RESOLUÇÃO Nº 302, DE 10/11/2010 (DJE 03/01/2011)

EMENTA: Dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e as atribuições gerais dos órgãos gestores e unidades administrativas que integram os Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

A CORTE ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.22, inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (Resolução nº 84 de 24 de janeiro de 1996 e alterações posteriores) e,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa assegurada ao Poder Judiciário pelo art. 48 da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no art. 147 do Código de Organização Judiciária vigente (Lei Complementar nº 100 de 21 de novembro de 2007 (DOPE 22/11/2007);

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 14.102, de 1º de julho de 2010, na estrutura de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar e institucionalizar a estrutura organizacional, hierárquica e funcional da estrutura administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de definição clara e objetiva das competências, atribuições gerais e responsabilidades gerenciais inerentes a cada setor integrante da estrutura organizacional dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

PARTE I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A estrutura organizacional e hierárquica e as competências e atribuições gerais dos órgãos gestores e unidades administrativas que integram os Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco são definidas por esta Resolução.

§ 1º - A estrutura organizacional da instituição subdivide-se em:

I - Órgãos consultivos e de assessoria à Presidência;

II - Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.

III - Corregedoria Geral da Justiça (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

IV - Vice-Presidência. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)

~~§ 2º - Os níveis hierárquicos da estrutura citada no caput deste artigo são compostos por:~~

§ 2º Os níveis hierárquicos da estrutura citada nos incisos I e II deste artigo são compostos por: (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

I - Órgãos consultivos;

II - Órgãos de assessoria;

III - Órgãos de coordenação;

IV - Órgão de direção geral;

V - Secretarias executivas;

VI - Comissões, Comitês e Conselhos;

VII - Diretorias;

VIII - Núcleos e Gerências;

IX - Unidades administrativas.

§ 3º - As atribuições elencadas na Parte III desta Resolução não são taxativas, incluindo, ainda, o desenvolvimento de atividades:

I - afins, correlatas ou complementares às atribuições descritas;

II - que forem formalmente, regularmente e legalmente conferidas;

III - delegadas ou solicitadas pela autoridade competente.

PARTE II - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

TÍTULO I - DOS ÓRGÃOS CONSULTIVOS E DE ASSESSORIA À PRESIDÊNCIA

Art. 2º - São órgãos consultivos e de assessoria à Presidência:

I - Gabinete da Presidência;

II - Assessoria Especial da Presidência;

III - Comitê Gestor do Projeto Processo Judicial Eletrônico;

III-A - Comitê Estadual da Conciliação; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

IV - Assessoria de Cerimonial;

V - Assessoria de Comunicação Social;

VI - Assistência Policial Militar e Civil;

VII - Consultoria Jurídica;

~~VIII - Controladoria;~~

VIII - Secretaria de Auditoria Interna; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 446, de 02/02/2021 DJE 04/02/2021)

~~IX - Coordenadoria de Planejamento, Gestão Estratégica e Orçamento;~~

IX - Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

X - Diretoria do Foro da Capital;

XI - Diretorias dos Foros do Interior;

XII - Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais;

XIII - Coordenadoria da Infância e Juventude;

~~XIV - Coordenadoria Geral das Centrais de Conciliação, Mediação e Arbitragem;~~

XIV - O Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

~~XV - Coordenadoria Geral do Serviço Voluntário;~~

~~XV - REVOGADO (Aterado pelo art. 1º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~

XV - Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

XVI - Ouvidoria Judiciária;

XVII - Centro de Estudos Judiciários;

XVIII - Coordenadoria Estadual de Família; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 421, de 02/07/2019 DJE 03/07/2019)

(sic)

XVIII - Comissões Permanentes e Especiais; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

XIX - Gabinete de Apoio Institucional. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 443, de 01/12/2020 DJE 26/05/2021)

XX - Coordenadoria de Execuções Fiscais; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 446, de 02/02/2021 DJE 04/02/2021)

XXI - Coordenadoria Criminal; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)

~~XXII - Coordenadoria de Governança de Dados. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)~~

XXII - Coordenadoria de Governança Institucional; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

XXIII - Núcleo de Regularização e Demandas Judiciais Fundiárias. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 554, de 03/02/2025 DJE 07/02/2025)

~~Parágrafo único. A Coordenadoria de Governança de Dados também é Órgão consultivo e de assessoria da Corregedoria Geral da Justiça~~.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Governança Institucional também é órgão consultivo e de assessoria da Corregedoria Geral da Justiça. (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

CAPÍTULO I - DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º - Integram a estrutura organizacional do Gabinete da Presidência:

I - Chefia de Gabinete;

II - Assessoria Técnica, à qual está subordinado o Núcleo de Precatórios.

CAPÍTULO II - DA ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

Art. 4º - A Assessoria Especial da Presidência possui estrutura organizacional una, a ela subordinando-se o Núcleo de Modernização do Judiciário.

CAPÍTULO III - DO COMITÊ GESTOR DO PROJETO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

Art. 5º - O Comitê Gestor do Projeto Processo Judicial Eletrônico possui estrutura organizacional una.

CAPÍTULO III-A - DO COMITÊ ESTADUAL DA CONCILIAÇÃO (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

ART. 5º-A. O Comitê Estadual da Conciliação possui estrutura organizacional una. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

CAPÍTULO IV - DA ASSESSORIA DE CERIMONIAL

Art. 6º - A Assessoria de Cerimonial possui estrutura organizacional una.

CAPÍTULO V - DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 7º - Integram a estrutura organizacional da Assessoria de Comunicação Social:

I - Núcleo de Imagem;

II - Núcleo de Comunicação Virtual;

III - Núcleo de Rádio e TV;

IV - Núcleo de Imprensa.

CAPÍTULO VI - DA ASSISTÊNCIA POLICIAL MILITAR E CIVIL

Art. 8º - Integram a estrutura organizacional da Assistência Policial Militar e Civil:

I - Divisão de Planejamento e Emprego;

II - Divisão de Investigações e Apurações;

III - Ajudância de Ordens da Presidência;

IV - Divisão de Operações e Segurança, à qual está subordinada a Subdivisão de Prevenção e Combate à Incêndio.

CAPÍTULO VII - DA CONSULTORIA JURÍDICA

Art. 9º - Integram a estrutura organizacional da Consultoria Jurídica:

I - Núcleo de Apoio Administrativo;

II - Núcleo de Orientação Jurídica ao Servidor;

III - Assessoria Jurídica;

IV - Assessoria Revisora.

~~CAPÍTULO VIII - DA CONTROLADORIA~~

CAPÍTULO VIII - DA SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 446, de 02/02/2021 DJE 04/02/2021)

~~Art. 10 - Integram a estrutura organizacional da Controladoria:~~

Art. 10. Integram a estrutura organizacional da Secretaria de Auditoria Interna: (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 446, de 02/02/2021 DJE 04/02/2021)

~~I - Núcleo de Auditoria Operacional~~;

I - Núcleo de Auditoria de Governança Institucional, Gestão e Prestação de Contas; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

II - Núcleo de Auditoria Contábil, Financeira e Patrimonial;

III - Núcleo de Auditoria em Licitações, Contratos e Convênios;

IV - Núcleo de Auditoria de Pessoal;

V - Núcleo de Auditoria em Obras e Serviços de Engenharia;

~~VI - Núcleo de Auditoria das Receitas Próprias.~~

VI - Núcleo de Auditoria em Tecnologia da Informação e Comunicação. (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~CAPÍTULO IX - DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO ESTRATÉGICA E ORÇAMENTO~~

CAPÍTULO IX - DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~Art. 11 - Integram a estrutura organizacional da Coordenadoria de Planejamento, Gestão Estratégica e Orçamento:~~

~~Art. 11. Integram a estrutura organizacional da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica: Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica, composta pelos seguintes núcleos:~~

~~I - Núcleo de Planejamento Estratégico; Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~a) Núcleo de Coleta e Tratamento de Dados (Revogada tacitamentepelo pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~b) Núcleo de Análise de Dados (Revogada tacitamentepelo pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~c) Núcleo de Planejamento Estratégico (Revogada tacitamentepelo pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~d) Núcleo de Monitoramento e Avaliação de Resultados (Revogada tacitamentepelo pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - Assessoria de Orçamento e Finanças, composta pelos seguintes núcleos:~~

~~II - Núcleo de Monitoramento e Análise de Desempenho; Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~a) Núcleo de Elaboração Orçamentária e Análise da Folha de Pagamento (Revogada tacitamentepelo pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~b) Núcleo de Análise da Execução da Receita Ordinária (Revogada tacitamentepelo pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~c) Núcleo de Análise da Execução da Receita Própria (Revogada tacitamentepelo pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~d) Núcleo de Controle do Orçamento e da Programação Financeira (Revogada tacitamentepelo pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - Escritório de Projetos Corporativos; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - Núcleo de Processamento de Informações Institucionais; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE

24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - Núcleo de Estatística; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - Comitê Gestor de Metas; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023)

~~VII - Núcleo de Sustentabilidade. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~

~~VII - Núcleo de Sustentabilidade (NUCS); (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 425, de 02/09/2019 DJE 04/09/2019)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CACIN). (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 425, de 02/09/2019 DJE 04/09/2019)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023)

~~IX - Escritório de Processos Corporativos. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 11-A. À Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica compete fomentar, implementar, coordenar, monitorar e avaliar o planejamento e os projetos estratégicos, os resultados da gestão e as informações gerenciais necessárias à tomada de decisão dos gestores, além de: (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - coordenar junto às unidades organizacionais o processo de elaboração do planejamento nos níveis estratégico, tático e operacional, e suas revisões, participando da formulação de políticas, diretrizes, objetivos e metas; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - propor diretrizes estratégicas para o fortalecimento, a integração e a modernização da gestão do Poder Judiciário; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - elaborar, monitorar e revisar o Plano Plurianual (PPA), em atuação conjunta com os gestores dos órgãos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, observando o Plano Estratégico vigente; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - participar e interagir no processo de elaboração da proposta orçamentária do Poder Judiciário, de modo a compatibilizá-la com os objetivos e metas definidas no Plano de Gestão Estratégico; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - elaborar e monitorar a gestão de portfólio, garantindo o seu alinhamento e a entrega de valor à instituição; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo

art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - coordenar a elaboração e monitoramento dos projetos estratégicos e operacionais das áreas organizacionais, de acordo com as políticas, diretrizes, objetivos e metas traçadas; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - coordenar sistemas de estatística e as informações gerenciais do Poder Judiciário, garantindo o atendimento das demandas e determinações do Conselho Nacional de Justiça e o suporte à tomada de decisão; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - coordenar a definição de um modelo de monitoramento dos indicadores institucionais, interagindo com todas as áreas do TJPE e com o Poder Judiciário Nacional, reportando periodicamente os resultados à gestão, apoiando a tomada de decisão; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas para o Poder Judiciário Nacional, no que pertine às atividades relacionadas ao Poder Judiciário do Estado de Pernambuco; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X - promover as Reuniões Periódicas de Análises Estratégicas (RAE); (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XI - atuar em estreita interação com a área de Gestão de Pessoas e Assessoria de Comunicação na disseminação das mudanças organizacionais necessárias à implantação de novas técnicas e métodos de trabalho; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XII - conduzir processos participativos para obtenção de opiniões e considerações de órgãos do Poder Judiciário, de magistrados e servidores e, quando for o caso, de jurisdicionados; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 11-B. São Atribuições do Núcleo de Planejamento Estratégico: (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - coordenar o processo de planejamento estratégico da instituição em concordância com as diretrizes nacionais, visando o alcance dos objetivos institucionais; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - elaborar, monitorar e revisar o Plano Estratégico Institucional de acordo com as políticas, diretrizes, objetivos, indicadores e metas traçadas; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE~~

~~06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - identificar e propor o aprimoramento de métodos, técnicas e ferramentas a serem utilizadas no processo de Planejamento Estratégico; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - apoiar as diversas unidades organizacionais da instituição no desdobramento dos objetivos estratégicos em iniciativas e indicadores setoriais; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - manter parcerias com as unidades organizacionais e outros tribunais em assuntos relacionados ao planejamento estratégico; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - promover a divulgação do Planejamento como ferramenta de gestão e dar transparência às ações e resultados referentes ao Planejamento Estratégico Institucional; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - acompanhar os indicadores de desempenho e respectivas metas estabelecidas no Planejamento Estratégico Institucional com a finalidade de realimentar o processo de planejamento e subsidiar a tomada de decisão; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - incentivar e sensibilizar as diversas áreas a utilizar o Planejamento Estratégico como instrumento de gestão, bem como dar transparência aos resultados alcançados; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - elaborar e revisar o Plano da Gestão em concordância com o Plano Estratégico Institucional; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X - realizar a gestão do portfólio de projetos e serviços estratégicos do PJPE; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XI - centralizar o recebimento de propostas de projetos, previamente aprovadas e formalmente encaminhadas pelo(a) gestor(a) responsável pela unidade judiciária ou administrativa do proponente. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XII - elaborar, monitorar e revisar o Plano Plurianual (PPA), em atuação conjunta com os gestores dos órgãos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, observando o Plano Estratégico vigente; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução

nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XIII - participar do processo de elaboração da proposta orçamentária e orientar sobre prioridades do planejamento estratégico; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XIV - promover as Reuniões de Análises Estratégicas (RAE). (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 11-C. São Atribuições do Núcleo de Monitoramento e Análise de Desempenho: (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - monitorar os resultados dos projetos estratégicos e as metas definidas nos instrumentos de planejamento; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - elaborar relatório de desempenho do Planejamento Estratégico Institucional com o objetivo de atender demandas internas e de órgãos externos como o Conselho Nacional de Justiça e o Tribunal de Contas do Estado; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - proporcionar informações gerenciais periódicas, para que seja rápida a intervenção no desempenho dos projetos; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - manter os registros históricos dos ciclos de monitoramento e relatórios com os resultados obtidos, de acordo com a periodicidade estabelecida; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 11-D. São Atribuições do Escritório de Projetos Corporativos: (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - prestar serviço de coaching e consultoria em gerenciamento de projetos; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - fomentar ações educativas sobre gerenciamento de projetos; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - disseminar no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco a cultura de gerenciamento de projetos; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - oferecer suporte ao desenvolvimento das equipes dos projetos; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - realizar avaliações do trabalho dos gerentes de projetos; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - gerenciar projetos estratégicos atribuídos ao Escritório de Projetos Corporativos e monitorar os demais projetos estratégicos; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - criar e monitorar metas e indicadores específicos para análise dos projetos; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - promover troca de informações entre os projetos estratégicos; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - prospectar tecnologias aplicadas ao gerenciamento de projetos; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X - definir e implantar processos que o Tribunal de Justiça de Pernambuco utilizará para gerenciar seus projetos estratégicos: metodologias, políticas, procedimentos, modelos e melhores práticas; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XI - desenvolver a melhoria contínua dos processos de gerenciamento de projetos; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XII - realizar a gestão do conhecimento em gerenciamento de projetos, incluindo lições aprendidas; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XIII - realizar análise de conformidade e revisões de qualidade nos projetos estratégicos; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XIV - assessorar a alta gestão nas decisões acerca dos projetos estratégicos para tomada de decisão; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XV - orientar os gestores e gerentes de projetos na condução e análise dos projetos estratégicos; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da

Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XVI - atuar como um centro de informações dos projetos estratégicos. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 11-E. São atribuições do Núcleo de Estatística: (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - elaborar relatórios e dar transparência, conforme necessidade, aos dados estatísticos e desempenho institucional do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - desenvolver estudos periódicos de análise e propor a criação ou alterações conceituais e estruturais nos indicadores estatísticos e no sistema de recebimento, armazenamento e divulgação desses dados; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - apresentar estudos estatísticos em áreas de interesse da gestão, cujo tema gere impacto nos objetivos estratégicos; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - atualizar, periodicamente, os sistemas sob sua responsabilidade instituídos pelo Conselho Nacional de Justiça. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 11-F. São atribuições do Núcleo de Processamento de Informações Institucionais: (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - proceder à coleta de dados, consolidar e analisar a sua qualidade e utilidade, bem como diagnosticar as deficiências na sua geração e sugerir providências às áreas competentes, visando à melhoria da base de dados institucional; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - garantir a corretude das informações relacionadas a Transparência do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - atualizar, periodicamente, o Sistema de Estatística do Poder Judiciário e Sistema de Metas Nacionais e outros sob sua responsabilidade instituídos pelo Conselho Nacional de Justiça ou outros órgãos externos; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - garantir a observância dos prazos e qualidade dos dados disponibilizados aos órgãos internos e externos. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo

art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 11-G. São atribuições do Comitê Gestor de Metas: (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I- definir, juntamente com as áreas do Tribunal de Justiça os tipos de informação, a parametrização das variáveis, as formas e os prazos para a coleta de dados; considerando sua adequação às demandas do Conselho Nacional de Justiça e dos órgãos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - identificar os sistemas e os critérios de busca para extrair as informações necessárias ao atendimento das demandas do Conselho Nacional de Justiça e dos órgãos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - confeccionar um documento com as regras definidas de extração das informações, denominado parametrização. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - construir mecanismos para extração das informações com o apoio técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - validar o resultado da extração dos dados e disponibilizá-los a seus respectivos solicitantes. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 11-H. São atribuições do Núcleo de Sustentabilidade: (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - planejar e implantar ações com vistas a estimular a mudança dos padrões de contratações e consumo, em concordância com os princípios e temas do desenvolvimento sustentável; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - monitorar e analisar criticamente, de forma conjunta com a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável (PLS), com base nos sistemas eletrônicos de dados do TJPE, as metas anuais e os indicadores de desempenho do Plano de Logística Sustentável (PLS); (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - promover parcerias e convênios para implementação de ações de sustentabilidade; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº

491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - promover ações de sensibilização com o público interno e externo com vistas a reduzir o impacto socioambiental e disseminar a cultura da sustentabilidade; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - acompanhar projetos e ações relacionados ao Plano de Logística Sustentável (PLS) deste Tribunal. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 11-I. São atribuições do Escritório de Processos Corporativos: (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - prestar à administração serviço de coaching e consultoria em gerenciamento de processos organizacionais, considerado processo organizacional o conjunto de atividades que interagem entre si, transformando recursos em produtos/entregas. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - fomentar o desenvolvimento de ações educativas sobre gerenciamento dos processos; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - disseminar a cultura de gerenciamento de processos; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - planejar e monitorar a execução da iniciativa de gestão de processos; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - manter o alinhamento entre a iniciativa de gestão de processos com os objetivos estratégicos organizacionais; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - disseminar a cultura de melhoria contínua da gestão; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - realizar atividades inerentes à gestão de processos, como: entrevistas; levantamento de informações e de dados; elaboração de fluxos de trabalho; etc.; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - identificar e analisar os limites de processos; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE

24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - validar ou propor o aperfeiçoamento de processos; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X - elaborar e manter atualizada a documentação de processos de acordo com a metodologia estabelecida; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XI - medir e analisar o desempenho de processos; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XII - treinar equipes na gestão de processos; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XIII - prestar suporte aos gestores, mediante a disponibilização de métodos e ferramentas; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XIV - apoiar e assessorar as unidades organizacionais no desenvolvimento de ações e projetos de racionalização e padronização de procedimentos internos, fluxos e rotinas operacionais, objetivando modernizar as técnicas e métodos de trabalho, otimizar o uso dos recursos e aperfeiçoar os sistemas administrativos de gestão; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XV - orientar, por meio de Parecer Técnico, as unidades organizacionais na identificação do modelo de processo que as tornem mais eficientes, com vistas à definição de estruturas funcionais e atribuições adequadas; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XVI - pesquisar e avaliar novos modelos, instrumentos e métodos que possam ser adotados pela instituição. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XVII - fomentar a melhoria contínua nas normas que tratam de estrutura organizacional. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

CAPÍTULO X - DA DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL

Art. 12 - Integram a estrutura organizacional da Diretoria do Foro da Capital:

I - Núcleo de Controle de Mandados;

II - Núcleo de Distribuição e Informações Processuais do 1º Grau;

III - Depósito Judiciário;

IV - Central de Expedição e Recebimento de Cartas Precatórias;

IV - Central de Carta de Ordem, Precatória e Rogatória; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 430, de 13/11/2019 DJE 14/11/2019)

V - Protocolo Geral do Foro da Comarca do Recife - PROGEFORO;

VI - Central de Expedição e Recebimento de Correspondências;

VII - Central de Emissão de Antecedentes Criminais;

VIII -Central de Guarda de Objetos de Crimes.

CAPÍTULO XI - DAS DIRETORIAS DOS FOROS DO INTERIOR

Art. 13 - A Diretoria do Foro de cada comarca é composta por seu Juiz titular e por sua estrutura de serviço administrativo.

§ 1º - Nas comarcas com mais de uma vara, o Juiz Diretor do Foro será designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

§ 2º - Nas comarcas onde não houver serviço administrativo próprio, a Diretoria do Foro será assistida pela secretaria da unidade jurisdicional por que responde o Juiz Diretor do Foro.

§ 3º - As estruturas organizacionais das Diretorias do Foro das Comarcas do Cabo de Santo Agostinho, Caruaru, Garanhuns, Jaboatão dos Guararapes, Olinda, Paulista, Petrolina e Vitória de Santo Antão possuem Núcleos de Apoio Psicossocial compostos, cada um, por:

I - Unidade de Psicologia;

II - Unidade de Serviço Social.

CAPÍTULO XII - DA COORDENADORIA GERAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

Art. 14 - Integram a estrutura organizacional da Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais:

~~I - Núcleo de Acompanhamento Processual, Perícias e Cálculo~~;

I - Núcleo de Acompanhamento Processual e Produtividade; (Aterado pelo art. 1º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)

~~II - Núcleo de Acompanhamento à Produtividade~~;

II - Núcleo de Acompanhamento e Suporte Administrativo e Orçamentário; (Aterado pelo art. 1º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)

~~III - Núcleo de Controle de Mandados;~~

III – REVOGADO (Revogado pelo art. 4º da Resolução nº 561, de 05/05/2025 DJE 06/05/2025)

IV - Núcleo de Aperfeiçoamento e Capacitação;

V - Núcleo de Acompanhamento e Suporte à Tecnologia da Informação;

VI - Núcleo de Projetos Especiais e Itinerantes;

VII - Núcleo de Supervisão.

CAPÍTULO XIII - DA COORDENADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Art. 15 - Integram a estrutura organizacional da Coordenadoria da Infância e Juventude:

I - Coordenação Adjunta da Infância e Juventude;

II - Núcleo de Comunicação Integrada;

~~III - Núcleo de Projetos e Articulação Institucional~~;

III - Núcleo de Assessoramento em Gestão e Planejamento; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

~~IV - Núcleo de Apoio Técnico~~;

IV - Núcleo Interprofissional de Assessoria Especializada; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

V - Núcleo de Apoio Administrativo;

VI - Núcleo de Apoio Jurídico;

~~VII - Núcleo de Suporte em Tecnologia da Informação~~.

VIII - Núcleo de Arquivo. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 319 de 31/10/2011 DJE 04/11/2011)

IX - Núcleo de Apoio à Comissão Estadual Judiciária de Adoção - CEJA/PE. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

X - Núcleo de Justiça Restaurativa – NJR. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 500 de 25/07/2023 DJE 26/07/2023)

CAPÍTULO XIV - DA COORDENADORIA GERAL DAS CENTRAIS DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

Art. 16 - Integram a estrutura organizacional da Coordenadoria Geral das Centrais de Conciliação, Mediação e Arbitragem;

I - Secretaria;

II - Núcleo de Capacitação e Treinamento;

III - Núcleo de Organização, Métodos e Tecnologias;

IV - Núcleo de Apuração da Produtividade e Comunicações;

V - Núcleo de Apoio e Desenvolvimento de Unidades e Serviços de Conciliação, Mediação e Arbitragem;

VI - Núcleo de Apoio e Desenvolvimento de Casas de Justiça e Cidadania;

VII - Conselho Consultivo.

~~CAPÍTULO XV - DA COORDENADORIA GERAL DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO~~

CAPÍTULO XV - DA COORDENADORIA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR (Alterado pelo art. 2º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

~~Art. 17 - Integram a estrutura organizacional da Coordenadoria Geral do Serviço Voluntário~~:

Art. 17. Integram a estrutura organizacional da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar: (Alterado pelo art. 2º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

~~I - Núcleo de Seleção de Voluntários;~~

~~I - REVOGADO. (Revogado pelo art. 1º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~

I - Coordenadoria Administrativa; (Alterado pelo art. 2º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

~~II - Núcleo de Capacitação, Treinamento e Avaliação de Voluntários;~~

~~II - REVOGADO. (Revogado pelo art. 1º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~

II - Núcleo de Projetos e Articulação Institucional; (Alterado pelo art. 2º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

~~III - Conselho de Voluntários.~~

~~III - REVOGADO. (Revogado pelo art. 1º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~

III - Núcleo de Apoio Técnico; (Alterado pelo art. 2º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

IV - Núcleo de Apoio Administrativo; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

V - Núcleo de Comunicação Integrada. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

CAPÍTULO XVI - DA OUVIDORIA JUDICIÁRIA

Art. 18 - A Ouvidoria Judiciária possui estrutura organizacional una e é composta pelo Ouvidor Judiciário e sua Assessoria.

CAPÍTULO XVII - DO CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS

Art. 19 - Integram a estrutura organizacional do Centro de Estudos Judiciários:

I - Coordenação de Cursos de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento;

II - Coordenação de Eventos Científicos e Culturais;

III - Coordenação de Divulgação Científica e Cultural;

IV - Coordenação de Projetos e Pesquisas;

V - Coordenação de Desenvolvimento do Patrimônio Científico e Cultural.

CAPÍTULO XVIII - DA COORDENADORIA ESTADUAL de FAMÍLIA (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 421, de 02/07/2019 DJE 03/07/2019)

Art. 19-A. A Coordenadoria Estadual de Família é órgão colegiado não jurisdicional permanente de assessoria à Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 19-B. Integram a estrutura organizacional da Coordenadoria Estadual de Família: (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 421, de 02/07/2019 DJE 03/07/2019)

I - 01 (um) Desembargador; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 421, de 02/07/2019 DJE 03/07/2019)

II - 01 (um) Juiz de Direito Auxiliar da Presidência; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 421, de 02/07/2019 DJE 03/07/2019)

III - 01 (um) Juiz de Direito com atuação em uma das Varas de Família e Registro Civil da Capital; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 421, de 02/07/2019 DJE 03/07/2019)

IV - 01 (um) Juiz de Direito com atuação em uma das Varas de Família e Registro Civil da Comarca de Olinda; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 421, de 02/07/2019 DJE 03/07/2019)

V - 01 (um) Juiz de Direito com atuação em uma das Varas de Família e Registro Civil da Comarca de Jaboatão dos Guararapes; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 421, de 02/07/2019 DJE 03/07/2019)

VI - 02 (dois) Juízes de Direito com atuação em Varas de Família e Registro Civil, ou com competência para julgar processos relacionados à matéria, situadas fora das Comarcas indicadas nos incisos III, IV e V; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 421, de 02/07/2019 DJE 03/07/2019)

VII - 02 (dois) servidores que deverão ser lotados na Coordenadoria Estadual da Família. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 421, de 02/07/2019 DJE 03/07/2019)

§ 1º A Coordenadoria Estadual de Família será presidida pelo Desembargador designado, reunindo-se ordinariamente ao menos uma vez a cada 02 (dois) meses. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 421, de 02/07/2019 DJE 03/07/2019)

§ 2º A Secretaria Geral da Coordenadoria Estadual de Família será exercida por 1 (um) servidor designado dentre os indicados no inciso VII desse artigo. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 421, de 02/07/2019 DJE 03/07/2019)

§ 3° Além dos membros, poderá o Presidente da Coordenadoria Estadual da Família convidar um ou mais membros, quando necessário, de acordo com a matéria em pauta. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 421, de 02/07/2019 DJE 03/07/2019)

§ 4° O mandato do Desembargador coincidirá com o da Mesa Diretora e, dos demais membros, com o exercício dos respectivos cargos/funções no Tribunal de Justiça, exceto o Secretário Geral, que é exonerável ad nutum. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 421, de 02/07/2019 DJE 03/07/2019)

§ 5º As deliberações e decisões técnicas da Coordenadoria Estadual da Família são soberanas e não comportam recurso, mas apenas pedido de reconsideração. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 421, de 02/07/2019 DJE 03/07/2019)

VIII - Centro de Apoio Psicossocial, composto pelos seguintes núcleos: (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 446, de 02/02/2021 DJE 04/02/2021)

a) Núcleo de Psicologia; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 446, de 02/02/2021 DJE 04/02/2021)

b) Núcleo de Serviço Social; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 446, de 02/02/2021 DJE 04/02/2021)

c) Núcleo de Apoio Técnico. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 446, de 02/02/2021 DJE 04/02/2021)

CAPÍTULO XIX – DAS COMISSÕES PERMANENTES E ESPECIAIS (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

Art. 19-C. As Comissões, permanentes e especiais, colaboram no desempenho dos encargos do Tribunal.

Parágrafo único. O Presidente do Tribunal poderá criar comissões especiais para o estudo e temas e o desenvolvimento de atividades específicas do interesse respectivo ou relacionadas com suas competências, com mandatos coincidentes com o seu. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

Art. 19-D. São Comissões permanentes: (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

I - Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno (COJURI); (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

II - Comissão de Sistematização e Publicação de Precedentes Judiciais; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

III - Comissão de Acesso à Justiça e Cidadania; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

IV - Comissão de Direitos Humanos. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

V - Comissão de Orçamento e Finanças; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

VI - Comissão de Ética e Defesa das Garantias e Prerrogativas da Magistratura; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

VII - Comissão de Segurança; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

VIII - Comissão de Saúde; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

IX - Comissão de Gestão e Preservação da Memória; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

X - Comissão de Avaliação Documental (CPAD); (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

XI - Comissão de Acessibilidade e Inclusão (CACIN). (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

CAPÍTULO XX - DO GABINETE DE APOIO INSTITUCIONAL (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 443, de 01/12/2020 DJE 26/05/2021)

SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 443, de 01/12/2020 DJE 26/05/2021)

Art. 19-E. O Gabinete de Apoio Institucional colabora na ampliação do desempenho das ações institucionais e sociais. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 443, de 01/12/2020 DJE 26/05/2021)

§ 1º Integram a estrutura organizacional do Gabinete de Apoio Institucional: (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 443, de 01/12/2020 DJE 26/05/2021)

I - 01 (um) Desembargador; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 443, de 01/12/2020 DJE 26/05/2021)

II - 01 (um) Juiz de Direito auxiliar da Presidência; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 443, de 01/12/2020 DJE 26/05/2021)

III - 01 (um) Coordenador de Projetos e Articulação Institucional do Tribunal. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 443, de 01/12/2020 DJE 26/05/2021)

CAPÍTULO XXI - DA COORDENADORIA DE EXECUÇÕES FISCAIS (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 446, de 02/02/2021 DJE 04/02/2021)

Art. 19-F. A Coordenadoria de Execuções Fiscais é órgão não jurisdicional permanente de assessoria à Presidência do Tribunal de Justiça. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 446, de 02/02/2021 DJE 04/02/2021)

Parágrafo único. A Coordenadoria de Execuções Fiscais contará com o apoio técnico da Coordenadoria de Governança Institucional, da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação e da Diretoria de Processamento Remoto dos Executivos Fiscais, Fazenda Pública e Acidente de Trabalho. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 598, de 27/04/2026 DJE 07/05/2026)

Art. 19-G. Integram a estrutura organizacional da Coordenadoria de Execuções Fiscais: (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 446, de 02/02/2021 DJE 04/02/2021)

I - Secretaria Geral; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 446, de 02/02/2021 DJE 04/02/2021)

I-A - Coordenação Adjunta de Execuções Fiscais; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 598, de 27/04/2026 DJE 07/05/2026)

~~II - Subsecretaria de Projetos e Articulação Interinstitucional; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 446, de 02/02/2021 DJE 04/02/2021)~~

II – (REVOGADO) (Revogado pelo art. 6º da Resolução nº 598, de 27/04/2026 DJE DJE 07/05/2026)

~~III - Subsecretaria de Gestão de Dados. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 446, de 02/02/2021 DJE 04/02/2021)~~

III – (REVOGADO) (Revogado pelo art. 6º da Resolução nº 598, de 27/04/2026 DJE DJE 07/05/2026)

~~§ 1º A Coordenadoria de Execuções Fiscais será conduzida por um Desembargador, designado pelo Presidente. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 446, de 02/02/2021 DJE 04/02/2021)~~

§ 1º A Coordenadoria de Execuções Fiscais será conduzida por um Desembargador ou Juiz de Direito, designado pelo Presidente. (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 598, de 27/04/2026 DJE 07/05/2026)

~~§ 2º O Comitê da Governança Diferenciada das Execuções Fiscais deverá assessorar a Coordenadoria Execuções Fiscais na definição e no planejamento das ações a serem implementadas. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 446, de 02/02/2021 DJE 04/02/2021)~~

§ 2º– (REVOGADO) (Revogado pelo art. 6º da Resolução nº 598, de 27/04/2026 DJE DJE 07/05/2026)

~~§ 3º As Subsecretarias de Projetos e Articulação Interinstitucional e de Gestão de Dados serão exercidas por Juízes indicados pelo Desembargador Coordenador e designados pelo Desembargador Presidente. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 446, de 02/02/2021 DJE 04/02/2021)~~

§ 3º– (REVOGADO) (Revogado pelo art. 6º da Resolução nº 598, de 27/04/2026 DJE DJE 07/05/2026)

§ 4º Será designado um servidor para exercer a função gratificada de Secretariado e Apoio Administrativo, Símbolo FSJ-1, com atribuição de auxiliar os trabalhos da Coordenadoria de Execuções Fiscais. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 446, de 02/02/2021 DJE 04/02/2021)

CAPÍTULO XXII - DA COORDENADORIA CRIMINAL (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)

Art. 19-H. A Coordenadoria Criminal é órgão não jurisdicional permanente de assessoria à Presidência do Tribunal de Justiça. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)

Art. 19-I. Integram a estrutura organizacional da Coordenadoria Criminal: (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)

I - Secretaria Geral; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)

II - Subsecretaria de Projetos e Articulação Interinstitucional; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)

III - Subsecretaria de Gestão de Dados. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)

§ 1º A Coordenadoria Criminal será conduzida por um Desembargador, designado pelo Presidente. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)

§ 2º A Subsecretaria de Projetos e Articulação Interinstitucional e a Subsecretaria de Gestão de Dados serão coordenadas por Juízes indicados pelo Desembargador Coordenador e designados pelo Desembargador Presidente. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)

§ 3º Serão designados quatro servidores para exercer a função gratificada de Secretariado e Apoio Administrativo, Símbolo FSJ-1, com atribuição de auxiliar os trabalhos da Coordenadoria Criminal. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)

§ 4º A Coordenadoria Criminal atuará em estreita interlocução com o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeduativo (GMF) nos temas afetos à execução penal e demais atribuições do Grupo, previstos na Resolução 214, de 15 de dezembro de 2015, do CNJ. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)

~~CAPÍTULO XXIII - DA COORDENADORIA DE GOVERNANÇA DE DADOS (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)~~

CAPÍTULO XXIII - DA COORDENADORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL (Alterado pelo art. 2º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

~~Art. 19-J. A Coordenadoria de Governança de Dados é órgão não jurisdicional permanente de consultoria e de assessoria da Presidência do Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral da Justiça. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)~~

Art. 19-J. A Coordenadoria de Governança Institucional é órgão não jurisdicional permanente de consultoria e de assessoria da Presidência do Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral da Justiça. (Alterado pelo art. 2º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

~~Art. 19-K. Integram a estrutura organizacional da Coordenadoria de Governança de Dados: (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)~~

Art. 19-K. Integram a estrutura organizacional da Coordenadoria de Governança Institucional: (Alterado pelo art. 2º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

I - Conselho de Governança Institucional; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)

~~II - Subcoordenadoria de Gestão de Dados e Produtividade; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)~~

II - Coordenadoria-Geral de Governança Institucional; (Alterado pelo art. 2º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

~~III - Subcoordenadoria de Governança e Transparência; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)~~

III - Coordenadorias Especializadas de Governança Institucional; (Alterado pelo art. 2º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

~~IV - Subcoordenadoria de Indicadores de Desempenho Institucional. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 517 de 26/02/2024 DJE 04/03/2024)~~

IV - Diretoria de Governança Institucional; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

V - Diretoria-Executiva de Políticas Judiciárias e Indicadores de Desempenho; e(Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

VI - Diretoria-Executiva de Dados e Gestão Estratégica(Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

~~§ 1º A Coordenadoria de Governança de Dados é conduzida por 01 (um) juiz, designado pelo Presidente, e exerce as funções de Gestor das Tabelas Unificadas - TPU. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)~~

~~§ 1º A Coordenadoria de Governança de Dados é conduzida por 01 (um) juiz ou 01 (uma) juíza, designado (a) pelo Presidente. (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 517 de 26/02/2024 DJE 04/03/2024)~~

§ 1º A Coordenadoria de Governança Institucional é composta por 1 (um/a) juiz(a) Coordenador(a)- Geral e 4 (quatro) juízes(as) Coordenadores(as) Especializado(a)s, designados(as) pelo(a) Presidente do Tribunal. (Alterado pelo art. 2º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

~~§ 2º O Conselho de Governança Institucional, integrado pelo Presidente do Tribunal, Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Gestor das Metas Nacionais e Juiz Coordenador da Governança de Dados, é órgão consultivo e de direcionamento, orienta a Coordenadoria de Governança de Dados na definição, no planejamento e nas ações a serem implementadas; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)~~

~~§ 2º O Conselho e Governança Institucional, integrado pelo Presidente do Tribunal, Corregedor-Geral da Justiça e Juiz (a) Coordenador (a) da Governança de Dados, é órgão consultivo e de direcionamento, e orienta a Coordenadoria de Governança de Dados na definição, no planejamento e nas ações a serem implementadas. (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 517 de 26/02/2024 DJE 04/03/2024)~~

§ 2º O Conselho de Governança Institucional, integrado pelo(a) Presidente do Tribunal, pelo(a) Corregedor(a)-Geral da Justiça e pelo(a) Juiz(a) Coordenador(a)-Geral da Governança Institucional, é órgão consultivo e de direcionamento, responsável por orientar a Coordenadoria de Governança Institucional na definição de diretrizes, no planejamento e nas ações a serem implementadas. (Alterado pelo art. 2º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

~~§ 3º As Subcoordenadorias de Gestão de Dados e Produtividade e de Governança e Transparência são exercidas por Juízes indicados pelo Conselho de Governança Institucional. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)~~

~~§ 3º As Subcoordenadorias são exercidas por juízes (as) indicados pelos Conselho de Governança Institucional. (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 517 de 26/02/2024 DJE 04/03/2024)~~

§ 3º - (REVOGADO) (Revogado pelo art. 6º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

~~§ 4º O auxílio dos trabalhos nas Subcoordenadorias é realizado por servidores dentre os quais, 02 (dois) servidores designados para exercer a função gratificada de Secretariado e Apoio Administrativo, sigla FSJ-1. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)~~

§ 4º O suporte às atividades das Coordenadorias de Governança Institucional será realizado pela Diretoria de Governança Institucional, pela Diretoria-Executiva de Políticas Judiciárias e Indicadores de Desempenho e pela Diretoria-Executiva de Dados e Gestão Estratégica, cujas funções serão exercidas por servidores(as). (Alterado pelo art. 2º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

~~Art. 19-L. A função de Gestor das Tabelas Processuais Unificadas (TPU), poderá ser exercida por quaisquer dos juízes (as) subcoordenadores (as), indicados pelo Juiz (a) Coordenador (a), podendo a função ser exercida por mais de um (a). (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 517 de 26/02/2024 DJE 04/03/2024)~~

Art. 19-L. A função de Gestor das Tabelas Processuais Unificadas (TPU), poderá ser exercida por um ou mais juízes(as) Coordenadores(as) Especializados(as), indicados(as) pelo Juiz(a) Coordenador(a)-Geral. (Alterado pelo art. 2º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

CAPÍTULO XXIV - DO NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO E DEMANDAS JUDICIAIS FUNDIÁRIAS (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 554, de 03/02/2025 DJE 07/02/2025)

Art. 19-M. O Núcleo de Regularização e Demandas Judiciais Fundiárias (NUREF - Moradia Legal Pernambuco), unidade de caráter permanente e não jurisdicional, é responsável por assessorar o planejamento, a implementação e o monitoramento de ações que visem a regularização fundiária. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 554, de 03/02/2025 DJE 07/02/2025)

Art. 19-N. A Coordenação do NUREF/Moradia Legal Pernambuco será conduzida por juiz(a) de direito designado(a) pelo(a) Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 554, de 03/02/2025 DJE 07/02/2025)

Art. 19-O. São atribuições do Núcleo de Regularização e Demandas Judiciais Fundiárias: (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 554, de 03/02/2025 DJE 07/02/2025)

I - implementar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça para regularização fundiária; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 554, de 03/02/2025 DJE 07/02/2025)

II - promover ações de regularização fundiária plena, em parceria com entes públicos e instituições que atuam na área da regularização fundiária; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 554, de 03/02/2025 DJE 07/02/2025)

III - prestar apoio técnico, material e operacional às ações judiciais fundiárias; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 554, de 03/02/2025 DJE 07/02/2025)

IV - realizar e publicar levantamento estatístico de demandas judiciais e extrajudiciais, relacionadas a conflitos coletivos, catalogando as experiências de autocomposição conduzidas pelo Poder Judiciário; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 554, de 03/02/2025 DJE 07/02/2025)

V - definir estratégias que viabilizem a regularização fundiária plena; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 554, de 03/02/2025 DJE 07/02/2025)

VI - propor atividades permanentes de capacitação, com ênfase em servidores(as) deste Tribunal e registradores(as) imobiliários; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 554, de 03/02/2025 DJE 07/02/2025)

VII - realizar audiências públicas com ampla participação de comunidades e agentes envolvidos no PMLPE; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 554, de 03/02/2025 DJE 07/02/2025)

VII - propor a celebração de convênios e termos de cooperação técnica com órgãos e instituições para a execução de projetos de regularização fundiária; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 554, de 03/02/2025 DJE 07/02/2025)

VIII - elaborar relatório anual sobre as ações desenvolvidas pelo Núcleo na área de regularização fundiária; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 554, de 03/02/2025 DJE 07/02/2025)

IX - propor à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco e à Corregedoria Geral da Justiça a elaboração de normativos necessários ao exercício das competências do PMLPE ou à ampliação do seu alcance; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 554, de 03/02/2025 DJE 07/02/2025)

X - executar atribuições correlatas delegadas pelas autoridades competentes. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 554, de 03/02/2025 DJE 07/02/2025)

Parágrafo único. Caberá a Corregedoria Geral da Justiça orientar, monitorar e fiscalizar os cartórios de registro de imóveis nas questões relacionadas à regularização fundiária. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 554, de 03/02/2025 DJE 07/02/2025)

Art. 19-P. Fica criada a Mesa Interinstitucional de Regularização e Demandas Fundiárias - Moradia Legal Pernambuco, composta por todos os órgãos parceiros do PMLPE, com a finalidade de acompanhar e impulsionar as ações de regularização fundiária. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 554, de 03/02/2025 DJE 07/02/2025)

Parágrafo único. Ato Conjunto da Presidência e da Corregedoria Geral da Justiça disporá sobre a composição e o funcionamento da Mesa. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 554, de 03/02/2025 DJE 07/02/2025)

TÍTULO II - DA DIRETORIA GERAL E SUAS SECRETARIAS EXECUTIVAS

~~Art. 20 - A estrutura organizacional da Diretoria Geral é composta pelo Diretor Geral e por sua Assessoria, à qual estão subordinados os seguintes núcleos~~:

~~Art. 20. A estrutura organizacional da Diretoria Geral é composta pelo Diretor Geral, à qual estão subordinados os seguintes núcleos e assessorias: (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - Núcleo de Apoio Técnico~~; (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - Núcleo de Modernização da Gestão~~.

~~II - (REVOGADO); (Revogado pelo art. 1º e art. 3º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)~~

~~III - Assessoria Técnica Administrativa; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - Assessoria de Orçamento e Finanças. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre

a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 20-A. A Assessoria de Orçamento e Finanças é composta pelos seguintes núcleos: (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - Núcleo de Elaboração Orçamentária e Análise da Folha de Pagamento; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - Núcleo de Análise da Execução da Receita Ordinária; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - Núcleo de Análise da Execução da Receita Própria; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV -Núcleo de Controle do Orçamento e da Programação Financeira. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 20-B. À Assessoria de Orçamento e Finanças compete a organização, o planejamento, a coordenação, a direção e o controle das ações referentes ao orçamento e a programação financeira da Unidade Gestora, para atender o planejamento estratégico, a análise econômico financeira, a projeção e o acompanhamento dos recursos necessários à instituição, além de: (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - promover estudos e medidas preliminares para a elaboração da proposta da Lei Orçamentária Anual, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - coordenar o processo de elaboração das propostas da Lei Orçamentária Anual a partir das definições do planejamento estratégico; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - projetar os indicadores econômicos e índices de reequilíbrio financeiro a serem aplicados na elaboração e acompanhamento do orçamento; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - apoiar tecnicamente e orientar os gestores e demais setores, garantindo a integração dos mesmos em busca da melhor utilização dos recursos disponíveis na execução dos programas e ações do Plano Plurianual, conjuntamente com a Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº

491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - acompanhar a execução orçamentária e a programação financeira e suas alterações, durante o exercício financeiro em curso; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018~~) (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - analisar a evolução da receita ordinária e despesas do Poder Judiciário, avaliando a compatibilidade da despesa proposta, a sua realização e as novas demandas do Poder Judiciário, propondo medidas de adequação, através do controle orçamentário e programação financeira; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - acompanhar junto aos Poderes Executivo e Legislativo o orçamento e a programação financeira, em contato permanente com órgãos responsáveis pela execução do orçamento e pelas finanças nesses Poderes; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - subsidiar a Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, com base nos relatórios gerencias, a elaboração do Plano Plurianual, de acordo com as diretrizes do planejamento estratégico do Poder Judiciário. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - coordenar o alinhamento das propostas orçamentárias do planejamento estratégico, de forma a garantir recursos à sua execução; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X - estabelecer as normas necessárias à elaboração e à implementação do orçamento sob sua responsabilidade; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XI - proceder, sem prejuízo da competência atribuída a outros órgãos, ao acompanhamento da execução orçamentária; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XII - realizar estudos e pesquisas concernentes ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento do processo orçamentário; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XIII - orientar, coordenar e supervisionar tecnicamente os órgãos setoriais de orçamento; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XIV - estabelecer diretrizes e normas, coordenar, orientar e supervisionar a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Plurianual, bem como a gestão de risco dos respectivos programas; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da

Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XV - identificar, analisar e avaliar os investimentos estratégicos, inclusive no que diz respeito ao seu impacto, suas fontes de financiamento e sua articulação com os demais investimentos. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 20-C. São atribuições do Núcleo de Elaboração Orçamentária e Análise da Folha de Pagamento: (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - acompanhar e elaborar estudos e simulações relacionados a despesas com pessoal, encargos sociais e benefícios; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - elaborar a proposta orçamentária anual; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - coordenar os estudos dos gastos com a folha de pagamento, quando das solicitações das instâncias superiores; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - controlar os limites de gastos estipulados pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - elaborar estudos e simulações para as projeções a partir do exercício corrente, em conjunto com a Secretaria de Gestão de Pessoas, a Diretoria Financeira e a Diretoria de Contabilidade; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - elaborar e acompanhar a programação financeira; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - formular a elaboração de relatórios gerenciais periódicos e necessários ao controle orçamentário e da programação financeira; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - informar às instâncias superiores, através de relatórios gerenciais, às pendências de pessoal, para as providências cabíveis. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 20-D. São atribuições do Núcleo de Análise da Execução da Receita Ordinária: (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - analisar, subsidiar e sistematizar a extração através de processos informatizados, organizando os dados necessários ao acompanhamento da execução orçamentária e programação financeira, relativo à receita ordinária; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~

~~II - acompanhar as atividades de implantação, manutenção e atualização dos sistemas de informação, relacionados à Assessoria de Orçamento e Finanças; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - coordenar o armazenamento e o controle do banco de dados, relacionados aos sistemas disponibilizados a esta Assessoria, em conjunto com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, e subsidiar novas implementações, relacionadas ao sistema de informação orçamentária e financeira; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - efetuar análises, através de relatórios gerenciais, para subsidiar a tomada de decisões dos gestores deste Poder; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - subsidiar, através de relatórios gerenciais, a elaboração da proposta orçamentária de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentária e do Plano Plurianual; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - acompanhar as alterações do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, de acordo com as metas estabelecidas pelos gestores no Plano Plurianual, subsidiando através de relatórios gerenciais. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 20-E. São atribuições do Núcleo de Análise da Execução da Receita Própria: (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - analisar, subsidiar e sistematizar a extração através de processos informatizados, organizando os dados necessários ao acompanhamento da execução orçamentária e programação financeira, relativo à receita própria; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - acompanhar as atividades de implantação, manutenção e atualização dos sistemas de informação, relacionados à Assessoria de Orçamento e Finanças; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - coordenar o armazenamento e o controle do banco de dados, relacionados aos sistemas disponibilizados à Assessoria de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, e subsidiar novas implementações, relacionadas ao sistema de informação orçamentária e financeira; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - efetuar análises, através de relatórios gerenciais, para subsidiar a tomada de decisões dos gestores deste Poder; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - subsidiar, através de relatórios gerenciais, a elaboração da proposta orçamentária de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentária e do Plano Plurianual; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - acompanhar as alterações do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, de acordo com as metas estabelecidas pelos gestores no Plano Plurianual, subsidiando através de relatórios gerenciais. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 20-F. São atribuições do Núcleo de Controle do Orçamento e da Programação Financeira: (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - controlar todos os novos pedidos e projetos básicos que acarretem despesas, encaminhadas à Assessoria de Orçamento e Finanças, após aprovação da Lei Orçamentária deste Poder; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - acompanhar os saldos orçamentários para ajustes periódicos junto aos respectivos gestores; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - propor medidas que visem à utilização adequada dos recursos disponíveis; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - acompanhar mensalmente, através de relatórios, a execução da despesa, verificando a adequação da disponibilidade orçamentária e financeira autorizada; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - elaborar e acompanhar a programação financeira; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - providenciar, com autorização do Assessor de Orçamento e Finanças, as propostas de solicitação de créditos adicionais e alterações da programação financeira, necessárias às atividades da instituição. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 21 - São órgãos executivos da Diretoria Geral:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - Secretaria Judiciária;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - Secretaria de Gestão de Pessoas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - Secretaria de Administração;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

CAPÍTULO I - DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

~~Art. 22 - Integram a estrutura organizacional da Secretaria Judiciária:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - Núcleo de Distribuição e Informações Processuais do 2º Grau, composto pelas seguintes unidades:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~a) Unidade de Apoio e Administração~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~b) Unidade de Protocolo das Petições Iniciais dos Recursos~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~c) Unidade de Autuação de Processos Cíveis e Criminais~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~d) Unidade de Distribuição de Processos Cíveis~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~e) Unidade de Distribuição de Processos Criminais~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - Núcleo de Movimentação de Desembargadores e de Processos Judiciais;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - Núcleo de Movimentação de Magistrados de 1ª Entrância;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - Núcleo de Movimentação de Magistrados de 2ª Entrância;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - Núcleo de Movimentação de Magistrados de 3ª Entrância;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - Núcleo de Controle Funcional de Magistrados;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - Núcleo de Controle de Processos Administrativos e Plantão Judiciário;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - Centro de Apoio Psicossocial, composto pelos seguintes núcleos:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - (REVOGADO);~~ ~~(Revogado pelo art. 1º da Resolução nº 446, de 02/02/2021 DJE 04/02/2021)~~

~~a) Núcleo de Psicologia;~~

~~a) (REVOGADO);~~ ~~(Revogado pelo art. 1º da Resolução nº 446, de 02/02/2021 DJE 04/02/2021)~~

~~b) Núcleo de Serviço Social;~~

~~b) (REVOGADO);~~ ~~(Revogado pelo art. 1º da Resolução nº 446, de 02/02/2021 DJE 04/02/2021)~~

~~c) Núcleo de Apoio Técnico.~~

~~c) (REVOGADO);~~ ~~(Revogado pelo art. 1º da Resolução nº 446, de 02/02/2021 DJE 04/02/2021)~~

~~Art. 23 - São órgãos de direção da Secretaria Judiciária:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - Diretoria Cível;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - Diretoria Criminal;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - Diretoria de Documentação Judiciária.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

SEÇÃO I - DA DIRETORIA CÍVEL

~~Art. 24 - Integram a estrutura organizacional da Diretoria Cível:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - Secretaria das Câmaras Cíveis;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - Gerência de Processos Cíveis, composta pelas seguintes unidades:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~a) Unidade de Controle da 1ª Câmara Cível;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~b) Unidade de Controle da 2ª Câmara Cível;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~c) Unidade de Controle da 3ª Câmara Cível;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~d) Unidade de Controle da 4ª Câmara Cível;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~e) Unidade de Controle da 5ª Câmara Cível;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~f) Unidade de Controle da 6ª Câmara Cível.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - Gerência de Processos Fazendários, composta pelas seguintes unidades:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~a) Unidade de Controle da 7ª Câmara Cível - Fazendária;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~b) Unidade de Controle da 8ª Câmara Cível - Fazendária;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~c) Unidade de Controle do 1º Grupo de Câmaras Cíveis;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~d) Unidade de Controle do 2º Grupo de Câmaras Cíveis;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~e) Unidade de Tramitação de Processos Fazendários.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - Gerência Administrativa das Câmaras e Recursos Cíveis, composta pelas seguintes unidades:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~a) Unidade de Controle da Tramitação Interna de Processos Cíveis;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~b) Unidade de Recursos Cíveis ao Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~c) Unidade de Processamento de Petições;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~d) Unidade de Recebimento dos Recursos do Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

SEÇÃO II - DA DIRETORIA CRIMINAL

~~Art. 25 Integram a estrutura organizacional da Diretoria Criminal:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - Secretaria das Câmaras Criminais;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - Gerência de Processos Criminais, composta pelas seguintes unidades:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~a) Unidade de Controle da 1ª Câmara Criminal;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~b) Unidade de Controle da 2ª Câmara Criminal;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~c) Unidade de Controle da 3ª Câmara Criminal;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~d) Unidade de Controle da 4ª Câmara Criminal.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - Gerência Administrativa das Câmaras e Recursos Criminais, composta pelas seguintes unidades:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~a) Unidade de Controle da Tramitação Interna de Processos Criminais;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~b) Unidade de Recursos Criminais ao Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~c) Unidade de Processamento de Petições.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

SEÇÃO III - DA DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO JUDICIÁRIA

~~Art. 26 - Integram a estrutura organizacional da Diretoria de Documentação Judiciária:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - Gerência de Jurisprudência e Publicações, composta pelas seguintes unidades:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~a) Unidade de Publicação do 2º Grau;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~b) Unidade de Digitalização e Arquivo;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~c) Unidade de Veiculação de Jurisprudência;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~d) Unidade do Diário da Justiça Eletrônico.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - Gerência do Arquivo Geral, composta pelas seguintes unidades:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~a) Unidade de Atendimento Geral;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~b) Unidade de Recepção e Conferência Documental;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~c) Unidade de Depósito e Controle do Acervo;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~d) Unidade de Buscas e Desarquivamento;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~e) Unidade de Conservação e Digitalização de Documentos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~f) Unidade de Gestão de Documentos.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - Gerência de Taquigrafia, composta pelas seguintes unidades:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~a) Unidade de Taquigrafia Cível;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~b) Unidade de Taquigrafia Criminal.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - Biblioteca do Tribunal de Justiça;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - Biblioteca Desembargador Alexandre Aquino;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - Biblioteca do Centro Integrado da Criança e do Adolescente;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - Memorial da Justiça. (Revogado pelo art. 5º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

CAPÍTULO II - DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

~~Art. 27 - Integram a estrutura organizacional da Secretaria de Gestão de Pessoas:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - Núcleo de Suporte Administrativo;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - Núcleo de Recepção;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~a) Unidade de Controle da Tramitação Eletrônica de Documentos; (Acrescida pelo art. 1º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - Núcleo de Movimentação de Pessoal, composto pelas seguintes unidades:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~a) Unidade de Movimentação de Pessoal da Capital;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~b) Unidade de Movimentação de Pessoal do Interior.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - Núcleo Audiovisual, composto pelas seguintes unidades:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~a) Unidade de Artes Visuais e Edição Didática;~~

~~a) Unidade de Programação Visual; (Alterada pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre

a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~b) Unidade de Apoio à EAD e Informação Didática.~~

~~b) Unidade de Comunicação Interna. (Alterada pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - Núcleo de Tecnologia do Atendimento, composto pelas seguintes unidades:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~a) Unidade de Tecnologia do Atendimento da Capital;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~b) Unidade de Tecnologia do Atendimento do Interior.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - Núcleo de Responsabilidade Social e Sustentabilidade;~~

~~VI - (REVOGADO) (Revogado pelo art. 1º e 3º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - Junta Médica Oficial.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - Núcleo de Arquivo de Documentos Funcionais; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - Núcleo do Programa Saúde Legal. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 28 - São órgãos de direção da Secretaria de Gestão de Pessoas:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - Diretoria de Gestão Funcional;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - Diretoria de Desenvolvimento Humano;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - Diretoria de Saúde.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

SEÇÃO I - DA DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

~~Art. 29 - Integram a estrutura organizacional da Diretoria de Gestão Funcional:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - Gerência de Dados Funcionais e Financeiros, composta pelas seguintes unidades:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~a) Unidade de Arquivo;~~ (

~~a) REVOGADA (Revogada pelo art. 1º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~

~~b) Unidade de Cadastro Funcional e Financeiro da Capital;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~c) Unidade de Cadastro Funcional e Financeiro do Interior;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~d) Unidade de Servidores Não-Efetivos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~e) Unidade de Aposentadorias;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~f) Unidade de Cessão de Servidores.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - Gerência de Execução de Pagamento, composta pelas seguintes unidades:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~a) Unidade de Análise e Pagamento;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~b) Unidade de Controle de Pagamento;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~c) Unidade de Elaboração de Cálculos e Estudos Financeiros.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - Gerência de Estágio.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - Gerência do Serviço Voluntário, composta pelas seguintes unidades: (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~a) Unidade de Seleção e Acompanhamento do Serviço Voluntário; (Acrescida pelo art. 1º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

b) Unidade de Dados Cadastrais e Financeiros do Serviço Voluntário. (Acrescida pelo art. 1º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013) (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

SEÇÃO II - DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Art. 30 - Integram a estrutura organizacional da Diretoria de Desenvolvimento Humano: (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

I - Gerência de Seleção e Acolhimento, composta pelas seguintes unidades: (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

a) Unidade de Provimento de Cargos; (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

b) Unidade de Seleção e Integração. (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

II - Gerência de Aperfeiçoamento de Competências, composta pelas seguintes unidades: (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

a) Unidade de Instrutoria Interna;

a) Unidade de Planejamento de Mentoria; (Alterada pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014) (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

b) Unidade de Aprendizagem.

b) (REVOGADA) (Revogada pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)

c) Unidade de Educação a Distância – EaD (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)

c) (REVOGADA) (Revogada pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)

III - Gerência de Gestão do Desempenho, composta pelas seguintes unidades: (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

a) Unidade de Acompanhamento Funcional;

a) Unidade de Mapeamento de Competências; (Alterada pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014) (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

b) Unidade de Monitoramento do Desempenho; (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

b) REVOGADA. (Revogado pelo art. 1º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)

~~c) Unidade de Avaliação de Desempenho.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~d) Unidade de Monitoração do Aperfeiçoamento. (Acrescida pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - Gerência de Promoção de Bem-Estar, composta pelas seguintes unidades:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~a) Unidade de Benefícios;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~b) Unidade de Ambiência.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

SEÇÃO III - DA DIRETORIA DE SAÚDE

~~Art. 31 - Integram a estrutura organizacional da Diretoria de Saúde:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - Núcleo de Apoio Administrativo, composto pelas seguintes unidades:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~a) Unidade de Recepção e Arquivo;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~b) Unidade de Farmácia e Almoxarifado.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - Gerência de Apoio Médico;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - Gerência de Apoio Odontológico;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - Gerência de Apoio de Serviços Especializados;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - Postos Médicos Avançados;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - Comissão Interna de Segurança e Saúde.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

CAPÍTULO III - DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

~~Art. 32 - Integram a estrutura organizacional da Secretaria de Administração:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - Núcleo de Apoio Técnico, composto pelas seguintes unidades:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~a) Unidade de Controle de Contratos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~b) Unidade de Controle de Convênios e Acompanhamento de Gestores;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~c) Unidade de Controle de Contratos de Locação e Negociações.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - Núcleo de Apoio Administrativo, composto pelas seguintes unidades:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~a) Unidade de Controle de Processos Administrativos e Publicações;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~b) Unidade de Controle de Suprimentos Individuais e Suprimentos de Júri;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~c) Unidade de Controle de Diárias e Passagens Aéreas.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - Assessoria Administrativa;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - Comissão Permanente de Licitação.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - Assessoria de Gestão dos Serviços de Terceirização. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 32-A. São atribuições da Assessoria de Gestão dos Serviços de Terceirização: propor, promover, divulgar, coordenar e acompanhar as ações institucionais relacionadas à gestão dos serviços de terceirização. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 33 - São órgãos de direção da Secretaria de Administração:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - Diretoria Financeira;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - Diretoria de Contabilidade;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - Diretoria de Engenharia e Arquitetura;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - Diretoria de Infraestrutura.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

SEÇÃO I - DA DIRETORIA FINANCEIRA

~~Art. 34 - Integram a estrutura organizacional da Diretoria Financeira:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - Núcleo de Consolidação das Despesas de Pessoal;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - Núcleo Financeiro dos Contratos e Convênios;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - Núcleo de Reajustes, Repactuação e Reequilíbrio Econômico Financeiro dos Contratos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - Gerência de Classificação e Empenhamento da Despesa, composta pelas seguintes unidades:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~a) Unidade de Classificação da Despesa;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~b) Unidade de Empenhamento da Despesa.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - Gerência de Liquidação da Despesa, composta pelas seguintes unidades:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~a) Unidade de Liquidação das Despesas com Fornecedores e Demais Credores;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~b) Unidade de Liquidação das Despesas com Diárias e Suprimentos.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - Gerência de Tesouraria, composta pelas seguintes unidades:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~a) Unidade de Pagamento a Fornecedores e Demais Obrigações;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~b) Unidade de Pagamento de Diárias e Suprimentos.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - Gerência de Arrecadação e Acompanhamento Financeiro, composta pelas seguintes unidades:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~a) Unidade de Acompanhamento Financeiro e Conciliação Bancária;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~b) Unidade de Apuração de Receitas de Taxas, Custas e Emolumentos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~c) Unidade de Acompanhamento dos Depósitos Judiciais.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - Gerência de Suprimentos e Diárias, composta pelas seguintes unidades:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~a) Unidade de Suprimentos Individuais;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~b) Unidade de Diárias.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

SEÇÃO II - DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE

~~Art. 35 - Integram a estrutura organizacional da Diretoria Contabilidade:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - Núcleo de Estudo, Orientação, Produção e Publicação de Informações;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - Núcleo de Análise dos Registros Contábeis;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - Núcleo de Acompanhamento dos Bens Patrimoniais;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - Núcleo de Registro e Acompanhamento de Direitos a Receber;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - Núcleo de Documentos Contábeis.~~

~~V - Núcleo de Análise e Informações de Custos.~~ ~~(Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 420, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

SEÇÃO III - DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

~~Art. 36 - Integram a estrutura organizacional da Diretoria de Engenharia e Arquitetura:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - Núcleo de Compatibilização de Projetos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - Gerência de Programação de Obras, composta pelas seguintes unidades:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~a) Unidade de Contratos~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~b) Unidade de Controle Interno~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - Gerência de Projetos Complementares, à qual está subordinada a Unidade de Projetos Complementares;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - Gerência de Orçamentos, à qual está subordinada a Unidade de Orçamentos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - Gerência de Fiscalização de Engenharia, à qual está subordinado o Grupo de Fiscalização de Engenharia;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - Gerência de Arquitetura, à qual está subordinado o Grupo de Fiscalização de Arquitetura;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - Gerência de Acervo, composta pelas seguintes unidades:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~a) Unidade de Acervo Material;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~b) Unidade de Acervo Virtual.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

SEÇÃO IV - DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

~~Art. 37 Integram a estrutura organizacional da Diretoria de Infraestrutura:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - Administração dos Prédios;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - Gerência de Controle dos Serviços Operacionais e Administrativos, composta pelas seguintes unidades:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~a) Unidade de Reprografia;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~b) Unidade de Protocolo e Expedição;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~c) Unidade de Controle dos Custos de Serviços;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~d) Unidade de Controle Operacional dos Serviços.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - Gerência de Manutenção, composta pelas seguintes unidades:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~a) Unidade de Marcenaria;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~b) Unidade de Pequenas Obras;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~c) Unidade de Acabamento de Obras;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~d) Unidade de Elétrica;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~e) Unidade de Refrigeração.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - Gerência de Patrimônio, composta pelas seguintes unidades:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~a) Unidade de Controle Patrimonial do TJPE e dos Juizados Especiais;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~b) Unidade de Controle Patrimonial dos Fóruns do Interior;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~c) Unidade de Controle Patrimonial de Bens Imóveis;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~d) Unidade de Expedição e Recebimento de Bens Móveis.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - Gerência de Suprimentos, composta pelas seguintes unidades:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~a) Unidade de Almoxarifado;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~b) Unidade de Distribuição de Materiais.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - Gerência de Compras, composta pelas seguintes unidades:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~a) Unidade de Compra de Materiais;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~b) Unidade de Contratação de Serviços.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - Gerência de Transportes, composta pelas seguintes unidades:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~a) Unidade de Manutenção e Mecânica;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~b) Unidade de Controle e Monitoramento de Veículos e Motoristas.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - Gerência de Elaboração de Termo de Referência e Projeto Básico, à qual está subordinada a Unidade de Elaboração de Termos de Referência.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023

DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

CAPÍTULO IV - DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

~~Art. 38 - Integram a estrutura organizacional da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - Assessoria Técnica Administrativa, composta pelos seguintes núcleos:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~a) Núcleo de Gestão de Competências de Tecnologia da Informação e Comunicação;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~b) Núcleo de Gestão de Finanças e Contratos de Tecnologia da Informação e Comunicação;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~c) Núcleo de Gestão de Aquisição de Tecnologia da Informação e Comunicação.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - Assessoria de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, composta pelos seguintes núcleos:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~a) Núcleo de Planejamento e Inovação de Tecnologia da Informação e Comunicação;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~b) Núcleo de Gestão de Projetos e Mudanças de Tecnologia da Informação e Comunicação;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~c) Núcleo de Gestão de Processos de Tecnologia da Informação e Comunicação;~~

~~c) Núcleo de Gestão de Processos e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;~~ ~~(Alterada pelo art. 1º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~d) Núcleo de Gestão dos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;~~

~~d) (REVOGADA)~~ ~~(Revogada pelo art. 1º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (

~~e) Núcleo de Segurança da Informação.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 39 - São órgãos de direção da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - Diretoria de Sistemas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - Diretoria de Operações de Tecnologia da Informação e Comunicação;~~

~~II - Diretoria de Suporte Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - Diretoria de Atendimento ao Usuário de Tecnologia da Informação e Comunicação.~~

~~III - Diretoria de Suporte Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação. Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

SEÇÃO I - DA DIRETORIA DE SISTEMAS

~~Art. 40 - Integram a estrutura organizacional da Diretoria de Sistemas:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - Gerência de Arquitetura de Negócio, composta pelas seguintes unidades:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~a) Unidade de Suporte ao Gerenciamento dos Processos de Negócio;~~

~~a) Unidade de Negócio Judicial; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~b) Unidade de Negócio Judicial - 1º Grau e Corregedoria;~~

~~b) Unidade de Negócio Judicial – Processo Eletrônico; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~c) Unidade de Negócio Judicial - 2º Grau;~~

~~c) Unidade de Negócio Administrativo e de Comunicação Institucional. (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~d) Unidade de Negócio da Gestão do Conhecimento;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~e) Unidade de Negócio Administrativo.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - Gerência de Desenvolvimento de Software, composta pelas seguintes unidades:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~a) Unidade de Engenharia de Software - Judicial;~~

~~a) Unidade de Fábrica de Software I; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~b) Unidade de Engenharia de Software - Gestão do Conhecimento e Administrativo;~~

~~b) Unidade de Fábrica de Software II; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~c) Unidade de Engenharia de Software - Componentes e Serviços;~~

~~c) Unidade de Fábrica de Software III; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~d) Unidade de Testes de Software;~~

~~d) Unidade de Engenharia de Software; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~e) Unidade de Gestão de Configuração de Software.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - Gerência de Arquitetura de Sistemas de Informação, composta pelas seguintes unidades:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~a) Unidade de Arquitetura de Dados;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~b) Unidade de Arquitetura de Software.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~c) Unidade de Informações Estratégicas. (Acrescida pelo art. 1º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - Núcleo de Consultoria Técnica em Processo Judicial Eletrônico (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

SEÇÃO II - DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

~~Art. 41 - Integram a estrutura organizacional da Diretoria de Operações de Tecnologia da Informação e Comunicação:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - Gerência de Arquitetura de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - Gerência de Produção, composta pelas seguintes unidades:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~a) Unidade de Gerenciamento do Data Center;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~b) Unidade de Monitoramento de Tecnologia da Informação e Comunicação.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - Gerência Técnica de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, composta pelas seguintes unidades:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~a) Unidade de Infraestrutura de Aplicações;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~b) Unidade de Sistemas Operacionais;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~c) Unidade de Banco de Dados;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~d) Unidade de Redes, Voz e Automação.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - Gerência de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação, composta pelas seguintes unidades:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - (REVOGADO); (Revogado pelo art. 1º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~

~~a) Unidade de Manutenção e Triagem de Hardware;~~

~~a) (REVOGADA); (Revogada pelo art. 1º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~

~~b) Unidade de Gestão de Ativos de Hardware e Software.~~

~~a) (REVOGADA); (Revogada pelo art. 1º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~

SEÇÃO III - DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

~~Art. 42 - Integram a estrutura organizacional da Diretoria de Atendimento ao Usuário de Tecnologia da Informação e Comunicação:~~

~~Art. 42. Integram a estrutura organizacional da Diretoria de Suporte Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação: (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - Gerência de Relacionamento, composta pelas seguintes unidades:~~

~~I - Gerência de Suporte ao Usuário, composta pelas seguintes unidades: Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~a) Unidade de Relacionamento - Judicial;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~b) Unidade de Relacionamento – Administrativo.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~c) Unidade de Relacionamento com o Usuário; (Acrescida pelo art. 1º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~d) Unidade de Gestão do Conhecimento de Suporte; (Acrescida pelo art. 1º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~e) Unidade de Gestão da Central de Serviços; (Acrescida pelo art. 1º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~f) Unidade de Suporte aos Sistemas Judiciais. Acrescida pelo art. 1º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - Gerência de Atendimento Técnico, composta pelas seguintes unidades:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~a) Unidade de Central de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;~~

~~a) Unidade de Atendimento Técnico – Recife e Região Metropolitana; (Alterada pelo art. 1º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~b) Unidade de Atendimento à Sistemas Judiciais;~~

~~b) Unidade de Atendimento Técnico – Interior; (Alterada pelo art. 1º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~c) Unidade de Atendimento Técnico - RMR;~~

~~c) Unidade de Atendimento Técnico – TELECOM; (Alterada pelo art. 1º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~d) Unidade de Atendimento Técnico - Interior;~~

~~d) Unidade de Gestão de Telefonia Móvel e Certificados Digitais; (Alterada pelo art. 1º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~e) Unidade de Atendimento Técnico - Telecom. (Revogada tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - Gerência de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação, composta pelas seguintes unidades: (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~a) Unidade de Manutenção e Triagem de Hardware; (Acrescida pelo art. 1º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~(sic)~~

~~a) Unidade de Gestão de Ativos de Hardware e Software. (Acrescida pelo art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 414, DE 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Parágrafo único. A Unidade de Atendimento Técnico do Interior da Gerência de Atendimento Técnico é desmembrada em 05 (cinco) pólos: Pólo Agreste 1, Pólo Agreste 2, Pólo Sertão 1, Pólo Sertão 2 e Pólo Zona da Mata.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

TÍTULO III - DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

Art. 42-A - São órgãos da Corregedoria Geral da Justiça: (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

I - Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

II - Comissão Estadual Judiciária de Adoção; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

~~III - Assessoria Especial da CGJ; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)~~

III - Comissões Permanentes de Processo Administrativo Disciplinar - CP-PAD; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 312, de 22/08/2011 DJE 26/08/2011)

~~IV - Assessoria Técnica da CGJ; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)~~

IV - Assessoria Especial da CGJ; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 312, de 22/08/2011 DJE 26/08/2011)

~~V - Assessoria de Comunicação Social da CGJ; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)~~

V - Assessoria Técnica da CGJ; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 312, de 22/08/2011 DJE 26/08/2011)

~~VI - Assessoria de Tecnologia da Informação da CGJ; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)~~

VI - Assessoria de Comunicação Social da CGJ; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 312, de 22/08/2011 DJE 26/08/2011)

~~VII - Assessoria Técnica Auxiliar da CGJ; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)~~

VII - Assessoria de Tecnologia da Informação da CGJ; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 312, de 22/08/2011 DJE 26/08/2011)

~~VIII - Secretaria Geral da CGJ; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)~~

VIII - Assessoria Técnica Auxiliar da CGJ; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 312, de 22/08/2011 DJE 26/08/2011)

~~IX - Secretaria Judiciária da CGJ; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)~~

IX - Secretaria Geral da CGJ; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 312, de 22/08/2011 DJE 26/08/2011)

~~X - Corregedorias Auxiliares; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)~~

X - Secretaria Judiciária da CGJ; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 312, de 22/08/2011 DJE 26/08/2011)

~~XI - Auditoria de Inspeção. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)~~

XI - Corregedorias Auxiliares; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 312, de 22/08/2011 DJE 26/08/2011)

XII - Auditoria de Inspeção. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 312, de 22/08/2011 DJE 26/08/2011)

XIII - Centro de Orientação Forense (COF). (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 330 de 24/04/2012 DJE 25/04/2012)

CAPÍTULO I - DO GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

Art. 42-B - Integram a estrutura organizacional do Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça: (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

I - Chefia de Gabinete; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

II - Oficialato de Gabinete; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

III - Cerimonial; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

IV - Seção de Apoio Administrativo (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

Art. 42-C - A Comissão Estadual Judiciária de Adoção tem sua estrutura organizacional definida no respectivo Regimento Interno. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

CAPÍTULO II-A - DAS COMISSÕES PERMANENTES DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CP-PAD (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 312, de 22/08/2011 DJE 26/08/2011)

Art. 42-C-A - As Comissões Permanentes de Processo Administrativo Disciplinar - CP-PAD têm sua estrutura organizacional definida no Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 312, de 22/08/2011 DJE 26/08/2011)

CAPÍTULO III - DA ASSESSORIA ESPECIAL DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

~~Art. 42-D - A Assessoria Especial da CGJ possui estrutura organizacional una. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)~~

Art. 42-D. A Assessoria Especial da CGJ possui estrutura organizacional una, a ela subordinando-se o Núcleo de Apoio aos Juízes (NAJ) e o Núcleo de Vitaliciamento de Magistrados (NUVIM). (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 330 de 24/04/2012 DJE 25/04/2012)

CAPÍTULO IV - DA ASSESSORIA TÉCNICA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

Art. 42-E - A Assessoria Técnica da CGJ possui estrutura organizacional una. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

CAPÍTULO V - DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

Art. 42-F - A Assessoria de Comunicação Social da CGJ possui estrutura organizacional una. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

CAPÍTULO VI - DA ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

Art. 42-G - A Assessoria de Tecnologia da Informação da CGJ possui estrutura organizacional una. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

CAPÍTULO VII - DA ASSESSORIA TÉCNICA AUXILIAR DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

Art. 42-H - A Assessoria Técnica Auxiliar da CGJ possui estrutura organizacional una. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

CAPÍTULO VIII - DA SECRETARIA GERAL DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

Art. 42-I - Integram a estrutura organizacional da Secretaria Geral da CGJ: (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

I - Divisão Administrativa Judiciária; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

II - Seção de Apoio Administrativo; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

III - Seção de Estatística; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

IV - Seção de Protocolo e Expedição; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

~~V - Central de Atendimento. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)~~

V - Seção de Buscas de Atos Judiciais e Extrajudiciais; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 312, de 22/08/2011 DJE 26/08/2011)

VI - Central de Atendimento. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 312, de 22/08/2011 DJE 26/08/2011)

CAPÍTULO IX - DA SECRETARIA JUDICIÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

Art. 42-J - A Secretaria Judiciária da CGJ possui estrutura organizacional una. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

CAPÍTULO X - DAS CORREGEDORIAS AUXILIARES (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

Art. 42-K - Integram a estrutura organizacional das Corregedorias Auxiliares da Justiça: (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

I - Corregedoria Auxiliar da 1ª Entrância; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

II - Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

III - Corregedoria Auxiliar da 3ª Entrância; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

IV - Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

Parágrafo único. Integram a estrutura organizacional de cada Corregedoria Auxiliar: (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

I - Assessoria Técnica Auxiliar; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

II - Seção de Apoio à Atividade Correicional; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

III - Seção de Movimentação Interna e Processamento de Informações. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

CAPÍTULO XI - DA AUDITORIA DE INSPEÇÃO (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

Art. 42-L - Integram a estrutura organizacional da Auditoria de Inspeção: (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

I - Auditores de Inspeção; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

II - Chefia da Auditoria de Inspeção; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

III - Secretaria da Auditoria de Inspeção. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

Parágrafo único. Os Auditores de Inspeção serão alocados, no âmbito da Auditoria de Inspeção, nos seguintes setores internos: (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

I - Seção Cível e da Fazenda Pública; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

II - Seção Criminal e da Infância e Juventude; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

III - Seção dos Juizados e Unidades Jurisdicionais Especiais; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

IV - Seção Especial do Serviço Administrativo; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

V - Seção Especial do Serviço Extrajudicial; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

VI - Seção Especial de Avaliação da Produtividade das Unidades Jurisdicionais. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

TÍTULO IV - DA VICE-PRESIDÊNCIA (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)

Art. 42-M São órgãos da Vice-Presidência: (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)

I - Assessoria Especial da Vice Presidência; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)

II - Secretaria Geral da Vice Presidência. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)

CAPÍTULO I - DA ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-PRESIDÊNCIA(Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)

Art. 42-N A Assessoria Especial da Vice-Presidência é composta por magistrados convocados pelo VicePresidente. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)

~~Parágrafo único – O Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos (NURER) subordina-se à Assessoria Especial da Vice-Presidência. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~

Parágrafo único. O Núcleo de Gestão dos Precedentes (NUGEP) subordina-se à Assessoria Especial da 2ª Vice-Presidência. (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 403, de 12/07/2017 DJE 13/07/2017)

CAPÍTULO II - DA SECRETARIA GERAL DA VICE-PRESIDÊNCIA(Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)

Art. 42-O À Secretaria Geral da Vice-Presidência subordina-se o Gabinete da Vice-Presidência. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)

PARTE III - DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES GERAIS

TÍTULO I - DOS ÓRGÃOS CONSULTIVOS E DE ASSESSORIA À PRESIDÊNCIA

CAPÍTULO I - DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 43 - Ao Gabinete da Presidência compete a supervisão das atividades do gabinete, bem como auxiliar o Presidente no desenvolvimento dos serviços administrativos do Poder Judiciário, além de:

I - fornecer as informações necessárias à elaboração dos despachos e expedientes administrativos encaminhados à Presidência;

II - organizar a agenda de compromissos e a pauta de audiências, visitas e viagens do Presidente do Tribunal de Justiça em todas as suas relações com entidades e órgãos externos;

III - realizar atendimento e triagem do público que se dirige ao Gabinete da Presidência;

IV - articular-se com as Assessorias de Cerimonial e de Comunicação Social e a Assistência Policial Civil e Militar para dar suporte às atividades da Presidência.

Art. 44 - À Assessoria Técnica da Presidência compete assessorar o Presidente do Tribunal de Justiça nos processos judiciais de sua competência, nos recursos administrativos interpostos contra suas decisões e na liquidação regular de precatórios.

Art. 45 - São atribuições do Núcleo de Precatórios:

I - r eceber e verificar a regularidade formal das requisições de pagamento de precatórios e as requisições de pequeno valor (RPV);

II - p rocessar o registro e a autuação das requisições;

III - atualizar o valor das requisições;

IV - ordenar os precatórios de acordo com a ordem cronológica de apresentação;

V - emitir e enviar notificação à entidade pública executada;

VI - publicar a lista dos precatórios inscritos no Diário da Justiça Eletrônico;

VII - cientificar o beneficiário sobre o depósito de seu crédito;

VIII - e fetuar o seu levantamento de valores, mediante alvará, e proceder à extinção da execução;

IX - a tender a demanda interna e externa de informações relativas ao controle e pagamento de precatórios;

X - manter banco de dados e alimentar o Sistema de Gestão de Precatórios do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

CAPÍTULO II - DA ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

Art. 46 - À Assessoria Especial da Presidência compete assessorar a Presidência do Tribunal de Justiça na coordenação e controle da prestação dos serviços jurisdicionais, além de:

I - desenvolver estudos e projetos em matéria de direito, visando à melhoria do desempenho das atividades judiciárias;

II - auxiliar o Presidente do Tribunal de Justiça nos processos que transitam em seu gabinete;

III - opinar, propor e elaborar minutas de resoluções, decretos e atos;

IV - minutar despachos dos processos judiciais de competência da Presidência do Tribunal de Justiça;

V - propor medidas que visem à modernização dos sistemas jurisdicionais e administrativos;

VI - diligenciar para que os instrumentos normativos se mantenham adequados à realidade da instituição;

VII - coordenar o desenvolvimento e a implantação de projetos e ações voltados para a otimização e a modernização dos serviços jurisdicionais e das unidades judiciárias.

Art. 47 - São atribuições do Núcleo de Modernização do Judiciário:

I - prestar apoio técnico e jurídico à Assessoria Especial da Presidência na coordenação dos projetos e ações voltadas para a modernização dos serviços jurisdicionais e unidades judiciárias;

II - apoiar e assessorar tecnicamente a Assessoria Especial da Presidência na articulação com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação visando o desenvolvimento de sistemas informatizados necessários à implantação dos projetos e ações sob sua coordenação;

III - desenvolver e implantar projetos de racionalização e padronização de rotinas e procedimentos das unidades judiciárias;

IV - coordenar a implantação de projetos e ações desenvolvidos ou sugeridos pelo Conselho Nacional de Justiça para a modernização dos serviços jurisdicionais e das unidades judiciárias;

V - executar projetos de melhoria no sistema informatizado e otimizar procedimentos visando à modernização contínua dos serviços jurisdicionais e das unidades judiciárias;

VI - pesquisar novos modelos, instrumentos e métodos que possam ser aplicados no aperfeiçoamento dos serviços jurisdicionais e unidades judiciárias.

CAPÍTULO III - DO COMITÊ GESTOR DO PROJETO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

Art. 48 - Ao Comitê Gestor do Projeto Processo Judicial Eletrônico compete p ropor à Presidência do Tribunal de Justiça diretrizes estratégicas para o desenvolvimento e implantação de sistema eletrônico de controle de processos judiciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e, ainda:

I - apoiar, facilitar e acompanhar o desenvolvimento do sistema processual eletrônico de que trata o Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 073/2009, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça, o Conselho da Justiça Federal e os cinco Tribunais Regionais Federais, que conta com a adesão formal do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

II - coordenar e controlar a execução das ações e das atividades destinadas à implantação de sistema eletrônico de controle de processos judiciais;

III - promover a integração dos planos, dos projetos e das ações constantes do Plano Estratégico Decenal 2010/2019 com o projeto "Processo Judicial Eletrônico";

IV - promover o envolvimento das unidades organizacionais do Poder Judiciário estadual com o objetivo específico de desenvolver e implantar sistema eletrônico de controle de processos judiciais;

V - propor a regulamentação do sistema eletrônico de controle de processos judiciais;

VI - convidar magistrados e demais profissionais de notório conhecimento na matéria em pauta para auxiliar o comitê gestor;

VII - p ropor a criação de grupos de trabalho.

CAPÍTULO III - A (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

Art. 48-A. Ao Comitê Estadual da Conciliação compete: (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

I - estudar, planejar, organizar, coordenar e promover, permanentemente, ações destinadas a implementar o "Movimento Nacional pela Conciliação'', especialmente nos eventos definidos pelo Conselho Nacional de Justiça para todo o Brasil; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

II - dar apoio institucional aos projetos e ações promovidas pelas Coordenadorias Gerais dos Juizados Especiais e das Centrais de Conciliação, Mediação e Arbitragem, especialmente aos que tratam do desenvolvimento de meios alternativos de solução de litígios; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

III - acompanhar as metas e as ações planejadas, no âmbito do Movimento pela Conciliação, velando pela sua fiel execução e atendimento aos prazos previstos, prestando contas ao Presidente do Tribunal de

Justiça e sugerindo as medidas cabíveis para a sua implementação. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

CAPÍTULO IV - DA ASSESSORIA DE CERIMONIAL

Art. 49 - À Assessoria de Cerimonial compete planejar, coordenar e executar as atividades de cerimonial e relações públicas da Presidência do Tribunal de Justiça em seus aspectos sociais, protocolares e de representação, além de:

I - preparar a programação de solenidades, eventos, cerimônias e recepções oficiais, zelando pela observância das normas protocolares de cerimonial público;

II - promover a articulação e integração com outros órgãos e instituições para organização e realização de solenidades conjuntas e visitas oficiais de modo a uniformizar os procedimentos;

III - elaborar a pauta de compromissos cívicos e protocolares do Presidente e encaminhá-la ao Gabinete da Presidência para agendamento e controle;

IV - coordenar os trabalhos e as apresentações do Coral do Tribunal de Justiça;

V - organizar e manter atualizado banco de dados de órgãos, entidades e autoridades da matriz de articulação da instituição.

CAPÍTULO V - DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 50 - À Assessoria de Comunicação Social compete planejar, coordenar e executar a política de comunicação social da instituição e suas diretrizes, além de:

I - promover a divulgação das ações estratégicas da instituição, editando e publicando notícias com observância aos padrões gráficos e editoriais estabelecidos;

II - assessorar os membros integrantes da instituição em assuntos relativos à comunicação social e no relacionamento com a imprensa;

III - manter a gestão e a articulação da relação institucional com os veículos de comunicação e a imprensa e as assessorias de comunicação e de imprensa de outros órgãos;

IV - manter arquivo de matérias, artigos e editoriais de interesse institucional publicados na imprensa;

V - promover a publicação e divulgação de informações e notícias voltadas para o público interno da instituição;

VI - documentar, por meio fotográfico e/ou audiovisual, as solenidades e os eventos de interesse da instituição.

Art. 51 - São atribuições do Núcleo de Imagem:

I - planejar a publicidade da instituição;

II - promover a padronização da comunicação visual da instituição;

III - criar e produzir peças gráficas de acordo com a identidade visual definida;

IV - criar as marcas das unidades da instituição;

V - tratar, organizar e arquivar as imagens fotográficas e promover a recuperação de fotos de valor histórico para a instituição;

VI - gerenciar o parque tecnológico, de equipamentos e materiais da instituição relacionados com a produção, edição e arquivo de fotografias e imagens.

Art. 52 - São atribuições do Núcleo de Comunicação Virtual:

I - editar as matérias produzidas pela Assessoria de Comunicação Social, assegurando que sejam disponibilizadas e divulgadas de acordo com a identidade visual e os padrões estabelecidos, bem como aprovar a inserção de recursos audiovisuais;

II - aprovar e publicar o conteúdo do Portal do Tribunal de Justiça (sítios: Internet, Intranet e Extranet), gerenciando suas ferramentas e serviços, de acordo com o Plano Estratégico Decenal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, bem como lançar hotsites, newsletters institucionais, entre outras mídias digitais de comunicação;

III - apreciar as solicitações de inserção de sites, links, serviços, ferramentas e sistemas de comunicação nos sites do Portal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco (Internet, Extranet e Intranet), de acordo com o Plano Estratégico Decenal, bem como executá-las;

IV - adequar o Portal Corporativo e seus sítios às necessidades de seus públicos respectivos;

V - disponibilizar notícias e avisos administrativos no Portal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e em outras tecnologias (email funcional, celulares, netsend, entre outras) de acordo com a identidade visual e os padrões de comunicação social do Tribunal;

VI - atender às demandas de confecção de leiautes (webdesign) em mídia digital, bem como realizar a direção de arte das produções digitalizadas do Tribunal, de acordo com a identidade visual adotada no Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

VII - coordenar campanhas de uso racional das ferramentas virtuais à disposição dos integrantes do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como a divulgação de novas ferramentas e serviços virtuais;

VIII - apresentar propostas de regulamentação em relação a ações e tecnologias digitais, versando sobre a gestão de conteúdo do Portal Eletrônico e outras tecnologias de comunicação virtual no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

IX - elaborar o Manual de Redação Online para o Portal Corporativo do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e outras plataformas de comunicação (celulares, netsend, hotsites, etc);

X - responder aos internautas pelo "Fale com o PJPE", encaminhando suas reclamações aos gerenciadores de informações e serviços no Portal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

XI - encaminhar à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação as solicitações de aprimoramento de sistemas, tecnologias e ferramental para a comunicação virtual da instituição.

Art. 53 - São atribuições do Núcleo de Rádio e TV:

I - executar as atividades de produção, redação, gravação e edição de matérias, boletins, reportagens, entrevistas e programas jornalísticos com linguagem clara e didática;

II - fazer a cobertura das decisões judiciais de primeiro e segundo graus e dos serviços prestados pelo Poder Judiciário do Estado de Pernambuco para a sociedade;

III - executar as atividades de produção, redação, gravação e edição de boletins documentários e vídeos institucionais de caráter informativo e educativo sobre o Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, com linguagem clara e didática;

IV - produzir vinhetas para documentários, telejornais, programas, sites e a Intranet do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

V - veicular a produção do Núcleo no Portal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, na programação e no site da TV Justiça, no Youtube (www.youtube.com.br), na programação e nos sites das emissoras de TV públicas estaduais e federais e também na programação e sites das emissoras de TV comerciais municipais, estaduais e nacionais;

VI - desenvolver programas e projetos em parceria com a TV e a Rádio Justiça e com as demais emissoras de TV e Rádio públicas - federais, estaduais e/ou municipais;

VII - transmitir pelo site do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e em parceria com emissoras de TV públicas e privadas as sessões da Corte Especial, do Tribunal Pleno e das Câmaras Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública, desde que haja autorização dos desembargadores integrantes;

VIII - transmitir pelo site do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e em parceria com emissoras de TV públicas e privadas os julgamentos do Tribunal do Júri, desde que haja autorização do juiz responsável pela audiência;

IX - dar suporte jornalístico, dependendo da disponibilidade e da importância de divulgação, aos projetos que estão sendo desenvolvidos nas diversas unidades do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

X - dar suporte a cursos de Media Training para desembargadores, juízes e servidores do PJPE e ao treinamento corporativo realizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas;

XI - zelar pelo bom uso dos equipamentos e observar os prazos dos contratos de manutenção administrados pelo Núcleo.

Art. 54 - São atribuições do Núcleo de Imprensa:

I - promover a cobertura jornalística de eventos institucionais, bem como intermediar a cobertura através da imprensa, quando for o caso;

II - organizar as pautas e a redação de matérias, em conformidade com a política de comunicação estabelecida pelo Tribunal de Justiça;

III - acompanhar as pautas das sessões de julgamento do Tribunal de Justiça, Juizados e Fóruns para divulgação de matérias de interesse geral dos jurisdicionados;

IV - atender solicitações da imprensa, promovendo e organizando contatos com jornalistas e entrevistas coletivas por magistrados e outros agentes do Poder Judiciário sobre assuntos relacionados com este Poder;

V - acompanhar inserções do Poder Judiciário de Pernambuco na mídia externa, de modo a avaliar as tendências, enfoques e detectar necessidades de esclarecimentos, além de propor ações preventivas e subsidiar a Presidência, desembargadores, juízes e os diversos setores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco em decisões na área de comunicação;

VI - promover a pesquisa de notícias sobre o Poder Judiciário do Estado de Pernambuco veiculadas na mídia local, nacional e nos veículos oficiais do Judiciário Nacional para divulgação, preferencialmente através da internet, para os magistrados e servidores tomarem conhecimento;

VII - identificar oportunidades e promover a divulgação na mídia da atuação do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

VIII - assegurar a atualização e a exatidão das mensagens institucionais veiculadas em qualquer recurso de mídia disponível, inclusive esperas telefônicas e tele-atendimentos;

IX - promover auditoria de mídia quantitativa e qualitativa para mensurar a inserção de notícias da instituição nos meios de comunicação;

X - promover para pronta consulta arquivos com reportagens e matérias de interesse do PJPE veiculadas pela imprensa;

XI - capacitar magistrados para o relacionamento com a imprensa e promover cursos sobre linguagem jurídica e funcionamento do Poder Judiciário para jornalistas;

XII - munir a imprensa com informações relevantes, através de release, sempre que necessário.

CAPÍTULO VI - DA ASSISTÊNCIA POLICIAL MILITAR E CIVIL

Art. 55 - À Assistência Policial Militar e Civil compete o desenvolvimento, a coordenação, a execução e o cumprimento do plano de segurança da instituição, além de:

I - promover medidas de prevenção e combate a incêndios;

II - auxiliar a Presidência do Tribunal de Justiça em seu relacionamento com os órgãos de segurança do Estado e manter contatos com órgãos governamentais para realização de convênios em sua área de atuação;

III - participar da organização das cerimônias cívicas;

IV - definir as escalas de serviço dos policiais civis e militares do Tribunal de Justiça;

V - assessorar e acompanhar o Presidente e, quando determinado, os magistrados, funcionários ou serventuários em assuntos e processos que envolvam segurança;

VI - organizar plano de assistência e apoio policial aos magistrados e funcionários do Poder Judiciário.

Art. 56 - São atribuições da Divisão de Planejamento e Emprego:

I - controlar e gerir o quadro de recursos humanos do efetivo da Assistência Policial Militar e Civil;

II - organizar, controlar e fiscalizar as escolas de serviço policiais civis e militares à disposição da instituição;

III - planejar as ações relativas à instrução do efetivo.

Art. 57 - São atribuições da Divisão de Investigações e Apurações:

I - realizar as atividades investigatórias, no que diz respeito às apurações internas, que lhe forem designadas;

II - zelar pelo cumprimento dos regulamentos de disciplina no tocante ao efetivo policial civil da Assistência Policial Militar e Civil.

Art. 58 - São atribuições da Ajudância de Ordens da Presidência:

I - realizar a segurança pessoal do Presidente do Tribunal de Justiça;

II - executar outras tarefas determinadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 59 - São atribuições da Divisão de Operações e Segurança:

I - propor plano de segurança para cada edificação do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e para a residência do Presidente;

II - planejar todas as atividades de segurança da instituição;

III - comandar as atividades do efetivo da Assistência Policial Militar e Civil que contem com a presença do Presidente do Tribunal de Justiça.

Parágrafo único - São atribuições da Subdivisão de Prevenção e Combate à Incêndio:

I - elaborar e por em prática plano de prevenção e combate a incêndio para todas as edificações do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

II -preparar instruções para treinamento de Brigada de Combate à Incêndio;

III - elaborar plano de evasão e escoamento para casos de sinistros;

IV - vistoriar as edificações do Poder Judiciário Estadual, informando os setores competentes sobre eventuais irregularidades encontradas nos sistemas de prevenção e combate a incêndio;

V - promover a prática de palestras, instruções e orientações aos funcionários do Poder Judiciário Estadual quanto à utilização dos sistemas de prevenção e combate a incêndio existentes nas edificações;

VI - desenvolver atividades de divulgação na área de prevenção, combate à incêndios e primeiros socorros.

CAPÍTULO VII - DA CONSULTORIA JURÍDICA

Art. 60 - À Consultoria Jurídica compete emitir pronunciamentos técnico-jurídicos de interesse da instituição, além de:

I - prestar consultoria ao Presidente do Tribunal, especialmente em matéria de legislação administrativa, à vista das normas e princípios de Direito;

II - elaborar pareceres jurídicos, cotas, despachos interlocutórios ou terminativos e prestar informações legais, em matéria de interesse dos órgãos administrativos do Tribunal de Justiça;

III - sugerir ao Presidente do Tribunal providências normativas, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa;

IV - opinar sobre as várias fases dos processos licitatórios e de contratos e convênios em que o Tribunal de Justiça seja parte;

V - opinar sobre projetos de lei de iniciativa do Poder Judiciário, no que respeita aos aspectos jurídico-administrativos;

VI - encaminhar à Procuradoria Geral do Estado as informações necessárias à defesa judicial do Tribunal de Justiça;

VII - prestar orientação legal aos servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

VIII - distribuir tarefas jurídicas para a Assessoria Jurídica e a Assessoria Revisora;

IX - dirigir os sistemas de avaliação qualitativa, quantitativa e a celeridade da prestação jurídica, tomando providências para a sua normalidade;

X - aprovar e submeter ao Presidente do Tribunal a jurisprudência da Consultoria Jurídica e providenciar a sua divulgação.

Art. 61 - São atribuições do Núcleo de Apoio Administrativo:

I - prestar assistência direta ao Consultor Jurídico e ao Consultor Jurídico Adjunto em assuntos relativos ao expediente administrativo, às comunicações e informações que circulem na Consultoria;

II - receber, protocolar, despachar e distribuir internamente a correspondência e documentos da Consultoria;

III - prover as necessidades de apoio material e logístico da Consultoria;

IV - supervisionar as tarefas dos serviços auxiliares da Consultoria;

V - redigir ofícios e correspondências dirigidos aos órgãos do Tribunal de Justiça de Pernambuco e a órgãos externos;

VI - alimentar os sistemas eletrônicos de dados com as informações relativas à abertura, tramitação e conclusão de processos administrativos;

VII - manter atualizados os arquivos da Consultoria;

VIII - encaminhar os processos administrativos aos setores competentes para as providências cabíveis.

Art. 62 - São atribuições do Núcleo de Orientação Jurídica ao Servidor:

I - prestar orientação legal aos funcionários do Poder Judiciário Estadual, quando por eles solicitado, podendo, nas causas de competência dos Juizados Especiais, o pedido oral ser reduzido a termo e entregue ao servidor para ser encaminhado à Secretaria do Juizado;

II - encaminhar os funcionários aos órgãos e entidades competentes, para solução de suas demandas de natureza jurídica.

SEÇÃO I - DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 63 - À Assessoria Jurídica compete a elaboração de pareceres fundamentados sob os aspectos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e demais princípios de Direito, nos processos que lhe forem distribuídos, observando o trinômio quantidade, qualidade e presteza, além de:

I - analisar, sob os mesmos aspectos de Direito, os processos licitatórios e os instrumentos de contratos e convênios que lhe forem submetidos;

II - opinar sobre os processos administrativo-disciplinares, antes de sua submissão ao Presidente do Tribunal;

III - manter sob sua guarda e responsabilidade os autos de processos que lhe forem distribuídos;

IV - guardar sigilo sobre a solução dos casos submetidos à Consultoria Jurídica, até decisão terminativa;

V - elaborar e assinar correspondências externas, necessárias à assinatura de contratos e convênios ou à instrução de processos;

VI - participar de comissões ou grupos de estudo determinados pelo Presidente do Tribunal ou pelo Consultor Jurídico;

VII - proferir decisões interlocutórias e exarar despachos necessários à instrução de processos.

SEÇÃO II - DA ASSESSORIA REVISORA

Art. 64 - À Assessoria Revisora compete a revisão dos opinativos emitidos pela Assessoria Jurídica nas áreas de contratos, convênios e pareceres, tendo em vista, especialmente, a sua qualidade, representada pela correção lingüística, clareza, fundamentação, orientação jurisprudencial e conclusiva, além de:

I - elaborar os pareceres em processos que lhe forem distribuídos, observando o trinômio quantidade, qualidade e presteza;

II - orientar tecnicamente a Assessoria Jurídica;

III - elaborar e organizar o ementário de jurisprudência da Consultoria Jurídica, sob a forma de enunciados, respectivamente nas áreas de contratos e pareceres;

IV - zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para as tarefas dos Assessores Jurídicos;

V - participar dos processos de avaliação de produção da Consultoria Jurídica;

VI - elaborar e assinar correspondências externas, necessárias à assinatura de contratos e convênios ou à instrução de processos.

~~CAPÍTULO VIII - DA CONTROLADORIA~~

CAPÍTULO VIII - DA SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 446, de 02/02/2021 DJE 04/02/2021)

~~Art. 65 - À Controladoria compete assessorar o Presidente do Tribunal de Justiça e apoiar o controle externo, desenvolver as atividades de auditoria dos órgãos internos da instituição, direcionadas para os aspectos de legalidade, eficiência e eficácia das operações administrativas e financeiras, além de~~:

~~Art. 65. À Controladoria compete:~~ ~~(Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)~~

Art. 65. À Secretaria de Auditoria Interna compete: (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 446, de 02/02/2021 DJE 04/02/2021)

~~I - a valiar o cumprimento das metas estabelecidas no plano plurianual respectivo;~~

I - assessorar o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE) na avaliação da legalidade dos atos de gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, governança Institucional, gestão e prestação de contas, obras e serviços de engenharia, pessoal, licitações, contratos, convênios e de tecnologia da informação e comunicação, quanto à observância das normas - constitucionais e infraconstitucionais - princípios e regras que regem a Administração Pública, observados os resultados obtidos pela Administração qanto à economicidade, eficiência e eficácia; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~II - a companhar e avaliar a execução orçamentária e os programas de gestão;~~

II - apoiar o controle externo; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~III - v erificar a observância e comprovação da legalidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, especialmente quanto à eficiência e eficácia das ações administrativas, relativas à gestão orçamentária, financeira e patrimonial e de pessoal, nos seus vários órgãos;~~

III - desenvolver as atividades de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização dos órgãos internos do TJPE; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~IV - e xaminar as aplicações de recursos públicos alocados por entidades de direito privado;~~

IV - elaborar os planos quadrienal e anual de auditoria, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 171/2013, do Conselho Nacional de Justiça; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~V - e laborar o plano anual de auditoria e cumprir os planos periódicos de inspeção de natureza preventiva;~~

V - avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no plano plurianual do TJPE; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~VI - r ealizar, sistematicamente, auditorias operacional, financeira e contábil, de obras e serviços de engenharia, de pessoal, de licitações, contratos e convênios e receitas próprias;~~

VI - acompanhar e avaliar a execução orçamentária e os programas de gestão; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~VII - r ecomendar ações preventivas e corretivas relativas às atividades de administração do Poder Judiciário, de forma a garantir a uniformidade e correção no desenvolvimento dos procedimentos administrativos e financeiros;~~

VII - validar os demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~VIII - acompanhar o desenvolvimento das recomendações e ações citadas no inciso anterior;~~

VIII - recomendar ações preventivas e corretivas relativas às atividades de administração do Poder Judiciário, de forma a garantir a uniformidade e correção no desenvolvimento dos procedimentos administrativos e financeiros; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~IX - v alidar os demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;~~

IX - emitir relatórios e notas técnicas para orientar a Administração acerca das impropriedades, omissões e falhas constatadas nas auditorias, inclusive quanto à eficácia da aplicação de legislação e normativos internos, visando à melhoia dos controles e do desempenho das áreas; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~X - d irimir dúvidas e instruir processos relativos à sua área de atuação;~~

X - monitorar as providências adotadas pelas áreas e unidades auditadas em decorrência de impropriedades e irregularidades detectadas, manifestando-se sobre a eficácia das medidas regularizadoras; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~XI - e studar e propor normas complementares que disciplinem as atividades de auditoria no âmbito do Poder Judiciário, orientando e fiscalizando sua aplicação;~~

XI - propor normas complementares que disciplinem as atividades de auditoria, fiscalizações e inspeções administrativas no âmbito do Poder Judiciário, orientando e fiscalizando sua aplicação; XII - promover ações de integração com outros órgãos/unidades de controle interno, objetivando o permanente aperfeiçoamento das competências da Controladoria; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~XII - r esponder à consultas técnicas quanto a procedimentos de natureza orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, operacional, de pessoal, de licitações, contratos e convênios, de obras e serviços de engenharia e de receitas próprias.~~

XII - promover ações de integração com outros órgãos/unidades de controle interno, objetivando o permanente aperfeiçoamento das competências da Secretaria de Auditoria Interna; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 446, de 02/02/2021 DJE 04/02/2021)

XIII - emitir, nos casos de Tomada de Contas Especial, o relatório e o certificado de auditoria correspondente, em conformidade com o disposto nas normas regulamentares do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

XIV - fixar prazos para atendimento de diligências; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

XV - atuar nas Ações Coordenadas de Auditoria a serem realizadas em parceria com o Conselho Nacinal de Justiça em áreas prioritárias e de relevância para aquele Órgão; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

XVI - desenvolver outras atividades correlatas. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~Art. 66 - São atribuições do Núcleo de Auditoria Operacional:~~

Art. 66. São atribuições do Núcleo de Auditoria de Governança Institucional, Gestão e Prestação de Contas: (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~I - a nalisar os instrumentos orçamentários (Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual);~~

I - planejar e executar auditorias nas áreas e processos relacionados à governança institucional e gestão do TJPE; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~II - v erificar a compatibilidade dos programas com os objetivos, planos e meios de execução estabelecidos;~~

II - avaliar a governança e o cumprimento dos objetivos estabelecidos no planejamento estratégico do TJPE; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~III - a nalisar o cumprimento das metas estabelecidas no PPA para os projetos e atividades;~~

III - acompanhar o planejamento e a execução orçamentária do TJPE; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~IV - a companhar a execução orçamentária;~~

IV - monitorar sistematicamente os mecanismos de transparência do TJPE, visando o atendimento aos comandos da Lei de Acesso à Informação e das Resoluções do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~V - a companhar a abertura de créditos suplementares;~~

V - elaborar, anualmente, as informações, relatórios, certificados de auditoria e pareceres passíveis de serem consignados no processo de prestação de contas anual do TJPE junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~VI - a valiar as ações quanto ao custo/benefício e aos resultados esperados;~~

VI - realizar estudos sobre indicadores de desemenho, a fim de avaliar os resultados da gestão, segundo os critérios de eficiência, eficácia e economicidade; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~VII - i dentificar eventuais falhas e irregularidades nos ciclos operacionais das unidades administrativas;~~

VII - realizar as atividades de acompanhamento e de harmonização da interpretação da legislação e dos atos normativos e respectiva orientação normativa, a fim de evitar dúvidas e retrabalho para as unidades auditadas; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~VIII - a valiar os sistemas de informações gerenciais;~~

VIII - emitir relatórios e notas técnicas para orientar a Administração acerca das impropriedades, omissões e falhas constatadas nas auditorias, inclusive quanto à eficácia da aplicação de legislação e normativos internos, visando à melhoria dos controles e do desempenho das áreas; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~IX - v erificar a economicidade, eficácia e eficiência da utilização dos recursos;~~

IX - orientar a gestão do TJPE sobre boas práticas em matérias relativas a sua área de atuação; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~X - e fetuar pesquisas e levantamento das normas aplicáveis ao objeto da auditoria;~~

X - monitorar as providências adotadas pelas áreas e unidades auditadas em decorrência de impropriedades e irregularidades detectadas, manifestando-se sobre a eficácia das medidas regularizadoras; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~XI - e laborar relatórios com indicação dos fatos e causas, quando relevantes, e recomendações de ações corretivas, visando à melhoria dos controles e do desempenho das áreas;~~

XI - examinar, em caráter excepcional, as matérias relativas a sua área de atuação e competência, que lhe forem submetids pelo Presidente do TJPE ou autoridade por ele delegada, após esgotadas as instâncias nas áreas técnicas e consultivas da Administração e quando a legislação, normas e procedimentos administrativo-operacionais aplicáveis forem insuficientes para assegurar a adoção da interpretação mais adequada; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~XII - p roceder ao acompanhamento das recomendações feitas aos órgãos auditados;~~

~~XII - realizar auditoria especial quando designado pela Chefia da Controladoria;~~ ~~(Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)~~

XII - realizar auditoria especial quando designado pela Chefia da Secretaria de Auditoria Interna; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 446, de 02/02/2021 DJE 04/02/2021)

~~XIII - r esponder a consultas técnicas em matérias que envolvam orçamento;~~

~~XIII - propor à Chefia da Controladoria a atualização e o aperfeiçoamento do Manual de Auditoria, dos Programas de Auditoria, dos relatórios, dos papéis de trabalho e das demais fontes de critérios de que se serve o Núcleo quando da realização das auditorias;~~ ~~(Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)~~

XIII - propor à Chefia da Secretaria de Auditoria Interna a atualização e o aperfeiçoamento do Manual de Auditoria, dos Programas de Auditoria,dos relatórios, dos papéis de trabalho e das demais fontes de critérios de que se serve o Núcleo quando da realização das auditorias; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 446, de 02/02/2021 DJE 04/02/2021)

~~XIV - realizar auditoria especial quando designado pelo Chefe da Controladoria;~~

XIV- verificar questões atinentes à sustentabilidade ambiental; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~XV - p ropor ao Chefe da Controladoria a atualização e o aperfeiçoamento do Manual de Auditoria, dos Programas de Auditoria, dos relatórios e dos papéis de trabalho e das demais fontes de critério de que se serve o núcleo quando da realização das auditorias.~~

XV - apoiar as atividades de controle exercidas pelos demais Núcleos de Auditoria; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

XVI - desenvolver outras atividades correlatas. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

Art. 67 - São atribuições do Núcleo de Auditoria Contábil, Financeira e Patrimonial:

I - examinar e avaliar os componentes dos demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais no que concerne à adequação dos registros e procedimentos contábeis, sistemática dos controles internos, observância das normas, regulamentos e aplicação dos princípios fundamentais da contabilidade;

II - avaliar a eficácia dos controles, registros e meios de proteção dos ativos e da comprovação da existência real, bem como da utilidade, da ociosidade e economicidade dos mesmos;

III - verificar a comprovação da autenticidade dos passivos;

IV - analisar as aplicações de recursos observando o cumprimento de normas legais, institucionais e aspectos contratuais pertinentes;

V - avaliar a rentabilidade das aplicações financeiras e sua contribuição na formação do resultado financeiro no final do exercício;

~~VI - efetuar pesquisas e levantamento das normas aplicáveis ao objeto da auditoria~~;

VI - proceder ao acompanhamento dos demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~VII - e laborar relatórios com indicação dos fatos e causas, quando relevantes, e recomendações de ações corretivas, visando a melhoria dos controles e do desempenho das áreas;~~

VII - promover auditorias nas receitas próprias do TJPE e no Fundo Especial do Registro Civil do Estado de Pernambuco – FERC, de acordo com o Plano Anual de uditoria ou por solicitação da Secretaria de Administração ou da Corregedoria Geral da Justiça; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~VIII - p roceder ao acompanhamento das recomendações feitas aos órgãos auditados;~~

VIII - realizar as atividades de acompanhamento e de harmonização da interpretação da legislação e dos atos normativos e respectiva orientação normativa, a fim de evitar dúvidas e retrabalho para as unidades auditadas; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~IX - proceder ao acompanhamento dos demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;~~

IX - emitir relatórios e notas técnicas para orientar a Administração acerca das impropriedades, omissões e falhas constatadas nas auditorias, inclusive quanto à eficácia da aplicação de legislação e normativos internos, visando à melhoria dos controles e do desempenho das áreas; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~X - r esponder a consultas técnicas em matérias que envolvam a área contábil, financeira e patrimonial;~~

X - orientar a gestão do TJPE sobre boas práticas em matérias relativas a sua área de atuação; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~XI - efetuar auditoria especial quando designado pelo Chefe da Controladoria;~~

XI - monitorar as providências adotadas pelas áreas e unidades auditadas em decorrência de impropriedades e irregularidades detectadas, manifestando-se sobre a eficácia das medidas regularizadoras; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~XII - p ropor ao Chefe da Controladoria a atualização e o aperfeiçoamento do Manual de Auditoria, dos Programas de Auditoria, dos relatórios e dos papéis de trabalho e das demais fontes de critério de que se serve o núcleo quando da realização das auditorias.~~

XII - examinar, em caráter excepcional, as matérias relativas a sua área de atuação e competência, que lhe forem submetidas pelo Presidnte do TJPE ou autoridade por ele delegada, após esgotadas as instâncias nas áreas técnicas e consultivas da Administração e quando a legislação, normas e procedimentos administrativo-operacionais aplicáveis forem insuficientes para assegurar a adoção da interpretação mais adequada. (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~XIII - realizar auditoria especial quando designado pela Chefia da Controladoria; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)~~

XIII - realizar auditoria especial quando designado pela Chefia da Secretaria de Auditoria Interna; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 446, de 02/02/2021 DJE 04/02/2021)

~~XIV - propor à Chefia da Controladoria a atualização e o aperfeiçoamento do Manual de Auditoria, dos Programas de Auditoria, dos relatórios, dos papéis de trabalho e das demais fontes de critérios de que se serve o Núcleo quando da realização das auditorias; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)~~

XIV - propor à Chefia da Secretaria de Auditoria Interna a atualização e o aperfeiçoamento do Manual de Auditoria, dos Programas de Auditoria, dos relatórios, dos papéis de trabalho e das demais fontes de

critérios de que se serve o Núcleo quando da realização das auditorias; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 446, de 02/02/2021 DJE 04/02/2021)

XV - apoiar as atividades de controle exercidas pelos demais Núcleos de Auditoria; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

XVI - desenvolver outras atividades correlatas. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

Art. 68 - São atribuições do Núcleo de Auditoria em Licitações, Contratos e Convênios:

~~I - proceder ao exame das contratações realizadas pelo Tribunal de Justiça, para verificação da legalidade, nas dispensas, inexigibilidades e em todas as modalidades licitatórias;~~

I - avaliar as contratações decorrentes de procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, incluindo a formalização, a alteração realizada por meio de termo aditivo, e a recisão de contratos e ajustes deles oriundos, excetuados os da área de TI e de Obras e Serviços de Engenharia; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~II - realizar auditoria da formalização e execução dos contratos administrativos firmados pelo Tribunal de Justiça;~~

II - avaliar procedimentos concernentes às adesões a atas de registro de preços firmadas por outros órgãos públicos, à formalização dos contratos delas decorrentes e suas respectivas alterações, bem como as alterações das atas provenientes ou não de adesão, excetuando-se aqueles processos relacionados à área de TI; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~III - verificar se a despesa é comprovada com documentação idônea como notas fiscais, recibos, relatórios no caso de prestação de serviços e outros documentos exigidos no contrato;~~

III - avaliar os processos administrativos relativos a doações e desfazimento de bens pertencentes ao TJPE; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~IV - realizar auditoria da prestação de contas de convênios que envolvam repasse de recursos;~~

IV - avaliar a formalização, a gestão e alterações dos convênios, acordos ou instrumentos congêneres, excetuando-se aqueles relativos à área de TI; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~V - efetuar pesquisas e levantamento das normas aplicáveis ao objeto da auditoria;~~

V - realizar auditoria da prestação de contas de convênios que envolvam repasse de recursos; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~VI - elaborar relatórios com indicação dos fatos, causas quando relevantes e recomendações de ações corretivas, visando à melhoria dos controles e do desempenho das áreas;~~

VI - avaliar a execução das despesas contratuais; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~VII - proceder ao acompanhamento das recomendações feitas aos órgãos auditados;~~

VII - realizar as atividades de acompanhamento e de harmonização da interpretação da legislação e dos atos normativos e respectivaorientação normativa, a fim de evitar dúvidas e retrabalho para as unidades auditadas; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~VIII - responder a consultas técnicas em matérias que envolvam contratos, licitações e convênios;~~

VIII - emitir relatórios e notas técnicas para orientar a Administração acerca das impropriedades, omissões e falhas constatadas nas auditorias, inclusive quanto à eficácia da aplicação de legislação e normativos

internos, visando à melhoria dos controles e do desempenho das áreas; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~IX - efetuar auditoria especial quando designado pelo Chefe da Controladoria;~~

IX - orientar a gestão do TJPE sobre boas práticas em matérias relativas a sua área de atuação; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~X - propor ao Chefe da Controladoria a atualização e o aperfeiçoamento do Manual de Auditoria, dos Programas de Auditoria, dos relatórios e dos papéis de trabalho e das demais fontes de critério de que se serve o núcleo quando da realização das auditorias.~~

X - monitorar as providências adotadas pelas áreas e unidades auditadas em decorrência de impropriedades e irregularidades detectadas, manifestando-se sobre a eficácia das medidas regularizadoras; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

XI - examinar, em caráter excepcional, as matérias relativas a sua área de atuação e competência, que lhe forem submetidas pelo Presidente do TJPE ou autoridade por ele delegada, após esgotadas as instâncias nas áreas técnicas e consultivas da Administração e quando a legislação, normas e procedimentos administrativo-operacionais aplicáveis forem insuficiente para assegurar a adoção da interpretação mais adequada; XII - realizar auditoria especial quando designado pela Chefia da Controladoria; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~XII - realizar auditoria especial quando designado pela Chefia da Controladoria; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)~~

XII - realizar auditoria especial quando designado pela Chefia da Secretaria de Auditoria Interna; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 446, de 02/02/2021 DJE 04/02/2021)

~~XIII - propor à Chefia da Controladoria a atualização e o aperfeiçoamento do Manual de Auditoria, dos Programas de Auditoria, dos relatórios, dos papéis de trabalho e das demais fontes de critérios de que se serve o Núcleo quando da realização das auditorias; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)~~

XIII - propor à Chefia da Secretaria de Auditoria Interna a atualização e o aperfeiçoamento do Manual de Auditoria, dos Programas de Auditoria,dos relatórios, dos papéis de trabalho e das demais fontes de critérios de que se serve o Núcleo quando da realização das auditorias; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 446, de 02/02/2021 DJE 04/02/2021)

XIV - apoiar as atividades de controle exercidas pelos demais Núcleos de Auditoria; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

XV - desenvolver outras atividades correlatas. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

Art. 69 - São atribuições do Núcleo de Auditoria de Pessoal:

~~I - v erificar a legalidade da concessão de subsídios, remunerações, proventos de aposentadoria e de quaisquer outras vantagens, através de folha de pagamento, a todos os magistrados e servidores;~~

I - avaliar o desempenho da gestão de pessoas do TJPE, especialmente quanto à alocação e distribuição da força de trabalho; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~II - a companhar a evolução salarial dos servidores, observadas as disposições contidas no plano de cargos, carreira e vencimentos vigente;~~

II - avaliar os procedimentos adotados na concessão e/ou pagamento de subsídios, remunerações, proventos, licenças, auxílios, ajudas de custo, diárias e quaisquer outras vantagens, entre outros temas; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~III - e laborar, atualizar e executar os testes de auditoria informatizada na folha de pagamento e examinar os dados anotados em fichas e arquivos de pessoal necessários à confirmação dos achados de auditoria na área de pessoal;~~

III - avaliar a gestão de riscos e os controles relacionados à gestão de pessoas; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~IV - v erificar ocorrência de desvio de função;~~

IV - avaliar os procedimento adotados em relação à nomeação e admissão em cargo comissionado, recondução e outras formas de provimento e vacância de cargo efetivo, exoneração de cargos efetivo e em comissão, concessão de abono de permanência, averbação de tempo de contribuição/serviço, entre outras matérias; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~V - e fetuar pesquisas e levantamento das normas aplicáveis ao objeto da auditoria;~~

V - verificar ocorrência de desvio de função, nepotismo e outras hipóteses que caracterizem irregularidades; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~VI - e laborar relatórios com indicação dos fatos, causas quando relevantes e recomendações de ações corretivas, visando a melhoria dos controles e do desempenho das áreas;~~

VI - realizar as atividades de acompanhamento e de harmonização da interpretação da legislação e dos atos normativos e respectiva orientação normativa, a fim de evitar dúvidas e retrabalho para as unidades auditadas; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~VII - p roceder ao acompanhamento das recomendações feitas à Unidades auditadas;~~

VII - emitir relatórios e notas técnicas para orientar a Administração acerca das impropriedades, omissões e falhas constatadas nas auditorias, inclusive quanto à eficácia da aplicação de legislação e normativos internos, visando à melhoria dos controles e do desempenho das áreas; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~VIII - r esponder a consultas técnicas em matérias que envolvam questões relacionadas à pessoal;~~

VIII - orientar a gestão do TJPE sobre boas práticas em matérias rlativas a sua área de atuação; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~IX - p roceder a auditoria especial quando designado pelo Chefe da Controladoria;~~

IX - monitorar as providências adotadas pelas áreas e unidades auditadas em decorrência de impropriedades e irregularidades detectadas, manifestando-se sobre a eficácia das medidas regularizadoras; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~X - p ropor ao Chefe da Controladoria a atualização e o aperfeiçoamento do Manual de Auditoria, dos Programas de Auditoria, dos relatórios e dos papéis de trabalho e das demais fontes de critério de que se serve o núcleo quando da realização das auditorias.~~

X - examinar, em caráter excepcional, as matérias relativas a sua área de atuação e competência, que lhe forem submetidas pelo Presidente do TJPE ou autoridade por ele delegada, após esgotadas as instâncias nas áreas técnicas e consultivas da Administração e quando a legislação, normas e procedimentos administrativo-operacionais aplicáveis forem insuficientes para assegurar a adoção da interpretação mais adequada; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~XI - realizar auditoria especial quando designado pela Chefia da Controladoria; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)~~

XI - realizar auditoria especial quando designado pela Chefia da Secretaria de Auditoria Interna; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 446, de 02/02/2021 DJE 04/02/2021)

~~XII - propor à Chefia da Controladoria a atualização e o aperfeiçoamento do Manual de Auditoria, dos Programas de Auditoria, dos relatórios, dos papéis de trabalho e das demais fontes de critérios de que se serve o Núcleo quando da realização das auditorias; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)~~

XII - propor à Chefia da Secretaria de Auditoria Interna a atualização e o aperfeiçoamento do Manual de Auditoria, dos Programas de Auditoria, dos relatórios, dos papéis de trabalho e das demais fontes de critérios de que se serve o Núcleo quando da realização das auditorias; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 446, de 02/02/2021 DJE 04/02/2021)

XIII - apoiar as atividades de control exercidas pelos demais Núcleos de Auditoria; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

XIV - desenvolver outras atividades correlatas. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

Art. 70 - São atribuições do Núcleo de Auditoria em Obras e Serviços de Engenharia:

~~I - realizar inspeções nas obras em andamento e acompanhar a execução de serviços de engenharia, verificando sua adequação aos projetos básico e executivo e ao memorial descritivo, o cumprimento dos cronogramas físico-financeiros e a eficiência da fiscalização da execução dos respectivos contratos;~~

I - planejar, propor e realizar auditorias, inspeções, fiscalizações, avaliações, levantamentos e acompanhamento das manutenções prediais, obras e serviços de engenharia; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~II - a uditar processos relacionados a obras e serviços de engenharia, opinando sobre o atendimento às regras legais pertinentes e às normas expedidas pelo Tribunal de Contas, assim como sobre a oportunidade, a legalidade, a economicidade e a correção de alterações, reajustes e pagamentos;~~

II - avaliar a formalização, a gestão e alterações de contratos relativos à competência do Núcleo; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~III - p rovidenciar, junto aos setores competentes, o cumprimento de diligências do Tribunal de Contas referentes a obras e serviços de engenharia, e opinar sobre a adequação e a suficiência dos documentos e esclarecimentos apresentados;~~

III - realizar as atividades de acompanhamento e de harmonização da interpretação da legislação e dos atos normativos e respectiva orientação normativa, a fim de evitar dúvidas e retrabalho para as unidades auditadas; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~IV - e fetuar pesquisas e levantamento das normas aplicáveis ao objeto da auditoria;~~

IV - emitir relatórios e notas técnicas para orientar a Administração acerca das impropriedades, omissões e falhas constatadas nas auditorias, inclusive quanto à eficácia da aplicação de legislação e normativos internos, visando à melhoria dos controles e do desempenho das áreas; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~V - e laborar relatórios com indicação dos fatos, causas quando relevantes e recomendações de ações corretivas, visando à melhoria dos controles e do desempenho das áreas;~~

V - orientar a gestão do TJPE sobre boas práticas em matérias relativas a sua rea de atuação; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~VI - p roceder ao acompanhamento das recomendações feitas aos órgãos auditados;~~

VI - monitorar as providências adotadas pelas áreas e unidades auditadas em decorrência de impropriedades e irregularidades detectadas, manifestando-se sobre a eficácia das medidas regularizadoras; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~VII - r esponder a consultas técnicas em matérias que envolvam obras e serviços de engenharia;~~

VII - examinar, em caráter excepcional, as matérias relativas a sua área de atuação e competência, que lhe forem submetidas pelo Presidente do TJPE ou autoridade por ele delegada, após esgotadas as instâncias nas áreas técnicas e consultivas da Administração e quando a legislação, normas e procedimentos administrativo-operacionais aplicáveis forem insuficientes para assegurar a adoção da interpretação mais adequada; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~VIII - efetuar auditoria especial quando designado pelo Chefe da Controladoria;~~

~~VIII - realizar auditoria especial quando designado pela Chefia da Controladoria; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)~~

VIII - realizar auditoria especial quando designado pela Chefia da Secretaria de Auditoria Interna; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 446, de 02/02/2021 DJE 04/02/2021)

~~IX - propor à Chefia da Controladoria a atualização e o aperfeiçoamento do Manual de Auditoria, dos Programas de Auditoria, dos relatórios, dos papéis de trabalho e das demais fontes de critérios de que se serve o Núcleo quando da realização das auditorias; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)~~

~~IX - propor à Chefia da Controladoria a atualização e o aperfeiçoamento do Manual de Auditoria, dos Programas de Auditoria, dos relatórios, dos papéis de trabalho e das demais fontes de critérios de que se serve o Núcleo quando da realização das auditorias; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)~~

IX - propor à Chefia da Secretaria de Auditoria Interna a atualização e o aperfeiçoamento do Manual de Auditoria, dos Programas de Auditoria, dos relatórios, dos papéis de trabalho e das demais fontes de critérios de que se serve o Núcleo quando da realização das auditorias; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 446, de 02/02/2021 DJE 04/02/2021)

X - apoiar as atividades de controle exercidas pels demais Núcleos de Auditoria; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

XI - desenvolver outras atividades correlatas. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~Art. 71 - São atribuições do Núcleo de Auditoria das Receitas Próprias:~~

Art. 71. São Atribuições do Núcleo de Auditoria em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC: (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~I - f iscalizar permanentemente a regularidade da cobrança e do recolhimento de custas, taxas e emolumentos, bem como dos recursos destinados ao FERC PE e ao Poder Judiciário, em estreita colaboração com a Corregedoria Geral de Justiça na consecução de seus fins institucionais;~~

I - planejar, propor e realizar auditorias, inspeções, fiscalizações, avaliações e levantamentos na gestão e governança de tecnologia da informação e comunicação; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~II - e xaminar as aplicações de recursos arrecadados pelas serventias judiciais e extrajudiciais autônomas e privadas em nome do Poder Judiciário;~~

II - avaliar a formalização, a gestão e alterações de contratos e convênios relativos à competência do Núcleo; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~III - e fetuar pesquisas e levantamento das normas aplicáveis ao objeto da auditoria;~~

III - auditar os sistemas eletrônicos de processamento de dados, suas informações de entrada e de saída, objetivando constatar: a segurança física do ambiente e das instalações do centro de processamento de

dados; a segurança lógica e a confidencialidade nos sistemas desenvolvidos em computadores de diversos portes; a eficácia dos serviços prestados pela área de tecnologia da informação e a eficiência na utilização dos diversos computadores existentes no TJPE; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~IV - e laborar relatórios com indicação dos fatos, causas quando relevantes e recomendações de ações corretivas, visando à melhoria dos controles e do desempenho das áreas;~~

IV - realizar as atividades de acompanhameto e de harmonização da interpretação da legislação e dos atos normativos e respectiva orientação normativa, a fim de evitar dúvidas e retrabalho para as unidades auditadas; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~V - p roceder ao acompanhamento das recomendações feitas aos órgãos auditados;~~

V - emitir relatórios e notas técnicas para orientar a Administração acerca das impropriedades, omissões e falhas constatadas nas auditorias, inclusive quanto à eficácia da aplicação de legislação e normativos internos, visando à melhoria dos controles e do desempenho das áreas; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~VI - r esponder a consultas técnicas em matérias que envolvam a aplicação de recursos públicos pelas serventias judiciais e extrajudiciais;~~

VI - orientar a gestão do TJPE sobre boas práticas no processo de contratação, gestão e uso de recursos de tecnologia da informação e comunicação; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~VII - efetuar auditoria especial quando designado pelo Chefe da Controladoria;~~

VII - monitorar as providências adotadas pelas áreas e unidades auditadas em decorrência de impropriedades e irregularidades detectadas, manifestando-se sobre a eficácia das medidas regularizadoras; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~VIII - p ropor ao Chefe da Controladoria a atualização e o aperfeiçoamento do Manual de Auditoria, dos Programas de Auditoria, dos relatórios e dos papéis de trabalho e das demais fontes de critério de que se serve o núcleo quando da realização das auditorias~~.

VIII - examinar, em caráter excepcional, as matérias relativas a sua área de atuação e competência, as matérias que lhe forem submetidas pelo Presidente do TJPE ou autoridade por ele delegada, após esgotadas as instâncias na áreas técnicas e consultivas da Administração e quando a legislação, normas e procedimentos administrativo-operacionais aplicáveis forem insuficientes para assegurar a adoção da interpretação mais adequada; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~IX - efetuar auditoria especial quando designado pela Chefia da Controladoria; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)~~

IX - efetuar auditoria especial quando designado pela Chefia da Secretaria de Auditoria Interna; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 446, de 02/02/2021 DJE 04/02/2021)

~~X - propor à Chefia da Controladoria a atualização e o aperfeiçoamento do Manual de Auditoria, dos Programas de Auditoria, dos relatórios, dos papéis de trabalho e das demais fontes de critérios de que se serve o Núcleo quando da realização das auditorias; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)~~

X - propor à Chefia da Secretaria de Auditoria Interna a atualização e o aperfeiçoamento do Manual de Auditoria, dos Programas de Auditoria, dos relatórios, dos papéis de trabalho e das demais fontes de critérios de que se serve o Núcleo quando da realização das auditorias; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 446, de 02/02/2021 DJE 04/02/2021)

XI - apoiar as atividades de controle exercidas pelos demais Núcleos de Auditoria; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

XII - desenvolver outras atividades correlatas. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 418, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)

~~CAPÍTULO IX - DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO ESTRATÉGICA E ORÇAMENTO~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~Art. 72 - À Coordenadoria de Planejamento, Gestão Estratégica e Orçamento compete a coordenação, supervisão e execução das atividades relacionadas com o planejamento, gestão estratégica, orçamento e programação financeira do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, além de:~~

Art. 72. (REVOGADO) (Revogado pelo art. 1º e 3º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~I - coordenar o processo de planejamento e gestão estratégica da instituição;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~II - coordenar a elaboração do Plano Estratégico, com abrangência mínima de 05 (cinco) anos;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~III - coordenar o processo de definição de indicadores de desempenho, de fixação de metas e dos projetos e ações estratégicos;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~IV - coordenar o alinhamento das propostas orçamentárias do planejamento estratégico, de forma à garantir recursos à sua execução;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~V - coordenar a gestão do planejamento estratégico com ênfase em projetos, otimização de processos de trabalho e acompanhamento de dados estatísticos para gestão da informação;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~VI - coordenar trimestralmente as reuniões de análise da estratégia para acompanhamento dos resultados das metas fixadas e outras medidas necessárias à melhoria do desempenho;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~VII - estabelecer as normas necessárias à elaboração e à implementação do orçamento sob sua responsabilidade;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~VIII - proceder, sem prejuízo da competência atribuída a outros órgãos, ao acompanhamento da execução orçamentária;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~IX - realizar estudos e pesquisas concernentes ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento do processo orçamentário;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~X - orientar, coordenar e supervisionar tecnicamente os órgãos setoriais de orçamento;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~XI - estabelecer diretrizes e normas, coordenar, orientar e supervisionar a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Plurianual, bem como a gestão de risco dos respectivos programas;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~XII - identificar, analisar e avaliar os investimentos estratégicos, inclusive no que diz respeito ao seu impacto, suas fontes de financiamento e sua articulação com os demais investimentos.~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~SEÇÃO I - DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA~~(Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~Art. 73 - À Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica compete fomentar, implementar, coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar o planejamento estratégico, os resultados da gestão e as informações gerenciais necessárias à tomada de decisão dos gestores, além de:~~

Art. 73. (REVOGADO) (Revogado pelo art. 1º e 3º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~I - instalar e coordenar junto aos órgãos institucionais o processo de elaboração do planejamento nos níveis estratégico, tático e operacional, participando da formulação de políticas, diretrizes, objetivos e metas;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~II - coordenar a elaboração do plano de ação e dos projetos estratégicos e operacionais das áreas organizacionais, de acordo com as políticas, diretrizes, objetivos e metas traçadas;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~III - participar e interagir no processo de elaboração da proposta orçamentária do Poder Judiciário, de modo a compatibilizá-la com os objetivos e metas definidas no Plano de Gestão Estratégico;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~IV - identificar pontos de melhoria e construir soluções juntamente com as áreas envolvidas;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~V - propor diretrizes estratégicas para o fortalecimento e a modernização da gestão do Poder Judiciário;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~VI - coordenar o Sistema de Estatística e as informações gerenciais do Poder Judiciário, garantindo o atendimento das demandas e determinações do Conselho Nacional de Justiça e o suporte à tomada de decisão;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~VII - interagir com todos os órgãos do Poder Judiciário, visando à coleta e a análise dos dados estatísticos;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~VIII - apoiar tecnicamente e orientar os diversos órgãos integrantes da estrutura do Tribunal de Justiça, garantindo integração de recursos e esforços;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~IX - coordenar e acompanhar a definição de indicadores de resultados, interagindo com todas as áreas do TJPE e com o Poder Judiciário Nacional;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~X - participar do processo de mudança da estrutura organizacional da instituição e do processo de mapeamento e modelagem dos processos de trabalho das unidades organizacionais;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~XI - atuar como órgão de consultoria interna do Poder Judiciário no desenvolvimento de projetos de interesse institucional;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~XII - implementar o sistema de monitoramento e avaliação de resultados da gestão;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~XIII - propor às instâncias competentes as medidas corretivas necessárias ao redirecionamento das ações, visando alcançar os objetivos e metas definidas;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~XIV - atuar em estreita interação com a área de Gestão de Pessoas na disseminação das mudanças necessárias à implantação de novas técnicas e métodos de trabalho;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~XV - acompanhar o desenvolvimento dos projetos e atividades de sua competência, avaliando a execução e propondo a correção de eventuais desvios.~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~Art. 74 - São atribuições do Núcleo de Coleta e Tratamento de Dados:~~

Art. 74. (REVOGADO) (Revogado pelo art. 1º e 3º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~I - definir juntamente com as áreas do Tribunal de Justiça os tipos de informação, as formas e os prazos para a coleta de dados;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~II - proceder à coleta, tratamento e consolidação dos dados coletados;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~III - diagnosticar as deficiências na geração de dados e de informações e sugerir providências às áreas competentes, visando à melhoria da base de dados;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~IV - interagir com os diversos órgãos do Poder Judiciário para verificação, in loco, da consistência metodológica da geração da base de dados;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~V - tratar, consolidar e transmitir, periodicamente, os dados estatísticos sob a sua responsabilidade;~~

~~VI - manter a base de dados permanentemente atualizada;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~VII - manter organizado e atualizado o arquivo de documentos recebidos e expedidos, bem como zelar pela sua guarda e conservação;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~VIII - elaborar e disponibilizar na internet, dados e informações de relativos ao desempenho das atividades do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~IX - acompanhar as atualizações das informações do Espaço Transparência, no site do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~Art. 75 - São atribuições do Núcleo de Análise de Dados:~~

Art. 75. (REVOGADO) (Revogado pelo art. 1º e 3º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~I - analisar a qualidade e a utilidade dos dados coletados, considerando sua adequação às demandas do Conselho Nacional de Justiça e dos órgãos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~II - propor alterações conceituais e estruturais nos indicadores estatísticos e no sistema de recebimento, armazenamento e divulgação desses dados;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~III - propor a criação de indicadores estatísticos necessários à tomada de decisão dos gestores;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~IV - desenvolver estudos periódicos de análise, através de comparativos, tabelas e gráficos;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~V - elaborar relatórios, com base nos estudos de análise realizados, ressaltando os resultados encontrados, encaminhando-os à Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica para as providências cabíveis;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~VI - manter organizado e atualizado o arquivo de documentos recebidos e expedidos, bem como zelar pela sua guarda e conservação;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~VII - acompanhar e analisar os dados estatísticos relativos ao desempenho das atividades do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~VIII - acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas para o Poder Judiciário Nacional, no que pertine às atividades relacionadas ao Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~IX - acompanhar os indicadores de desempenho e respectivas metas estabelecidas no Plano Estratégico.~~

~~Art. 76 - São Atribuições do Núcleo de Planejamento Estratégico:~~

Art. 76. (REVOGADO) (Revogado pelo art. 1º e 3º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~I - formular, desenvolver e implementar o processo de planejamento estratégico da instituição;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~II - elaborar plano de ação e projetos funcionais, de acordo com as políticas, diretrizes, objetivos e metas traçadas;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~III - promover a integração dos planos, projetos e ações desenvolvidas pelas unidades organizacionais, em consonância com as políticas e as diretrizes estabelecidas;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~IV - estabelecer indicadores de resultados em estreita interação com as unidades organizacionais da instituição, para fins de monitoramento e avaliação do impacto das ações implementadas e das atividades executadas;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~V - desenvolver o processo de replanejamento, sempre que necessário;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~VI - assegurar que o processo de planejamento seja desenvolvido em concordância com as diretrizes estabelecidas para a gestão, visando possibilitar o alcance dos objetivos institucionais;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~VII - identificar e propor o aprimoramento de métodos, técnicas e ferramentas a serem utilizadas no processo de Planejamento Estratégico;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~VIII - manter constante intercâmbio de informações com todas as unidades organizacionais sobre assuntos relacionados ao Planejamento Estratégico;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~IX - promover a divulgação do Planejamento Estratégico para os diversos níveis organizacionais;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~X - incentivar e sensibilizar as diversas áreas a utilizar o Planejamento Estratégico como instrumento de gestão;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~XI - elaborar e revisar o Programa de Gestão para execução do Plano Estratégico.~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~Art. 77 - São Atribuições do Núcleo de Monitoramento e Avaliação de Resultados:~~

Art. 77. (REVOGADO) Revogado pelo art. 1º e 3º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~I - aferir, periodicamente, através de indicadores previamente definidos no Planejamento Estratégico, os resultados obtidos, com a finalidade de realimentar o processo de planejamento e subsidiar a tomada de decisão;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~II - identificar problemas, falhas, erros, desvios e suas causas, além dos motivos que estejam retardando ou impedindo a execução dos planos de ação;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~III - verificar se os resultados obtidos estão atendendo às necessidades existentes e/ou proporcionando a melhoria desejada;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~IV - proporcionar informações gerenciais periódicas, para que seja rápida a intervenção no desempenho do processo;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~V - emitir relatórios com os resultados obtidos, de acordo com a periodicidade estabelecida;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~VI - manter os registros históricos dos ciclos de monitoramento e avaliação;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~VII - elaborar o Plano Plurianual (PPA), em atuação conjunta com os gestores dos órgãos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, visando ao estabelecimento de metas, observando o Plano Estratégico vigente;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~VIII - monitorar e revisar a execução do Plano Plurianual;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~IX - elaborar o relatório anual de gestão;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~X - monitorar os projetos estratégicos e as metas definidas nos instrumentos de planejamento.~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~SEÇÃO II - DA ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS~~(Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~Art. 78 - À Assessoria de Orçamento e Finanças compete a organização, o planejamento, a coordenação, a direção e o controle das ações referentes ao orçamento e a programação financeira da Unidade Gestora Coordenadora, para atender o planejamento estratégico, a análise econômico-financeira, a projeção e o acompanhamento dos recursos necessários à instituição, além de:~~

Art. 78. (REVOGADO) (Revogado pelo art. 1º e 3º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~I - p romover estudos e medidas preliminares para a elaboração da proposta da Lei Orçamentária Anual, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~II - c oordenar o processo de elaboração das propostas da Lei Orçamentária Anual a partir das definições do planejamento estratégico;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

III - p rojetar os indicadores econômicos e índices de reequilíbrio financeiro a serem aplicados na elaboração e acompanhamento do orçamento; (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

IV - a poiar tecnicamente e orientar os gestores e demais setores, garantindo a integração dos mesmos em busca da melhor utilização dos recursos disponíveis na execução dos programas e ações do Plano Plurianual, conjuntamente com a Coordenadoria de Planejamento, Gestão Estratégica e Orçamento; (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

V - a companhar a execução orçamentária e a programação financeira e suas alterações, durante o exercício financeiro em curso; (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

VI - a nalisar a evolução da receita ordinária e despesas do Poder Judiciário, avaliando a compatibilidade da despesa proposta, a sua realização e as novas demandas do Poder Judiciário, propondo medidas de adequação, através do controle orçamentário e programação financeira; (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

VII - a companhar junto aos Poderes Executivo e Legislativo o orçamento e a programação financeira, em contato permanente com órgãos responsáveis pela execução do orçamento e pelas finanças nesses Poderes; (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

VIII - s ubsidiar a Coordenadoria de Planejamento, Gestão Estratégica e Orçamento, com base nos relatórios gerencias, a elaboração do Plano Plurianual, de acordo com as diretrizes do planejamento estratégico do Poder Judiciário. (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

Art. 79 - São atribuições do Núcleo de Elaboração Orçamentária e Análise da Folha de Pagamento :

Art. 79. (REVOGADO) (Revogado pelo art. 1º e 3º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

I - a companhar e elaborar estudos e simulações relacionados a despesas com pessoal, encargos sociais e benefícios; (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

II - e laborar a proposta orçamentária anual; (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

III - c oordenar os estudos dos gastos com a folha de pagamento, quando das solicitações das instâncias superiores; (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

IV - c ontrolar os limites de gastos estipulados pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF; (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

V - e laborar estudos e simulações para as projeções a partir do exercício corrente, em conjunto com a Secretaria de Gestão de Pessoas, a Diretoria Financeira e a Diretoria de Contabilidade; (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

VI - elaborar e a companhar a programação financeira; (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

VII - f ormular a elaboração de relatórios gerenciais periódicos e necessários ao controle orçamentário e da programação financeira; (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

VIII - i nformar às instâncias superiores, através de relatórios gerenciais, às pendências de pessoal, para as providências cabíveis. (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

Art. 80 - São atribuições do Núcleo de Análise da Execução da Receita Ordinária :

Art. 80. (REVOGADO) (Revogado pelo art. 1º e 3º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~I - a nalisar, subsidiar e sistematizar a extração através de processos informatizados, organizando os dados necessários ao acompanhamento da execução orçamentária e programação financeira, relativo à receita ordinária;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~II - a companhar as atividades de implantação, manutenção e atualização dos sistemas de informação, relacionados à Assessoria de Orçamento e Finanças;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~III - c oordenar o armazenamento e o controle do banco de dados, relacionados aos sistemas disponibilizados a esta Assessoria, em conjunto com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, e subsidiar novas implementações, relacionadas ao sistema de informação orçamentária e financeira;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~IV - e fetuar análises, através de relatórios gerenciais, para subsidiar a tomada de decisões dos gestores deste Poder;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~V - s ubsidiar, através de relatórios gerenciais, a elaboração da proposta orçamentária de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentária e do Plano Plurianual;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~VI - a companhar as alterações do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, de acordo com as metas estabelecidas pelos gestores no Plano Plurianual, subsidiando através de relatórios gerenciais.~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~Art. 81 - São atribuições do Núcleo de Análise da Execução da Receita Própria :~~

Art. 81. (REVOGADO) (Revogado pelo art. 1º e 3º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~I - a nalisar, subsidiar e sistematizar a extração através de processos informatizados, organizando os dados necessários ao acompanhamento da execução orçamentária e programação financeira, relativo à receita própria;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~II - a companhar as atividades de implantação, manutenção e atualização dos sistemas de informação, relacionados à Assessoria de Orçamento e Finanças;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~III - c oordenar o armazenamento e o controle do banco de dados, relacionados aos sistemas disponibilizados à Assessoria de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, e subsidiar novas implementações, relacionadas ao sistema de informação orçamentária e financeira;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~IV - e fetuar análises, através de relatórios gerenciais, para subsidiar a tomada de decisões dos gestores deste Poder;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~V - s ubsidiar, através de relatórios gerenciais, a elaboração da proposta orçamentária de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentária e do Plano Plurianual;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~VI - a companhar as alterações do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, de acordo com as metas estabelecidas pelos gestores no Plano Plurianual, subsidiando através de relatórios gerenciais.~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~Art. 82 - São atribuições do Núcleo de Controle do Orçamento e da Programação Financeira:~~

Art. 82. (REVOGADO) (Revogado pelo art. 1º e 3º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~I - controlar todos os novos pedidos e projetos básicos que acarretem despesas, encaminhadas à Assessoria de Orçamento e Finanças, após aprovação da Lei Orçamentária deste Poder;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~II - acompanhar os saldos orçamentários para ajustes periódicos junto aos respectivos gestores;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~III - propor medidas que visem à utilização adequada dos recursos disponíveis;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~IV - acompanhar mensalmente, através de relatórios, a execução da despesa, verificando a adequação da disponibilidade orçamentária e financeira autorizada;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~V - elaborar e acompanhar a programação financeira;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

~~VI - providenciar, com autorização do Assessor de Orçamento e Finanças, as propostas de solicitação de créditos adicionais e alterações da programação financeira, necessárias às atividades da instituição.~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

CAPÍTULO X - DA DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL

Art. 83 - À Diretoria do Foro da Capital compete a direção das funções administrativas do Foro da Capital, além de:

I - efetuar o cumprimento das cartas precatórias para citações e intimações;

II - autuar os expedientes administrativos quando necessário;

III - providenciar a elaboração e publicação da escala mensal do "plantão judiciário";

IV - expedir certidões administrativas;

V - coordenar os serviços internos do foro para atendimento dos jurisdicionados;

VI - fazer o registro do expediente despachado e providenciar para que sejam os despachos publicados.

Art. 84 - São atribuições do Núcleo de Controle de Mandados da Capital:

~~I - receber das serventias de justiça, mediante protocolo, em livro próprio, os mandados que lhe forem entregues;~~

I - receber das Varas, dos Juizados Especiais e da Central de Cartas de Ordem, Precatórias e Rogatórias, mediante protocolo eletrônico, os mandados que lhe forem entregues; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 561, de 05/05/2025 DJE 06/05/2025)

~~II - distribuir os mandados entre as zonas e dentro de cada zona entre os oficiais de justiça;~~

II - coordenar os trabalhos dos oficiais de justiça e distribuir os mandados entre as zonas e, dentro de cada zona, por meio de sorteio eletrônico; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 561, de 05/05/2025 DJE 06/05/2025)

~~III - entregar, mediante carga aos oficiais de justiça, os mandados distribuídos;~~

III – REVOGADO (Revogado pelo art. 4º da Resolução nº 561, de 05/05/2025 DJE 06/05/2025)

~~IV - receber os mandados devolvidos pelos oficiais de justiça e entregá-los aos respectivos ofícios, em tempo hábil para a realização dos atos a que se referirem;~~

IV – REVOGADO (Revogado pelo art. 4º da Resolução nº 561, de 05/05/2025 DJE 06/05/2025)

V - redistribuir, em regime de urgência ou não, conforme o caso, os mandados devolvidos pelos oficiais de justiça sem cumprimento.

VI - verificar se os mandados encaminhados se revestem das condições formais para o seu cumprimento e devolvê-los à serventia judiciária, quando necessária sua complementação; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 561, de 05/05/2025 DJE 06/05/2025)

VII - comunicar ao(à) Diretor(a) do Foro qualquer irregularidade verificada no tocante à boa ordem dos serviços e ao cumprimento dos mandados, para a adoção das providências cabíveis (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 561, de 05/05/2025 DJE 06/05/2025)

Art. 85 - São atribuições do Núcleo de Distribuição e Informações Processuais do 1º Grau:

I - coordenar, controlar e efetuar autuações em processos e petições, fazendo o cadastramento e distribuindo-os aos órgãos competentes, na forma da legislação em vigor;

II - atender advogados e partes interessadas, prestando informações referentes à autuação, ao cadastramento, à distribuição e ao andamento de processos e petições;

III - zelar pela segurança e cumprimento das normas estabelecidas para o sistema de distribuição processual;

IV - elaborar mapas estatísticos de distribuição processual, respeitando a periodicidade estabelecida;

V - manter atualizado o modelo do sistema informatizado.

Art. 86 - São atribuições do Depósito Judiciário:

I - receber, guardar e conservar todos os bens que lhes forem judicialmente confiados e entregá-los a quem de direito, logo que o juiz assim o determine;

II - promover a venda em hasta pública dos bens depositados, sujeitos a fácil deterioração, ou quando as despesas para sua conservação forem excessivas em relação ao seu valor;

III - manter controle sobre os rendimentos e o produto da venda de bens;

IV - elaborar relatórios mensais.

~~Art. 87 - São atribuições da Central de Expedição e Recebimento de Cartas Precatórias:~~

Art. 87. Integram a estrutura organizacional da Central de Carta de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital a: (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 430, de 13/11/2019 DJE 14/11/2019)

~~I - receber as cartas precatórias dos juízos deprecantes;~~

I - Secretaria de Carta de Ordem, Precatória e Rogatória Criminal; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 430, de 13/11/2019 DJE 14/11/2019)

~~II - selecionar as deprecadas da justiça gratuita e remetê-las à distribuição;~~

II - Secretaria de Carta de Ordem, Precatória e Rogatória Cível. (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 430, de 13/11/2019 DJE 14/11/2019)

~~III - selecionar as deprecadas com custas e oficiar ao Juiz deprecante para providenciar o pagamento das mesmas;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 430, de 13/11/2019 DJE 14/11/2019)

~~IV - selecionar as deprecadas com o recolhimento direto nos bancos e remetê-las à distribuição;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 430, de 13/11/2019 DJE 14/11/2019)

~~V - distribuir as cartas citatórias e intimatórias e proceder ao tombamento das mesmas;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 430, de 13/11/2019 DJE 14/11/2019)

~~VI - obter o despacho do Juiz Diretor do Foro e extrair os mandados de citação ou intimação, conforme o caso;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 430, de 13/11/2019 DJE 14/11/2019)

~~VII - oficiar ao Juízo deprecante solicitando nova data, se vencida a da audiência;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 430, de 13/11/2019 DJE 14/11/2019)

~~VIII - oficiar ao juízo deprecante, no caso de falta da copia da inicial ou de peças mencionadas na precatória;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 430, de 13/11/2019 DJE 14/11/2019)

~~IX - encaminhar o mandado expedido para que seja assinado pelo Juiz Diretor do Foro e, em seguida, remeter o mesmo para a CEMANDO.~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 430, de 13/11/2019 DJE 14/11/2019)

87-A. A Secretaria de Carta de Ordem, Precatória e Rogatória Criminal subdivide-se nos seguintes Núcleos: (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 430, de 13/11/2019 DJE 14/11/2019)

I - Núcleo de Audiência, Atendimento e Recebimento; e (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 430, de 13/11/2019 DJE 14/11/2019)

II - Núcleo de Cumprimento, Devolução e Remessa. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 430, de 13/11/2019 DJE 14/11/2019)

§ 1º São atribuições do Núcleo de Audiência, Atendimento e Recebimento: (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 430, de 13/11/2019 DJE 14/11/2019)

I - receber os documentos endereçados à unidade e digitalizar o necessário; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 430, de 13/11/2019 DJE 14/11/2019)

II - elaborar ofícios, mandados de intimação de audiências; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 430, de 13/11/2019 DJE 14/11/2019)

III - marcar as audiências de natureza criminal; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 430, de 13/11/2019 DJE 14/11/2019)

IV - elaborar as pautas das audiências criminais, priorizando os processos de réu preso; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 430, de 13/11/2019 DJE 14/11/2019)

V - organizar as atas e gravações das audiências criminais; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 430, de 13/11/2019 DJE 14/11/2019)

VI - realizar o protocolo, malote digital e e-mails; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 430, de 13/11/2019 DJE 14/11/2019)

VII - atender ao público em geral; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 430, de 13/11/2019 DJE 14/11/2019)

VIII - desenvolver outras atividades correlatas. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 430, de 13/11/2019 DJE 14/11/2019)

§ 2º São atribuições do Núcleo de Cumprimento, Devolução e Remessa: (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 430, de 13/11/2019 DJE 14/11/2019)

I - expedição de mandados e atos ordinatórios; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 430, de 13/11/2019 DJE 14/11/2019)

II - juntar documentos e petições; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 430, de 13/11/2019 DJE 14/11/2019)

III - publicação de pautas e despachos; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 430, de 13/11/2019 DJE 14/11/2019)

IV - controle de comparecimento mensal de apenados; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 430, de 13/11/2019 DJE 14/11/2019)

V - cadastramento das instituições destinatárias das penas pecuniárias; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 430, de 13/11/2019 DJE 14/11/2019)

VI - inscrição e controle de envio das penas pecuniárias para as instituições cadastradas; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 430, de 13/11/2019 DJE 14/11/2019)

VII - desenvolver outras atividades correlatas. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 430, de 13/11/2019 DJE 14/11/2019)

87-B. A Secretaria de Carta de Ordem, Precatória e Rogatória Cível subdivide-se nos seguintes Núcleos: (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 430, de 13/11/2019 DJE 14/11/2019)

I - Núcleo de Atendimento e Recebimento; e (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 430, de 13/11/2019 DJE 14/11/2019)

II - Núcleo de Cumprimento, Devolução e Remessa. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 430, de 13/11/2019 DJE 14/11/2019)

§ 1º São atribuições do Núcleo de Atendimento e Recebimento: (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 430, de 13/11/2019 DJE 14/11/2019)

I - receber os documentos endereçados à unidade e digitalizar o necessário; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 430, de 13/11/2019 DJE 14/11/2019)

II - selecionar as deprecatas da justiça gratuita e remetê-las à distribuição; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 430, de 13/11/2019 DJE 14/11/2019)

III - selecionar as deprecatas com custas e oficiar ao Juiz deprecante para providenciar o pagamento; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 430, de 13/11/2019 DJE 14/11/2019)

IV - selecionar as deprecatas com o recolhimento direto nos bancos e remetê-las à distribuição; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 430, de 13/11/2019 DJE 14/11/2019)

V - distribuir as cartas citatórias e intimatórias e proceder ao tombamento; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 430, de 13/11/2019 DJE 14/11/2019)

§ 2º São atribuições do Núcleo de Cumprimento, Devolução e Remessa: (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 430, de 13/11/2019 DJE 14/11/2019)

I - obter o despacho do Juiz Diretor do Foro e extrair os mandados de citação ou intimação, conforme o caso; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 430, de 13/11/2019 DJE 14/11/2019)

II - oficiar ao Juízo deprecante solicitando nova data, se vencida a da audiência; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 430, de 13/11/2019 DJE 14/11/2019)

III - oficiar ao juízo deprecante, no caso de falta da cópia da inicial ou de peças mencionadas na precatória; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 430, de 13/11/2019 DJE 14/11/2019)

IV - encaminhar o mandado expedido para que seja assinado pelo Juiz Diretor do Foro e, em seguida, remetê-lo para a CEMANDO; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 430, de 13/11/2019 DJE 14/11/2019)

V - controle de cumprimentos junto a CEMANDO; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 430, de 13/11/2019 DJE 14/11/2019)

VI - desenvolver outras atividades correlatas. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 430, de 13/11/2019 DJE 14/11/2019)

Art. 88 - São atribuições do Protocolo Geral do Foro da Comarca do Recife - PROGEFORO:

I - verificar o correto recebimento de todas as petições, documentos e expedientes dirigidos aos juizes destinados à formação ou instrução dos processos;

II - receber e conferir os documentos destinados aos autos dos processos;

III - garantir que sejam autenticadas a data e hora da entrega do documento e seu numero por ordem cronológica de chegada;

IV - assegurar a entrega dos documentos no oficio de seu destino, o fazendo através de guia de remessa, na primeira hora do expediente forense seguinte ao da entrada do documento;

V - instruir os seus auxiliares para que não recebam as petições iniciais, as denúncias criminais, recursos, bem como as ações por dependência, as quais deverão seguir via distribuição;

VI - orientar e fiscalizar os seus comandados sobre a rotina de trabalho do setor, dando-lhes instrução de como utilizar corretamente o JUDWIN, arquivo de guias de remessa, cadastro correto de ofícios, entrega de documento às secretarias, relação interpessoal e atendimento aos advogados e público em geral;

VII - receber a petição e verificar se encontra assinada, se a cópia corresponde ao original e se os documentos nela relacionados estão anexados, recusando recebê-la quando não atendidos esses requisitos;

VIII - liberar petições de urgência mediante previa autorização do juízo da vara onde tramita a ação e entregar ao advogado através de protocolo apropriado;

IX - prestar informações quando lhe for solicitado, verbalmente ou por escrito, para os juízes, advogados e o público em geral, sobre a movimentação de seus documentos após a entrega neste setor;

X - estimular a produtividade com o controle constante dos cadastramentos.

Art. 89 - São atribuições da Central de Expedição e Recebimento de Correspondências:

I - promover a coordenação, execução, controle e auditoria interna das correspondências recebidas e expedidas do Fórum da Capital;

II - supervisionar, orientando e controlando a falta ou não das assinaturas nos protocolos da expedição para os setores e secretarias;

III - minutar sobre assuntos de competência do setor;

IV - articular-se com a Diretoria do Foro da Capital, quanto ao registro de ocorrências funcionais;

V - propor medidas, visando à racionalização e eficiência dos serviços;

VI - instruir os envelopes que são recebidos dos correios sem destinação correta ou sem constar o setor de trabalho;

VII - prestar todo o auxílio que lhe for solicitado pelos funcionários do Setor, para o bom andamento dos trabalhos;

VIII - prestar esclarecimentos aos departamentos, secretarias e público em geral, sobre recebimento e expedição.

Art. 90 - São atribuições da Central de Emissão de Antecedentes Criminais:

I - pesquisar no banco de dados as informações contidas no sistema de informática;

II - expedir antecedentes criminais e certidões;

III - interagir junto à Diretoria do Foro para implantação de novos métodos em busca de maior presteza do serviço.

Art. 91 - São atribuições do Central de Guarda de Objetos de Crimes:

I - registrar, cadastrar e armazenar todos os objetos de crime de pequeno porte vinculados aos processos criminais;

II - providenciar a restituição dos objetos apreendidos ao lesado ou ao terceiro de boa fé quando decisão judicial concluir que não mais interessam ao processo ou depois de transitar em julgado a sentença final;

III - encaminhar os objetos apreendidos para destruição ou venda em leilão público, quando decisão judicial decretar a perda das coisas apreendidas em favor da União;

IV - encaminhar para incineração as substâncias tóxicas e entorpecentes apreendidas, quando decisão judicial assim determinar;

V - p rovidenciar o depósito judicial dos valores em espécie apreendidos;

VI - observar a legislação vigente e os regulamentos expedidos pela Presidência e pela Corregedoria Geral de Justiça quanto ao acondicionamento de armas e instrumentos de crime;

Parágrafo único - Se o objeto em questão for uma arma de fogo e decisão judicial decretar sua perda em favor da União , a mesma deverá ser encaminhada ao Comando do Exército.

CAPÍTULO XI - DAS DIRETORIAS DOS FOROS DO INTERIOR

Art. 92 - Às Diretorias dos Foros do interior compete a direção das funções administrativas da comarca correspondente, além de:

I - efetuar o cumprimento das cartas precatórias, rogatórias e de ordem que tratem da comunicação de atos;

II - coordenar os serviços internos do foro para atendimento dos jurisdicionados.

Art. 93 - São atribuições dos Núcleos de Apoio Psicossocial:

I - Prestar assessoramento aos Juízes nas respectivas áreas, de modo a garantir-lhes embasamento técnico nas decisões;

II - Desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento e prevenção de acordo com o Código de Ética da Profissão, colaborando não só com a ordem jurídica, mas com o indivíduo envolvido com a Justiça, assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico;

III - Supervisionar visitas de pais a seus filhos nos Núcleos, desde que tenham sido determinadas pelo juiz que preside o processo, atendendo às necessidades das partes, bem-estar das crianças e à disponibilidade do técnico e da instituição;

IV - Concentrar esforços no sentido de que o NAP seja referência no que concerne às questões relativas à criança, ao adolescente e à família, fornecendo subsídios para os estudiosos da área, além de se manter em permanente estudo, visando a realização de pesquisas.

§ 1º - São atribuições das Unidades de Psicologia:

I - Desenvolver suas atividades em conformidade com o estabelecido pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco e pela Lei nº 4.119/62, que dispõe sobre a profissão do Psicólogo e pelo Código de Ética da categoria;

II - Atuar através de psicodiagnóstico e avaliação das condições emocionais, quando necessário, em crianças, adolescentes e adultos, elaborando laudos, pareceres e perícias a serem anexadas aos processos;

III - Elaborar documentos e encaminhá-los à chefia imediata para serem juntadas aos processos sempre que solicitar alguma providência;

IV - Participar de audiências, quando solicitados pelo juiz, a fim de esclarecer aspectos técnicos sobre o estudo realizado, sem extrapolar nem violar os princípios éticos que norteiam a prática profissional;

V - Supervisionar visitas, por período de tempo limitado, de pais a seus filhos, no recinto do NAP, considerando-se a especificidade de cada caso e de acordo com parecer da chefia;

VI - Treinar estagiários de sua área profissional.

§ 2º - São atribuições das Unidades de Serviço Social:

I - Assessorar a autoridade judicial, mediante solicitação, verbalmente, nas audiências, ou por escrito, através da emissão de laudos/pareceres, fornecendo subsídios a partir de informações colhidas junto às partes envolvidas nos processos, assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico;

II - Pesquisar e reunir informações nas áreas específicas, que se fizerem necessárias à tomada de decisão pelos juízes, segundo métodos e técnicas próprias de cada especialidade;

III - Desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, de acordo com o Código de Ética da Profissão, às famílias, às crianças e aos adolescentes, assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico;

IV - Orientar famílias a respeito das condições sociais das crianças, adolescentes e dos seus integrantes em geral, encaminhando-os a tratamento, quando necessário;

V - Desenvolver trabalhos, estudos e pesquisas com vistas ao aprimoramento dos servidores do NAP, dos métodos, dos enfoques e procedimentos adotados;

VI - Colaborar, dentro de suas possibilidades e conforme sua qualificação profissional, quando indicada, com órgãos do Judiciário;

VII - Treinar estagiários de sua área profissional;

VIII - Desenvolver atividades técnicas específicas ou de caráter pericial em conformidade com o estabelecido pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco, pela Lei Nº 8.662/93 que regulamenta o exercício da profissão e o Código de Ética Profissional;

IX - Realizar estudo através de investigação social em domicílios e instituições, quando determinado, de crianças, adolescente, pais ou responsáveis elaborando pareceres a serem anexados aos processos;

X - Participar de audiências, quando solicitados pelo juiz, a fim de esclarecer aspectos técnicos sobre o estudo realizado, sem extrapolar nem violar os princípios éticos que norteiam a prática profissional;

XI - Prestar informação, opinar sobre matéria da sua especialidade e assumir responsabilidade por atividades para as quais esteja capacitada profissional e intelectualmente.

CAPÍTULO XII - DA COORDENADORIA GERAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

Art. 94 - À Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais compete coordenar, planejar e supervisionar o funcionamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, além de:

I - p romover ações conjuntas, articuladas com os coordenadores das demais unidades jurisdicionais, que possam melhorar o atendimento e o funcionamento dos Juizados Especiais;

II - e laborar planos de ação, projetos funcionais e operacionais para os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, de acordo com as políticas, objetivos e metas traçados, juntamente com as áreas envolvidas;

III - a poiar tecnicamente e orientar os diversos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça, garantindo a unidade entre eles, bem como, a integração de recursos e esforços;

IV - r ealizar análise e avaliação de objetivos, metas e planos de ações estabelecidos para os Juizados Especiais, a fim de verificar se atingiram os resultados;

V - i dentificar as causas que estejam retardando ou impedindo o funcionamento adequado dos Juizados Especiais, adotando as medidas corretivas que se fizerem necessárias;

VI - p romover a disseminação das mudanças praticadas referentes à estrutura e ao funcionamento dos Juizados Especiais, objetivando a adaptação e motivação dos funcionários à nova realidade;

VII - orientar e planejar a distribuição de recursos humanos, materiais e orçamentários entre as unidades do Sistema dos Juizados Especiais e entre elas e as unidades comuns;

VIII - d ecidir sobre o remanejamento interno dos recursos humanos dos Juizados Especiais;

IX - o pinar em todos os processos de lotação, transferência, permuta, abono de falta, atraso e concessão de férias do pessoal do quadro permanente e comissionado dos Juizados Especiais;

X - p lanejar e coordenar a execução de programas de capacitação necessários à implantação de novas técnicas e métodos de trabalho nos Juizados Especiais, tendentes à uniformização dos procedimentos;

XI - s ugerir à Presidência do Tribunal de Justiça a instauração de sindicâncias e inquéritos administrativos, quando necessário;

XII - c oordenar, elaborar ou alterar os instrumentos necessários ao acompanhamento e controle de resultados apresentados pelos Juizados Especiais;

XIII - propor a celebração de convênios para efetivação da comunicação de atos processuais, dando preferência aos meios eletrônicos;

XIV - propor o desdobramento de Juizados Especiais e Turmas Recursais quando a distribuição ou congestionamento indicarem a necessidade;

XV - estabelecer rotinas para conciliação pré-processual e processual, bem como, propor mutirões de audiências, sentenças e julgamentos nos Juizados e nas Turmas Recursais, mediante regime de auxílio, voluntário ou não, por magistrados e servidores designados pelo órgão competente;

XVI - opinar em publicações oficiais sobre os Juizados Especiais;

XVII - propor convênios com entidades públicas e privadas para possibilitar a dinamização dos atendimentos prestados pelos Juizados Especiais, assim como, propor convênios possibilitando a correta aplicação e fiscalização de penas e medidas alternativas e atendimento aos usuários de drogas;

XVIII - promover encontros regionais e estaduais de juízes do Sistema dos Juizados Especiais.

~~Art. 95 - São atribuições do Núcleo de Acompanhamento Processual, Perícias e Cálculo~~:

Art. 95 São atribuições do Núcleo de Acompanhamento Processual e Produtividade: (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)

I - i dentificar as necessidades e sugerir as possíveis soluções para melhoria da qualidade da prestação do serviço dos Juizados Especiais ;

II - r eceber e providenciar ou sugerir as soluções das reclamações dos usuários dos Juizados Especiais ;

III - c riar, elaborar, analisar e publicar os relatórios estatísticos e gerenciais dos Juizados Especiais;

IV - a companhar o cumprimento das normas estabelecidas para a padronização de procedimentos, rotinas e formulários dos Juizados Especiais;

V - f ornecer informações para elaboração e execução de projetos da Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais.

VI - manter um cadastro de peritos especialmente selecionados para atuar no âmbito dos Juizados Especiais, com a finalidade de prestar assessoramento aos juízes em audiência de instrução e julgamento, sem prejuízo da apresentação de parecer técnico pelas partes;

~~VII - orientar, inclusive com o auxílio de perito contador, a apuração e a atualização dos cálculos mais complexos de condenações em quantia certa, na insuficiência ou inexistência de servidor ou ferramenta informatizada nos Juizados Especiais, tendo em vista a liquidação dos respectivos títulos executivos.~~

VII - apurar os índices de produtividade conciliatória dos Juizados, juízes leigos e conciliadores, publicando-os até o décimo segundo dia de cada mês; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)

VIII - aprimorar os modelos e formulários de captação de dados da produtividade dos juizados, conciliando os dados oriundos dos sistemas físico e eletrônico; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)

IX - desenvolver estudos quanto à duração razoável do processo perante o sistema de juizados. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)

~~Art. 96 - São atribuições do Núcleo de Acompanhamento à Produtividade:~~

Art. 96 São atribuições do Núcleo de Acompanhamento e Suporte Administrativo e Orçamentário: (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)

~~I - elaborar planilhas e relatórios comparativos sobre o desempenho dos diversos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, no atendimento jurisdicional à comunidade~~;

I - acompanhar a execução dos Contratos e Convênios de gestão da Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais, bem como suas alterações e prorrogações, mantendo sempre cópia digitalizada dos documentos para controle; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)

~~II - calcular os índices de produtividade conciliatória dos Juizados, juízes leigos e conciliadores, a partir dos dados contidos no Relatório Mensal de Juizados, publicando-os, até o décimo segundo dia de cada mês, no Diário da Justiça Eletrônico~~;

II - prestar informações sobre a execução de projetos de gestão da Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais à Coordenadoria de Planejamento - COPLAN, inseridos no planejamento estratégico do TJPE; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)

~~III - propor alterações e adaptações nos modelos dos formulários de captação de dados da produtividade dos Juizados~~;

III - acompanhar a execução orçamentária da Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais, informando à instância superior as pendências existentes e as necessidades de ajustes para as providências cabíveis; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)

~~IV - desenvolver ações visando o aperfeiçoamento da metodologia de monitoramento e captação de indicadores de produtividade dos Juizados Especiais~~ .

IV - fazer levantamento das necessidades dos juizados para composição do orçamento, incluindo os projetos, contratos e convênios a serem executados, subsidiando a Assessoria Econômica- Financeira - ASSEF na elaboração da Lei orçamentária anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual. (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)

~~Art. 97 - São atribuições do Núcleo de Controle de Mandados:~~

~~Art. 97 São atribuições do Núcleo de Controle de Mandados da Coordenadoria dos Juizados Especiais: (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~

Art. 97 - (REVOGADO) (Revogado pelo art. 4º da Resolução nº 561, de 05/05/2025 DJE 06/05/2025)

~~I - receber os mandados enviados pelos Juizados Especiais;~~

~~I - Coordenar os trabalhos dos oficiais de justiça, elaborando a distribuição das zonas de trabalho, a escala de plantão e planejamento de férias, conforme a necessidade do serviço;~~ ~~(Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~

I – REVOGADO (Revogado pelo art. 4º da Resolução nº 561, de 05/05/2025 DJE 06/05/2025)

~~II - distribuir os mandados e entregá-los, mediante carga, aos oficiais de justiça;~~

~~II - receber os mandados enviados pelos Juizados Especiais;~~ ~~(Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~

II – REVOGADO (Revogado pelo art. 4º da Resolução nº 561, de 05/05/2025 DJE 06/05/2025)

~~III - receber os mandados devolvidos pelos oficiais de justiça e remetê-los aos respectivos Juizados Especiais em tempo hábil para a realização dos atos a que se referirem.~~

~~III - cadastrar e distribuir os mandados e entregá-los, mediante carga, aos oficiais de justiça e quando devolvidos por estes, remetê-los aos respectivos Juizados Especiais em tempo hábil para a realização dos atos a que se referirem.~~ ~~(Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~

III – REVOGADO (Revogado pelo art. 4º da Resolução nº 561, de 05/05/2025 DJE 06/05/2025)

Art. 98 - São atribuições do Núcleo de Aperfeiçoamento e Capacitação:

I - promover a preparação, o aperfeiçoamento, o treinamento e a capacitação de magistrados, juízes leigos, conciliadores, mediadores, servidores e estagiários, com atuação nos Juizados Especiais e em seus serviços auxiliares;

II - avaliar e acompanhar, periodicamente, os resultados dos cursos previstos no inciso anterior e as necessidades de capacitação e treinamento do pessoal com atuação nos Juizados Especiais e em seus serviços auxiliares;

III - atuar, junto às unidades de trabalho, no sentido de implantar as técnicas desenvolvidas para a melhoria da prestação jurisdicional, colaborando com as capacitações e treinamentos específicos;

IV - planejar, coordenar e executar, com apoio operacional e técnico da Secretaria de Gestão de Pessoas, a realização de programas de capacitação e treinamento, especialmente visando à melhoria do atendimento nos Juizados Especiais.

Art. 99 - São atribuições do Núcleo de Acompanhamento e Suporte à Tecnologia da Informação:

I - dar suporte às ações desenvolvidas pela unidade de suporte aos juizados especiais, colaborando com projetos e medidas tendentes à melhoria do sistema informatizado;

II - monitorar e solicitar, sempre que necessário, as alterações nas pautas de audiências das unidades;

III - contribuir para a realização de projetos desenvolvidos pela Coordenadoria dos Juizados, mediante o suporte tecnológico indispensável para a efetivação das medidas, inclusive de caráter itinerante;

IV - manter permanente contato com a Secretaria de Tecnologia da Informação, visando o aprimoramento do sistema informatizado e eletrônico nos juizados especiais, em consonância com os projetos desenvolvidos pelo Conselho Nacional de Justiça e Tribunais Superiores.

Art. 100 - São atribuições do Núcleo de Projetos Especiais e Itinerantes:

I - planejar, coordenar e executar, com apoio operacional e técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação, Diretoria de Infraestrutura, Diretoria de Engenharia e Arquitetura, Assessoria de Comunicação do Tribunal de Justiça, a realização de programas de interiorização da Justiça Itinerante, visando notadamente à melhoria do atendimento nos Juizados Especiais;

II - desenvolver projetos para expandir o programa de "Justiça Itinerante", visando à ampliação do acesso ao Poder Judiciário, à garantia da segurança social mediante a repressão e imediata punição de crimes de menor potencial ofensivo praticados ou tentados em eventos itinerantes;

III - avaliar e acompanhar, periodicamente, os resultados dos eventos itinerantes, elaborando relatório de produtividade dos magistrados e servidores participantes, enviando-o à Secretaria Judiciária, Corregedoria Geral da Justiça e Conselho da Magistratura para fins de anotação da efetiva participação em atividades itinerantes;

IV - atuar, junto às comarcas contempladas de modo a viabilizar a instalação do Juizado Itinerante e da Justiça Itinerante, em parceria com instituições de ensino superior e órgãos públicos diretamente envolvidos nas atividades do Poder Judiciário;

V - empreender esforços no desempenho de todas as medidas necessárias à regularidade da instalação de juizados itinerantes e mutirões, visando à redução do tempo médio de duração dos processos, priorizando o cumprimento das Metas traçadas pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 101 - Ao Núcleo de Supervisão Técnica compete coordenar e controlar o funcionamento das Secretarias dos Juizados Especiais nas áreas de conhecimento e execução, além de:

I - desenvolver e propor projetos relativos às questões de organização e modernização do desempenho dos sistemas informatizados;

II - desenvolver, propor e coordenar a implantação de ações e projetos voltados para melhoria do funcionamento geral dos Juizados Especiais.

CAPÍTULO XIII - DA COORDENADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Art. 102 - À Coordenadoria da Infância e Juventude compete coordenar e orientar as atividades das varas e dos juízes com jurisdição na área da infância e juventude, além de:

~~I - promover articulação e a interlocução entre a instituição e os juízes com jurisdição na área da infância e juventude, com organizações governamentais e não governamentais visando à melhoria da prestação jurisdicional nessa área;~~

I - promover articulação e a interlocução institucional com os juízos da área da infância e juventude, visando à melhoria da prestação jurisdicional nessa área; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

~~II - representar, com anuência da Presidência, o Poder Judiciário do Estado de Pernambuco junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais, colegiados ou não, que atuem ou tenham interesse na área da infância e juventude;~~

II - representar, com anuência da Presidência, o Poder Judiciário do Estado de Pernambuco junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais, colegiados ou não, em quaisquer esferas de poderes, que atuem ou tenham interesse na área da infância e juventude; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

~~III - fornecer informações e orientações técnico-jurídicas, sem caráter vinculativo, aos Juízes de Direito com jurisdição na área da infância e juventude;~~

III - viabilizar os recursos materiais e financeiros para a execução das atividades da Coordenadoria, advindos do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

~~IV - estimular a integração e o intercâmbio entre os juízes com jurisdição na área da infância e juventude, elaborando, junto com a diretoria de recursos humanos, proposta de treinamento, capacitação, reciclagem, envolvendo, inclusive os funcionários e técnicos da mesma área~~;

IV - fornecer informações e orientações técnico-jurídicas, sem caráter vinculativo, aos Juízes de Direito com jurisdição na área da infância e juventude; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

~~V - elaborar projetos e intermediar a celebração de convênios com instituições governamentais e não governamentais, nacionais e estrangeiras, para fins de captar recursos destinados a viabilizar a implantação das metas de ação do Poder Judiciário na área da infância e juventude;~~

V - elaborar e implementar, junto com o setor competente do Tribunal, proposta de treinamento, capacitação e formação continuada na área da infância e juventude, direcionados a magistrados e servidores do Tribunal de Justiça de Pernambuco; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

~~VI - intermediar proposições de juízes com jurisdição na área da infância e juventude, bem como de técnicos e funcionários, a fim de atender às necessidades e elaborar projetos para supri-las;~~

VI - elaborar projetos e intermediar a celebração de convênios e termos de cooperação técnica com instituições governamentais e não governamentais, nacionais e estrangeiras, destinados a viabilizar a implantação das metas de ação do Poder Judiciário na área da infância e juventude; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

~~VII - remeter, anualmente, à presidência da instituição, relatórios de suas atividades.~~

VII - identificar e analisar demandas apresentadas por magistrados e servidores, a fim de atender e suprir necessidades na área da Infância e Juventude; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

~~VIII - gerenciar o arquivo da Infância e Juventude.~~ ~~(Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 319 de 31/10/2011 DJE 04/11/2011)~~

VIII - informar à presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco, de forma contínua e sistemática, acerca dos procedimentos e atividades desenvolvidas pela Coordenadoria. (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

IX - colaborar ou implementar ações, em conjunto com os setores competentes do Tribunal, que permitam integrar e subsidiar o desenvolvimento da gestão das competências individuais e institucionais; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

X - elaborar e desenvolver as diretrizes e estratégias de planejamento e gestão do TJPE na área da Infância e Juventude; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

XI - administrar sistemas de Cadastros criados pelo Conselho Nacional de Justiça ou por este Tribunal, quando designado; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

XII - apoiar a implantação e o funcionamento de sistemas informacionais, referentes à Infância e Juventude; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

XIII - gerenciar o Arquivo da Infância e Juventude; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

XIV - administrar a Central de Depoimento Acolhedor; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

XV - dar apoio técnico e administrativo à Comissão Estadual Judiciária de Adoção, a qual terá sua composição e atribuições estabelecidas em resolução específica; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

XVI - gerenciar o NJR, compor o Órgão de Macrogestão da Justiça Restaurativa do TJPE e fomentar a expansão e a difusão das práticas de justiça restaurativa. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 500 de 25/07/2023 DJE 26/07/2023)

Art. 103 - São atribuições da Coordenação Adjunta da Infância e Juventude;

~~I - auxiliar o Coordenador da Infância e Juventude no gerenciamento, supervisão e avaliação das atividades programáticas da Coordenadoria~~;

I - auxiliar o Coordenador da Infância e Juventude na elaboração das diretrizes e estratégias de planejamento e gestão, bem como no gerenciamento, supervisão e avaliação das atividades programáticas da Coordenadoria; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

~~II - substituir o Coordenador em seus impedimentos legais ou quando designado;~~

II - substituir o Coordenador em seus impedimentos legais ou quando designado para atividades ligadas às competências da Coordenadoria da Infância e Juventude; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

~~III - coordenar e supervisionar o planejamento e as suas diretrizes estratégicas de gestão, dirigidas ao Núcleo de Apoio Administrativo e demais núcleos, acompanhando-os em sua execução e avaliação de seus resultados~~;

III - coordenar e supervisionar o planejamento e as suas diretrizes estratégicas de gestão, dirigidas aos núcleos, acompanhando-os em sua execução e avaliação de seus resultados; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

~~IV - sistematizar a coleta, o armazenamento e a atualização das bases de informações gerenciais, em consonância com as orientações do Coordenador, de forma a propiciar análises, avaliações e relatórios sobre as atividades, metas e indicadores de desempenho da Coordenadoria da Infância e Juventude;~~

IV - cooperar na elaboração de projetos e programas da Coordenadoria, nos quais a comunicação institucional seja estratégia para o alcance de objetivos e metas; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

~~V - sugerir rotinas e procedimentos e propor normas e ações que visem ao aperfeiçoamento das atividades dos núcleos;~~

V - elaborar, gerir e manter ferramentas para resgate e preservação da memória das ações, projetos e programas da CIJ; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

~~VI - desempenhar outras atividades afins que lhe forem cometidas pelo Coordenador da Infância e Juventude.~~

VI - elaborar estratégias para o fortalecimento da imagem, divulgação e transparência das ações da Coordenadoria da Infância e Juventude no âmbito interno e externo. (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

Art. 104 - São atribuições de Núcleo de Comunicação Integrada:

I - criar, manter e ampliar fluxos de informação com agentes internos e externos ao Poder Judiciário, através de canais e espaços de diálogo formais e informais;

II - contribuir com os demais núcleos na elaboração e edição de textos e demais materiais para divulgação das ações empreendidas pela Coordenadoria, utilizando-se de meios de informações e conhecimento, tais como: manuais, formulários, folders, cartazes, cartilhas, panfletos, revistas, entre outros;

III - elaborar estratégias para o fortalecimento da imagem, divulgação e transparência das ações da Coordenadoria da Infância e Juventude no âmbito interno e externo.

~~Art. 105 - São atribuições do Núcleo de Projetos e Articulação Institucional:~~

Art. 105. São atribuições do Núcleo de Assessoramento em Gestão e Planejamento: (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

~~I - assessorar o Coordenador da Infância e Juventude na formulação do Plano de Ações da Coordenadoria, bem como, promover os procedimentos decorrentes das etapas de monitoramento, avaliação e controle e elaboração de relatórios anuais;~~

I - assessorar o(a) Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a) da Infância e Juventude na elaboração: (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

a) do Planejamento Estratégico do TJPE referente à Infância e Juventude, por meio da formulação e execução das ações da CIJ; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

b) de metodologias e instrumentos de gestão para a implantação, monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento do planejamento da CIJ. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

~~II - articular-se com organizações governamentais e não-governamentais que compõem a rede de proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente, visando aperfeiçoar a prestação de serviços no âmbito da Coordenadoria da Infância e da Juventude;~~

II - desenvolver ações de articulação intra e extra institucional, relativas à natureza do núcleo, visando aperfeiçoar a prestação de serviços no âmbito da Política de Proteção Integral à Infância e Juventude; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

~~III - viabilizar, com assessoria do Núcleo de Apoio Jurídico, a celebração de acordos e convênios direcionados à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;~~

III - colaborar com a elaboração e a celebração de termos de cooperação e convênios do interesse da Coordenadoria; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

~~IV - assessorar, tecnicamente, a elaboração de propostas e instalação de projetos de otimização no âmbito da infância e juventude, oriundas das demandas ligadas às ações da Coordenadoria e das Varas da Infância e Juventude, sempre que houver solicitação, considerando sua pertinência e viabilidade com as ações da Coordenadoria;~~

IV - prestar orientação e assessoramento técnico às Varas da Infância e Juventude, de acordo com as demandas apresentadas, no que tange a elaboração e desenvolvimento de metodologias e instrumentos de gestão, considerando sua pertinência e viabilidade com as ações de gestão e planejamento da Coordenadoria; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

~~V - elaborar projetos específicos de captação de recursos destinados a viabilizar a implantação das metas do Plano de Ação da Coordenadoria.~~

V - Auxiliar o(a) Coordenador(a) da Infância e Juventude nos processos de captação de recursos e na organização orçamentária destinados a viabilizar a implantação e manutenção dos objetivos e das metas do Plano de Ação da Coordenadoria. (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

~~Art. 106 - São atribuições do Núcleo de Apoio Técnico~~:

Art. 106. São atribuições do Núcleo Interprofissional de Assessoria Especializada: (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

~~I - articular, dialogar e intermediar proposições com juízes, setores institucionais do Tribunal de Justiça de Pernambuco e servidores com jurisdição na área da infância e juventude, bem como com a rede de proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente, visando à identificação, atendimento e análise de demandas, a fim de oferecer subsídios técnicos para a elaboração e estudo de propostas e~~

~~projetos, direcionados à área infanto-juvenil, priorizando a adoção de mecanismos que concretizem os princípios jurídicos da proteção integral especializada;~~

I - subsidiar o(a) Coordenador(a) da Infância e Juventude sobre matéria condizente com a formação profissional de seus integrantes, por meio dos procedimentos cabíveis, assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico e respeitadas as normatizações das respectivas profissões; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

~~II - realizar estudos, diagnósticos e pesquisas para atendimento das demandas da população usuária nos diversos setores da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça de Pernambuco, que priorizem o atendimento dos direitos e necessidades e garantam, a esta população, o acesso e a qualidade dos serviços prestados;~~

II - i dentificar e analisar demandas oriundas das Varas da Infância e Juventude ou de demais agentes da Rede de Proteção Social, bem como de usuários e da sociedade em geral, realizando as articulações necessárias, oferecendo orientação e desenvolvendo propostas de intervenção, pesquisas e projetos; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

~~III - elaborar, implementar e executar projetos, em parceria com os demais núcleos da Coordenadoria da Infância e da Juventude e órgãos do Tribunal de Justiça de Pernambuco, voltados à efetivação do Plano de Ação da Coordenadoria~~;

III - colaborar com os setores competentes do Tribunal de Justiça de Pernambuco na promoção de ações pedagógicas e culturais voltadas para o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes dos Magistrados e Servidores da Infância e Juventude do TJPE; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

IV - favorecer a identificação, definição e o desenvolvimento de ações e competências das atribuições das equipes interprofissionais na área da Infância e Juventude;

V - elaborar, individualmente ou em cooperação com os demais núcleos da Coordenadoria , em articulação com a Secretaria de Gestão de Pessoas e parceiros da rede de proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente, propostas envolvendo a realização de ações voltadas aos profissionais do Poder Judiciário , com atuação na área da Infância e da Juventude, relativas à qualificação profissional e produção de conhecimentos e troca de experiências, através de encontros, seminários, congressos, fóruns, capacitação, debates, palestras, cursos, entre outros;

VI - promover ações de apoio às atribuições da Biblioteca da Infância e Juventude, no que tange à sugestão e gestão, quando da aprovação do Coordenador da Infância e Juventude, de atividades culturais e lúdicas, voltadas ao entretenimento e aquisição de conhecimento de magistrado se servidores da Infância e Juventude;

VII - emitir pareceres técnicos em consultas requisitadas pelo Coordenador da Infância e Juventude, em matéria condizente com a formação profissional de seus integrantes;

VIII - contribuir e participar das discussões acerca do projeto político pedagógico para as ações de formação da Coordenadoria.

Art. 107 - São atribuições do Núcleo de Apoio Administrativo:

~~I - encarregar-se, administrativamente, da execução das ações decorrentes das atividades realizadas pelos Núcleos e Biblioteca que envolvam a realização de seminários, encontros, cursos, treinamentos, capacitações e demais atividades afins;~~

I - atender às demandas administrativas vinculadas às atribuições da Coordenadoria e da Coordenação Adjunta da Infância e Juventude; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

~~II - viabilizar os recursos materiais e financeiros para as atividades da Coordenadoria, advindos do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;~~

II - auxiliar os demais núcleos da Coordenadoria nos trâmites administrativos correspondentes às atividades por eles desenvolvidas; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

~~III - gerenciar e atualizar a agenda do Coordenador e do Coordenador Adjunto nos assuntos, atividades e eventos de interesse à Coordenadoria da Infância e Juventude;~~

III - gerenciar e atualizar a agenda do Coordenador e do Coordenador Adjunto nos assuntos, atividades e eventos de interesse da CIJ; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

~~IV - encarregar-se das correspondências remetidas e recebidas pela Coordenadoria, com as incumbências, entre outras, de redigir ofícios, cartas, memorandos, circulares e afins;~~

IV - remeter, receber e distribuir correspondências e expedientes referentes à Coordenadoria; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

V - secretariar reuniões, incumbindo-se da redação e arquivamento de suas atas;

VI - organizar e arquivar documentos referentes e ou destinados à Coordenadoria.

Art. 108 - São atribuições do Núcleo de Apoio Jurídico:

~~I - elaborar minutas de convênios, contratos, portarias e minutas de atos normativos afeitos à área de atuação da Coordenadoria;~~

I - assessorar a elaboração de termos de cooperação técnica, convênios, contratos e instrumentos normativos, bem como outros atos atinentes à área de atuação da Coordenadoria; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

~~II - emitir pareceres em consultas de natureza jurídica, formuladas por magistrados e servidores atuantes na área da Infância e Juventude;~~

II - emitir parecer jurídico, quando solicitado pelos demais núcleos da Coordenadoria e por magistrados e servidores atuantes na área da Infância e Juventude; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

~~III - levar a efeito pesquisas doutrinária e jurisprudencial para municiar os órgãos e servidores da área de Infância e Juventude do Tribunal de Justiça de Pernambuco;~~

III - levar a efeito pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, para subsidiar os órgãos e servidores da área de Infância e Juventude do Tribunal de Justiça de Pernambuco; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

~~IV - promover ou contribuir, individualmente ou em cooperação com o Núcleo de Apoio Técnico, para a formação, informação e reciclagem dos profissionais, estagiários e voluntários do Poder Judiciário com atuação na área da Infância e Juventude, através do desenvolvimento de capacitações, cursos, fóruns, seminários e outros eventos afins;~~

IV - colaborar na elaboração dos projetos e ações desenvolvidos pela Coordenadoria ou que envolvam sua atuação, fornecendo informações e orientações de natureza técnico-jurídicas; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

~~V - fornecer informações e orientações de natureza técnico-jurídicas aos Núcleos da Coordenadoria, na elaboração de ações que contemplem rebatimentos de cunho legal e normativo;~~

V - prestar orientação aos órgãos, magistrados e servidores da infância e juventude do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em matéria ligada à área, no cumprimento de instruções normativas e procedimentos jurisdicionais; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

~~VI - prestar orientação aos órgãos e servidores da infância e juventude, em matéria ligada à área, no cumprimento de instruções e demais atos normativos institucionais.~~

VI - propor ou elaborar projetos de cunho jurídico na área da Infância e Juventude. (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

~~Art. 109 - São atribuições do Núcleo de Suporte em Tecnologia da Informação:~~

Art. 109. São atribuições do Núcleo de Assessoramento em Tecnologia da Informação: (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

~~I - apoiar e assessorar tecnicamente a Coordenadoria da Infância e Juventude na articulação com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação visando à promoção, instalação, manutenção e atualização de equipamentos, banco de dados, softwares e ambientes de rede destinados ao uso da Coordenadoria e das Varas da Infância e Juventude;~~

I - apoiar e assessorar tecnicamente a Coordenadoria da Infância e Juventude na articulação com o setor competente do Tribunal de Justiça visando: (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

a) promover, instalar, manter e atualizar equipamentos, banco de dados, softwares e ambientes de rede destinados ao uso da Coordenadoria e das Varas da Infância e Juventude; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

b) realizar diagnósticos e estudos para levantamento de demandas, bem como sugestões de projetos referentes à implantação de recursos voltados a informatização e à atualização tecnológica dos setores da Infância e Juventude. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

~~II - apoiar e assessorar tecnicamente a Coordenadoria da Infância e Juventude na articulação com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação visando à realização de diagnósticos e estudos para levantamento de demandas, bem como, sugestões de projetos referentes à implantação de recursos voltados a informatização e à atualização tecnológica dos setores da Infância e Juventude;~~

II - promover o intercâmbio entre agentes de desenvolvimento tecnológico, magistrados e servidores da área da Infância e Juventude para implantação ou adequação de novas tecnologias, junto às Varas da Infância e Juventude; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

~~III - promover o intercâmbio entre agentes de desenvolvimento tecnológico, magistrados e servidores da área da Infância e Juventude para implantação e/ou adequação de novas tecnologias, junto às Varas da Infância e Juventude;~~

III - viabilizar capacitação de usuários das varas da Infância e Juventude no Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos (CNCA), do Cadastro Nacional de Adoção (CNA) e do Cadastro Nacional de Adolescente em Conflito com a Lei (CNACL), sistemas estes criados pelo Conselho Nacional de Justiça; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

~~IV - executar a centralização estadual das Guias de Acolhimento e Desligamento, previstas na Instrução Normativa nº 03, da Corregedoria Nacional de Justiça e da Resolução nº 273/2009 deste Tribunal de Justiça;~~

IV - entabular relações com o Comitê Gestor do Conselho Nacional de Justiça dos cadastros referidos na alínea anterior; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

~~V - centralizar informações do Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos (CNCA) do Conselho Nacional de Justiça e do Cadastro Nacional de Adoção (CNA);~~

V - dar suporte aos procedimentos de digitalização de processos, no que diz respeito à conferência e carga no sistema de controle processual do TJPE; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

~~VI - entabular relações com o Comitê Gestor do Conselho Nacional de Justiça dos cadastros referidos na alínea anterior;~~

VI - dar suporte ao mapeamento de processos internos para implantação de projetos e geração de novos serviços, no que diz respeito à Tecnologia da Informação, com foco na área da Infância e Juventude; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

~~VII - coordenar, assessorar e, eventualmente, executar os procedimentos de digitalização de processos;~~

VII - administrar, gerenciar e monitorar a Central de Depoimento Acolhedor, assegurando o eficaz cumprimento da Portaria n. 47, de 16.06.2010, do TJPE, Provimento n. 07, de 13.05.2010, do Conselho da Magistratura do TJPE, e demais instrumentos normativos que vierem a ser criados. (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

VIII - manter atualizado o banco de dados com legislação, jurisprudência, doutrina e demais informações de interesse da área da infância e juventude.

Art. 109-A - São atribuições do Núcleo de Arquivo: (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 319 de 31/10/2011 DJE 04/11/2011)

~~I - receber os processos das Varas Cíveis e Criminais da Infância e Juventude da Capital devidamente movimentado no JUDWIN; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 319 de 31/10/2011 DJE 04/11/2011)~~

I - receber os processos das Varas da Infância e Juventude do Estado de Pernambuco e Varas de Crime contra Criança da Capital, devidamente movimentados no JudWin; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

II - dar recebimento aos autos dos processos de adoção e correlatos remetidos para digitalização e arquivo pelas Varas da Infância e Juventude do Estado de Pernambuco; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 319 de 31/10/2011 DJE 04/11/2011)

III - gerenciar os trabalhos técnicos e administrativos do Arquivo da Infância e Juventude; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 319 de 31/10/2011 DJE 04/11/2011)

IV – planejar, coordenar e acompanhar os procedimentos e normas adequadas para a realização da gestão da documentação no âmbito do Arquivo da Infância e Juventude; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 319 de 31/10/2011 DJE 04/11/2011)

V - orientar as Varas da Infância e Juventude sobre as políticas e diretrizes do Arquivo da Infância e Juventude para a preservação de documentação a ele destinada; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 319 de 31/10/2011 DJE 04/11/2011)

VI - estabelecer normas e diretrizes para o controle documental do Arquivo da Infância e Juventude, coordenando a elaboração de manuais de rotinas e procedimentos do arquivo; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 319 de 31/10/2011 DJE 04/11/2011)

VII - planejar e promover a gestão documental do Arquivo da Infância e Juventude, visando à sua avaliação para guarda permanente ou descarte, identificando documentos de valor histórico, destinando-os ao Memorial do Judiciário; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 319 de 31/10/2011 DJE 04/11/2011)

~~VIII - participar como membro efetivo da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Poder Judiciário de Pernambuco, colaborando com a definição da Tabela de Temporalidade dos documentos sob sua responsabilidade; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 319 de 31/10/2011 DJE 04/11/2011)~~

VIII - participar da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Poder Judiciário de Pernambuco, colaborando com a definição da Tabela de Temporalidade dos documentos sob sua responsabilidade, quando para tal for convocado; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

IX - emitir relatórios de atividades do setor e encaminhar ao Coordenador da Infância e Juventude. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 319 de 31/10/2011 DJE 04/11/2011)

X - providenciar cópias reprográficas de fragmentos de processos solicitados pelas Secretarias das Varas com competência em matéria da Infância e Juventude do Estado de Pernambuco e Varas de Crime contra Criança da Capital que estejam sob a guarda do Arquivo; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

XI - apoiar, assessorar ou coordenar administrativamente Projetos de Pesquisa que envolvam processos da Varas com competência civil da Infância e Juventude, transitados em julgados e devidamente arquivados; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

XII - coordenar, assessorar e executar os procedimentos de digitalização de processos. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

"Art. 109-B. São Atribuições do Núcleo de Apoio à Comissão Estadual Judiciária de Adoção - CEJA/PE: (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

I - receber, conferir, autuar e registrar a documentação de pretendentes domiciliados no exterior, cadastrando os referidos pretendentes e promovendo o devido andamento do feito, além de habilitá-los ao final do Processo da Habilitação para Adoção Internacional, quando este for procedente, ou inativálos, na hipótese de decisão, nesse sentido, da Comissão Estadual Judiciária de Adoção do Estado de Pernambuco; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

II - receber, autuar, registrar e dar andamento aos processos administrativos, inclusive os relativos aos serviços administrativos dos projetos gerenciados pela equipe da CEJA/PE; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

III - desenvolver e gerenciar os trabalhos técnicos e projetos a que estejam vinculados pela função exercida; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

IV - emitir parecer nos processos de pedido de habilitação de adoção internacional, podendo, ainda, participar, qualquer dos membros da equipe interprofissional, das reuniões ordinárias ou extraordinárias, a fim de prestar esclarecimentos específicos sobre os processos avaliados, além de cumprir diligências porventura solicitadas; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

V - providenciar, com absoluta prioridade, a remessa do Certificado de Continuidade à Autoridade Central do país de origem do provável adotante, que foi identificado no Cadastro Nacional de Adoção, cadastro onde constam os dados inerentes ao(s) pretendente(s) e criança(s)/adolescente(s) à adoção internacional, assim como repassar ao Juízo natural da adoção todas as comunicações oriundas da autoridade estrangeira e medidas tomadas por esta Comissão, referentes ao caso em questão; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

VI - alimentar, gerenciar e consultar o cadastro concernente aos pretendentes a adoções residentes e domiciliados no exterior, em países ratificantes ou não da Convenção da Haia; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

VII - centralizar as informações disponíveis a respeito do funcionamento da Autoridade Central Federal em matéria de adoção internacional, no âmbito do estado de Pernambuco, e das Autoridades congêneres dos demais Estados federados; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

VIII - emitir Laudo de Habilitação, Autorizações Especiais, Certificados de Continuidade e de Conformidade, redações de ofícios e tudo o que for necessário para o bom andamento dos trabalhos realizados pela CEJA/PE; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

IX - receber das diversas Comarcas do Estado de Pernambuco, quando não existir pretendente domiciliado no Brasil, comprovada a consulta ao Cadastro Nacional de Adoção, todas as informações disponíveis a

respeito da criança ou adolescente e de sua família de origem, a fim de poder identificar pretendentes residentes e domiciliados no exterior para fins de colocação em adoção internacional; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

X - realizar contatos preliminares com representantes de entidades credenciadas pela Autoridade Central Administrativa Federal, para atuarem no Brasil em matéria de adoção internacional, na hipótese da existência de crianças de difícil colocação, visando sua possível inserção em família substituta; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

XI - planejar, coordenar e acompanhar projetos que visem à prevenção à institucionalização prolongada; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

XII - desempenhar outras atividades afins que forem fixadas pelo Regimento Interno da CEJA/PE. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 364, de 25/02/2014 DJE 27/02/2014)

Art. 109-C. São atribuições do NJR: (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 500 de 25/07/2023 DJE 26/07/2023)

I - organizar os processos da infância e juventude que lhes for distribuído e neles atuar; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 500 de 25/07/2023 DJE 26/07/2023)

II - garantir que as práticas restaurativas tenham como foco a satisfação das necessidades de todos os envolvidos, a co-responsabilização daqueles que contribuíram direta ou indiretamente para a ocorrência do fato danoso e a participação da comunidade, destacando a necessidade da reparação do dano, quando possível, e da recomposição do tecido social rompido pelo conflito e as suas implicações para o futuro; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 500 de 25/07/2023 DJE 26/07/2023)

III - promover a criação e instalação de espaços de serviço para atendimento restaurativo, nos termos da legislação vigente; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 500 de 25/07/2023 DJE 26/07/2023)

IV - auxiliar e assessorar o(a) Coordenador(a) da Infância e Juventude na matéria concernente à Justiça Restaurativa - JR; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 500 de 25/07/2023 DJE 26/07/2023)

V - coordenar e fomentar intervisões, estudos de caso e relatórios das práticas restaurativas realizadas por facilitadores restaurativos capacitados em técnicas autocompositivas e consensuais de solução de conflitos específicas da JR; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 500 de 25/07/2023 DJE 26/07/2023)

VI - atuar na interlocução com a rede de proteção e garantias e buscar parcerias para ampliar a rede de atendimento restaurativa; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 500 de 25/07/2023 DJE 26/07/2023)

VII - integrar o Órgão de Macrogestão da Justiça Restaurativa do TJPE e desenvolver plano de difusão, expansão e implantação da Justiça Restaurativa, respeitando a qualidade necessária à sua implementação; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 500 de 25/07/2023 DJE 26/07/2023)

VIII - incentivar ou promover capacitação, treinamento e atualização permanente de magistrados(as), servidores(as) e facilitadores(as) nas técnicas e nos métodos próprios de Justiça Restaurativa, prezando pela qualidade da formação, que conterá, na essência, respostas a situações de vulnerabilidade e de atos infracionais que deverão constar dentro de uma lógica de fluxo interinstitucional e sistêmica, em articulação com a Rede de Garantia de Direitos; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 500 de 25/07/2023 DJE 26/07/2023)

IX - participar de comitês interinstitucionais que componham a rede restaurativa, estabelecer parcerias ou disponibilizar recursos humanos e materiais para a instalação e continuidade do programa e dos serviços de atendimento, que contarão com a atuação de facilitadores de processos restaurativos e de equipe interdisciplinar; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 500 de 25/07/2023 DJE 26/07/2023)

X - elaborar e participar de projetos de prevenção e ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências, que sejam baseados em princípios e práticas da JR; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 500 de 25/07/2023 DJE 26/07/2023)

XI - destinar espaço físico adequado para o atendimento restaurativo, diretamente ou por meio de parcerias, que deve ser estruturado de forma adequada e segura para receber a vítima, o ofensor e as suas comunidades de referência, além de representantes da sociedade; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 500 de 25/07/2023 DJE 26/07/2023)

XII - primar pela qualidade dos serviços, tendo em vista que as respostas aos crimes, aos atos infracionais e às situações de vulnerabilidade deverão ser feitas dentro de uma lógica interinstitucional e sistêmica e em articulação com as redes de atendimento e parceria com as demais políticas públicas e redes comunitárias; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 500 de 25/07/2023 DJE 26/07/2023)

XIII - instituir, nos espaços de JR, fluxos internos e externos que permitam a realização dos procedimentos restaurativos em articulação com as redes de atendimento das demais políticas públicas e as redes comunitárias, buscando a interconexão de ações e apoiando a expansão dos princípios e das técnicas restaurativas para outros segmentos institucionais e sociais; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 500 de 25/07/2023 DJE 26/07/2023)

XIV - buscar a cooperação dos órgãos públicos competentes e das instituições públicas e privadas da área de ensino, para a criação de disciplinas que propiciem o surgimento da cultura de não-violência e para que na Escola Judicial e da Magistratura, bem como nas capacitações de servidores(as) e magistrados(as) nos cursos de formação inicial e continuada, estabeleça módulo voltado à JR; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 500 de 25/07/2023 DJE 26/07/2023)

XV - estabelecer interlocução com a Ordem dos Advogados do Brasil, as Defensorias Públicas, as Procuradorias, o Ministério Público e as demais instituições, estimulando a participação na JR e valorizando a atuação na prevenção dos litígios; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 500 de 25/07/2023 DJE 26/07/2023)

XVI - promover as adequações e encaminhamentos necessários, tanto no aspecto social, quanto comunitário, com as devidas articulações com a Rede de Garantia de Direito locais. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 500 de 25/07/2023 DJE 26/07/2023)

CAPÍTULO XIV - DA COORDENADORIA GERAL DAS CENTRAIS DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

Art. 110 - À Coordenadoria Geral das Centrais de Conciliação, Mediação e Arbitragem compete coordenar, orientar e dirigir as atividades das Centrais de Conciliação, Mediação e Arbitragem e os seus serviços auxiliares, além de:

I - planejar, anualmente, as ações tendentes a dar continuidade ao Movimento pela Conciliação, com a definição de metas, a realização de pesquisas, dentre outras atividades;

II - promover mutirões de conciliação em todo o Estado;

III - coordenar, orientar e dirigir as atividades das Centrais de Conciliação, Mediação e Arbitragem e dos seus serviços auxiliares, expedindo instruções para seu melhor funcionamento;

IV - implantar as Casas de Justiça e Cidadania, com a finalidade de:

a) desenvolver serviços destinados a fomentar o crescimento social e o fortalecimento da cultura jurídica e da solução pacífica dos conflitos;

b) promover a integração da comunidade na busca de soluções para questões locais;

c) prevenir ou tratar conflitos de interesse da comunidade;

d) oferecer capacitação profissional, educação, e inserção social, informações sobre serviços públicos, conhecimento sobre cidadania, direito, saúde, assistência judiciária voluntária e mecanismos para a solução de conflitos.

V - presidir e convocar as reuniões do Conselho Consultivo;

VI - executar as normas, deliberações e decisões do Conselho Consultivo, desde que referendadas pela Presidência do Tribunal de Justiça;

VII - representar a Presidência do Tribunal de Justiça, por delegação, em quaisquer eventos que envolvam a discussão das matérias tratadas nesta Resolução;

VIII - constituir comissão de mediadores e agentes comunitários para, com auxílio de equipe interdisciplinar, dirimir conflitos coletivos pela posse de área urbana ou rural e outros em que haja interesse social;

IX - regulamentar, por Portaria, o disposto nesta Resolução, a fim de dar-lhe plena eficácia normativa;

X - promover, com a colaboração da Diretoria de Recursos Humanos, Coordenadoria do Serviço Voluntário, da Escola Superior da Magistratura e do Centro de Estudos Judiciários do Tribunal de Justiça, a seleção, o treinamento, a capacitação e o acompanhamento de magistrados, conciliadores, mediadores, árbitros, agentes comunitários e servidores;

XI - elaborar relatórios e estatísticas sobre a produtividade funcional e procedimental das Centrais de Conciliação, Mediação e Arbitragem e dos seus serviços auxiliares, encaminhando-os ao Conselho Nacional de Justiça nos prazos fixados;

XII - fiscalizar, com auxílio dos respectivos chefes imediatos e do Conselho Consultivo, a atuação do pessoal lotado nas Centrais e em seus serviços auxiliares.

Parágrafo único - São atribuições da Secretaria:

I - atender as partes e, quando for o caso, redigir o Termo de Pedido de Conciliação, Mediação ou Arbitragem e Carta-Convite aos seus destinatários;

II - registrar o movimento diário de pedidos, de conciliações obtidas, de comparecimentos e ausências das partes;

III - organizar e manter o arquivo dos atos processuais, em meio físico ou eletrônico;

IV - organizar as pautas das sessões da Central;

V - providenciar a confecção de formulários, conforme modelos padronizados determinados pela Coordenadoria Geral;

VI - registrar a freqüência dos conciliadores, mediadores, árbitros, agentes comunitários e demais servidores lotados na Central;

VII - enviar à Coordenadoria Geral os relatórios e as informações por esta solicitados;

VIII - exercer outras atribuições próprias de secretaria, bem como aquelas que forem definidas pela Coordenadoria Geral.

Art. 111 - São atribuições do Núcleo de Capacitação e Treinamento:

I - promover a preparação, o aperfeiçoamento, o treinamento e a capacitação de magistrados, conciliadores, mediadores, árbitros, servidores e agentes comunitários, com atuação nas Centrais e em seus serviços auxiliares;

II - avaliar e acompanhar, periodicamente, os resultados dos cursos previstos no inciso anterior e as necessidades de capacitação e treinamento do pessoal com atuação nas Centrais e em seus serviços auxiliares;

III - atuar, junto às unidades de trabalho, no sentido de implantar as técnicas desenvolvidas para a melhoria da prestação jurisdicional, colaborando com as capacitações e treinamentos específicos;

IV - dar apoio institucional e logístico ao setor competente do Tribunal de Justiça na seleção pública de voluntários, definindo as normas específicas, segundo as necessidades das Centrais de Conciliação, Mediação e Arbitragem, inclusive editais e demais formulários aplicáveis ao certame.

Art. 112 - São atribuições do Núcleo de Organização, Métodos e Tecnologias:

I - elaborar estudos, manuais e projetos nas áreas de organização, métodos e tecnologias aplicadas nas áreas de conciliação, mediação e arbitragem, bem como, implementá-los após autorização da Coordenadoria Geral;

II - velar pela padronização dos procedimentos e rotinas das Centrais e dos seus serviços auxiliares;

III - desenvolver trabalhos de racionalização e manutenção de instrumentos, fluxos e rotinas operacionais de sua área, objetivando a modernização das técnicas e métodos de trabalho;

IV - colaborar com outros órgãos da instituição no sentido de sistematizar e harmonizar as atividades comuns de apoio jurisdicional.

Art. 113 - São atribuições do Núcleo de Apuração da Produtividade e Comunicações:

I - fazer o acompanhamento, a comparação e o diagnóstico da produtividade dos magistrados, conciliadores, mediadores, árbitros e agentes comunitários;

II - gerar, periodicamente, relatórios e estatísticas de controle da produtividade de magistrados, conciliadores, mediadores, árbitros e agentes comunitários;

III - propor soluções para o aperfeiçoamento da produtividade e de sua apuração junto à Coordenadoria Geral;

IV - tratar as informações que devem ser divulgadas aos usuários das unidades de conciliação e mediação, bem como os esclarecimentos necessários ao acesso e a compreensão do seu funcionamento;

V - auxiliar na supervisão e na coordenação da área comunicação social de interesse da Coordenadoria Geral junto aos órgãos internos e externos de publicidade, jornalismo e propaganda, prestando informações e repassando a orientação do Coordenador Geral.

Art. 114 - São atribuições do Núcleo de Apoio e Desenvolvimento de Unidades e Serviços de Conciliação, Mediação e Arbitragem:

I - dar apoio para a implantação, o funcionamento e o desenvolvimento de unidades e serviços de conciliação, mediação e arbitragem, especialmente os previstos nesta Resolução, no cumprimento de suas funções institucionais, prestando-lhes informações e assistência operacional de acordo com as diretrizes emanadas da Coordenadoria Geral;

II - promover gestões junto às instituições públicas e privadas, especialmente de ensino superior da área jurídica, com a finalidade de firmar convênios e parcerias público-privadas para implantação e organização de unidades e serviços de conciliação, mediação e arbitragem;

III - coordenar e participar da promoção de movimentos e mutirões de conciliação em todo o Estado;

IV - supervisionar e orientar a gestão e o funcionamento das centrais e câmaras de conciliação, mediação e arbitragem, repassando-lhes as instruções emanadas da Coordenadoria Geral.

Art. 115 - São atribuições do Núcleo de Apoio e Desenvolvimento de Casas de Justiça e Cidadania:

I - dar apoio aos agentes comunitários no exercício de suas atribuições institucionais e aos juízes coordenadores, prestando-lhes informações e assistência operacional de acordo com as diretrizes emanadas da Coordenadoria Geral;

II - promover gestões junto às associações de moradores e outras entidades com comprovada atuação junto às comunidades carente da respectiva jurisdição, com a finalidade de implementar o recrutamento de agentes comunitários e a implantação das Casas de Justiça e Cidadania;

III - fazer estudos sobre serviços destinados a fomentar o crescimento social e o fortalecimento da cultura jurídica perante a comunidade;

IV - promover a integração da comunidade na busca de soluções para questões locais;

V - coordenar o trabalho de prevenção ou tratamento dos conflitos de interesse da comunidade pelos agentes comunitários ou pelos mediadores e conciliadores perante as centrais e câmaras de conciliação, mediação e arbitragem;

VI - fazer contatos com órgãos públicos e outras entidades para capacitação profissional, educação e inserção social;

VII - divulgar, perante a comunidade, com auxílio dos agentes comunitários, conhecimentos sobre cidadania, direito, saúde, assistência judiciária e mecanismos para a solução de conflitos.

Art. 116 - São atribuições do Conselho Consultivo:

I - supervisionar as atividades dos Agentes Comunitários;

II - aprovar o conteúdo e o programa de instrução e treinamento dos Agentes Comunitários;

III - sugerir diretrizes para a implantação da Justiça Comunitária.

~~CAPÍTULO XV – DA COORDENADORIA GERAL DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO (Revogado pelo art. 4º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~

CAPÍTULO XV - COORDENADORIA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR (Alterado pelo art. 3º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

~~Art. 117 - À Coordenadoria Geral do Serviço Voluntário compete coordenar e gerenciar as atividades do Serviço Voluntário, além de:~~

~~Art. 117 - REVOGADO (Revogado pelo art. 4º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~

Art. 117. À Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, a quem compete coordenar e orientar as atividades das unidades judiciárias com jurisdição relacionada à violência doméstica e familiar contra a mulher será presidida por magistrado (a) integrante do segundo grau de jurisdição e tem por atribuições, entre outras: (Alterado pelo art. 3º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

~~I - presidir e convocar as reuniões do Conselho de Voluntários;~~

~~I - REVOGADO (Revogado pelo art. 4º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~

I - elaborar e desenvolver as diretrizes e estratégias de planejamento e gestão para o aprimoramento da estrutura do Judiciário na área do combate e prevenção à violência doméstica e familiar contra as mulheres; (Alterado pelo art. 3º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

~~II - encaminhar os voluntários às unidades de trabalho da instituição;~~

~~II - REVOGADO (Revogado pelo art. 4º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~

II - viabilizar os recursos materiais e financeiros, advindos do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para a execução das atividades da Coordenadoria; (Alterado pelo art. 3º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

~~III - organizar e gerenciar lista de candidatos à prestação de serviço voluntário com a respectiva área de atuação;~~

~~III - REVOGADO (Revogado pelo art. 4º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~

III - dar suporte aos magistrados, aos servidores e às equipes multiprofissionais visando à melhoria da prestação jurisdicional no âmbito da sua competência; (Alterado pelo art. 3º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

~~IV - manter o registro funcional de todos os voluntários, com anotação de todas as ocorrências pertinentes a sua atuação profissional voluntária;~~

~~IV - REVOGADO (Revogado pelo art. 4º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~

IV - representar, com anuência da Presidência, o Poder Judiciário do Estado de Pernambuco junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais, que atuem ou tenham interesse na área do combate e prevenção à violência doméstica e familiar contra as mulheres; (Alterado pelo art. 3º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

~~V - providenciar a publicação de editais e atos de admissão, encaminhamento e dispensa de voluntários no Diário da Justiça Eletrônico;~~

~~V - REVOGADO (Revogado pelo art. 4º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~

V - atuar sob as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça em sua coordenação de políticas públicas a respeito da violência doméstica e familiar contra a mulher. (Alterado pelo art. 3º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

~~VI - elaborar relatório de desempenho funcional dos voluntários, com base na avaliação dos chefes imediatos e no Relatório de Comparecimento;~~

~~VI - REVOGADO (Revogado pelo art. 4º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~

VI - promover a articulação interna e externa do Poder Judiciário com outros órgãos governamentais e não-governamentais, podendo elaborar projetos e intermediar a celebração de convênios e termos de cooperação técnica com instituições governamentais e não governamentais, nacionais e estrangeiras, destinados a viabilizar a implantação das metas de ação do Poder Judiciário na área do combate prevenção à violência doméstica e familiar contra as mulheres; (Alterado pelo art. 3º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

~~VII - fiscalizar, com auxílio dos respectivos chefes imediatos, o serviço prestado pelos voluntários;~~

~~VII - REVOGADO (Revogado pelo art. 4º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~

VII - colaborar para a formação inicial, continuada e especializada de magistrados e servidores na área do combate e prevenção à violência doméstica e familiar contra as mulheres; (Alterado pelo art. 3º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

~~VIII - expedir certificado de prestação do serviço voluntário;~~

~~VIII - REVOGADO (Revogado pelo art. 4º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~

VIII - recepcionar dados, sugestões e reclamações referentes aos serviços de atendimento à mulher em situação de violência, promovendo os encaminhamentos e divulgações pertinentes; (Alterado pelo art. 3º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

~~IX - decidir sobre o ressarcimento de despesas, concessão de vantagens, certificação e outras solicitações dos voluntários ou da respectiva chefia da unidade interessada;~~

~~IX - REVOGADO (Revogado pelo art. 4º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~

IX - fornecer, ao Conselho Nacional de Justiça de acordo com a parametrização das informações com as Tabelas Unificadas do Poder Judiciário, os dados referentes aos procedimentos que envolvam a Lei n. 11.340, de 07 de agosto de 2006, promovendo as mudanças e adaptações necessárias junto aos sistemas de controle e informação processuais existentes; (Alterado pelo art. 3º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

~~X - emitir, periodicamente, relatórios estatísticos das atividades administrativas da Coordenadoria Geral e do Serviço Voluntário.~~

~~X - REVOGADO (Revogado pelo art. 4º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~

X - fornecer informações e orientações técnico-jurídicas, sem caráter vinculativo, aos magistrados com jurisdição relacionada à violência doméstica e familiar contra a mulher: (Alterado pelo art. 3º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

XI - informar à presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco, de forma contínua e sistemática, acerca dos procedimentos e atividades desenvolvidas pela Coordenadoria; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

XII - apoiar a implantação e o funcionamento de sistemas informacionais referentes à Coordenadoria; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

XIII - apoiar a realização da semana da Justiça pela Paz em Casa, da Jornada Maria da Penha e do Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica – FONAVID; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

XIV - identificar e disseminar boas práticas para as unidades que atuam na temática da violência contra a mulher;

XV - criar mecanismos que possibilitem a uniformização de procedimentos nas unidades com competência para atuação nos processos envolvendo violência contra a mulher; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

XVI - dispor de dados do sistema prisional relativos ao cumprimento de pena provisória e definitiva das Unidades Prisionais Femininas, a fim de, monitorar e acompanhar o seu cumprimento em conjunto com o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

XVII - apresentar à Escola Judicial - ESMAPE proposta de treinamento, capacitação e formação continuada na área da violência contra a mulher, direcionados a magistrados e servidores do Tribunal de Justiça de Pernambuco; XVIII - desenvolver atividades afins, correlatas ou complementares. (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

XVIII - desenvolver atividades afins, correlatas ou complementares. (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

~~Art. 118 - São atribuições do Núcleo de Seleção de Voluntários:~~

~~Art. 118 - REVOGADO (Revogado pelo art. 4º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~

Art. 118. São atribuições da Coordenadoria Administrativa: (Alterado pelo art. 3º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

~~I - desenvolver e promover o processo de seleção de voluntários mediante celebração de termo de adesão e/ou dar apoio operacional para esse fim junto aos setores interessados;~~

~~I - REVOGADO (Revogado pelo art. 4º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~

I - auxiliar a Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar na elaboração das diretrizes e estratégias de planejamento e gestão, bem como no gerenciamento, supervisão e avaliação das atividades programáticas da Coordenadoria; (Alterado pelo art. 3º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

~~II - desenvolver estudos e realizar pesquisas visando o aperfeiçoamento do processo de seleção de voluntários.~~

~~II - REVOGADO (Revogado pelo art. 4º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~

II - coordenar e supervisionar o planejamento e as suas diretrizes estratégicas de gestão, dirigidas aos núcleos, acompanhando-os em sua execução e avaliação de seus resultados; (Alterado pelo art. 3º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

III - desenvolver estratégias de gerenciamento voltadas à socialização dos servidores da Coordenadoria, ao acompanhamento das relações interpessoais e às questões pertinentes as avaliações de desempenho e estágio probatório; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

IV - recepcionar dados, sugestões e reclamações dos juízes com competência na matéria, promovendo os encaminhamentos devidos e soluções adequadas; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

V - entregar ao Conselho Nacional de Justiça os dados referentes aos procedimentos que envolverem violência contra a mulher, de acordo com a parametrização das informações com as Tabelas Unificadas do Poder Judiciário, desde que previamente anuído pelo Coordenador; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

VI - manter atualizado o cadastro dos juízes titulares e auxiliares das Varas e dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher, incluídos os especializados e os que dispõem de competência cumulativa. (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

~~Art. 119 - São atribuições do Núcleo de Capacitação, Treinamento e Avaliação de Voluntários:~~

~~Art. 119 - REVOGADO (Revogado pelo art. 4º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~

Art. 119 São atribuições do Núcleo de Projetos e Articulação Institucional: (Alterado pelo art. 3º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

~~I - promover a capacitação e o treinamento dos voluntários selecionados e/ou dar apoio operacional para esse fim junto aos setores interessados;~~

~~I - REVOGADO (Revogado pelo art. 4º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~

I - assessorar a Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar na formulação do Plano de Ações da Coordenadoria e nos procedimentos decorrentes das etapas de monitoramento, avaliação, controle e elaboração de relatórios anuais; (Alterado pelo art. 3º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

~~II - firmar parcerias com entidades especializadas para potencializar as ações descritas no inciso anterior;~~

~~II - REVOGADO (Revogado pelo art. 4º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~

II - articular-se com organizações governamentais e não-governamentais que compõem a rede de proteção, garantia e defesa dos direitos mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar; (Alterado pelo art. 3º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

~~III - monitorar e avaliar periodicamente o desempenho dos voluntários selecionados;~~

~~III - REVOGADO (Revogado pelo art. 4º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~

III - viabilizar a celebração de acordos e convênios direcionados ao aperfeiçoamento da prestação de serviços no âmbito da Coordenadoria da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar; (Alterado pelo art. 3º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

~~IV - desenvolver estudos e realizar pesquisas visando o aperfeiçoamento das técnicas de capacitação, treinamento e de avaliação de desempenho dos voluntários.~~

~~IV - REVOGADO (Revogado pelo art. 4º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~

IV - elaborar projetos específicos de captação de recursos destinados a viabilizar a implantação das metas do Plano de Ação da Coordenadoria; (Alterado pelo art. 3º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

V - gerar, manter e ampliar, com o apoio da Assessoria de Comunicação do Tribunal de Justiça, canais e instrumentos de comunicação, voltados à divulgação dos projetos e programas desenvolvidos pela Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

VI - elaborar, com o apoio da Assessoria de Comunicação do Tribunal de Justiça, estratégias para o fortalecimento da imagem, divulgação e transparência das ações da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar o âmbito interno e externo. (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

~~Art. 120 - São atribuições do Conselho de Voluntários:~~

~~Art. 120 - REVOGADO (Revogado pelo art. 4º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~

Art. 120. São atribuições do Núcleo de Apoio Técnico: (Alterado pelo art. 3º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

~~I - opinar sobre matéria de interesse do Serviço Voluntário;~~

~~I - REVOGADO (Revogado pelo art. 4º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~

I - articular, dialogar e intermediar proposições com juízes e servidores com jurisdição na área do combate e prevenção à violência doméstica e familiar contra as mulheres, bem assim com a rede de proteção, garantia e defesa dos direitos da mulher em situação de violência doméstica e familiar; (Alterado pelo art. 3º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

~~II - orientar os voluntários no cumprimento de suas atividades, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Coordenadoria Geral;~~

~~II - REVOGADO (Revogado pelo art. 4º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~

II - oferecer subsídios técnicos para a elaboração e estudo de propostas e projetos, direcionados à área, priorizando a adoção de mecanismos que concretizem os princípios jurídicos da proteção integral especializada; (Alterado pelo art. 3º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

~~III - assessorar a Coordenadoria Geral na execução das atividades administrativas do Serviço Voluntário.~~

~~III - REVOGADO (Revogado pelo art. 4º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~

III - realizar estudos, diagnósticos e pesquisas para atendimento das demandas da população usuária nos diversos setores com jurisdição na área do combate e prevenção à violência doméstica e familiar contra as mulheres; (Alterado pelo art. 3º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

IV - assessorar na elaboração de propostas e instalação de projetos de otimização no âmbito da varas e juizados com jurisdição relacionada à violência doméstica e familiar contra a mulher; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

V - elaborar minutas de convênios, contratos, portarias e minutas de atos normativos afeitos à área de atuação da Coordenadoria; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

VI - promover a formação dos profissionais, estagiários e voluntários do Poder Judiciário com atuação na área do combate e prevenção à violência doméstica e familiar contra as mulheres, através do desenvolvimento de capacitações, cursos, fóruns, seminários e outros eventos afins; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

VII - prestar orientação aos órgãos com jurisdição relacionada à violência doméstica e familiar contra a mulher. (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

VIII - implementar projetos voltados à efetivação do Plano de Ação da Coordenadoria em todos os âmbitos de sua atuação; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

IX - favorecer a identificação, a definição e o desenvolvimento de ações e competências das atribuições das equipes interprofissionais na área do combate e prevenção à violência doméstica e familiar contra as mulheres; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

X - contribuir e participar das discussões acerca do projeto político pedagógico para as ações de formação da Coordenadoria;

XI - emitir pareceres técnicos em consultas requisitadas pelo Coordenador da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar Infância e Juventude, em matéria condizente com a formação profissional de seus integrantes. (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

Art. 120-A. São atribuições do Núcleo de Apoio Administrativo: (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

I - encarregar-se, administrativamente, da execução das ações decorrentes das atividades realizadas pelos Núcleos que envolvam a realização de seminários, encontros, cursos, treinamentos, capacitações e demais atividades afins; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

III - gerenciar e atualizar a agenda do Coordenador nos assuntos, atividades e eventos de interesse da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar;(sic) (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

IV - encarregar-se das correspondências remetidas e recebidas pela Coordenadoria, com as incumbências, entre outras, de redigir ofícios, cartas, memorandos, circulares e afins; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

V - secretariar reuniões, incumbindo-se da redação e arquivamento de suas atas; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

VI - organizar e arquivar documentos referentes e ou destinados à Coordenadoria. (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

Art. 120-B. São atribuições do Núcleo de Comunicação Integrada: (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

I - gerar, manter e ampliar canais e instrumentos de comunicação, voltados à divulgação dos projetos e programas desenvolvidos pelos Núcleos da Coordenadoria da Mulher em situação de Violência Doméstica; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

II - gerar, manter e ampliar canais e ferramentas de revitalização de rede (seminários, simpósios, cursos, fóruns, debates e outros) entre a Coordenadoria da Estadual da Mulher e seus parceiros intra e extrainstitucionais, a fim de colaborar com os objetivos e metas dos projetos e programas desenvolvidos pelos demais Núcleos da Coordenadoria; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

III - desenvolver ações para a realização de eventos promovidos pelos núcleos da Coordenadoria, tais como a articulação de agentes, divulgação junto aos públicos de interesse e organização de cerimonial; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

IV - cooperar na elaboração de projetos e programas da Coordenadoria, nos quais a comunicação institucional seja estratégica para o alcance de objetivos e metas; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

V - elaborar, gerir e manter ferramentas para resgate e preservação da memória das ações, projetos e programas da Coordenadoria: (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

VI - elaborar estratégias para o fortalecimento da imagem, divulgação e transparência das ações da Coordenadoria no âmbito interno e externo. (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

CAPÍTULO XVI - DA OUVIDORIA JUDICIÁRIA

Art. 121 - À Ouvidoria Judiciária compete atuar na representação do cidadão e na defesa dos direitos e interesses individuais e coletivos contra atos e omissões ilegais ou injustos cometidos no âmbito do Poder Judiciário estadual e, ainda:

I - contribuir para a elevação dos padrões de transparência, presteza, eficiência, segurança e excelência das atividades dos membros, órgãos e serviços jurisdicionais e administrativos da instituição;

II - criar canais de comunicação direta com a sociedade e o público interno para o recebimento e acolhimento de manifestações (solicitações, sugestões, reclamações, queixas, denúncias, críticas e/ou elogios) relativas à instituição;

III - efetuar o recebimento e o processamento das manifestações;

IV - garantir ao cidadão demandante um caráter de discrição e de fidedignidade do que for transmitido;

V - estabelecer interligação com os órgãos gestores e as unidades administrativas da instituição para encaminhamento das solicitações e realização das diligências necessárias ao atendimento das manifestações recebidas;

VI - encaminhar as denúncias de irregularidades à Presidência, à Corregedoria Geral de Justiça ou ao Conselho da Magistratura (conforme o caso) para a instauração de sindicância, inquérito administrativo ou auditoria;

VII - utilizar as informações recebidas para encaminhar relatórios e sugestões aos setores competentes visando à adoção de medidas e à implantação de ações com o objetivo de aprimorar os serviços e as atividades e corrigir os problemas, desvios e/ou distorções apontadas;

VIII - recomendar a anulação ou a correção de atos contrários à lei ou às regras da boa administração;

IX - informar o cidadão sobre as providências adotadas e os resultados obtidos em resposta à sua manifestação;

X - organizar e manter arquivo e banco de informações com perfil e dados estatísticos das manifestações recebidas;

XI - divulgar o serviço prestado pela Ouvidoria Judiciária e o resultado de suas ações e dar publicidade aos dados estatísticos acerca das manifestações recebidas e das providências adotadas;

XII - desenvolver ações educativas sobre o exercício dos direitos e deveres do cidadão;

XIII - promover intercâmbio e celebrar convênio com entidades externas que exerçam atividades similares visando à consecução dos seus objetivos.

Art. 122 - À Assessoria da Ouvidoria Judiciária compete o desenvolvimento das atividades relativas à recepção e apuração das manifestações recebidas e, ainda:

I - colaborar com o Ouvidor Judicial, a Secretaria e a Recepção no atendimento ao público, na busca e prestação de informações;

II - organizar, coordenar e controlar o funcionamento administrativo da Ouvidoria Judiciária;

III - controlar e acompanhar as solicitações e o retorno de informações à Ouvidoria, comunicando ao Ouvidor o descumprimento dos prazos estipulados para atendimento;

IV - proceder à pesquisas técnico-jurídicas de dados ou informações, com vistas à definição do melhor encaminhamento que deva ser dado às manifestações recebidas ou para efeito de instrução das respostas aos interessados;

V - elaborar parecer em procedimentos internos, nas hipóteses determinadas pelo Ouvidor Judicial, acerca dos aspectos jurídicos, administrativos e procedimentos da manifestação;

VI - manter e garantir, conforme o caso, o sigilo da fonte das denúncias, queixas, sugestões e demais ocorrências registradas na Ouvidoria.

VII - orientar o público e dar retorno aos cidadãos sobre as medidas adotadas em resposta às reclamações e sugestões.

CAPÍTULO XVII - DO CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS

Art. 123 - Ao Centro de Estudos Judiciários compete, em estreita articulação com a Secretaria de Gestão de Pessoas e a Escola Superior da Magistratura, desenvolver estudos avançados e pesquisas com a finalidade de modernizar e aperfeiçoar os serviços judiciais e extrajudiciais e difundir o conhecimento técnico e científico e, ainda:

I - p lanejar e coordenar estudos e projetos para subsidiar a instituição na formulação de políticas e planos de ações;

II - definir, com a colaboração de escolas para a formação, o treinamento e o aperfeiçoamento de magistrados e servidores, as diretrizes básicas para a realização dos respectivos cursos, visando à melhoria dos serviços judiciais e extrajudiciais;

III - promover e organizar pesquisas, cursos, congressos, simpósios, conferências e estudos visando ao aprimoramento profissional e cultural dos integrantes da Justiça Estadual;

IV - dar apoio técnico às comissões incumbidas da seleção de pessoal, em quaisquer de suas modalidades, bem como, às entidades incumbidas da realização de cursos de formação, treinamento e aperfeiçoamento de magistrados, servidores de justiça, estagiários e agentes do serviço público delegado da Justiça Estadual;

V - coordenar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento tecnológico integrados da biblioteca, do museu, da memória e do banco estadual de dados da Justiça Estadual;

VI - realizar, sob a coordenação dos setores administrativos instituição, estudos e projetos relativos à organização e administração judiciárias e à prestação jurisdicional;

VII - editar o Arquivo Forense, boletins e páginas em periódicos ou meio eletrônico de transmissão de dados para divulgação de matéria doutrinária, legislativa e jurisprudencial de interesse da Justiça Estadual.

CAPÍTULO XVIII – DA COORDENADORIA ESTADUAL DE FAMÍLIA (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 421, de 02/07/2019 DJE 03/07/2019)

Art. 123-A. À Coordenadoria Estadual de Família compete coordenar e orientar as atividades das unidades judiciárias com jurisdição relacionada à família e tem por atribuições, entre outras: (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 421, de 02/07/2019 DJE 03/07/2019)

I - elaborar sugestões para o aprimoramento da estrutura do Judiciário nas Varas de Família e Registro Civil, bem como nas Varas com competência para julgar processos relacionados com a matéria; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 421, de 02/07/2019 DJE 03/07/2019)

II - dar suporte aos magistrados, aos servidores e às equipes multiprofissionais visando à melhoria da prestação jurisdicional; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 421, de 02/07/2019 DJE 03/07/2019)

III - promover a articulação interna e externa do Poder Judiciário com outros órgãos governamentais e não-governamentais; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 421, de 02/07/2019 DJE 03/07/2019)

IV - colaborar para a formação inicial, continuada e especializada de magistrados e servidores na área de família; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 421, de 02/07/2019 DJE 03/07/2019)

V - promover mutirões de conciliação em todo o Estado; VI - incentivar a adoção de programas que visem a estabilização das relações familiares; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 421, de 02/07/2019 DJE 03/07/2019)

VII - identificar e disseminar boas práticas para as unidades que atuam na área de família com foco nos meios consensuais, que incentivam a autocomposição de litígios e a pacificação social; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 421, de 02/07/2019 DJE 03/07/2019)

VIII - criar mecanismos que possibilitem a uniformização de procedimentos nas Varas de Família e Registro Civil, bem como nas Varas com competência para julgar processos relacionados com a matéria. (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 421, de 02/07/2019 DJE 03/07/2019)

CAPÍTULO XIX - DAS COMISSÕES PERMANETES E ESPECIAIS (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

SEÇÃO I- DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA E REGIMENTO INTERNO (COJURI) (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

Art. 123-B. Compete à Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno (COJURI): (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

I - apresentar projetos de atualização e aperfeiçoamento da organização Judiciária e do Regimento Interno; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

II - emitir pareceres, oferecer emendas e apresentar substitutivos a todos os projetos de lei, normas internas e regimentais de iniciativa do Tribunal; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

III - acompanhar os projetos de lei de interesse do Poder Judiciário em tramitação na Assembleia Legislativa, prestando informações e oferecendo subsídios aos deputados no sentido de seu aperfeiçoamento; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

IV - apresentar projetos de resoluções complementares ao Código de Organização Judiciária, necessárias à sua execução; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

V - opinar, quando consultada, sobre a interpretação ou integração das normas regimentais em face de caso concreto em matéria administrativa; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

VI - oferecer parecer sobre projeto de Regimento Interno; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

VII - entender-se, por seu presidente, com outras autoridades ou instituições, nas matérias de sua competência; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

VIII - solicitar ao Presidente do Tribunal os servidores ou as providências administrativas necessárias ao desempenho de suas funções; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

IX - elaborar seu Regimento Interno, a ser aprovado pelo Órgão Especial. (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

SEÇÃO II - DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PRECEDENTES JUDICIAIS (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

Art. 123-C. Compete à Comissão de Sistematização e Publicação de Precedentes Judiciais: (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

I - zelar pela publicação da Jurisprudência do Tribunal, preferencialmente por meio eletrônico; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

II - supervisionar a base de dados informatizada de jurisprudência, sugerindo ao Presidente as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

III - fomentar a edição, revisão ou cancelamento de súmula da jurisprudência predominante do Tribunal; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

IV - fomentar a uniformização da jurisprudência do Pleno, do Órgão Especial e dos órgãos fracionários do Tribunal; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

V - emitir parecer nos Incidentes de Demandas Repetitivas; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

VI - solicitar ao Presidente do Tribunal os servidores necessários ao desempenho de suas tarefas; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

VII - elaborar seu regimento interno, a ser aprovado pelo Órgão Especial. (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

VIII - supervisionar as atividades do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP) através de reuniões que poderão ser acompanhadas, a critério dos seus membros, por um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Pernambuco (OAB/PE) bem como um do Ministério Público de Pernambuco (MPPE). (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

SEÇÃO III - DA COMISSÃO DE ACESSO À JUSTIÇA E CIDADANIA (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

Art. 123-D. Compete à Comissão de Acesso à Justiça e Cidadania: (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

I - realizar estudos e trabalhos voltados à democratização do acesso ao Judiciário; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

II - desenvolver programas e ações voltados à conscientização de direitos, deveres e valores dos cidadãos e à inclusão social; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

III - propor medidas de garantia da eficácia da execução das decisões judiciais; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

IV - requisitar ao Presidente do Tribunal os servidores necessários ao desempenho de suas tarefas; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

V - elaborar seu regimento interno. (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

SEÇÃO IV - DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

Art. 123-E. Compete à Comissão de Direitos Humanos: (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

I - zelar pelo respeito e promoção dos direitos humanos e fundamentos consagrados na Constituição Federal e nos sistemas regional e internacional de proteção de direitos humanos; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

II - receber, noticiar e encaminhar aos órgãos competentes os supostos casos de violação a direitos humanos ocorrentes no Estado de Pernambuco; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

III - zelar pelos direitos dos presos e das vítimas dos atos de violência praticados por eles, assim como pelos direitos das crianças e adolescentes em situação de isolamento social, promovendo a dignidade no cumprimento da pena e apoiando ações que tenham por escopo a recuperação do indivíduo e sua reinserção social; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

IV - empreender parceria com outras comissões de direitos humanos; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

V - assessorar autoridades e órgãos do Poder Judiciário na defesa dos direitos humanos; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

VI - propor medidas de garantia do respeito e de promoção dos direitos humanos; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

VII - requisitar ao Presidente do Tribunal os servidores necessários ao desempenho de suas tarefas; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

VIII - elaborar seu regimento interno. (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

SEÇÃO V - DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

Art. 123-F. Compete à Comissão de Orçamento e Finanças: (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

I - acompanhar o planejamento, gestão e controle das ações referentes ao orçamento e à programação financeira do Tribunal de Justiça; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

II - elaborar estudos e propor medidas de aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira do Poder Judiciário; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

III - oferecer subsídios para a participação do Poder Judiciário no processo de elaboração e de aprovação dos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

IV - acompanhar, em coordenação com a Presidência do Tribunal e a Assessoria de Orçamento e Finanças da Diretoria Geral, as matérias relativas ao tema orçamentário em trâmite na Assembleia Legislativa; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

V - emitir parecer sobre a proposta orçamentária e sobre os relatórios periódicos de execução do orçamento, podendo solicitar informações aos órgãos do Tribunal de Justiça; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

VI - acompanhar a execução orçamentária do Poder Judiciário, sem prejuízo da competência atribuída a outros órgãos; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

VII - solicitar ao Presidente do Tribunal os servidores e as providências administrativas necessárias ao desempenho de suas funções; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

VIII - elaborar seu Regimento Interno, a ser aprovado pelo Órgão Especial. (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

SEÇÃO VI - DA COMISSÃO DE ÉTICA E DEFESA DAS GARANTIAS E PRERROGATIVAS DA MAGISTRATURA (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

Art. 123-G. Compete à Comissão de Ética e Defesa das Garantias e Prerrogativas da Magistratura: (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

I - zelar pela observância do Código de Ética da Magistratura Nacional, bem como pelo respeito e promoção das garantias e prerrogativas da magistratura; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

II - elaborar estudos e propor medidas de aperfeiçoamento dos mecanismos de controle da conduta ética dos magistrados e de defesa das garantias e prerrogativas da magistratura; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

III - receber, noticiar e encaminhar aos órgãos competentes os supostos casos detransgressão de deveres éticos por magistrados e de violação das garantias eprerrogativas da magistratura; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

IV - acompanhar os procedimentos disciplinares instaurados contra magistrados, como objetivo de zelar pelo respeito às garantias e prerrogativas da magistratura,podendo, para tanto, solicitar informações, emitir pareceres e propor as medidas queentender pertinentes, sem prejuízo da competência dos órgãos correcionais; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

V - assessorar autoridades e órgãos do Poder Judiciário na defesa das garantias eprerrogativas da magistratura; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

VI - expedir recomendações aos magistrados e órgãos do Poder Judiciário destinadasa assegurar a observância das disposições do Código de Ética da MagistraturaNacional, assim como o respeito e a promoção das garantias e prerrogativas damagistratura; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

VII - promover a interlocução e a colaboração com comissões e órgãos congêneresda Administração Pública e entidades externas, com o objetivo de aperfeiçoarcontinuamente a sua atuação; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

VIII - solicitar ao Presidente do Tribunal os servidores e as providências administrativasnecessárias ao desempenho de suas funções; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

IX - elaborar seu Regimento Interno, a ser aprovado pelo Órgão Especial. (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

SEÇÃO VIII - DA COMISSÃO DE SEGURANÇA (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

Art. 123-H. Compete à Comissão de Segurança: (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

I - elaborar plano de segurança orgânica, proteção e assistência de juízes emsituação de risco ou ameaçados e auxiliar no planejamento da segurança dos órgãosdo Poder Judiciário; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

II - instituir núcleo de inteligência; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

III - receber originariamente pedidos e reclamações dos magistrados em relação aoseu tema; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

IV - deliberar originariamente sobre os pedidos de proteção especial formulados pormagistrados, associações de juízes ou pelo CNJ, inclusive representando pelasprovidências do art. 9º da Lei nº 12.694, de 2012; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

V - recomendar ao Tribunal de Justiça, mediante provocação do magistrado e adreferendum do Pleno, a remoção provisória de membro do Poder Judiciário, quandoestiver caracterizada situação de risco; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

VI - recomendar ao Tribunal de Justiça, mediante provocação do magistrado e adreferendum do Pleno, o exercício provisório, fora da sede do juízo, de magistrado emsituação de risco, ou a atuação de magistrados em processos determinados, quandonão se revelar necessária a medida descrita no inciso V deste artigo, asseguradas ascondições para o exercício efetivo da jurisdição, inclusive por meio de recursostecnológicos; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

VII - divulgar reservadamente entre os magistrados a escala de plantão dos agentesde segurança, com os nomes e o número do celular; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

VIII - elaborar plano de formação e especialização de agentes de segurança,preferencialmente mediante convênio com órgãos de segurança pública; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

IX - solicitar ao Presidente do Tribunal os servidores e as providências administrativasnecessárias ao desempenho de suas funções; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

X - elaborar seu Regimento Interno, a ser aprovado pelo Órgão Especial. (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

SEÇÃO IX - DA COMISSÃO DE SAÚDE (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

Art. 123-I. Compete à Comissão de Saúde atuar como gestor local da Política deAtenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores, cabendolhe as seguintesatribuições, sem prejuízo de outras necessárias ao cumprimento dos seus objetivos: (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

I - implementar e gerir a Política no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, em cooperação com as unidades de saúde; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

II - fomentar os programas, projetos e ações vinculados à Política, em conjunto com asunidades de saúde;

III - atuar na interlocução com o Conselho Nacional de Justiça, com a Rede deAtenção Integral à Saúde, com o Comitê Gestor Nacional, com os Comitês GestoresLocais e com as instituições parceiras, compartilhando iniciativas, dificuldades,aprendizados e resultados; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

IV - promover, em cooperação com as unidades de saúde, reuniões, encontros eeventos sobre temas relacionados à Política; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

V - auxiliar a administração do Tribunal de Justiça no planejamento orçamentário daárea de saúde; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

VI - analisar e divulgar os resultados alcançados; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

VII - solicitar ao Presidente do Tribunal os servidores e as providências administrativasnecessárias ao desempenho de suas funções; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

VIII - elaborar seu Regimento Interno, a ser aprovado pelo Órgão Especial. (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

SEÇÃO X - DA COMISSÃO DE GESTÃO E PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

Art. 123-J. À Comissão de Gestão e Preservação da Memória compete atuar como gestora das providências, ações e estudos atinentes à memória judiciária, sua proteção e defesa, cabendo-lhes as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras necessárias ao cumprimento dos seus objetivos: (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

I - empreender estudos continuados e pesquisas históricas sobre o Tribunal de Justiça em sua existência institucional; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

II - desenvolver pesquisas, reunir, classificar, catalogar, organizar, preservar, gerir e divulgar o acervo sócio-histórico da Justiça Estadual de Pernambuco, constituído por todos os tipos de documento, assim como registros provenientes do patrimônio imaterial, representados pela história oral de seus membros, de colaboradores e da sociedade em geral; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

III - coordenar o planejamento das ações do Memorial da Justiça, subsidiando a unidade para que possa reunir e disponibilizar a documentação histórica da Justiça Estadual de Pernambuco, realizar pesquisas históricas e abrir os seus espaços à visitação pública; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

IV - promover a constituição de acervo documental histórico e permanente no Memorial da Justiça, cuidando para a sua restauração, organização,conservação e guarda; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

V - organizar atividades relativas à construção da memória sócio-histórica da Justiça Estadual de Pernambuco; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

VI - fomentar a publicação de obras, eventos científicos e outras iniciativas que sirvam de divulgação da memória judiciária; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

VII - estabelecer parcerias com outras instituições da área da memória e afins para o planejamento e execução de suas ações; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

VIII - apoiar a Presidência do Tribunal em medidas e outras providências relativas à história institucional judiciária estadual; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

IX - solicitar ao Presidente do Tribunal os servidores e as providências administrativas necessárias ao desempenho de suas funções; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

X - elaborar seu Regimento Interno, a ser aprovado pelo Órgão Especial. (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

§ 1º A Comissão de Gestão e Preservação da Memória atuará em estreita articulação com a Escola Judicial, o Centro de Estudos Judiciários e a Diretoria de Documentação Judiciária, podendo convocar magistrados para atuarem em cooperação, supervisão ou coordenação de suas atividades específicas ou especiais, sem prejuízo de suas regulares atividades jurisdicionais. (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

§ 2º O Memorial de Justiça, como unidade de estrutura organizacional do Tribunal, sem prejuízo de suas atribuições próprias, cargos e funções ali definidos, vincula-se à Comissão de Gestão e Preservação da Memória do Tribunal, para os devidos fins dos objetivos comuns. (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

§ 3º São atribuições do Memorial da Justiça: (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

I - organizar, manter e disponibilizar para pesquisa o acervo documental de valor histórico para o Poder Judiciário de Pernambuco; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

II - manter estreita articulação com a Assessoria de Comunicação Social no que se refere ao arquivo fotográfico, de imagem e som do Poder Judiciário de Pernambuco; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

III - prestar informações aos usuários sobre os documentos que compõem o seu acervo, inclusive por meio de redes sociais; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

IV - proceder à formação de coleções acerca dos registros documentais referentes à história do Poder Judiciário de Pernambuco, efetuando o levantamento de peças e documentos suscetíveis de incorporação ao acervo; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

V - propor políticas de preservação e de tratamento do acervo documental; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

VI - conceber e executar projetos sobre a História do Direito e do Judiciário de Pernambuco; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

VII - incentivar o intercâmbio científico e cultural com outros Centros de Memória, Documentação ou Museus; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

VIII - manter equipe educativa do museu sob sua gerência; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

IX - planejar ações que permitam a aproximação do Poder Judiciário de Pernambuco com o cidadão; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

X - desenvolver programas informativos com o intuito de divulgar as ações do Memorial para outros museus, arquivos, escolas e instituições afins; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

XI - participar como membro efetivo da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Poder Judiciário de Pernambuco; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

XII - acompanhar, coordenar, gerenciar e definir as ações relativas à digitalização dos documentos permanentes produzidos pelo Poder Judiciário de Pernambuco, articulando-se com a SETIC, que viabilizará tecnologia, equipamento, estrutura, acompanhamento e manutenção de todo o material, bem como dos softwares, que devem ser selecionados consoante padrões aceitos no Brasil pelos órgãos competentes; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

XIII - responsabilizar-se pela coordenação, gerenciamento e execução das atividades relacionadas à visitação ao Palácio da Justiça. (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

Art. 123-J-A. A estrutura organizacional interna do Memorial da Justiça subdivide-se em: : (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

I - unidade de processamento técnico e pesquisa; : (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

II - unidade de projetos e difusão; : (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

III - unidade de atendimento e organização de eventos; : (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

IV - unidade de conservação de documentos e recolhimento; : (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

V - unidade de digitalização e preservação digital; : (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

VI - unidade de manutenção patrimonial e serviços gerais. : (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

§ 1º Compete à unidade de processamento técnico e pesquisa: : (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

I - elaborar pesquisa para o conhecimento da documentação do acervo, bem como para realização de exposições; : (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

II - coordenar a pesquisa para a formação de um banco de dados no arquivo permanente e museu; : (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

III - produzir pesquisa para a divulgação da memória do Judiciário, utilizando-se dos vários meios disponibilizados pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco; : (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

IV - efetuar as pesquisas com o fim de definir o conjunto de documentos que serão indicados como permanentes nas Tabelas de Temporalidade do TJPE; : (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

V - proceder ao arranjo da documentação permanente do Poder Judiciário de Pernambuco; : (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

VI - elaborar e promover, em conjunto com a unidade de projetos e difusão, a publicação de instrumentos de busca do acervo permanente sob a guarda do Memorial da Justiça; : (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

VII - realizar a descrição e a indexação do acervo permanente sob a guarda do Memorial da Justiça; : (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

VIII - cadastrar em sistema informatizado as descrições padronizadas para o acervo permanente sob a sua guarda, segundo a Nobrade. : (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

§ 2º Compete à unidade de projetos e difusão: : (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

I - elaborar projetos, termos e propostas relacionados às atividades inerentes ao Memorial da Justiça, bem como responsabilizar-se pela execução e acompanhamento de todas as suas fases; : (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

II - elaborar, junto com a Gerência, normas de segurança para o espaço físico destinado às exposições e à circulação de pessoas e zelar pelo seu cumprimento; : (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

III - promover a realização de exposições de longa e curta duração de acervos institucionais judiciais e outros acervos que sejam autorizados pelo Tribunal; : (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

IV - executar a produção de publicações – periódicas ou não - relacionadas ao acervo documental do Memorial da Justiça ou ao Poder Judiciário de um modo geral, dentro das áreas das ciências humanas e sociais, em especial a Arquivologia, a Biblioteconomia, a Ciência da Informação,a História e Museologia; : (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

V - organizar a diagramação, a paginação, a edição e a publicação (física ou on line) de revistas e/ou livros sob a responsabilidade do Memorial da Justiça; : (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

VI - recepcionar, selecionar, distribuir, revisar e organizar textos enviados para serem publicados em revistas ou livros de responsabilidade do Memorial da Justiça, dentro dos padrões estabelecidos antecipadamente; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

VII - divulgar, em todos os meios, inclusive pelas redes sociais, os serviços oferecidos pela gerência como também a documentação sob sua guarda, responsabilizando-se por administrar o veículo de comunicação, bem como elaborar o material, publicá-lo e interagir com o usuário demandante. : (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

§ 3º Compete à unidade de atendimento e organização de eventos: (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

I - executar a mediação com o público visitante das exposições no Memorial da Justiça; organizar visitas às exposições do Memorial da Justiça com as escolas e agências de turismo; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

II - manter atividades de caráter cultural, visando à educação patrimonial e à formação de professores e mediadores, promovendo convênios de cooperação técnica e cultural com instituições congêneres; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

III - orientar e responder aos pesquisadores na utilização dos serviços oferecidos pelo Memorial; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

IV - administrar o salão de pesquisa, bem como todos os meios usados para dar informações aos usuários; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

V - receber e monitorar as solicitações de pesquisa de documentos, bem como suas devoluções; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

VI - disponibilizar aos usuários banco de dados utilizado pelo órgão relativo à pesquisa dos documentos históricos sob a guarda do Memorial; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

VII - promover parcerias com outras instituições, ampliando as bases de informações disponíveis, visando à satisfação do público em geral; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

VIII - atender à solicitação de pesquisa de documentos digitalizados, em conjunto com a Unidade de Digitalização e Preservação de Acervos Históricos; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

IX - realizar o atendimento ao usuário pesquisador do arquivo histórico sob a guarda do Memorial da Justiça, bem como os visitantes do museu, organizando a recepção, o agendamento, o cadastramento, o atendimento e o pós-atendimento, tanto do público espontâneo quanto de grupos escolares e universitários, dentre outros. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

§ 4º Compete à unidade de conservação de documentos e recolhimento; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

I - realizar o recolhimento de acervos permanentes ao Memorial da Justiça; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

II - executar conservação preventiva e pequenos reparos nos documentos sob a guarda do Memorial da Justiça; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

III - efetuar a restauração de documentos, ou solicitar à Gerência a contratação de profissional apto; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

IV - receber, conferir, higienizar, agrupar em caixas e/ou lotes, etiquetando-a, toda a documentação recolhida ao Memorial da Justiça; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

V - zelar pela segurança e manutenção permanente do acervo documental e histórico pertencente ao Judiciário pernambucano, sob a guarda do Memorial, de acordo com as normas do Comitê Internacional

de Segurança em Museus (ICOM) e do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ); (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

VI - providenciar que seja executado o controle de pragas de insetos e roedores, providenciando a devida desinfestação, quando necessário; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

VII - responsabilizar-se por qualquer transferência do acervo sob a guarda do Memorial da Justiça tanto dentro do seu prédio sede quanto para outro local, visando à manutenção de sua integridade física e de sua organização para facilitar o acesso do usuário. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

§ 5º Compete à unidade de digitalização e preservação digital: (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

I - realizar e/ou acompanhar o serviço de captura digital da imagem dos documentos permanentes do TJPE, sob a responsabilidade do Memoria da Justiça, garantindo a preservação do suporte original, levando em consideração suas características físicas, estado de conservação e finalidade de uso do representante digital gerado; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

II - produzir representantes digitais em formatos abertos, de alta e baixa resoluções denominadas matrizes e derivadas de documentos permanentes; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

III - criar esquemas mínimos de metadados técnicos referentes à captura digital de documentos permanentes; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

IV - Realizar controle de qualidade no processamento técnico de captura digital de imagem de documentos permanentes; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

V - gerenciar e manter atualizado o repositório dos representantes digitais de documentos permanentes a ser disponibilizado em um Sistema de Gerenciamento de Bases de Dados para pesquisa e consultas;

VI - garantir, em conjunto com a SETIC, que sejam efetivados a segurança, o armazenamento e a preservação de documentos permanentes digitais sob a responsabilidade do Memorial da Justiça; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

VII - responsabilizar-se, com o apoio da SETIC, pela administração dos sistemas usados pelo Memorial da Justiça para difusão e preservação digital do acervo permanente digitalizado e sob a guarda do Memorial. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

§ 6º Compete à unidade de manutenção patrimonial e serviços gerais: (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

I - realizar a administração do prédio, viabilizando condições necessárias para manutenção, reforma da infraestrutura, segurança, limpeza,conservação, desinfestação, instalação de equipamentos e a efetivação dos trabalhos de serviços gerais; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

II - providenciar a manutenção dos equipamentos e material permanente tombados no Memorial da Justiça, bem como a sua substituição, quando necessário; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

III - responsabilizar-se pela continuidade do funcionamento dos equipamentos tombados Memorial da Justiça, dentro dos limites de sua atuação e em conjunto com os outros setores competentes do TJPE. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

IV - solicitar material de expediente, limpeza, consumo e outros necessários ao andamento dos serviços do Memorial da Justiça; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

V - receber, movimentar e arquivar os expedientes destinados à gerência, bem como à Comissão de Gestão e Preservação da Memória; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

VI - secretariar as reuniões da Comissão de Gestão e Preservação da Memória e da gerência do Memorial da Justiça, ficando sob a sua responsabilidade organizar as reuniões, emitir convites aos participantes e redigir as atas. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

SEÇÃO XI - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL (CPAD) (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

Art. 123-K. À Comissão de Avaliação Documental do Tribunal de Justiça de Pernambuco - CPAD, além do previsto na Recomendação n. 37, de 15 de agosto de 2011, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, compete: (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

I - aprovar as tipologias documentais constantes do Código de Classificação de Documentos Judiciais do TJPE; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

II -analisar e aprovar os registros consolidados na Tabela de Temporalidade de Documentos do TJPE; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

III -propor alterações nos prazos de destinação e descarte dos conjuntos documentais propostos pela Tabela de Temporalidade de Documentos do TJPE; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

IV - zelar pela aplicação dos documentos gerenciadores de arquivos por todas as unidades do TJPE; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

V - aprovar a proposição de sigilo de documentos destinados ao arquivo Geral e aos das unidades jurisdicionais (Arquivos Setoriais), seu grau e tempo de duração, bem como cargos/funções ou áreas com permissão de acesso; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

VI - aprovar o Termo de Eliminação; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

VII - acompanhar os procedimentos necessários para a efetiva eliminação dos documentos contemplados no Termo de Eliminação; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

VIII - aprovar o cronograma de transferência e de recolhimento de documentos dos Arquivos Setoriais para o Arquivo Geral e dos Arquivos Setoriais e do Arquivo Geral para o Memorial da Justiça, respectivamente; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

IX - aprovar a publicação da Tabela de Temporalidade de Documentos do TJPE em órgão oficial, estabelecendo um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para possíveis manifestações; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

X- propor as atualizações e possíveis adaptações da Tabela de Temporalidade de Documentos do TJPE; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

XI - aprovar a mudança do suporte e a forma de registro da informação, do papel para meios informatizados e/ou micrográficos; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

XII - encaminhar as Tabelas de Temporalidade de Documentos das áreas judicial e administrativa, para conhecimento do Conselho Nacional de Arquivos-CONARQ/Arquivo Nacional, por se tratarem de

documentos do poder público ou considerados de interesse público. (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

SEÇÃO XII - DA COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO (CACIN) (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

Art. 123-L. Compete à Comissão de Acessibilidade e Inclusão: (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

I - zelar pelo pleno cumprimento das disposições contidas na Resolução CNJ 230, de 22 de junho de 2016; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

II - propor, elaborar, fiscalizar e acompanhar, observando as áreas de competência específica, ações e projetos tanto arquitetônicos quanto de treinamento e capacitação para magistrados e servidores, direcionados à remoção de barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação e atitudinais e à promoção da acessibilidade para o público interno e externo; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

III - propor e acompanhar a realização de ações visando à sensibilização e à preparação de magistrados e servidores para o atendimento às pessoas com deficiência; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

IV - fixar metas anuais, alinhadas ao Planejamento Estratégico e ao Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a realização de ações e projetos direcionados à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

V - fiscalizar a adaptação dos postos e ambientes de trabalho às especificidades biopsicossociais dos magistrados e servidores com deficiência e informar às áreas responsáveis para que possam providenciar os recursos necessários para que a inclusão seja realizada; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

VI - emitir parecer em questões relacionadas aos direitos das pessoas com deficiência e nos demais assuntos conexos à acessibilidade e à inclusão no âmbito deste Tribunal; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

VII - fiscalizar o ingresso e a ordem de nomeação dos aprovados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência, de modo a garantir a proporcionalidade prevista na legislação vigente; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

VIII - Promover o estabelecimento de parcerias com entidades públicas e privadas, visando ao aprimoramento profissional de servidores com deficiência, bem como à realização de ações relacionadas à promoção de acessibilidade e da inclusão; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

IX - apresentar à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco relatório anual contendo ações realizadas e propondo metas a serem fixadas na área de acessibilidade e da inclusão; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

X - requisitar informações e realizar levantamentos junto às unidades integrantes do Tribunal, necessários ao cumprimento de suas atribuições; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

XI - analisar a necessidade de disponibilização de recursos de tecnologia assistiva ao corpo funcional e aos jurisdicionados e informar às áreas responsáveis para que possam providenciar os recursos; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

XII - desenvolver outras ações relacionadas à promoção da acessibilidade e da inclusão; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

XIII - informar à área responsável sobre a necessidade orçamentária para a realização das ações programadas para cada gestão seguinte, voltadas à acessibilidade e à inclusão, com vistas a se inserir no planejamento estratégico rubrica para a programação aprovada pela Presidência. (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

XIV - fiscalizar e acompanhar o processo de elaboração e realização de concurso público realizado pelo Poder Judiciário de Pernambuco, no que diz respeito aos itens relacionados à acessibilidade e à inclusão exigidos pela legislação vigente. (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

SEÇÃO XIII - DAS COMISSÕES ESPECIAIS (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

Art. 123-M. As Comissões especiais observarão os termos e limites do ato de sua constituição. (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

CAPÍTULO XX - DO GABINETE DE APOIO INSTITUCIONAL (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 443, de 01/12/2020 DJE 26/05/2021)

Art. 123-N. São atribuições do Gabinete de Apoio Institucional: Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 443, de 01/12/2020 DJE 26/05/2021)

I - promover o estreitamento e aproximação do Poder Judiciário com instituições e, principalmente, com a sociedade, sempre visando permitir que a população conheça o funcionamento da justiça e tenha ciência do trabalho desenvolvido pelo Tribunal; Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 443, de 01/12/2020 DJE 26/05/2021)

II - promover o intercâmbio com órgãos e entidades do Poder Público e instituições privadas, visando a troca e o cruzamento de informações estratégicas e à obtenção de conhecimento; Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 443, de 01/12/2020 DJE 26/05/2021)

III - servir de canal de interlocução buscando implementação de ações integradas das Instituições;

IV - promover o estabelecimento de parcerias com outros órgãos governamentais e nãogovernamentais, instituições, nacionais ou estrangeiras, destinados a viabilizar a implantação das metas de ação, com a aprovação da Presidência do Tribunal; Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 443, de 01/12/2020 DJE 26/05/2021)

V - elaborar sugestões para o aprimoramento das relações do Poder Judiciário junto as outras entidades públicas e privadas; Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 443, de 01/12/2020 DJE 26/05/2021)

VI - elaborar sugestões que busquem viabilizar recursos materiais e financeiros para as ações preconizadas pela Presidência do Tribunal; Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 443, de 01/12/2020 DJE 26/05/2021)

VII - prestar auxílio na recepção de autoridades, visitantes, fazendo todo o apoio logístico determinado pela Presidência do Tribunal, em conjunto com o Cerimonial e a Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal (APMC); Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 443, de 01/12/2020 DJE 26/05/2021)

VIII - propor à Presidência do Tribunal sugestões a serem fixadas com base nas diretrizes do Conselho Nacional de Justiça; Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 443, de 01/12/2020 DJE 26/05/2021)

IX - propor à Presidência do Tribunal projetos relacionados à promoção de ações voltadas a projetos sociais; Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 443, de 01/12/2020 DJE 26/05/2021)

X - analisar junto à Comissão de Acessibilidade e Inclusão a necessidade de disponibilização de recursos de tecnologia assistiva ao corpo funcional e aos jurisdicionados; Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 443, de 01/12/2020 DJE 26/05/2021)

XI - dar suporte a magistrados e servidores quanto à aposentadoria, viagens, apoio a familiares em caso de falecimento, pensões, etc; Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 443, de 01/12/2020 DJE 26/05/2021)

XII - articular-se com instituições, organizações governamentais e não-governamentais das diversas esferas de Governo, com a sociedade civil e suas instituições, com vistas à prestar orientações a magistrados e servidores quando da necessidade de expedição e retirada de documentos em geral, RG, passaporte, CPF, PIS/PASEP e outros documentos para o exercício de cidadania; Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 443, de 01/12/2020 DJE 26/05/2021)

XIII - apresentar à Presidência do Tribunal relatório anual contendo ações realizadas. Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 443, de 01/12/2020 DJE 26/05/2021)

CAPÍTULO XXI - DA COORDENADORIA DE EXECUÇÕES FISCAIS (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 446, de 02/02/2021 DJE 04/02/2021)

~~Art. 123-O. À Coordenadoria de Execuções Fiscais compete coordenar e orientar as atividades das unidades judiciárias com jurisdição relacionada às execuções fiscais municipais e estaduais. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 446, de 02/02/2021 DJE 04/02/2021)~~

Art. 123-O. À Coordenadoria de Execuções Fiscais compete coordenar e orientar as atividades das unidades judiciárias com jurisdição relacionada às execuções fiscais, com as seguintes atribuições: (Alterado pelo art. 3º da Resolução nº 598, de 27/04/2026 DJE 07/05/2026)

I - elaborar sugestões para o aprimoramento da estrutura do Judiciário nas varas de execuções fiscais, bem como nas demais varas com competência para julgar a matéria; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 598, de 27/04/2026 DJE 07/05/2026)

II - prestar suporte aos magistrados e servidores que atuam na área de execuções fiscais, com vistas à melhoria da prestação jurisdicional; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 598, de 27/04/2026 DJE 07/05/2026)

III - promover a articulação interna e externa do Poder Judiciário com outros órgãos governamentais e não-governamentais; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 598, de 27/04/2026 DJE 07/05/2026)

IV - colaborar para a formação inicial, continuada e especializada de magistrados e servidores em matéria relacionada às execuções fiscais; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 598, de 27/04/2026 DJE 07/05/2026)

V - promover ações e programas que visem à redução de acervo processual, à uniformização de procedimentos e ao aumento da eficiência nas rotinas de trabalho; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 598, de 27/04/2026 DJE 07/05/2026)

VII - (sic) identificar e disseminar a adoção boas práticas adotadas pelas unidades que atuam na área de execuções fiscais, com foco nos meios consensuais que incentivem a autocomposição de litígios e a pacificação social, inclusive mediante a promoção de mutirões de conciliação em todo o Estado; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 598, de 27/04/2026 DJE 07/05/2026)

VIII - acompanhar e a implementar as ações e metas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 598, de 27/04/2026 DJE 07/05/2026)

IX - desenvolver estudo de dados sobre as execuções fiscais, de forma sistematizada, a fim de identificar a necessidade de adoção de procedimentos voltados ao saneamento de desconformidades técnicas e operacionais; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 598, de 27/04/2026 DJE 07/05/2026)

X - propor ações de melhoria nos sistemas utilizados para o processamento e julgamento das execuções fiscais, com base em dados estatísticos; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 598, de 27/04/2026 DJE 07/05/2026)

XI - planejar ações de aprimoramento com base nos dados apurados; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 598, de 27/04/2026 DJE 07/05/2026)

XII - planejar, articular e acompanhar as ações relacionadas à governança diferenciada das execuções fiscais; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 598, de 27/04/2026 DJE 07/05/2026)

XIII - desenvolver outras atividades correlatas. (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 598, de 27/04/2026 DJE 07/05/2026)

Parágrafo único. A Coordenadoria de Execuções Fiscais poderá convocar magistrados e representantes de unidades e de áreas técnicas para reuniões e pautas específicas, sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições. (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 598, de 27/04/2026 DJE 07/05/2026)

Art. 123-OA. São atribuições da Coordenação Adjunta de Execuções Fiscais: (Acrescido pelo art. 4º da Resolução nº 598, de 27/04/2026 DJE 07/05/2026)

I - auxiliar o Coordenador na elaboração das diretrizes e estratégias de planejamento e gestão, bem como no gerenciamento, supervisão e avaliação das atividades da Coordenadoria; (Acrescido pelo art. 4º da Resolução nº 598, de 27/04/2026 DJE 07/05/2026)

II - substituir o Coordenador em seus impedimentos legais e exercer atribuições ligadas às competências da Coordenadoria, quando designado; (Acrescido pelo art. 4º da Resolução nº 598, de 27/04/2026 DJE 07/05/2026)

III – auxiliar na sistematização da coleta, no armazenamento e na atualização de bases de informações gerenciais, em consonância com as orientações do Coordenador, de modo a propiciar análises, avaliações e relatórios sobre as atividades, metas e indicadores de desempenho da Coordenadoria; (Acrescido pelo art. 4º da Resolução nº 598, de 27/04/2026 DJE 07/05/2026)

IV - cooperar na elaboração de projetos e programas da Coordenadoria em que a comunicação institucional constitua estratégia para o alcance de objetivos e metas; (Acrescido pelo art. 4º da Resolução nº 598, de 27/04/2026 DJE 07/05/2026)

V - sugerir rotinas e procedimentos, bem como propor normas e ações voltadas ao aperfeiçoamento das atividades da Coordenadoria; (Acrescido pelo art. 4º da Resolução nº 598, de 27/04/2026 DJE 07/05/2026)

VI – auxiliar na elaboração, gestão e manutenção de ferramentas destinadas ao resgate e à preservação da memória das ações, projetos e programas da Coordenadoria; (Acrescido pelo art. 4º da Resolução nº 598, de 27/04/2026 DJE 07/05/2026)

VII - desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Coordenador. (Acrescido pelo art. 4º da Resolução nº 598, de 27/04/2026 DJE 07/05/2026)

~~Art. 123-P. São atribuições da Subsecretaria de Projetos e Articulação Interinstitucional: (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 446, de 02/02/2021 DJE 04/02/2021)~~

Art. 123 P. (REVOGADO) (Revogado pelo art. 6º da Resolução nº 598, de 27/04/2026 DJE DJE 07/05/2026)

~~I - elaborar propostas para o aprimoramento da estrutura do Judiciário nas Varas de Execuções Fiscais, bem como nas varas com competência para julgar processos relacionados à matéria; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 446, de 02/02/2021 DJE 04/02/2021)~~

I – (REVOGADO) (Revogado pelo art. 4º da Resolução nº 598, de 27/04/2026 DJE 30/04/2026)

~~II - dar suporte aos magistrados e aos servidores, que atuam na área de execuções fiscais, visando à melhoria da prestação jurisdicional; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 446, de 02/02/2021 DJE 04/02/2021)~~

II – (REVOGADO) (Revogado pelo art. 6º da Resolução nº 598, de 27/04/2026 DJE DJE 07/05/2026)

~~III - promover a articulação interna e externa do Poder Judiciário com outros órgãos governamentais e não governamentais; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 446, de 02/02/2021 DJE 04/02/2021)~~

III – (REVOGADO) (Revogado pelo art. 6º da Resolução nº 598, de 27/04/2026 DJE DJE 07/05/2026)

~~IV - colaborar para a formação inicial, continuada e especializada de magistrados e servidores em matéria relacionada às execuções fiscais; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 446, de 02/02/2021 DJE 04/02/2021)~~

IV - (REVOGADO) (Revogado pelo art. 6º da Resolução nº 598, de 27/04/2026 DJE DJE 07/05/2026)

~~V - promover ações e programas que visem à redução de acervo processual, possibilitem a uniformização de procedimentos e promovam maior eficiência nas rotinas de trabalho; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 446, de 02/02/2021 DJE 04/02/2021)~~

V – (REVOGADO) (Revogado pelo art. 6º da Resolução nº 598, de 27/04/2026 DJE DJE 07/05/2026)

~~VII - identificar e disseminar a adoção boas práticas pelas unidades que atuam na área de execuções fiscais com foco nos meios consensuais, que incentivem a autocomposição de litígios e a pacificação social; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 446, de 02/02/2021 DJE 04/02/2021)~~

VII – (REVOGADO) (Revogado pelo art. 6º da Resolução nº 598, de 27/04/2026 DJE DJE 07/05/2026)

~~VIII - desenvolver outras atividades correlatas. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 446, de 02/02/2021 DJE 04/02/2021)~~

VIII – (REVOGADO) (Revogado pelo art. 6º da Resolução nº 598, de 27/04/2026 DJE DJE 07/05/2026)

~~Art. 123-Q. São atribuições da Subsecretaria de Gestão de Dados: (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 446, de 02/02/2021 DJE 04/02/2021)~~

Art. 123-Q. (REVOGADO) (Revogado pelo art. 6º da Resolução nº 598, de 27/04/2026 DJE DJE 07/05/2026)

~~I - o acompanhamento e a implementação de ações e metas fixadas pela Coordenadoria de Execuções Fiscais; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 446, de 02/02/2021 DJE 04/02/2021)~~

I – (REVOGADO) (Revogado pelo art. 6º da Resolução nº 598, de 27/04/2026 DJE DJE 07/05/2026)

~~II - o desenvolvimento de estudo dos dados das execuções fiscais, de forma sistematizada, a fim de identificar a necessidade de adoção de procedimentos visando ao eventual saneamento de desconformidades técnicas e operacionais; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 446, de 02/02/2021 DJE 04/02/2021)~~

II – (REVOGADO) (Revogado pelo art. 6º da Resolução nº 598, de 27/04/2026 DJE DJE 07/05/2026)

~~III - propor ações de melhoria no sistema das execuções fiscais, com base nos dados estatísticos; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 446, de 02/02/2021 DJE 04/02/2021)~~

III – (REVOGADO) (Revogado pelo art. 6º da Resolução nº 598, de 27/04/2026 DJE DJE 07/05/2026)

~~IV - dotar a Coordenadoria de Execuções Fiscais de informações acerca do planejamento das ações de aprimoramento, com base nos dados apurados; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 446, de 02/02/2021 DJE 04/02/2021)~~

IV – (REVOGADO) (Revogado pelo art. 6º da Resolução nº 598, de 27/04/2026 DJE DJE 07/05/2026)

~~V - desenvolver outras atividades correlatas. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 446, de 02/02/2021 DJE 04/02/2021)~~

V – (REVOGADO) (Revogado pelo art. 6º da Resolução nº 598, de 27/04/2026 DJE DJE 07/05/2026)

CAPÍTULO XXII - DA COORDENADORIA CRIMINAL (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)

Art. 123-R. À Coordenadoria Criminal compete coordenar e orientar as atividades das unidades judiciárias com jurisdição criminal no âmbito do Estado de Pernambuco. (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)

Art. 123-S. São atribuições da Secretaria Geral: (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)

I - atender as demandas administrativas vinculadas às atribuições da Coordenadoria Criminal; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)

II - auxiliar as subsecretarias Coordenadoria nos trâmites administrativos correspondentes às atividades por elas desenvolvidas; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)

III - gerenciar e atualizar a agenda do(a) Coordenador(a) nos assuntos, atividades e eventos de interesse da Coordenadoria Criminal; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)

IV - remeter, receber e distribuir correspondências e expedientes referentes à Coordenadoria. (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)

Art. 123-T São atribuições da Subsecretaria de Projetos e Articulação Interinstitucional: (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)

I - elaborar propostas para o aprimoramento da estrutura do Judiciário nas Varas de competência criminal, bem como nas varas com competência para julgar processos relacionados à matéria; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)

II - dar suporte aos magistrados e aos servidores que atuam na área criminal, visando à melhoria da prestação jurisdicional; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)

III - promover a articulação e diálogo interinstitucional entre o Poder Judiciário, o Poder Executivo, outros órgãos do Sistema de Justiça e organizações da sociedade civil; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)

IV - colaborar para a formação inicial, continuada e especializada de magistrados(as) e servidores no âmbito criminal; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)

V - promover ações, programas e projetos que visem à redução do acervo processual, possibilitem a uniformização de procedimentos e promovam maior eficiência nas rotinas de trabalho; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)

VI - identificar e disseminar a adoção boas práticas pelas unidades que atuam na área criminal com foco na eficiência e eficácia do julgamento dos processos; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)

VII - desenvolver outras atividades correlatas. (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)

~~Art. 123-U. São atribuições da Subsecretaria de Gestão de Dados: (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)~~

Art. 123-U. REVOGADO (Revogado pelo art. 6º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

~~I - implementar e acompanhar ações e metas fixadas pela Coordenadoria Criminal; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)~~

I – REVOGADO (Revogado pelo art. 6º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

~~II - desenvolver estudos, diagnósticos e elaborar relatórios relativos aos dados das unidades criminais, de forma sistematizada e periódica; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)~~

II – REVOGADO (Revogado pelo art. 6º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

~~III - identificar a necessidade de adoção de procedimentos e eventual saneamento de desconformidades técnicas e operacionais; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)~~

III – REVOGADO (Revogado pelo art. 6º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

~~IV - propor melhorias no sistema de tramitação processual implantado no TJPE para as ações de natureza criminal, assim como dos sistemas do CNJ correlatos à área criminal; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)~~

IV – REVOGADO (Revogado pelo art. 6º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

~~V - promover fóruns de estudos, capacitação e divulgação de boas práticas para a padronização de rotinas cartorárias, dentre outras atividades; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)~~

V – REVOGADO (Revogado pelo art. 6º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

~~VI - assessorar a Coordenadoria Criminal no planejamento das ações de aprimoramento, com base nos dados apurados; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)~~

VI – REVOGADO (Revogado pelo art. 6º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

~~VII - promover diálogo e intercâmbio de informações no âmbito criminal com órgãos do TJPE e outras instituições; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)~~

VII – REVOGADO (Revogado pelo art. 6º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

~~VIII - desenvolver outras atividades correlatas. (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)~~

VIII – REVOGADO (Revogado pelo art. 6º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

~~CAPÍTULO XXIII - DA COORDENADORIA DE GOVERNANÇA DE DADOS~~

CAPÍTULO XXIII - DA COORDENADORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL (Alterado pelo art. 3º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

~~Art. 123-V. À Coordenadoria de Governança de Dados compete coordenar e orientar as atividades das unidades judiciárias e administrativas que exigem cumprimento de metas e avaliação de indicadores que são medidos pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ou internamente pelo TJPE. (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)~~

Art. 123-V. À Coordenadoria de Governança Institucional compete coordenar e orientar as atividades das unidades judiciárias e administrativas queexigem cumprimento de metas e avaliação de indicadores que são medidos pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ou internamente pelo TJPE. (Alterado pelo art. 3º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

Art. 123-V-A. São atribuições das Coordenadorias de Governança Institucional: (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

I - atuar como instância diretiva de governança institucional e de dados, apreciando, avaliando e direcionando ações institucionais relacionadas a metas, indicadores, iniciativas e instrumentos de monitoramento, assegurando aderência ao Planejamento Estratégico do TJPE, às diretrizes do CNJ e ao modelo de gestão por resultados, com foco em valor público; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

II - propor, coordenar e supervisionar a Política de Governança de Dados e Informação do TJPE, definindo princípios, papéis e responsabilidades, em consonância com as diretrizes do CNJ, a LGPD, o Estatuto Digital da Criança e do Adolescente (Lei nº 15. 211, de 17 de setembro de 2025), a proteção de dados pessoais e as boas práticas e padrões de referência, assegurando qualidade, integridade, rastreabilidade e confiabilidade dos dados institucionais; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

III - definir padrões e diretrizes de arquitetura institucional de dados, incluindo classificação, catalogação, metadados, interoperabilidade, linhagem, ciclo de vida, qualidade e controles de versionamento, bem como estabelecer prioridades para o saneamento e a consistência de bases institucionais, inclusive aquelas encaminhadas a órgãos externos; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

IV - atuar como guardiã metodológica dos indicadores institucionais, assegurando coerência, comparabilidade, transparência metodológica e propondo indicadores de eficiência, efetividade, qualidade e impacto social da atuação jurisdicional; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

V - coordenar a governança de painéis, visualizações e inteligência institucional, definindo diretrizes de visualização e padronização, garantindo que os painéis reflitam metas nacionais, produtividade, desempenho, transparência e impacto institucional, voltados à Alta Administração e às unidades do Tribunal; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

VI - avaliar, orientar e sugerir à Alta Administração ações necessárias ao cumprimento e aprimoramento das metas e indicadores nacionais, propondo medidas coordenadas para aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, com base em evidências e análises preditivas; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

VII - monitorar e supervisionar a execução de políticas, planos, resoluções e deliberações relacionadas a metas, indicadores, produtividade, transparência e integridade informacional, determinando providências, prazos e evidências mínimas; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

VIII - avaliar cenários, tendências e desempenho do TJPE em instrumentos de avaliação nacional, incluindo o Prêmio CNJ de Qualidade e outros indicadores, deliberando sobre prioridades, estratégias de conformidade e planos de melhoria; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

IX - participar, orientar e deliberar sobre insumos estratégicos e encaminhamentos das Reuniões de Análise da Estratégia (RAE), validando diagnósticos, planos de ação, riscos e resultados, e determinando ajustes necessários à execução do planejamento; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

X - coordenar a política de dados abertos, transparência e reuso, promovendo transparência ativa e a reutilização qualificada da informação pública, assegurando alinhamento entre governança de dados, prestação de contas, controle social e interlocução técnica com órgãos de controle e sociedade; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

XI - estimular inovação orientada por dados, fomentando cultura de decisão baseada em evidências, apoiando projetos de inteligência artificial e modelos preditivos, com experimentação controlada e respeito a limites éticos, normativos e de governança; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

XII - atuar como ponto focal institucional do TJPE, em temas de governança institucional e de dados, junto ao CNJ, outros tribunais, órgãos de controle e parceiros estratégicos, contribuindo para iniciativas nacionais de interoperabilidade, padronização e compartilhamento qualificado de dados do Judiciário; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

XIII - acompanhar e deliberar sobre estudos de revisão do Plano Estratégico do TJPE, opinando sobre o portfólio de projetos e programas estratégicos, bem como emitir parecer sobre inclusão, exclusão ou manutenção de projetos e programas, para subsidiar decisões da Alta Administração; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

XIV - acompanhar a transição entre gestões administrativas do TJPE, no tocante a metas, indicadores e direcionamento estratégico, assegurando continuidade, memória institucional, preservação de séries históricas e rastreabilidade das decisões; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

XV - realizar análises diagnósticas e prospectivas sobre o desempenho institucional do TJPE em relatórios e publicações de referência, inclusive no Relatório Justiça em Números, com identificação de tendências, pontos críticos e oportunidades de melhoria; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

XVI - definir diretrizes e prioridades para o Grupo de Pesquisa Judiciárias (GPJ) e demais iniciativas de pesquisa aplicada, orientando linhas de estudo, critérios de seleção, governança metodológica e uso de evidências na formulação e avaliação de políticas internas; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

XVII - promover capacitação e cultura de governança, estimulando formação continuada de magistrados(as), gestores(as) e servidores(as) em governança institucional e de dados, leitura crítica de indicadores, uso ético de informações e maturidade organizacional; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

XVIII - oferecer suporte gerencial e estratégico às atividades desempenhadas pelas Diretorias vinculadas à Coordenadoria de Governança Institucional, definindo prioridades, diretrizes, padrões e mecanismos de monitoramento; e(Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

XIX - exercer outras atividades correlatas. (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

Art. 123-V-B. Compete às Diretorias integrantes da Coordenadoria de Governança Institucional, na forma do art. 19-K, incisos IV, V e VI, prestar suporte operacional às demandas provenientes dos(as) Juízes(as) Coordenadores, assegurando o alinhamento às diretrizes, prazos e evidências estabelecidos pela Coordenadoria de Governança Institucional, bem como executar outras atividades operacionais correlatas. (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

~~Art. 123-X. São atribuições da Subcoordenadoria de Gestão de Dados e Produtividade. (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)~~

Art. 123-X. REVOGADO (Revogado pelo art. 6º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

~~I - avaliar o ambiente, os cenários, o desempenho, os resultados atuais e futuros do Prêmio CNJ de Qualidade; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)~~

I – (REVOGADO) (Revogado pelo art. 6º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

~~II - direcionar a verificação e correção da base de dados Datajud do TJPE para evitar inconsistências junto ao CNJ; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)~~

II – (REVOGADO) (Revogado pelo art. 6º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

~~III - definir prioridades nas atividades de gestão e recomendar o direcionamento estratégico com base nos indicadores e nas metas nacionais ao Conselho de Governança Institucional; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)~~

III – (REVOGADO) (Revogado pelo art. 6º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

~~IV - instituir medidas concretas e ações coordenadas destinadas ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, em especial para redução da taxa de congestionamento processual, a promoção do cumprimento das metas de nivelamento do CNJ e a garantia da integridade das informações encaminhadas àquele Conselho; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)~~

IV – (REVOGADO) (Revogado pelo art. 6º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

~~V - desenvolver outras atividades correlatas. (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)~~

V – (REVOGADO) (Revogado pelo art. 6º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

~~Art. 123-Z. São atribuições da Subcoordenadoria de Governança e Transparência: (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)~~

Art. 123-Z. (REVOGADO) (Revogado pelo art. 6º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

~~I - apreciar propostas de ajustes e reprogramações de indicadores, metas e iniciativas estratégicas, assegurando sua adequação e suficiência para o alcance dos objetivos estratégicos do TJPE, a fim de prover o planejamento estratégico do dinamismo e agilidade necessários à sua permanente adaptação aos contextos emergentes; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)~~

I – (REVOGADO) (Revogado pelo art. 6º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

~~II - monitorar os resultados alcançados e o cumprimento das políticas, planos e resoluções que tratem de alcance de metas e indicadores estratégicos; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)~~

II - (REVOGADO) (Revogado pelo art. 6º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

~~III - participar das Reuniões de Análise da Estratégia - RAE afeta aos cumprimentos de metas e indicadores; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)~~

III - (REVOGADO) (Revogado pelo art. 6º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

~~IV - mapear e gerenciar os riscos estratégicos; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)~~

IV - (REVOGADO) (Revogado pelo art. 6º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

~~V - acompanhar os dados do Ranking da Transparência; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)~~

V - (REVOGADO) (Revogado pelo art. 6º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

~~VI - acompanhar o estudo de revisão do Plano Estratégico do TJPE e opinar sobre questões atinentes ao portfólio de projetos estratégicos; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)~~

VI - (REVOGADO) (Revogado pelo art. 6º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

~~VII - emitir parecer sobre inclusão, exclusão ou manutenção de projetos e programas no portfólio de projetos estratégicos do TJPE, a fim de subsidiar a tomada de decisão da alta Administração sobre o tema; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)~~

VII - (REVOGADO) (Revogado pelo art. 6º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

~~VIII - acompanhar o processo de transição entre as gestões administrativas do TJPE a cada biênio, no tocante às metas e aos indicadores e direcionamento estratégico; (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)~~

VIII - (REVOGADO) (Revogado pelo art. 6º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

~~IX - desenvolver outras atividades correlatas. (Acrescido pelo art. 3º da Resolução nº 449, de 05/04/2021 DJE 06/04/2021)~~

IX - (REVOGADO) (Revogado pelo art. 6º da Resolução nº 593, de 09/03/2026 DJE 11/03/2026)

TÍTULO II - DA DIRETORIA GERAL E SUAS SECRETARIAS EXECUTIVAS

CAPÍTULO I - DA DIRETORIA GERAL

~~Art. 124 - À Diretoria Geral compete planejar, organizar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento das atividades institucionais relacionadas à gestão administrativa, além de:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - assessorar o Presidente do Tribunal de Justiça no desempenho de suas funções administrativas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - coordenar o processo de articulação entre as Secretarias Executivas para fins de execução dos planos, programas, pesquisas e projetos institucionais;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - propor e promover o desenvolvimento e a implantação de estudos, programas e projetos que promovam a melhoria da gestão administrativa da instituição;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - deliberar sobre questões administrativas relativas aos servidores da instituição;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - coordenar o processo de mudança da estrutura organizacional administrativa dos Serviços Auxiliares da instituição;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre

a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - executar, por delegação do Presidente, os seguintes atos relacionados à ordenação de despesa:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~a) autorizar as compras, contratação de serviços, obras e serviços de engenharia até o limite de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) e de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estabelecidos no art. 23 da Lei n. 8.666/93 para a modalidade convite, inclusive sua homologação;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~b) autorizar as compras, contratação de serviços, obras e serviços de engenharia com dispensa ou inexigibilidade de licitação que tratam os artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, até o limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93 para a modalidade convite, inclusive sua homologação.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - executar, por delegação do Presidente, os seguintes atos relacionados à ordenação de despesa:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~a) assinar as notas de empenho das despesas autorizadas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~b) assinar as ordens bancárias para pagamento de despesas e termos de autorização para movimentação financeira de conta bancária, sempre em conjunto com o Diretor Financeiro;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~c) autorizar a concessão de suprimento individual a magistrados e servidores, até os limites estabelecidos na legislação vigente;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~d) autorizar a concessão de diárias de viagem ao interior do Estado a magistrados e servidores;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~e) autorizar serviços extraordinários nos sábados, domingos e feriados, bem como, o seu pagamento.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - executar, por delegação do Presidente, a prática dos seguintes atos administrativos relativos a servidores:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~a) conhecer e decidir pedidos de concessão de licença-prêmio, quando o tempo de serviço prestado for exclusivamente neste Poder;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~b) movimentação, exceto em decorrência de remoção ou promoção;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~c) despachos em pedidos de gozo de licença prêmio, gala e nojo, abono de faltas, abono de atrasos e gozo de férias;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a

estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~d) conhecer e decidir pedidos de ajuda de custo, salário-família, contagem de tempo de serviço, adicional por tempo de serviço, licença para trato de interesse particular, conversão de licença-prêmio em pecúnia, prorrogação de posse e exercício;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~e) dar posse e exercício;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~f) impor penalidades disciplinares de advertência, censura e suspensão por até 15 (quinze) dias.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - delegar e substabelecer atribuição e competência para a prática de atos administrativos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X - manter contato com o Poder Executivo sobre o cumprimento da programação financeira e da execução orçamentária.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 125 - À Assessoria Técnica compete assessorar a Diretoria Geral no desenvolvimento e execução de suas competências, além de:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - realizar estudos, pesquisas, programas, projetos e relatórios de interesse da Diretoria Geral;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - coordenar as atividades e os projetos voltados para a modernização administrativa da instituição;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - assessorar o Diretor Geral no planejamento, orientação e monitoramento das Secretarias Executivas.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 126 - São atribuições do Núcleo de Apoio Técnico:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - auxiliar a Assessoria Técnica no planejamento, orientação e monitoramento dos órgãos e unidades subordinados à Diretoria Geral;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - supervisionar a delegação de competências que forem substabelecidas às Secretarias Executivas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - criar e manter atualizado banco de dados com legislação, jurisprudência, estudos, pesquisas, projetos e demais informações de interesse da área da Diretoria Geral;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - analisar os processos administrativos encaminhados à Diretoria Geral;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - apoiar o desenvolvimento das atribuições da Assessoria Técnica;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - elaborar despachos, cotas e encaminhamentos da Diretoria Geral;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - praticar os atos necessários à execução de diligências visando à instrução processual;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - encaminhar os processos e requerimentos devidamente instruídos para apreciação do Diretor Geral ou do Assessor Técnico;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - analisar os requerimentos de ordem geral submetidos à análise da Diretoria Geral;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X - examinar os processos licitatórios, elaborar despachos e verificar a necessidade de encaminhamento aos setores institucionais competentes;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XI - elaborar ofícios e comunicações internas da Diretoria Geral;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XII - prestar assistência direta ao Diretor Geral e/ou ao Assessor Técnico em atividades relacionadas às competências da Diretoria, como participação em reuniões ou eventos institucionais~~. (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 127 - São atribuições do Núcleo de Modernização da Gestão:~~

~~Art. 127. (REVOGADO) (Revogado pelo art. 1º e art. 3º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)~~

~~I - apoiar e orientar os órgãos gestores e as unidades administrativas da instituição na definição de suas estruturas organizacionais e funcionais e de suas respectivas atribuições~~; (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

~~II - participar do processo de mudança da estrutura organizacional administrativa da instituição;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

~~III - manter atualizada a estrutura organizacional administrativa da instituição e o seu respectivo organograma~~; (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

~~IV - apoiar, orientar e assessorar os órgãos gestores e as unidades administrativas da instituição no desenvolvimento de ações e projetos de racionalização e padronização de procedimentos internos, fluxos e rotinas operacionais, objetivando modernizar as técnicas e métodos de trabalho, otimizar o uso dos recursos e aperfeiçoar os sistemas administrativos de gestão;~~ (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

~~V - pesquisar e avaliar novos modelos, instrumentos e métodos que possam ser aplicados à instituição~~; (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

~~VI - apoiar, orientar e assessorar os órgãos gestores e as unidades administrativas da instituição na elaboração de regulamentos e manuais organizacionais de normas e procedimentos operacionais e de trabalho~~. (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 452, de 08/06/2021 DJE 09/06/2021)

CAPÍTULO II - DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

~~Art. 128 - À Secretaria Judiciária compete o planejamento, a organização, a direção, o controle e a execução das atividades judiciárias relativas aos feitos cíveis e criminais, à taquigrafia, jurisprudência, biblioteca, plantão judiciário e distribuição e informações processuais do 2º grau, além de:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - cumprir as políticas de ação da instituição determinadas pelo Código de Organização Judiciária e Regimento Interno e estabelecer as normas operacionais na sua área de competência;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - secretariar, relatar e preparar pautas de reuniões do Tribunal Pleno e da Corte Especial;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - coordenar o registro, controle e distribuição dos processos entre os Desembargadores;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - manter o órgão de distribuição processual atualizado sobre modificações ocorridas nas pautas de reuniões;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - manter atualizada a publicação oficial, através de resenha no dia imediato ao evento, sempre que possível, referindo-se a:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~a) resultado dos julgamentos realizados e passagens de autos, despachos e decisões do Presidente, do Vice-presidente, do Corregedor Geral da Justiça e dos relatores;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~b) distribuições e ordens do dia para as sessões, resenha de feitos recebidos na Secretaria e demais atos essenciais à regularidade das funções judicantes.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - distribuir os processos para o cumprimento das decisões da Corte Especial e do Tribunal Pleno, e promover a publicação da resenha dos julgamentos no Diário da Justiça;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - autorizar e subscrever certidões e coordenar a organização dos votos e acórdãos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - organizar e publicar plantões específicos dos serviços judiciais;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - propor ao Presidente reformulações que agilizem o fluxo de documentos e processos judiciais;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X - apresentar ao Presidente, trimestralmente, resumos estatísticos das atividades e funcionamento das áreas sob sua responsabilidade;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XI - coordenar os procedimentos necessários à publicação de acórdãos em revistas de jurisprudência, locais e nacionais;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XII - coordenar e organizar, após aprovação do Conselho da Magistratura, os procedimentos legais necessários à instalação de comarcas no Interior do Estado e varas da Capital;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XIII - assinar as autuações, termos, notas de expediente e editais de sua competência;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XIV - organizar e publicar tabela de substituição automática de juízes;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XV - organizar os serviços do Plantão Judiciário de 2º grau~~. (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

Art. 129 - São atribuições do Núcleo de Distribuição e Informações Processuais do 2º Grau:

I - planejar, dirigir, coordenar e gerenciar as atividades de responsabilidade do Núcleo;

II - desenvolver estudos, programas e projetos;

III - levantar as necessidades e propor a realização de cursos, treinamentos e outras ações de capacitação para o quadro funcional do Núcleo, em várias áreas;

IV - informar ao Órgão Superior sobre a necessidade de promover alterações no Sistema Eletrônico para o implemento das Novas Tabelas Processuais Unificadas;

V - zelar pela observância do trâmite processual sob Segredo de Justiça quando assim decretado;

VI - controlar as distribuições e redistribuições nas quais seja necessária à exclusão ou o impedimento do Órgão Julgador ou Desembargador, respectivamente;

VII - realizar a análise prévia de prevenção e conexão de feitos com as respectivas redistribuições;

VIII - delegar aos Distribuidores a redistribuição dos feitos nos casos específicos de Impedimento, Suspeição ou Prevenção de Desembargador e Órgão Julgador;

IX - autuar e distribuir as Petições Iniciais despachadas durante o Plantão Judiciário;

X - promover a distribuição por sorteio manual, no caso de impossibilidade de funcionamento do Sistema Eletrônico, após autorização do Secretário Judiciário.

§ 1º - São atribuições da Unidade de Apoio e Administração:

I - elaborar ofícios, comunicações internas, certidões, relatórios, guias de remessa ou outros documentos relativos à Administração do Núcleo;

II - protocolar, inclusive eletronicamente, correspondências, processos, petições e outros;

III - providenciar a reprografia de documentos (apelações, sentenças simultâneas, ou outros diversos);

IV - preparar a resenha da distribuição dos Feitos para publicação no Diário da Justiça Eletrônico;

V - recepcionar a documentação enviada pelas unidades organizacionais da instituição;

VI - orientar o pessoal do Telejudiciário na prestação de informações processuais aos usuários;

VII - dar orientação ao público na emissão de comunicações internas referentes à movimentação processual, extraídas nos Terminais de Autoatendimento;

VIII - expedir, mediante solicitação, Certidão acerca de tramitação de processos no 2º Grau;

IX - supervisionar o funcionamento do sistema informatizado de processamento e de acompanhamento processual do Núcleo;

X - elaborar planilha dos processos recebidos no Plantão Judiciário e encaminhá-la à Secretaria Judiciária;

XI - elaborar os gráficos estatísticos (mensal, trimestral, quadrimestral, semestral e anual), da produtividade do Núcleo, inclusive a individual.

§ 2º - São atribuições da Unidade de Protocolo das Petições Iniciais dos Recursos:

I - receber os Recursos Originários do TJPE, os Processos oriundos das Varas da Comarca de Recife e das Comarcas do Interior, dos Gabinetes, das Diretorias Cível e Criminal, da Secretaria Judiciária, da Jurisprudência e os que são recebidos através do Fax instalado dentro do Núcleo;

II - conferir os processos no momento do seu recebimento e devolver àquele que for detectada alguma irregularidade, orientando os Setores responsáveis e/ou as partes interessadas quanto ao correto encaminhamento;

III - proceder com a conferência dos Recursos Originários do TJPE no balcão de atendimento, fazendo a triagem para não receber processos que não sejam da competência do Tribunal e que não estejam dentro das normas estabelecidas pelas Tabelas Unificadas do Tribunal de Justiça;

IV - protocolar no Relógio Protocolador todas as Petições Iniciais;

V - registrar todos os Recursos no Livro de Ata, anotando data, número do registro e tipo de Recurso;

VI - proceder com a respectiva baixa do registro, em caso de equívoco ou devolução da Petição Inicial;

VII - fazer juntada da confirmação do envio do fax, em pasta própria, com todas as anotações que se fizerem necessárias;

VIII - emitir relatório diário do aparelho de fax, no final de cada expediente, para conhecer o total de fax recebidos e para saber se ficou algum texto na memória;

IX - entregar os Recursos Originários do TJPE aos prestadores de serviços para que sejam encadernados, carimbados e numerados. A seguir, encaminhá-los à Unidade de Autuação;

X - encaminhar os Recursos Urgentes para a Unidade de Autuação de Processos Cíveis e Criminais;

XI - receber os Processos para conserto e redistribuição, efetuando os encaminhamentos posteriores.

§ 3º - São atribuições da Unidade de Autuação de Processos Cíveis e Criminais:

I - receber e examinar as Petições Iniciais Originárias do TJPE e Processos oriundos das Unidades Judiciárias;

II - analisar e distribuir os recursos para autuação por Órgão Julgador;

III - realizar a autuação dos processos em observância às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

IV - cadastrar as Petições Iniciais, observando a ordem de prioridade, para posterior encaminhamento à Unidade competente;

V - efetuar a autuação de feitos originários do 1º Grau, conforme as Tabelas Processuais Unificadas;

VI - verificar se existe Prevenção ou Dependência no Sistema Judwin para que seja feita a observação no momento do processo ser autuado. Imprimir, então, um Relatório anexando-o ao feito para que o Relator tome conhecimento do fato;

VII - conferir os Termos de Autuação;

VIII - encaminhar os Recursos Originários e os Processos oriundos do 1º Grau para a Unidade competente, observando a ordem cronológica de ingresso na Unidade.

§ 4º - São atribuições da Unidade de Distribuição de Processos Cíveis:

I - receber os recursos verificando as prioridades;

II - distribuir os Processos, observando-se a ordem cronológica de ingresso no NUDIP;

III - distribuir preferencialmente os Recursos em caráter de urgência;

IV - proceder com a redistribuição dos Processos por Impedimento, Suspeição ou Prevenção de Desembargador ou Órgão Julgador;

V - revisar os procedimentos de autuação;

VI - conferir os Termos de Distribuição;

VII - conferir indicações exigidas pelas Tabelas Unificadas do Tribunal de Justiça, como Idoso, Representação do Menor e Segredo de Justiça;

VIII - delegar ao pessoal de apoio a tarefa de numerar os Termos de Autuação e Distribuição, emitir as Guias de Remessa e encaminhar os Processos aos Gabinetes Cíveis, à Diretoria Cível, ou outras Unidades Judiciárias;

IX - cumprir os Despachos referentes aos consertos e às alterações, com a emissão de novos Termos de Alteração de Autuação e Distribuição e novas Capas;

X - praticar atos de gestão de pessoal, administrativo e patrimonial.

§ 5º - São atribuições da Unidade de Distribuição de Processos Criminais:

I - receber os recursos verificando as prioridades;

II - distribuir os Processos, observando-se a ordem cronológica de ingresso no NUDIP;

III - distribuir preferencialmente os Recursos em caráter de urgência;

IV - proceder com a redistribuição dos Processos por Impedimento, Suspeição ou Prevenção de Desembargador ou Órgão Julgador;

V - revisar os procedimentos de autuação;

VI - conferir os Termos de Distribuição;

VII - conferir indicações exigidas pelas Tabelas Unificadas do Tribunal de Justiça, como Idoso, Representação do Menor e Segredo de Justiça;

VIII - delegar ao pessoal de apoio a tarefa de numerar os Termos de Autuação e Distribuição, emitir as Guias de Remessa e encaminhar os Processos aos Gabinetes Criminais, à Diretoria Criminal, ou outras Unidades Judiciárias;

IX - cumprir os Despachos referentes aos consertos e às alterações, com a emissão de novos Termos de Alteração de Autuação e Distribuição e novas Capas;

X - praticar atos de gestão de pessoal, administrativo e patrimonial.

~~Art. 130 - São atribuições do Núcleo de Movimentação de Desembargadores e de Processos Judiciais:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - manter atualizadas as informações legais pertinentes ao acesso ao Tribunal e remoções de Desembargadores, coordenando desde a publicação do edital até a expedição dos atos respectivos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - publicar a produtividade mensal dos Desembargadores;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - coordenar a movimentação administrativa dos Desembargadores:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~a) controlar a movimentação de férias, licenças, bem como quaisquer outros afastamentos dos Desembargadores, comunicando ao Secretário Judiciário a necessidade de eventuais substituições;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~b) informar os expedientes dos Desembargadores relativos a férias, licenças, impedimentos, etc;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - providenciar a alimentação dos dados correlatos no sistema informatizado;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - coordenar e promover a movimentação dos processos de competência da Corte Especial no âmbito da Secretaria Judiciária;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - promover a inclusão em pauta dos processos a serem julgados;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - publicar a pauta de julgamento das Sessões da Corte Especial e do Tribunal Pleno;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - elaborar e publicar a convocação dos Desembargadores para as Sessões Extraordinárias do Tribunal Pleno e da Corte Especial;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - expedir ofícios e mandados judiciais;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X - realizar a juntada de documentos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XI - elaborar o termo de julgamento de processos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XII - encaminhar os autos à Divisão de Taquigrafia e à Diretoria Cível após julgamento;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XIII - publicar despachos e resenhas de julgamento;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XIV - elaborar certidões, termos de remessa e conclusões;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XV - providenciar a intimação pessoal do representante legal da Fazenda Pública, nos feitos de seu interesse;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XVI - verificar a exatidão da autuação dos feitos constantes da pauta de julgamento;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XVII - zelar pela segurança e sigilo das informações constantes dos autos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XVIII - supervisionar os servidores lotados na sala de sessões e ordenar o material utilizado;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XIX - prover o Secretário Judiciário de todas as informações necessárias ao bom andamento das Sessões;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XX - auxiliar o Secretário Judiciário na elaboração das atas das Sessões da Corte Especial e do Tribunal Pleno;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XXI - publicar anteprojetos de lei, projetos de resolução e as normas internas aprovadas pela Corte Especial e pelo Tribunal Pleno;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XXII - controlar o tempo regimental destinado à sustentação oral dos advogados.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 131 - São atribuições do Núcleo de Movimentação de Magistrados da 1ª Entrância:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - manter atualizadas as informações legais pertinentes às permutas e remoções de magistrados de 1ª entrância, controlando as vacâncias dos cargos e a respectiva abertura dos editais;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - manter atualizados os dados necessários à geração e publicação da lista de antiguidade dos juízes de 1ª entrância;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - manter o controle de cargos da 1ª entrância e respectivas nomeações de Juízes Substitutos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - coordenar a movimentação administrativa dos magistrados de 1ª entrância:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - controlar a movimentação de férias, licenças, bem como quaisquer outros afastamentos dos magistrados de 1ª entrância, comunicando ao Secretário Judiciário a necessidade de eventuais substituições ou acumulações;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - informar os expedientes dos magistrados de 1ª entrância relativos a férias, licenças, diárias, ajuda de custo, etc;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - formular escala de férias anual e mensal dos magistrados de 1ª entrância, a ser submetida ao Secretário Judiciário;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - manter atualizada a tabela de substituição automática dos juízes de 1ª e 2ª entrâncias;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - providenciar a alimentação dos dados correlatos no sistema informatizado.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 132 - São atribuições do Núcleo de Movimentação de Magistrados da 2ª Entrância:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - manter atualizadas as informações legais pertinentes às permutas, remoções de magistrados de 2ª entrância e promoções de 1ª para 2ª entrância, controlando as vacâncias dos cargos e a respectiva abertura dos editais;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - manter atualizados os dados necessários à geração e publicação da lista de antiguidade dos juízes de 2ª entrância;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - manter o controle de cargos da 2ª entrância;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - coordenar a movimentação administrativa dos magistrados de 2ª entrância;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - controlar a movimentação de férias, licenças, bem como quaisquer outros afastamentos dos magistrados de 2ª entrância, comunicando ao Secretário Judiciário a necessidade de eventuais substituições ou acumulações;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - informar os expedientes dos magistrados de 2ª entrância relativos a férias, licenças, diárias, ajuda de custo etc;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - formular escala de férias anual e mensal dos magistrados de 2ª entrância, a ser submetida ao Secretário Judiciário;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - manter atualizada a tabela de substituição automática dos magistrados de 1ª e 2ª entrâncias;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - providenciar a alimentação dos dados correlatos no sistema informatizado.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 133 - São atribuições do Núcleo de Movimentação de Magistrados da 3ª Entrância:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - manter atualizadas as informações legais pertinentes às permutas, remoções de magistrados de 3ª entrância e promoções de 2ª para 3ª entrância, controlando as vacâncias dos cargos e a respectiva abertura dos editais;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - manter atualizados os dados necessários à geração e publicação da lista de antiguidade dos magistrados de 3ª entrância;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - manter o controle de cargos da 3ª entrância;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - coordenar a movimentação administrativa dos magistrados de 3ª entrância;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - controlar a movimentação de férias, licenças, bem como quaisquer outros afastamentos dos magistrados de 3ª entrância, comunicando ao Secretário Judiciário a necessidade de eventuais substituições ou acumulações;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - informar os expedientes dos magistrados de 3ª entrância relativos a férias, licenças, diárias, ajuda de custo, etc;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - formular escala de férias anual e mensal dos magistrados de 3ª entrância, a ser submetida ao Secretário Judiciário;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 -

dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - manter atualizada a tabela de substituição automática dos magistrados de 3ª entrâncias;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - providenciar a alimentação dos dados correlatos no sistema informatizado.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 134 - São atribuições do Núcleo de Controle Funcional de Magistrados:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - manter atualizado o cadastro funcional dos magistrados ativos e inativos, garantindo a atualização das informações cadastrais e financeiras;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - coordenar as informações relativas a: licenças, férias, mutirões, etc;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - acompanhar diariamente as publicações no Diário Oficial, fazendo as implantações, alterações ou ajustes no sistema informatizado;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - conferir o cumprimento da escala de férias anual, bem como o lançamento e estorno dos respectivos abonos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - conferir, na folha de pagamento, os créditos lançados relativos às diárias, diferença de entrância, diferença de instância e outras verbas remuneratórias;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - controlar as diárias recebidas pelos magistrados, através das certidões emitidas pelos chefes de Secretaria, fazendo o estorno quando necessário;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - emitir certidões funcionais e financeiras referentes aos lançamentos efetuados pelo Núcleo;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - certificar o tempo de serviço nos pedidos de concessão de aposentadoria, acompanhando a tramitação do respectivo processo, até o encaminhamento ao Tribunal de Contas para emissão de acórdão;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - lançar no sistema informatizado as promoções, remoções, fazendo o ajuste financeiro;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X - registrar as licenças concedidas pela Junta Médica deste Tribunal;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XI - zelar pela exatidão e sigilo dos registros e informações.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 135 São atribuições do Núcleo de Controle de Processos Administrativos e Plantão Judiciário:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - coordenar, controlar e efetuar autuações em processos administrativos contra Magistrados e petições, fazendo o cadastramento e encaminhando-os aos órgãos competentes;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - publicar despachos, decisões terminativas, resenhas de julgamento e Acórdãos proferidos em processos administrativos contra Magistrados;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - encaminhar os autos de processos administrativos aos Relatores, ao Ministério Público e à Corregedoria Geral da Justiça;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - manter atualizado o controle de processos administrativos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - remeter à Divisão de Taquigrafia os autos após julgamento;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - elaborar certidões, termos de remessa e conclusões;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - realizar a juntada de documentos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - expedir ofícios e mandados judiciais;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - promover o cumprimento de diligências, como notificações, citações, intimações e outros atos relativos aos processos de sua competência;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X - verificar a exatidão da autuação dos feitos constantes da pauta de julgamento;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XI - preparar estatística de processos julgados;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XII - zelar pela segurança e sigilo das informações constantes dos autos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XIII - arquivar os processos julgados;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XIV - elaborar e publicar a escala do Plantão Permanente do 2º Grau, relativa aos Magistrados e funcionários, e suas alterações, na forma da Resolução nº 267, de 18/08/2009;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XV - elaborar e publicar a escala do Plantão Permanente do 1º Grau, relativa aos Magistrados, e suas alterações, na forma da Resolução nº 267, de 18/08/2009;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XVI - encaminhar aos órgãos competentes e instruir com as informações necessárias os expedientes relativos ao Plantão Judiciário;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XVII - atender os magistrados, partes e advogados nos feitos de sua competência e nos pleitos relativos ao plantão judiciário~~. (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

SEÇÃO I - DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL

Art. 136 - Ao Centro de Apoio Psicossocial compete o desenvolvimento das atividades de apoio técnico às Varas de Família, de Registro Civil e de Acidentes do Trabalho da capital e, especificamente:

I - prestar assessoramento aos Juízes nas respectivas áreas, de modo a garantir-lhes embasamento técnico nas decisões;

II - desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento e prevenção de acordo com o Código de Ética da Profissão, colaborando não só com a ordem jurídica, mas com o indivíduo envolvido com a Justiça, assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico;

III - supervisionar visitas de pais a seus filhos no Centro, desde que tenham sido determinadas pelo juiz que preside o processo, atendendo às necessidades das partes, bem-estar das crianças e à disponibilidade do técnico e da instituição;

IV - acompanhar o oficial de justiça, juntamente com força policial, no cumprimento de mandado de busca e apreensão;

V - desenvolver outras atividades correlatas e/ou que lhe sejam delegadas pela autoridade competente;

VI - sempre que possível, para o cumprimento de mandado de busca e apreensão, encaminhar ao Juízo um parecer prévio sobre as condições da criança a que se refere à ação e, se for necessário, os técnicos acompanharão o oficial de justiça, dependendo da situação, juntamente com força policial.

Art. 137 - São atribuições do Núcleo de Psicologia :

I - desenvolver suas atividades em conformidade com o estabelecido pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco e pela Lei nº 4.119/62, que dispõe sobre a profissão do Psicólogo e pelo Código de Ética da categoria;

II - atuar através de psicodiagnóstico e avaliação das condições emocionais, quando necessário, em crianças, adolescentes e adultos, elaborando laudos, pareceres e perícias a serem anexadas aos processos;

III - eborar documentos e encaminhá-los à chefia imediata para serem juntadas aos processos sempre que solicitar alguma providência;

IV - participar de audiências, quando solicitados pelo juiz, a fim de esclarecer aspectos técnicos sobre o estudo realizado, sem extrapolar nem violar os princípios éticos que norteiam a prática profissional;

V - s upervisionar visitas, por período de tempo limitado, de pais a seus filhos, no recinto do CAP, considerando-se a especificidade de cada caso e de acordo com parecer da chefia;

VI - realizar outras atividades, dentro da sua especialidade, por delegação do chefe do CAP.

VII - desenvolver trabalhos, estudos e pesquisas com vistas ao aprimoramento dos servidores do CAP, dos métodos, dos enfoques e procedimentos adotados;

VIII - colaborar, dentro de suas possibilidades e conforme sua qualificação profissional, quando indicada, com órgãos do Judiciário;

IX - treinar estagiários de sua área profissional;

X - concentrar esforços no sentido de que o CAP seja verdadeiro centro de referência no que concerne às questões relativas à criança, ao adolescente e à família, fornecendo subsídios para os estudiosos da área, além de se manter em permanente estudo, visando à realização de pesquisas e publicações;

XI - prestar informação, opinar sobre matéria da sua especialidade e assumir responsabilidade por atividades para as quais esteja capacitada profissional e intelectualmente.

Art. 138 - São atribuições do Núcleo de Serviço Social :

I - assessorar a autoridade judicial, mediante solicitação, verbalmente, nas audiências, ou por escrito, através da emissão de laudos/pareceres, fornecendo subsídios a partir de informações colhidas junto às partes envolvidas nos processos, assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico;

II - pesquisar e reunir informações nas áreas específicas, que se fizerem necessárias à tomada de decisão pelos juízes, segundo métodos e técnicas próprias de cada especialidade;

III - desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, de acordo com o Código de Ética da Profissão, às famílias, às crianças e aos adolescentes, assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico;

IV - orientar famílias a respeito das condições sociais das crianças, adolescentes e dos seus integrantes em geral, encaminhando-os a tratamento, quando necessário;

V - desenvolver trabalhos, estudos e pesquisas com vistas ao aprimoramento dos servidores do CAP, dos métodos, dos enfoques e procedimentos adotados;

VI - colaborar, dentro de suas possibilidades e conforme sua qualificação profissional, quando indicada, com órgãos do Judiciário;

VII - treinar estagiários de sua área profissional;

VIII - concentrar esforços no sentido de que o CAP seja verdadeiro centro de referência no que concerne às questões relativas à criança, ao adolescente e à família, fornecendo subsídios para os estudiosos da área, além de se manter em permanente estudo, visando a realização de pesquisas e publicações;

IX - desenvolver atividades técnicas específicas ou de caráter pericial em conformidade com o estabelecido pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco, pela Lei Nº 8.662/93 que regulamenta o exercício da profissão e o Código de Ética Profissional;

X - realizar estudo através de investigação social em domicílios e instituições, quando determinado, de crianças, adolescente, pais ou responsáveis elaborando pareceres a serem anexados aos processos;

XI - participar de audiências, quando solicitados pelo juiz, a fim de esclarecer aspectos técnicos sobre o estudo realizado, sem extrapolar nem violar os princípios éticos que norteiam a prática profissional;

XII - prestar informação, opinar sobre matéria da sua especialidade e assumir responsabilidade por atividades para as quais esteja capacitada profissional e intelectualmente.

Art. 139 - São atribuições do Núcleo de Apoio Técnico:

I - promover e coordenar grupos de estudos com os profissionais e estagiários de sua especialidade;

II - promover e coordenar grupos de intercontrole com os profissionais e estagiários de sua especialidade;

III - incentivar e orientar atividades de pesquisa entre os profissionais de sua especialidade, visando ao aprimoramento técnico e à divulgação científica;

IV - a companhar e orientar os estagiários de sua área;

V - receber e trabalhar em processos segundo critérios estabelecidos pela Chefia do CAP;

VI - participar de reuniões de caráter administrativo, convocadas pela chefia, com todos os integrantes do CAP; com a Chefia do CAP e com as chefias dos Núcleos de Psicologia e Serviço Social, a fim de traçarem planos de atuação que permitam o melhor desenvolvimento do trabalho e a manutenção do bom relacionamento grupal; com os técnicos e estagiários de sua área objetivando manter o bom relacionamento interpessoal, sugerindo o aperfeiçoamento dos métodos e procedimentos adotados;

VII - encaminhar à chefia geral relatório semestral das atividades realizadas, apontando dificuldades e sugerindo melhorias.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA CÍVEL

~~Art. 140 - À Diretoria Cível compete o planejamento, a organização, a direção, o controle e a execução das atividades cartorárias de administração judiciária referentes aos feitos cíveis, além de:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - dar suporte às atividades das câmaras e sessões cíveis, bem como aos Desembargadores componentes;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - atender às solicitações e informações da Presidência, Corregedoria Geral, Ministério Público, Desembargadores, Secretarias do Tribunal de Justiça e demais interessados quanto aos feitos cíveis.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 141 - São atribuições da Secretaria das Câmaras Cíveis:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - registrar decisões, intimações e acórdãos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - remeter para taquigrafia os processos após julgamento;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - lavrar ocorrências em atas responsabilizando-se pela guarda dos livros;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - fornecer certidões;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - preparar e publicar resenhas de julgamentos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - promover o cumprimento de diligências;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - supervisionar os servidores lotados na sala das sessões e ordenar o material utilizado;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - controlar o tempo regimental destinado à sustentação oral dos advogados;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - convocar sessões extraordinárias, quando determinado;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X - verificar a exatidão da autuação dos feitos constantes das pautas de julgamento;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XI - preparar estatística dos processos julgados.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 142 - São atribuições da Gerência de Processos Cíveis:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - supervisionar as atividades de registro, preparo, encaminhamento e guarda dos autos, documentos e peças relativas aos processos cíveis e atender às consultas solicitadas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - assinar termos regulares da movimentação dos feitos, emitir relatório periódico e preparar a estatística de movimentação.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Parágrafo único - São atribuições das Unidades de Controle das Câmaras Cíveis (1ª à 6ª):~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - supervisionar as atividades cartorárias de administração judiciária nas respectivas áreas de atuação;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - receber, analisar e preparar termos e pautas dos órgãos julgadores;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - juntar acórdãos e remeter para Jurisprudência;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - providenciar a publicação de editais, vistas de despachos, acórdãos e demais expedientes determinados pela autoridade competente;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - cumprir as diligências determinadas pelo Presidente, Vice-presidente, Desembargadores e Secretários, efetuando os devidos registros;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - lançar dados da movimentação processual no sistema de informações;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - emitir, trimestralmente, estatística dos julgamentos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - incluir os feitos em pauta para julgamento.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 143 - São atribuições da Gerência de Processos Fazendários:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - supervisionar as atividades de registro, preparo, encaminhamento e guarda dos autos, documentos e peças relativas aos processos fazendários e atender às consultas solicitadas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - assinar termos regulares da movimentação dos feitos, emitir relatório periódico e preparar a estatística de movimentação.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 1º - São atribuições das Unidades de Controle das Câmaras Cíveis (7ª e 8ª) Fazendárias:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - supervisionar as atividades cartorárias de administração judiciária nas respectivas áreas de atuação;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - receber, analisar e preparar termos e pautas dos órgãos julgadores;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - juntar acórdãos e remeter para Jurisprudência;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - providenciar a publicação de editais, vistas de despachos, acórdãos e demais expedientes determinados pela autoridade competente;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - cumprir as diligências determinadas pelos Desembargadores e Secretários, efetuando os devidos registros;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - lançar dados da movimentação processual no sistema de informações;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - emitir, trimestralmente, estatística dos julgamentos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - incluir os feitos em pauta para julgamento.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 2º - São atribuições das Unidades de Controle dos Grupos de Câmaras Cíveis:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - supervisionar as atividades cartorárias de administração judiciária nas respectivas áreas de atuação;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - receber, analisar e preparar termos e pautas dos órgãos julgadores;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - juntar acórdãos e remeter para Jurisprudência;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - providenciar a publicação de editais, vistas de despachos, acórdãos e demais expedientes determinados pela autoridade competente;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - cumprir as diligências determinadas pelos Desembargadores e Secretários, efetuando os devidos registros;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - lançar dados da movimentação processual no sistema de informações;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - emitir, trimestralmente, estatística dos julgamentos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - incluir os feitos em pauta para julgamento.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 3º - São atribuições da Unidade de Tramitação de Processos Fazendários:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - controlar o recebimento e entrega de processos fazendários e outros documentos da Diretoria;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - proceder ao registro, preparo, encaminhamento e guarda de processos e documentos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - atender às consultas solicitadas.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 144 - São atribuições da Gerência Administrativa das Câmaras e Recursos Cíveis:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - efetuar a supervisão administrativa das Câmaras Cíveis Reunidas e Isoladas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - controlar o recebimento e entrega de processos cíveis e outros documentos da Diretoria;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - autuar, controlar e acompanhar o pagamento dos precatórios;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - preparar, remeter e acompanhar os processos cíveis em grau de recurso ao Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 1º - São atribuições da Unidade de Controle da Tramitação Interna de Processos Cíveis:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - controlar o recebimento e entrega de processos cíveis e outros documentos da Diretoria;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - proceder ao registro, preparo, encaminhamento e guarda de processos e documentos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - atender às consultas solicitadas.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 2º - São atribuições da Unidade de Recursos Cíveis ao Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - preparar, remeter e acompanhar os processos cíveis em grau de recurso ao Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - acompanhar o retorno dos processos e providenciar seu andamento de acordo com as decisões proferidas.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a

estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 3º - São atribuições da Unidade de Processamento de Petições autuar e controlar o recebimento de petições.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 4º - São atribuições da Unidade de Recebimento dos Recursos do Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - autuar e controlar o recebimento de petições de recursos dirigidos ao Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - proceder com a juntada e encaminhamento dos autos ao setor competente.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

SEÇÃO III - DA DIRETORIA CRIMINAL

~~Art. 145 - À Diretoria Criminal compete o planejamento, a organização, a direção, o controle e a execução das atividades cartorárias de administração judiciária referentes aos feitos criminais, além de:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - dar suporte às atividades das Câmaras e da Seção Criminal, bem como aos Desembargadores componentes;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - atender às solicitações e informações da Presidência, Corregedoria Geral, Ministério Público, Desembargadores, Secretarias do Tribunal e demais interessados, quanto aos feitos criminais;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - fornecer certidões.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 146 - São atribuições da Secretaria das Câmaras Criminais:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - registrar decisões, intimações e acórdãos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - lavrar ocorrências em atas, responsabilizando-se pela guarda de livros;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - preparar e publicar resenhas de julgamentos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - promover o cumprimento de diligências;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - supervisionar os servidores lotados na sala das sessões e ordenar o material utilizado;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - controlar o tempo regimental destinado à sustentação oral dos advogados;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - convocar sessões extraordinárias, quando determinado;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - verificar a exatidão da autuação dos feitos constantes das pautas de julgamento;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - solicitar à Informática estatística dos processos julgados;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X - receber, analisar e preparar Termos e Pautas dos órgãos julgadores;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XI - incluir os feitos em pauta para julgamentos.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 147 - São atribuições da Gerência de Processos Criminais:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - supervisionar as atividades de registro, preparo, encaminhamento e guarda dos autos, documentos e peças relativas aos processos criminais e atender às consultas solicitadas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - assinar termos regulares da movimentação dos feitos, emitir relatório periódico e preparar a estatística de movimentação.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Parágrafo único - São atribuições das Unidades de Controle das Câmaras Criminais:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - supervisionar as atividades cartorárias de administração judiciária nas respectivas áreas de atuação;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - providenciar a publicação de editais, vistas de despachos, acórdãos e demais expedientes determinados pela autoridade competente;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - cumprir as diligências determinadas pelo Presidente, Vice-Presidente, Desembargadores e Secretários, efetuando os devidos registros;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023

DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - lançar dados da movimentação processual no sistema de informações;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - emitir, trimestralmente, estatísticas dos julgamentos.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 148 - São atribuições da Gerência Administrativa das Câmaras e Recursos Criminais:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - efetuar a supervisão administrativa das Câmaras Criminais Reunidas e Isoladas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - controlar o recebimento e entrega de processos criminais e outros documentos da Diretoria;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - preparar, remeter e acompanhar os processos criminais em grau de recurso ao Supremo Tribunal Federal e ao Superior Tribunal de Justiça.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 1º - São atribuições da Unidade de Controle da Tramitação Interna de Processos Criminais:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - controlar o recebimento e entrega de processos criminais e outros documentos da Diretoria;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - proceder ao registro, preparo, encaminhamento e guarda de processos e documentos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - atender às consultas solicitadas.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 2º - São atribuições da Unidade de Recursos Criminais ao Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - preparar, remeter e acompanhar os processos criminais em grau de recurso ao Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - acompanhar o retorno dos processos e providenciar seu andamento de acordo com as decisões proferidas.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 3º - São atribuições da Unidade de Processamento de Petições:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - controlar o recebimento e entrega de petições diversas, além das petições de Recursos Criminais ao Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal e demais recursos posteriores;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - cadastrar, preparar e encaminhar as variadas petições criminais recebidas aos setores competentes.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

SEÇÃO IV - DA DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO JUDICIÁRIA

~~Art. 149 - À Diretoria de Documentação Judiciária compete o planejamento, a organização, a direção, o controle e a execução das atividades referentes à Jurisprudência e Publicação, à Taquigrafia, ao Memorial da Justiça, ao Arquivo Geral e às Bibliotecas do TJPE, Desembargador Alexandre Aquino e do Centro Integrado da Criança e do Adolescente - CICA.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 150 - São atribuições da Gerência de Jurisprudência e Publicações:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - gerenciar a publicação dos acórdãos de processos julgados do Tribunal de Justiça;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - manter os dados atualizados no sistema informatizado acerca da publicação de acórdãos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas pelas unidades que integram a Gerência;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - gerenciar a atualização do banco de dados do link de jurisprudência;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - gerenciar o trabalho de indexação e digitalização do inteiro teor dos acórdãos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - gerenciar os trabalhos de atendimento ao usuário interno e externo na consulta e obtenção de jurisprudências, inclusive inteiro teor de acórdãos.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 1º - São atribuições da Unidade de Publicação do 2º Grau:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - receber, movimentar e conferir os acórdãos no sistema informatizado;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - preparar os acórdãos para publicação;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - organizar e editar os acórdãos destinados à publicação no Diário de Justiça Eletrônico;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - realizar a conferência e certificar a publicação dos acórdãos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 2º São atribuições da Unidade de Digitalização e Arquivo:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - realizar a digitalização do inteiro teor dos acórdãos, bem como efetuar o controle de qualidade das imagens produzidas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - arquivar acórdãos em formato digital no banco de dados da jurisprudência;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - nomear, indexar e arquivar as imagens dos acórdãos digitalizados no banco de dados de jurisprudência;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - atender as solicitações dos usuários internos e externos de inteiro teor de acórdãos.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 3º São atribuições da Unidade de Veiculação de Jurisprudência:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - organizar e classificar verbetes e índices referentes às ementas para publicação;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - executar o lançamento da indexação de descritores, das referências legislativas e bibliográficas nas ementas dos acórdãos publicados;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - manter atualizado o banco de dados de jurisprudência, inclusive com os acórdãos devidamente indexados;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - atender as solicitações dos usuários internos e externos em pesquisas de jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - elaborar ementários de processos recebidos do Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, originários do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco , cujas decisões foram reformadas, enviando-as para publicação;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - manter atualizado o banco de dados de jurisprudência reformada pelo Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 4º - São atribuições da Unidade do Diário da Justiça Eletrônico:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - publicar os atos judiciais e administrativos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - cadastrar e realizar substituições de redatores do Diário da Justiça Eletrônico;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - orientar os redatores do Diário da Justiça Eletrônico na elaboração e envio das matérias;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - editar e assinar digitalmente o Diário da Justiça Eletrônico;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - realizar pesquisas que promovam melhoria na edição do Diário da Justiça Eletrônico.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 151 - São atribuições da Gerência do Arquivo Geral:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - gerenciar os trabalhos técnicos e administrativos do Arquivo Geral;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - planejar, coordenar e controlar os procedimentos e normas adequadas para a realização da gestão da documentação no âmbito do Poder Judiciário de Pernambuco;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - planejar, coordenar e promover a execução do conjunto de procedimentos e técnicas, referente à gestão documental e acesso nas fases correntes e intermediárias, visando à sua avaliação para guarda permanente ou descarte, em conjunto com a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Poder Judiciário de Pernambuco e o Memorial da Justiça, este no que diz respeito à documentação de valor permanente;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - definir, em estreita articulação com a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Poder Judiciário de Pernambuco e as unidades organizacionais de sua área de atuação, as Tabelas de Temporalidade dos documentos sob sua responsabilidade;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491,

de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - identificar documentos de valor histórico, destinando-os ao Memorial do Judiciário;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - participar como membro efetivo da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Poder Judiciário de Pernambuco.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 1º - São atribuições da Unidade de Atendimento Geral:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - coordenar, supervisionar, organizar e controlar os trabalhos técnicos e administrativos da unidade;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - distribuir o pessoal, designado para a Unidade segundo suas habilitações específicas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - receber correspondências;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - encaminhar as unidades competentes recebimento de pedidos de usuários externo (partes e advogados);~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - encaminhar a unidade de recepção documental os pedidos solicitados;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - controlar vistas de documentos e processos e a produção de cópias reprográficas que forem solicitadas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - emitir guias de recebimento para o controle da unidade;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - promover as devidas autenticações;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - emitir as solicitações de DARJ;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X - emitir as certidões necessárias para os usuários externos e internos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XI - emitir relatórios descrevendo as principais atividades do setor e encaminhar para a chefia imediata.~~

~~§ 2º - São atribuições da Unidade de Recepção e Conferência Documental:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - coordenar, supervisionar, organizar e controlar os trabalhos técnicos e administrativos da unidade;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - distribuir o pessoal, designado para a Unidade segundo suas habilitações específicas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - agendar, receber e conferir a remessa dos processos e documentos novos e devolvidos encaminhados à Gerência;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - cadastrar os documentos encaminhados a Gerência;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - emitir guias de recebimento para o controle da unidade;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - promover o envio dos processos e documentos para os usuários internos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - emitir relatórios periódicos descrevendo as principais atividades do setor e encaminhar para a chefia imediata.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 3º - São atribuições da Unidade de Depósito e Controle do Acervo:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - coordenar, supervisionar, organizar e controlar os trabalhos técnicos e administrativos da unidade;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - distribuir o pessoal, designado para a unidade segundo suas habilitações específicas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - receber e depositar os documentos e processos novos e devolvidos dos usuários internos oriundos da Unidade de Recepção fazendo o seu respectivo cadastramento;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - realizar o mapeamento de todo o acervo da Gerência, individualizando os processos e documentos a partir da rua, corpo, módulo, estante e caixa em que os mesmo se encontram;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - substituir as caixas arquivo danificadas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - manter o mapeamento do acervo em constante atualização;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - realizar o controle do depósito de todo o acervo;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - promover a manutenção da infraestrutura adequada ao depósito;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - emitir guias de recebimento para o controle da unidade;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X - emitir relatórios periódicos descrevendo as principais atividades do setor e encaminhar para a chefia imediata.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 4º - São atribuições da Unidade de Buscas e Desarquivamento:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - coordenar, supervisionar, organizar e controlar os trabalhos técnicos e administrativos da unidade;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - distribuir o pessoal, designado para a unidade segundo suas habilitações específicas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - promover a busca nos registros manuais e informatizados (Judwin, livros de tombo, livros de sentenças, livros de termo de compromisso e no acervo;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - atender as solicitações dos usuários internos e externos, oriundas das Unidades de Atendimento Geral e da Recepção;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - promover a retirada e o devido cadastramento dos documentos pedidos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - manter atualizada a comunicação da retirada dos processos com a Unidade de Recepção;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - fazer as implantações de dados necessárias para a Unidade de Recepção; emitir guias de recebimento para o controle da unidade;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - emitir relatórios periódicos descrevendo as principais atividades do setor e encaminhar para chefia imediata.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 5º - São atribuições da Unidade de Conservação e Digitalização de Documentos:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - coordenar, supervisionar, organizar e controlar os trabalhos técnicos e administrativos da unidade;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - distribuir o pessoal, designado para a unidade segundo suas habilitações específicas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - providenciar a digitação e a revisão de dados incluídos no sistema de automação;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - promover a conservação do acervo;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - supervisionar o tratamento adequado para a manutenção do acervo;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - cuidar do material de conservação dos documentos e do material de preservação dos servidores;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - orientar a coordenação a catalogação, a classificação, a análise e a indexação de todo o material documental;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - supervisionar a organização e a atualização de catálogos de consulta, catálogos técnicos e arquivo de folhetos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - emitir guias de recebimento para o controle da unidade;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X - emitir relatórios periódicos descrevendo as principais atividades do setor e encaminhar para a chefia imediata.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 6º - São atribuições da Unidade de Gestão de Documentos:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - coordenar, supervisionar, organizar e controlar os trabalhos técnicos e administrativos da unidade;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - distribuir o pessoal, designado para a unidade segundo suas habilitações específicas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - interagir com as unidades de arquivos setoriais do Poder Judiciário de Pernambuco, assessorando tecnicamente os responsáveis pelos arquivos correntes de unidade organizacional, quanto à utilização de~~

~~metodologia arquivística adequada à sua documentação e quanto à aplicação de instrumentos de gestão de acervos arquivísticos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - organizar catálogos dos documentos setoriais;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - propor mídias para melhorar as técnicas de arquivamento para cada setor de arquivo;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - promover as políticas e diretrizes para a preservação de documentação setorial, orientando às unidades organizacionais sobre gestão de registro das rotinas administrativas do Poder Judiciário;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - estabelecer as principais normas e diretrizes para o controle documental;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - manter atualizada a tabela de temporalidade de documentos e o código de classificação de documentos e os manuais de arquivos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - elaborar e atualizar outros instrumentos de gestão de acervos arquivísticos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X - avaliar, selecionar e recolher amostras da documentação, visando à guarda intermediária ou permanente;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XI - separar os documentos de guarda intermediária, guarda permanente e os que serão descartados;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XII - encaminhar os documentos de guarda permanente ao Memorial de Justiça;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XIII - fazer publicar em diário oficial a relação de documentos a serem descartados;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XIV - emitir relatórios descrevendo as principais atividades do setor e encaminhar para a chefia imediata.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 152 - São atribuições da Gerência de Taquigrafia:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - gerenciar a execução do apanhado taquigráfico das sessões ordinárias, extraordinárias, administrativas e solenes de todos os órgãos julgadores do Tribunal de Justiça de Pernambuco;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - preparar as escalas de participação nas sessões, obedecendo as pautas das Diretorias Cível e Criminal e, ainda, das sessões ordinárias, extraordinárias e administrativas das Câmaras, da Corte Especial e do Tribunal Pleno;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - verificar junto aos taquígrafos as traduções dos registros feitos nas sessões e a organização das cópias autenticadas em arquivo específico;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - coordenar, rubricar e remeter, no prazo legal, as notas assinadas pelos taquígrafos responsáveis aos órgãos competentes;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - supervisionar o processo de gravação de todos os órgãos julgadores do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 1º - São atribuições da Unidade de Taquigrafia Cível:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - realizar o apanhado taquigráfico das sessões cíveis ordinárias, extraordinárias, administrativas e solenes dos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - confrontar as notas com a gravação e efetuar as correções, objetivando a fidelidade e a autenticidade dos julgamentos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - transcrever, sem rasuras, a tradução dos registros obtidos, responsabilizando-se pelas informações transcritas, submetendo-a para verificação final da Chefia;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - receber e remeter, através de guias eletrônicas os processos taquigrafados, dentro dos prazos legais;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - elaborar e apresentar estatística de processos taquigrafados.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 2º - São atribuições da Unidade de Taquigrafia Criminal:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - realizar o apanhado taquigráfico das sessões criminais ordinárias, extraordinárias, administrativas e solenes dos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - confrontar as notas com a gravação e efetuar as correções, objetivando a fidelidade e a autenticidade dos julgamentos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe

sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - transcrever, sem rasuras, a tradução dos registros obtidos, responsabilizando-se pelas informações transcritas, submetendo-a para verificação final da Chefia;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - receber e remeter, através de guias eletrônicas, os processos taquigrafados, dentro dos prazos legais;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - elaborar e apresentar estatística de processos taquigrafados.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 153 - São atribuições da Biblioteca do Tribunal de Justiça:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - fornecer suporte informacional aos trabalhos desenvolvidos no âmbito do Poder Judiciário Estadual;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - planejar, coordenar e controlar as atividades de informação;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - executar as atividades de suporte administrativo, vinculadas ao órgão;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - elaborar planos anuais para aquisição de livros, assinatura de periódicos, publicações técnicas e outros documentos do Poder Judiciário;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - coordenar as Bibliotecas Setoriais;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - administrar o Sistema de Automação de Bibliotecas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - promover o intercâmbio com outras bibliotecas e instituições de interesse do Poder Judiciário;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - definir e aplicar a política de processamento da informação contida nos livros, folhetos, periódicos e demais suportes da informação, catalogar, classificar, indexar, controlar o material adquirido e adaptar a linguagem de indexação, preparar os suportes bibliográficos para empréstimo e alimentar a base de dados bibliográfica;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - selecionar, analisar, indexar, catalogar e divulgar os instrumentos normativos do Tribunal de Justiça de Pernambuco e da legislação estadual de interesse do Poder Judiciário Estadual, proceder à consolidação dos instrumentos normativos do Tribunal de Justiça de Pernambuco e da legislação estadual de interesse do Poder Judiciário Estadual e manter atualizada a base de dados de legislação;~~ (REVOGADO

pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X - definir e aplicar a política de atendimento aos usuários e promover atividades de recuperação e disseminação da informação, orientar e auxiliar os usuários na utilização dos serviços oferecidos, controlar o empréstimo, devolução, renovação e reserva do material bibliográfico e o acesso dos usuários à internet;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XI - definir as políticas de seleção, aquisição e descarte, selecionar as obras para aquisição e controlar os pedidos de livros para compra;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XII - atender as solicitações de pesquisa no âmbito federal, estadual e municipal.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 154 - São atribuições da Biblioteca Desembargador Alexandre Aquino:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - fornecer suporte informacional aos trabalhos desenvolvidos no âmbito do Poder Judiciário Estadual;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - planejar, coordenar e controlar as atividades de informação;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - executar as atividades de suporte administrativo, vinculadas ao órgão;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - elaborar planos anuais para aquisição de livros, assinatura de periódicos, publicações técnicas e outros documentos do Poder Judiciário;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - promover o intercâmbio com outras bibliotecas e instituições de interesse do Poder Judiciário;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - definir e aplicar a política de processamento da informação contida nos livros, folhetos, periódicos e demais suportes da informação, catalogar, classificar, indexar, controlar o material adquirido e adaptar a linguagem de indexação, preparar os suportes bibliográficos para empréstimo e alimentar a base de dados bibliográfica;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - selecionar, analisar, indexar, catalogar e divulgar os instrumentos normativos do Tribunal de Justiça de Pernambuco e da legislação estadual de interesse do Poder Judiciário Estadual, proceder à consolidação dos instrumentos normativos do Tribunal de Justiça de Pernambuco e da legislação estadual de interesse do Poder Judiciário Estadual e manter atualizada a base de dados de legislação;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - definir e aplicar a política de atendimento aos usuários e promover atividades de recuperação e disseminação da informação, orientar e auxiliar os usuários na utilização dos serviços oferecidos, controlar~~

~~o empréstimo, devolução, renovação e reserva do material bibliográfico e o acesso dos usuários à internet;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - definir as políticas de seleção, aquisição e descarte, selecionar as obras para aquisição e controlar os pedidos de livros para compra;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X - atender as solicitações de pesquisa no âmbito federal, estadual e municipal.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 155 - São atribuições da Biblioteca do Centro Integrado da Criança e do Adolescente:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - fornecer suporte informacional aos trabalhos desenvolvidos no âmbito do Poder Judiciário Estadual, especialmente no que se aplica à infância e juventude;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - planejar, coordenar e controlar as atividades de informação;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - executar as atividades de suporte administrativo, vinculadas ao órgão;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - elaborar planos anuais para aquisição de livros, assinatura de periódicos, publicações técnicas e outros documentos do Poder Judiciário;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - promover o intercâmbio com outras bibliotecas e instituições de interesse do Poder Judiciário;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - definir e aplicar a política de processamento da informação contida nos livros, folhetos, periódicos e demais suportes da informação, catalogar, classificar, indexar, controlar o material adquirido e adaptar a linguagem de indexação, preparar os suportes bibliográficos para empréstimo e alimentar a base de dados bibliográfica;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - selecionar, analisar, indexar, catalogar e divulgar os instrumentos normativos do Tribunal de Justiça de Pernambuco e da legislação estadual de interesse do Poder Judiciário Estadual, proceder à consolidação dos instrumentos normativos do Tribunal de Justiça de Pernambuco e da legislação estadual de interesse do Poder Judiciário Estadual e manter atualizada a base de dados de legislação relativa à Infância e Juventude;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - definir e aplicar a política de atendimento aos usuários e promover atividades de recuperação e disseminação da informação, orientar e auxiliar os usuários na utilização dos serviços oferecidos, controlar o empréstimo, devolução, renovação e reserva do material bibliográfico e o acesso dos usuários à internet;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a

estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - definir as políticas de seleção, aquisição e descarte, selecionar as obras para aquisição e controlar os pedidos de livros para compra;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X - definir e aplicar a política de atendimento aos usuários e promover atividades de recuperação e disseminação da informação, orientar e auxiliar os usuários na utilização dos serviços oferecidos, controlar o empréstimo, devolução, renovação e reserva do material bibliográfico e o acesso dos usuários à internet;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XI - sugerir e gerir, quando da aprovação do Coordenador da Infância e Juventude atividades culturais e lúdicas resultando no entretenimento e aquisição de conhecimento de magistrados e funcionários da Infância e Juventude.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 156 – São atribuições do Memorial da Justiça:~~ (Revogado pelo art. 5º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

~~I - organizar, manter e disponibilizar para pesquisa o acervo documental de valor histórico para o Poder Judiciário de Pernambuco;~~ (Revogado pelo art. 5º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

~~II - manter estreita articulação com a Assessoria de Comunicação Social no que se refere ao arquivo fotográfico, de imagem e som do Poder Judiciário de Pernambuco;~~ (Revogado pelo art. 5º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

~~III - prestar informações aos usuários sobre os documentos que compõem o seu acervo;~~ (Revogado pelo art. 5º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

~~IV – proceder à formação de coleções acerca dos registros documentais referentes à história do Poder Judiciário de Pernambuco, efetuando o levantamento de peças e documentos suscetíveis de incorporação ao acervo;~~ (Revogado pelo art. 5º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

~~V – propor políticas de preservação e de tratamento do acervo documental;~~ (Revogado pelo art. 5º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

~~VI – conceber e executar projetos sobre a História do Direito e do Judiciário de Pernambuco;~~ (Revogado pelo art. 5º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

~~VII - incentivar o intercâmbio científico e cultural com outros Centros de Memória, Documentação ou Museus;~~ (Revogado pelo art. 5º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

~~VIII - manter equipe educativa do museu sob sua gerência;~~ (Revogado pelo art. 5º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

~~IX – planejar ações que permitam a aproximação do Poder Judiciário de Pernambuco com o cidadão;~~ (Revogado pelo art. 5º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

~~X – desenvolver programas informativos com o intuito de divulgar as ações do Memorial para outros museus, arquivos, escolas e instituições afins;~~ (Revogado pelo art. 5º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

~~XI - participar como membro efetivo da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Poder Judiciário de Pernambuco.~~ (Revogado pelo art. 5º da Resolução nº 435, de 20/07/2020 DJE 23/07/2020)

CAPÍTULO III - DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

~~Art. 157 - À Secretaria de Gestão de Pessoas compete implementar ações que permitam integrar e subsidiar o desenvolvimento da gestão das competências individuais e institucionais em conexão com a missão institucional e com o bem estar funcional, além de:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - promover o alinhamento permanente da gestão de pessoas com a estratégia do Poder Judiciário de Pernambuco;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - realizar o acompanhamento da execução dos Planos, Programas e Projetos de suas unidades;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - promover e manter os programas de gestão de suas unidades;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - coordenar a consultoria integrada em gestão de pessoas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - propor e incentivar as ações que promovam a responsabilidade social e a sustentabilidade institucional;~~

~~V - (REVOGADO) (Revogado pelo art. 1º e 3º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~

~~VI - atuar na saúde e na qualidade de vida;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - realizar estudos e pesquisas referentes à aplicação das políticas de administração e desenvolvimento humano;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - compilar as legislações atinentes aos assuntos de interesse da Secretaria;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - disponibilizar e compilar as pesquisas de satisfação do cliente.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 158 - São atribuições do Núcleo de Suporte Administrativo:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - organizar, controlar e planejar as atividades administrativas da Secretaria;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - supervisionar a manutenção, conservação, higiene e o acervo patrimonial das unidades da Secretaria;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - administrar os recursos audiovisuais, controlando a cessão, utilização e conservação dos equipamentos e materiais diversos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - coordenar e produzir a logística dos eventos e das capacitações da Secretaria;~~

~~IV - (REVOGADO)~~ ~~(Revogado pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~

~~V - administrar os recursos do suprimento de fundos da Secretaria;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - distribuir os Demonstrativos de Pagamento para servidores inativos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - providenciar a solicitação de suprimentos e diárias~~(REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - realizar atividades externas de interesse da Secretaria.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 159 - São atribuições do Núcleo de Recepção:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - receber, analisar e encaminhar os documentos para registro e distribuição às unidades competentes;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - controlar a utilização de equipamento de reprografia;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - recepcionar e oferecer informações claras e objetivas aos clientes internos e externos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - efetuar a entrega aos clientes da documentação provenientes das diversas unidades da Secretaria.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Parágrafo único. São atribuições da Unidade de Controle da Tramitação Eletrônica de Documentos:~~ ~~(Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - criar senha da intranet ;~~ ~~(Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - acompanhar os fluxos eletrônicos de documentos existentes, no âmbito da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, e propor melhorias;~~ ~~(Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - prestar informações sobre o envio e a tramitação de documentos, no âmbito da SGP; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - efetuar a triagem e digitalizar os documentos para o trâmite eletrônico; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - prestar informações do sistema informatizado de recursos humanos; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~(sic)~~

~~VII - desenvolver outras atividades correlatas. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 160 - São atribuições do Núcleo de Movimentação de Pessoal:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - administrar e processar a movimentação e a realocação de pessoal;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - manter atualizados os registros de movimentação de pessoal;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - supervisionar o mapeamento das carências de pessoal nas unidades;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - elaborar relatórios de movimentação de pessoal;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - emitir relatórios estatísticos do quadro funcional;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - preparar e encaminhar para publicação, no Diário de Justiça Eletrônico, atos de designações e portarias.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 1º - São atribuições da Unidade de Movimentação de Pessoal da Capital:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - manter atualizados os mapas de movimentação de pessoal da capital e seus centros de custo das unidades organizacionais;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - identificar as necessidades de pessoal das unidades da capital;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - atender as demandas de movimentação de pessoal da capital fazendo as mudanças necessárias.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 2º - São atribuições da Unidade de Movimentação de Pessoal do Interior:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - manter atualizados os mapas de movimentação de pessoal do interior e seus centros de custo das unidades organizacionais;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - identificar as necessidades de pessoal das unidades do interior;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - atender as demandas de movimentação de pessoal do interior fazendo as mudanças necessárias.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 161 - São atribuições do Núcleo Audiovisual:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - coordenar projetos gráficos, de comunicação interna da Secretaria;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - monitorar a utilização dos materiais gráficos e elementos visuais da Secretaria;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - zelar pela identidade visual da secretaria;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - supervisionar a produção de material didático;~~

~~IV - (REVOGADO) (Revogado pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~

~~V - assessorar a produção e atualização de conteúdos destinados à comunicação interna e externa da Secretaria.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 1º - São atribuições da Unidade de Artes Visuais e Edição Didática:~~

~~§ 1º São atribuições da Unidade de Programação Visual: (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - editar a produção didática;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - trabalhar a identidade visual da Secretaria;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - desenvolver projetos gráficos e visuais;~~

~~III - desenvolver projetos gráficos e visuais da Secretaria; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - elaborar materiais gráficos e visuais da Secretaria.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 2º - São atribuições da Unidade de Apoio à EAD e Informação Didática:~~

~~§ 2º São atribuições da Unidade de Comunicação Interna: (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~(REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - produzir e atualizar conteúdos destinados à comunicação interna e externa da Secretaria;~~

~~I - produzir e atualizar conteúdos destinados à comunicação interna da Secretaria; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - promover a divulgação de atividades e serviços da Secretaria;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - fomentar a inclusão das tecnologias de informação e comunicação e de técnicas de educação à distância às capacitações promovidas pela Secretaria;~~

~~III - fomentar a inclusão das tecnologias de informação e comunicação na Secretaria; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - realizar pesquisas para desenvolver novos conceitos e técnicas de aprendizagem utilizando ferramentas de tecnologia da informação;~~

~~(sic)~~

~~IV - (REVOGADO) (Revogado pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~

~~(sic)~~

~~VI - disseminar a informação didática entre a Secretaria e os que fazem o Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.~~(REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~(Sic)~~

~~V - disseminar a informação didática entre a Secretaria e os que fazem o Poder Judiciário do Estado de Pernambuco. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 162 - São atribuições do Núcleo de Tecnologia do Atendimento:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - prover desenvolvimento e atualização do modelo e do estilo de atendimento dos profissionais de consultoria;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - avaliar, atualizar e controlar as informações funcionais do quadro de consultores internos com foco no aperfeiçoamento profissional;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - realizar o planejamento das atividades~~(REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - acompanhar o resultado das consultorias realizadas.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 1º - São atribuições da Unidade de Tecnologia do Atendimento da Capital:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - elaborar o diagnóstico da situação e construir alternativas para a melhoria da prestação dos serviços jurisdicionais da capital;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - oferecer consultoria e aprendizagem pela ação visando à implementação de mudanças;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - realizar a monitoração das unidades atendidas de acordo com a necessidade de cada caso.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 2º - Compete à Unidade de Tecnologia do Atendimento do Interior:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - elaborar o diagnóstico da situação e construir alternativas para a melhoria da prestação dos serviços jurisdicionais do interior;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - oferecer consultoria e aprendizagem pela ação visando à implementação de mudanças;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - realizar a monitoração das unidades atendidas de acordo com a necessidade de cada caso.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 163 - São atribuições do Núcleo de Responsabilidade Social e Sustentabilidade:~~

~~Art. 163. (REVOGADO) (Revogado pelo art. 1º e 3º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~

~~I - promover ações de responsabilidade social e sustentabilidade; (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)~~

II - realizar campanhas educativas; (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

III - realizar parcerias e convênios; (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

IV - formular e implementar o modelo de avaliação dos indicadores de responsabilidade e sustentabilidade, inclusive o balanço social. (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 411, de 05/06/2018 DJE 06/06/2018)

Art. 163-A São atribuições do Núcleo de Arquivo de Documentos Funcionais: (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013) (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

I - realizar a gestão do acervo de documentos funcionais; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013) (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

II - organizar, arquivar e conservar os documentos pertinentes à Secretaria, inclusive os referentes aos servidores e magistrados, bem como dos delegatários dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013) (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

III - manter sob sua guarda os termos de compromisso e posse dos servidores, devidamente encadernados; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013) (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

IV - digitalizar pastas e documentos funcionais e executar o arquivo eletrônico de documentos pelo trâmite eletrônico; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013) (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

V - controlar a movimentação e o acesso à documentação, disponibilizando a, quando solicitada, paragarantir a integridade e a segurança das informações; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013) (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

VI - servir como arquivo intermediário para os documentos administrativos da Secretaria; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013) (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

VII - assessorar as demais unidades da Secretaria no que se refere ao planejamento e organização de seus arquivos correntes e na preparação das remessas de documentos para o Arquivo Geral. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013) (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

Art. 163-B São atribuições do Núcleo do Programa Saúde Legal: (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013) (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - promover o conceito de Qualidade de Vida, visando a conscientizar as pessoas, através de processos educativos, a adotarem um estilo de vida mais saudável, que as torne mais motivadas e produtivas, para o cumprimento da missão institucional; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - desenvolver plano de ação, definindo atividades que levem em consideração a política da instituição, a possibilidade de implantação em diferentes unidades e para diferentes públicos; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - oferecer programas/atividades educativas que estimulem os magistrados, servidores e mesmo seus familiares a adotarem um estilo de vida mais saudável, reduzindo os seus fatores de risco; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - oferecer programa/atividade de integração social que favoreça o bem-estar, contribuindo para a melhoria da saúde individual, das relações interpessoais e da saúde geral da própria instituição; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - definir indicadores que sirvam de base para a avaliação de resultados do programa; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - acompanhar e supervisionar as ações implantadas, com o intuito de aferir resultados, aperfeiçoar as ações e ampliar o âmbito de atuação; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - conscientizar cada participante sobre seu perfil individual de saúde, considerando áreas críticas e pontos fortes; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - habilitar os participantes para identificar os elementos chave na gestão do seu estilo de vida, sensibilizando-os para a adoção de atitudes e hábitos saudáveis em seu dia-a-dia; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - conceber alternativas e definir prioridades na implantação de ações de promoção de saúde, visando atender às necessidades e expectativas dos participantes e elevar o seu nível de qualidade de vida; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X - apresentar, anualmente, à Secretaria de Gestão de Pessoas cronograma de ações para as comarcas do Estado, bem como os resultados obtidos. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

SEÇÃO I - DA JUNTA MÉDICA OFICIAL

~~Art. 164 - À Junta Médica Oficial compete realizar perícias médicas e odontológicas para aferir e atestar o estado de saúde físico ou mental de magistrados e servidores e, em alguns casos, em seus respectivos dependentes, para o gozo de direitos específicos, além de:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - elaborar pareceres e laudos, observada a legislação compatível ao regime previdenciário a que estão vinculados os magistrados e servidores, com as finalidades descritas no Art. 4º da Portaria nº 37 de 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009).~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - realizar inspeção na residência de magistrado ou servidor ou na unidade hospitalar em que estiver internado na hipótese de o mesmo encontrar-se impossibilitado de locomover-se.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - solicitar parecer complementar de profissionais da área médica ou odontológica, de notória especialização, preferencialmente dentre os peritos credenciados pelo Tribunal, para auxiliar na conclusão da perícia realizada, dependendo da patologia do magistrado, servidor ou respectivo dependente.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

SEÇÃO II - DA DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

~~Art. 165 - À Diretoria de Gestão Funcional compete o controle dos dados funcionais de cadastro, financeiros e relatórios, bem como a coordenação do programa de estágios.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 166 - São atribuições da Gerência de Dados Funcionais e Financeiros:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - gerenciar, coordenar e acompanhar o registro de informações referentes à vida funcional dos servidores;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - coordenar e executar as atividades de lançamento de dados para a elaboração da folha de pagamento.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 1º - São atribuições da Unidade de Arquivo:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - realizar a gestão do acervo de documentos funcionais;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

II - organizar, arquivar e conservar os documentos pertinentes à Secretaria, inclusive os referentes aos servidores e magistrados, bem como dos delegatários dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco; (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

III - manter sob sua guarda os termos de compromisso e posse dos servidores, devidamente encadernados; (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

IV - manter a documentação dos delegatários dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco; (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

V - controlar a movimentação e o acesso à documentação, disponibilizando a, quando solicitada, para garantir a integridade e a segurança das informações; (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

VI - servir como arquivo intermediário para os documentos administrativos da Secretaria; (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

VII - assessorar as demais unidades da Secretaria no que se refere ao planejamento e organização de seus arquivos correntes e na preparação das remessas de documentos para o Arquivo Geral. (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

§ 2º - São atribuições da Unidade de Cadastro Funcional e Financeiro da Capital: (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

I - manter atualizado o cadastro funcional dos servidores lotados nas unidades administrativas e judiciárias da capital, garantindo a precisão das informações cadastrais e financeiras; (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

II - analisar e informar os expedientes relativos a afastamentos, desligamentos, pagamento de vencimentos, vantagens e descontos; (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

III - efetuar lançamentos de dados de inclusão, exclusão e alteração de valores referentes a afastamentos, desligamentos, pagamentos e descontos autorizados; (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

IV - acompanhar diariamente as publicações no Diário da Justiça Eletrônico, fazendo as implantações, alterações ou ajustes no sistema informatizado; (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

V - elaborar a escala de férias anual e implantar e acompanhar o seu cumprimento; (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

VI - organizar os documentos e as informações necessárias à elaboração e à emissão de planilhas de cálculos e acertos relativos a afastamentos e desligamentos; (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº

491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - conferir o lançamento dos dados cadastrais e financeiros;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - apurar, controlar, notificar e acompanhar o débito dos servidores para com o erário;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - controlar a cessão dos servidores efetivos a outros órgãos, inclusive fazendo os lançamentos pertinentes no sistema informatizado;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X - lançar e controlar o pagamento dos serviços extraordinários;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XI - realizar inclusão e exclusão de dependentes;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XII - zelar pela exatidão e sigilo dos registros e informações;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XIII - emitir certidões e declarações funcionais e financeiras.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 3º - São atribuições da Unidade de Cadastro Funcional e Financeiro do Interior:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - manter atualizado o cadastro funcional dos servidores lotados nas unidades administrativas e judiciárias das comarcas do interior do Estado, garantindo a precisão das informações cadastrais e financeiras;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - analisar e informar os expedientes relativos a afastamentos, desligamentos, pagamento de vencimentos, vantagens e descontos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - efetuar lançamentos de dados de inclusão, exclusão e alteração de valores referentes a afastamentos, desligamentos, pagamentos e descontos autorizados;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - acompanhar diariamente as publicações no Diário da Justiça Eletrônico, fazendo as implantações, alterações ou ajustes no sistema informatizado;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - elaborar a escala de férias anual e implantar e acompanhar o seu cumprimento;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - organizar os documentos e as informações necessárias à elaboração e à emissão de planilhas de cálculos e acertos relativos a afastamentos e desligamentos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - conferir o lançamento dos dados cadastrais e financeiros;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - apurar, controlar, notificar e acompanhar o débito dos servidores para com o erário;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - controlar a cessão dos servidores efetivos a outros órgãos, inclusive fazendo os lançamentos pertinentes no sistema informatizado;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X - lançar e controlar o pagamento dos serviços extraordinários;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XI - realizar inclusão e exclusão de dependentes;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XII - zelar pela exatidão e sigilo dos registros e informações;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XIII - emitir certidões e declarações funcionais e financeiras.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 4º - São atribuições da Unidade de Servidores Não-Efetivos:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - manter atualizado o cadastro funcional, garantindo a precisão das informações cadastrais e financeiras;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - analisar e informar expedientes relativos a pagamento de vencimentos e vantagens e descontos (pensão alimentícia, devolução de vantagens indevidas etc.) dos servidores comissionados e de outros órgãos, à disposição da instituição;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - efetuar lançamentos de dados de inclusão, exclusão e alteração de valores referentes a pagamentos e descontos autorizados;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - acompanhar diariamente as publicações no Diário da Justiça Eletrônico, fazendo as implantações, alterações ou ajustes no sistema informatizado, de acordo com as mesmas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - organizar os documentos e informações necessárias à elaboração e à emissão de planilhas de cálculos e acertos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a

estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - conferir o lançamento dos dados cadastrais e financeiros;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - implantar e conferir os lançamentos pertinentes a regime de previdência própria e geral dos servidores não efetivos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - zelar pela exatidão e sigilo dos registros e informações;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - emitir certidões e declarações funcionais e financeiras.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 5º - São atribuições da Unidade de Aposentadorias:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - manter atualizado o cadastro, garantindo a precisão das informações cadastrais e financeiras;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - analisar e informar os expedientes relativos a direitos e vantagens referentes a proventos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - efetuar lançamentos de dados de inclusão, exclusão e alteração de valores referentes a pagamentos e descontos autorizados de aposentados;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - organizar os documentos e informações necessárias à elaboração e à emissão de planilhas de cálculos e acertos de proventos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - zelar pela exatidão e sigilo dos registros e informações;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - implantar as concessões das aposentadorias;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - conferir o lançamento dos dados cadastrais e financeiros;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - emitir certidões e declarações funcionais e financeiras;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - preparar e encaminhar para publicação, no Diário de Justiça Eletrônico, atos de aposentadoria.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 6º - São atribuições da Unidade de Cessão de Servidores:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - realizar os encaminhamentos de pedidos de celebração de convênios entre órgãos e o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco relativo à cessão de servidores municipais, estaduais e federais;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - solicitar e conferir a documentação necessária para a inclusão/exclusão de servidor em convênio correspondente;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - controlar a cessão de servidores federais, estaduais e municipais ao Poder Judiciário;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - encaminhar os pedidos de concessão de gratificação de incentivo à produtividade;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - realizar o controle de servidores colocados à disposição de outros Poderes ou da Administração Pública Indireta;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - realizar o processo de renovação de cessão de servidores;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - zelar pela exatidão e sigilo dos registros e informações;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - preparar e encaminhar para publicação, no Diário de Justiça Eletrônico, atos de cessão.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 167 - São atribuições da Gerência de Execução de Pagamento:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - coordenar e supervisionar as atividades exercidas por suas unidades;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - articular com a área financeira e de informática da instituição as ações necessárias à efetivação da folha de pagamento de pessoal;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - interagir com os Órgãos Externos para atendê-los nas demandas em relação às obrigações legais;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - acompanhar as modificações na legislação que gerem impactos na folha de pagamento, adotando os procedimentos necessários à correta implantação dos mesmos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - supervisionar a elaboração de estudos e impactos financeiros de grande porte, bem como de planilhas de levantamentos para efeito de decisões judiciais.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 1º - São atribuições da Unidade de Análise e Pagamento:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - preparar tabelas referentes a vencimentos e vantagens, descontos e obrigações legais dos magistrados;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - conferir o desconto das contribuições da Previdência dos magistrados;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - manter atualizado o cadastro dos magistrados, seus dependentes e pensionistas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - analisar e informar expedientes relativos a pagamento de vencimentos, vantagens e descontos (pensão alimentícia, devolução de vantagens indevidas, etc.) dos magistrados;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - efetuar lançamentos de dados de inclusão, exclusão e alteração de valores referentes a pagamentos e descontos autorizados de magistrados;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - organizar os documentos e informações necessárias à elaboração e à emissão de planilhas de cálculos e acertos de magistrados;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - emitir relatórios para conferência da folha de magistrados;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - cálculo, lançamento e conferência dos proventos de aposentadoria dos magistrados;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - conferência dos reajustes dos magistrados ativos e inativos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X - elaborar certidões referentes a pagamentos de magistrados e pensionistas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XI - conferência dos Informes de Rendimentos dos magistrados para declaração de Imposto de Renda;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XII - zelar pela exatidão e sigilo dos registros e informações.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 2º - São atribuições da Unidade de Controle de Pagamento:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - coordenar a elaboração da folha de pagamento e seu processamento;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - fornecer os dados para crédito em conta corrente nos bancos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - atualizar os descontos e obrigações legais das categorias funcionais referente à Tabela INSS, Tabela Imposto de Renda, Salário Mínimo;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - gerar as informações relativas à Previdência Social (SEFIP/GFIP);~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - criar e manter os eventos, tipos de cálculos, procedimentos e fórmulas utilizados na folha de pagamento;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - integrar os arquivos magnéticos externos relativos a consignações diversas para processamento em folha de pagamento;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - gerar e transmitir os arquivos de Margens e Retorno do TJPECONSIG;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - processar os arquivos magnéticos relativos ao SASSEPE e transmissão dos arquivos de retorno;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - revisar os procedimentos/fórmulas da folha de pagamento;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X - preparar o cronograma mensal da folha de pagamento, de acordo com as datas estabelecidas para o crédito dos salários;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XI - analisar e envio das informações da RAIS e DIRF;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XII - preparar os cálculos referentes às margens consignáveis;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XIII - atualizar e manter os perfis e usuários do Sistema Universal RH.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§3º - Compete à Unidade de Elaboração de Cálculos e Estudos Financeiros:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - elaboração de estudos e impactos financeiros de grande porte, bem como de planilhas de levantamentos para efeito de decisões judiciais de servidores e magistrados;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - atualizar e preparar tabelas referentes a vencimentos e vantagens, via sistema informatizado;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - criar mecanismos de suporte, através da criação de relatórios gerenciais e financeiros, que possam ser acessados diretamente pelas demais unidades da Secretaria;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - emitir relatórios diversos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - zelar pela exatidão e sigilo dos registros e informações.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 168 - São atribuições da Gerência de Estágio:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - planejar, organizar e coordenar as atividades necessárias ao desenvolvimento do programa de estágio;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - levantar necessidade, elaborar edital e acompanhar a seleção pública para estagiário;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - manter intercâmbio com as entidades de ensino conveniadas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - manter atualizada a ficha cadastral dos estagiários;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - elaborar as planilhas de pagamento da Bolsa de Complementação Educacional;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - acompanhar o estagiário, administrativamente, no desempenho de suas atividades;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - propor e acompanhar programas de desenvolvimento que busquem o aprimoramento e a qualificação do estagiário;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - elaborar e proceder às avaliações permanentes e sistemáticas do desempenho do estagiário e da unidade de trabalho.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 -

dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 168-A São atribuições da Gerência do Serviço Voluntário: (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - gerenciar, coordenar e acompanhar o registro de informações referentes às atividades dos voluntários; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - subsidiar e acompanhar o processo de seleção dos voluntários; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - providenciar as publicações referentes à convocação, encaminhamento e dispensa de voluntários no Diário de Justiça eletrônico; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - fiscalizar, com auxílio dos respectivos gestores, o serviço prestado pelos voluntários; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - expedir certificado de prestação do serviço voluntário; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - executar outras atribuições correlatas. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 1º São atribuições da Unidade de Seleção e Acompanhamento do Serviço Voluntário: (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - promover a seleção e encaminhamento de voluntários para as Unidades Judiciárias definidas em regulamento próprio; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - demandar para a Diretoria de Desenvolvimento Humano a realização de capacitação para os voluntários; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - orientar os voluntários quanto aos procedimentos para sua atuação nas respectivas unidades; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - organizar e manter lista de classificação de candidatos, com a respectiva área de atuação, bem como o registro cadastral de todos os voluntários, com anotação das ocorrências pertinentes a sua atuação;~~

~~(Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - monitorar e avaliar periodicamente o desempenho dos voluntários selecionados; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - monitorar e processar a movimentação dos voluntários, de acordo com a definição em regulamento; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - gerenciar a avaliação dos voluntários e fazer os encaminhamentos necessários. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 2º São atribuições da Unidade de Dados Cadastrais e Financeiros do Serviço Voluntário: (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - efetuar lançamentos de dados de inclusão, exclusão e alterações de valores referentes a afastamentos, desligamentos, pagamentos e descontos autorizados; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - proceder ao controle do registro cadastral de todos os voluntários, mediante anotação das ocorrências pertinentes a sua atuação laboral voluntária; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - elaborar e conferir a folha de pagamento dos voluntários; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - emitir certidões e declarações relativas aos voluntários; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - zelar pela exatidão e sigilo dos registros e informações(Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

SEÇÃO III - DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

~~Art. 169 - À Diretoria de Desenvolvimento Humano compete propor, planejar, coordenar e acompanhar as ações de educação corporativa que promovam o desenvolvimento pessoal e institucional, além de~~:

~~Art. 169. À Diretoria de Desenvolvimento Humano compete propor, planejar e acompanhar as ações de educação corporativa que promovam o desenvolvimento pessoal e institucional, além de: (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - promover, em parceria com a Escola Superior da Magistratura de Pernambuco - ESMAPE, a educação corporativa e a qualificação necessária ao aperfeiçoamento dos serviços judiciais e ao dos objetivos estratégicos institucionais;~~

~~I - promover, em parceria com a Escola Judicial, a educação corporativa e a qualificação necessária ao aperfeiçoamento dos serviços judiciais para consecução dos objetivos estratégicos institucionais; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - fazer cumprir objetivos e diretrizes traçados pela Secretaria;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - planejar as atividades de suas Gerências;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - desenvolver soluções e operacionalizar políticas de educação e bem estar;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - gerir a cultura e o clima organizacional~~; (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - desenvolver políticas e estratégias de promoção de saúde~~;

~~VI - desenvolver políticas e estratégias de melhoria da ambiência institucional; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - estabelecer ações com foco em competências.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 170 - São atribuições da Gerência de Seleção e Acolhimento:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - desenvolver e acompanhar as ações do processo seletivo de pessoal;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - coordenar o processo de mapeamento e promoção das competências individuais~~.

II ~~- acolher e integrar os novos servidores do Tribunal. (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 1º - São atribuições da Unidade de Provimento de Cargos:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - elaborar e descrever o desenho de cargos, seus requisitos e atribuições;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - manter o controle efetivo dos provimentos e vacâncias dos cargos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - fornecer os subsídios necessários à elaboração de editais para concursos públicos, de conformidade com a legislação;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - executar o processo de nomeação e posse de pessoal efetivo, com vistas ao preenchimento dos cargos vagos~~;

~~IV - executar o processo de nomeação e posse de pessoal efetivo e comissionado, com vistas ao preenchimento dos cargos vagos; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - cadastrar os dados dos novos servidores e dos servidores à disposição deste órgão no sistema informatizado, implantando-os em folha de pagamento;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - realizar pesquisa de desligamento dos servidores com vistas à proposição de ações de interesse deste Poder.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 2º - São atribuições da Unidade de Seleção e Integração:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - mapear o perfil de competências, de acordo com as necessidades institucionais~~;

~~I - dar suporte necessário, na elaboração de editais, nos concursos públicos para servidores; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - propor critérios de seleção para os provimentos dos cargos comissionados e funções gerenciais;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - manter atualizado o banco de talentos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - emitir relatórios pertinentes a sua área de atuação;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - selecionar gestores por competências~~;

~~V- selecionar gestores por competências, através do processo de seleção interna; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

VI - realizar a ambientação institucional dos novos servidores; (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - efetuar levantamento das habilidades dos novos servidores, alimentando banco de dados~~.

~~VII - (REVOGADO)~~ (Revgado pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)

~~Art. 171 - São atribuições da Gerência de Aperfeiçoamento de Competências:~~

~~Art. 171. São atribuições da Gerência de Mentoria Organizacional: (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - desenvolver ações educativas;~~

~~I - disseminar, no âmbito do Tribunal, a aplicação da mentoria organizacional como recurso de desenvolvimento de magistrados e servidores, para fins de sua adaptação institucional e evolução profissional; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - gerir o conhecimento;~~

~~II - selecionar mentores e mentorados e supervisionar o processo de mentoria desenvolvido entre eles; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - acompanhar o processo de avaliação de desempenho funcional.~~

~~III - propor objetivos específicos que possam dar margem à criação de programas de mentoria, alinhados com os objetivos da Instituição; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - propiciar a realização dos encontros entre mentor e mentorado previstos nos programas de mentoria, inclusive viabilizando ferramentas de geração de aproximação entre mentor e mentorado, quando a distância física existente entre ambos constituir óbice ao desenvolvimento do processo de mentoria; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - elaborar e manter atualizado cadastro de informações de mentores e de mentorados; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - constituir um banco de mentores que possam atuar nos diversos programas de mentoria a serem desenvolvidos na Instituição; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - realizar avaliações dos programas de mentoria para aferir os resultados gerados para os mentorados, para os mentores e para a Instituição. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 1º - São atribuições da Unidade de Instrutoria Interna:~~

~~Parágrafo único. São atribuições da Unidade de Planejamento de Mentoria: (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - propor edital para a formação do quadro de instrutores internos;~~

~~I - Elaborar programas e projetos relacionados à mentoria organizacional; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - selecionar os instrutores para atuação por competência;~~

~~II - Promover e monitorar os encontros entre mentor e mentorado; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - manter atualizado o cadastro de instrutores internos;~~

~~III - Monitorar os planos de ação dos mentorados; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - avaliar a atuação dos instrutores internos;~~

~~IV - promover a capacitação dos voluntários selecionados ou dar apoio operacional para esse fim. (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~

~~IV - Realizar as avaliações intermediária e final do processo de mentoria; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - suprir as necessidades de aperfeiçoamento dos instrutores, mantendo-os atualizados;~~

~~V - Estabelecer contatos e articulações com órgãos que possuam programa de mentoria organizacional. (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - selecionar, indicar e orientar os coordenadores de aprendizagem; (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - desenvolver a metodologia de aprendizagem em ação. (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 2º - São atribuições da Unidade de Aprendizagem: (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - gerenciar o processo de coleta de dados da avaliação do desempenho; (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - realizar o levantamento de necessidade de capacitação em todas as áreas institucionais; (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - definir metodologias e tecnologias educacionais; (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - analisar as propostas de capacitação dos instrutores internos e externos; (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - gerenciar o processo de avaliação dos instrutores e dos eventos de aprendizagem; (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - desenvolver soluções educacionais; (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - manter estreita articulação com instituições educacionais para agregar valor ao Programa de Capacitação; (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - avaliar os resultados dos programas de capacitação desenvolvidos; (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - organizar encontros de atualização e aprimoramento funcionais; (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X - elaborar e realizar projetos de educação continuada; (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XI - conceder gratificação de incentivo à qualificação funcional após análise criteriosa e imparcial dos pedidos. (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

§ 3º - São atribuições da Unidade de Educação a Distância - EaD: (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013) (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014) (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

I - Apoiar e incentivar a produção do conhecimento em EaD; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013) (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014) (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

II - Definir as diretrizes das ações em EaD; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013) (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014) (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

III - Estudar, elaborar e difundir modelos, metodologias e novas tecnologias em EaD; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013) (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014) (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

IV - Desenvolver projetos, atividades e programas em EaD em parcerias com outras instituições; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013) (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014) (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

V - Confeccionar novos cursos e/ou customizar cursos compartilhados por instituições parceiras; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013) (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014) (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

VI - Selecionar, capacitar, monitorar e avaliar a equipe de servidores que atuarão na EaD; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013) (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014) (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

VII - Oferecer, acompanhar e avaliar os cursos e a participação dos servidores e magistrados na modalidade à distância. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013) (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014) (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

Art. 172 - São atribuições da Gerência de Gestão do Desempenho: (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

I - desenvolver e acompanhar as ações de avaliação e monitoração do desempenho;

I - Promover a gestão do conhecimento, propiciando ações para o desenvolvimento das competências institucionais e funcionais; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014) (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

II - desenvolver as ações de acompanhamento funcional.

II - Fomentar, além das ações de educação, programas e projetos que fortaleçam a formação e o aperfeiçoamento dos servidores, em articulação com o quadro de coordenadores pedagógicos; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014) (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

III - Desenvolver e acompanhar as ações de avaliação e monitoração do desempenho; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)

IV - Manter estreita articulação com instituições educacionais para agregar valor à Educação Corporativa. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014) (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

§ 1º - São atribuições da Unidade de Acompanhamento Funcional:

§ 1º São atribuições da Unidade de Mapeamento de Competências: (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014) (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

I - acompanhar a adaptação nas unidades de trabalho dos novos servidores fomentando a integração funcional;

I - elaborar a matriz de competências Comportamentais/Organizacionais, Técnicas e Gerenciais, no âmbito do TJPE, e atualizá-las, quando necessário; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014) (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

II - realizar o atendimento e o acompanhamento dos servidores que apresentarem comportamentos que comprometam a boa atuação laboral;

II - identificar as necessidades de ações de desenvolvimento nas áreas fim e meio, nas modalidades de formação inicial e continuada, incluindo a formação para multiplicadores e os programas de pósgraduação lato e stricto sensu ; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014) (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

III - elaborar estudos e propor ações preventivas com foco na melhoria do desempenho, com dificuldades de adaptação;

III - planejar, em conjunto com a Escola Judicial, o programa anual de desenvolvimento profissional, baseado nas competências e no planejamento estratégico decenal; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014) (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

IV - manter parcerias com instituições que desenvolvam atividades compatíveis com as necessidades;

IV - propor ações de desenvolvimento visando atender às lacunas oriundas da Avaliação do Desempenho por Competências - ADC; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014) (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

V - desenvolver programas para pessoas portadoras de necessidades especiais.

V - elaborar parecer técnico acerca das solicitações de capacitação advindas das diversas unidades administrativas e judiciárias. (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)

(REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 2º - São atribuições da Unidade de Monitoramento do Desempenho: (Revogado pelo art. 1º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - acompanhar o desempenho funcional dos servidores com vista a fornecer subsídios para a elaboração do programa anual de aprendizagem; (Revogado pelo art. 1º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - sintetizar os relatórios de avaliação de desempenho; (Revogado pelo art. 1º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - realizar análise de dados estatísticos de avaliação de desempenho e fazer os devidos encaminhamentos; (Revogado pelo art. 1º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - encaminhar para acompanhamento preventivo social ou psicológico os servidores com desempenho insatisfatório; (Revogado pelo art. 1º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - manter atualizado o cadastro de servidores em estágio probatório. (Revogado pelo art. 1º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 3º - São atribuições da Unidade de Avaliação de Desempenho:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - gerenciar o processo de coleta de dados da avaliação do desempenho;~~

~~I - gerenciar o processo de coleta de dados da avaliação do desempenho, incluindo a avaliação do estágio probatório; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~

~~I - gerenciar o processo de coleta de dados das avaliações do desempenho, inclusive a avaliação do estágio probatório; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - prestar assessoria e/ou consultoria aos gestores em relação aos procedimentos e às técnicas da avaliação do desempenho;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - proporcionar apoio operacional à Comissão de Apuração do Desempenho;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - pesquisar, propor, difundir e fomentar melhorias constantes ao processo de avaliação do desempenho;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre

a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - promover a divulgação e dirimir dúvidas da sistemática do estágio probatório;~~

~~V - promover a divulgação e dirimir dúvidas da sistemática dos processos de avaliação; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - emitir, disponibilizar e compilar os formulários de avaliação do desempenho.~~

~~VI - acompanhar o desempenho funcional dos servidores com vista a fornecer subsídios para a elaboração do programa anual de aprendizagem; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - sintetizar os relatórios de avaliação de desempenho; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~

~~VII - sintetizar os relatórios de avaliação de desempenho e fazer os devidos encaminhamentos; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - realizar análise de dados estatísticos de avaliação de desempenho e fazer os devidos encaminhamentos; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~

~~VIII - (REVOGADO) (Revogado pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - manter atualizado o cadastro das avaliações dos servidores. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 4º São atribuições da Unidade de Monitoração do Aperfeiçoamento: (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - desenvolver, em parceria com a Escola Judicial, a avaliação de reação e aprendizagem das ações de formação e aperfeiçoamento no âmbito do TJPE; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - realizar a avaliação de aplicação e de resultados das ações de formação e aperfeiçoamento no âmbito do TJPE; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - realizar análise de dados estatísticos de avaliação de desempenho com os devidos encaminhamentos; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - analisar, acompanhar e gerir as solicitações referentes ao adicional de qualificação; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - efetuar os registros acerca das participações dos servidores nas diversas ações de desenvolvimento; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - emitir certidões referentes à participação dos servidores em cursos averbados, quando solicitado; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - avaliar as instituições de ensino e os conteúdos propostos para subsidiar os programas de pósgraduação lato e stricto sensu. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 173 - São atribuições da Gerência de Promoção de Bem Estar:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - desenvolver e acompanhar projetos com foco na qualidade de vida;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - promover ações de melhoria do clima institucional.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 1º - São atribuições da Unidade de Benefícios:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - desenvolver programas com foco na melhoria da qualidade de vida, através da realização de convênios e parcerias com órgãos públicos e entidades privadas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - propor e gerenciar benefícios e serviços;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - implantar, analisar e controlar os dados relativos às consignações em folha de pagamento;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - gerir o Programa de Preparação para Aposentadoria – PPA. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 2º - São atribuições da Unidade de Ambiência:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - realizar pesquisa e apresentar o diagnóstico de clima institucional;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - apresentar projetos que promovam a satisfação e melhorem o desempenho funcional;~~

~~II - apresentar e desenvolver projetos que promovam a satisfação e integração funcional;~~ ~~(Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - identificar as necessidades de adequação ergonométricas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - desenvolver projetos de humanização dos ambientes de trabalho;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - administrar e expandir as atividades culturais;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - gerir o programa Themis Cultural;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - gerir o programa Saúde Legal.~~

~~VII - REVOGADO.~~ ~~(Revogado pelo art. 1º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~

~~3º São atribuições da Unidade de Acompanhamento Funcional:~~ ~~(Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - elaborar estudos e propor ações preventivas com foco na melhoria das relações interpessoais nas unidades organizacionais;~~ ~~(Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - estabelecer articulações com instituições que contribuam para o desenvolvimento das ações da unidade;~~ ~~(Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - desenvolver programas de inclusão e acessibilidade para pessoas com deficiência;~~ ~~(Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - subsidiar os gestores na condução das ações de acompanhamento do servidor com dificuldades de adaptação funcional;~~ ~~(Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - realizar atendimentos individuais e grupais com os servidores acompanhados pela unidade.~~ ~~(Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 376, de 03/11/2014 DJE 04/12/2014)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

SEÇÃO IV - DA DIRETORIA DE SAÚDE

~~Art. 174 - À Diretoria de Saúde compete planejar, organizar e gerir a promoção dos serviços de saúde integral e de assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterápica e fonoaudiológica em regime ambulatorial e de pequenas urgências da instituição, além de:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - elaborar e articular-se com planos, programas e políticas destinados à promoção, prevenção e assistência à saúde dos servidores, magistrados e respectivos dependentes;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - monitorar as atividades e a prestação dos serviços dos Postos Médicos Avançados;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - articular-se com a Comissão Interna de Segurança e Saúde, prestando-lhe suporte e assessoria quando necessário;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - interagir com as unidades administrativas da instituição, exercendo controle e monitoramento sobre o andamento de processos que visem o atendimento das demandas e suprimento das necessidades do setor;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - promover a integração com as Gerências de Apoio de modo a otimizar a gestão, solucionar os problemas e atender às necessidades das unidades;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - realizar a gestão dos recursos humanos da área fim do setor (profissionais de saúde) juntamente com as Gerências de Apoio;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - supervisionar a gestão dos recursos humanos da área administrativa realizada pelo Núcleo de Apoio Administrativo;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - supervisionar a gestão e o controle realizado pelo Núcleo de Apoio Administrativo sobre os contratos de prestação de serviços existentes no âmbito do setor;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - supervisionar e assessorar a gestão de administração e manutenção predial realizada pelo Núcleo de Apoio Administrativo.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 175 - São atribuições do Núcleo de Apoio Administrativo:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - supervisionar e coordenar as atividades administrativas e os projetos da Diretoria de Saúde;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - assessorar administrativamente a Diretoria de Saúde;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - gerir, controlar e fiscalizar a execução dos contratos de prestação de serviços existentes no âmbito da Diretoria de Saúde;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - realizar a gestão administrativa e de manutenção predial do Ambulatório Des. Ângelo Jordão de Vasconcelos Filho;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - realizar a gestão administrativa e de manutenção das máquinas e equipamentos do Ambulatório Des. Ângelo Jordão de Vasconcelos Filho;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - realizar a gestão dos recursos humanos lotados nas áreas administrativas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - supervisionar o desenvolvimento das atividades da Secretaria;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - supervisionar o desenvolvimento das atividades da Unidade de Recepção e Arquivo;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - supervisionar a gestão da Farmácia e do Almoxarifado, realizada pela Unidade correspondente;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X - atender as demandas administrativas das Gerências de Apoio e assessorá-las em suas atividades de gestão.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 1º - São atribuições da Unidade de Recepção e Arquivo:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - realizar atendimento, presencial e por telefone, ao público interno e externo, bem como fornecer informações relativas ao Centro de Saúde;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - realizar e gerenciar a marcação, confirmação ou remarcação de consultas presencialmente e por telefone;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - intermediar a comunicação entre a Diretoria/Gerências e público externo;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - confeccionar os mapas de atendimento médico e odontológico;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - localizar e arquivar os prontuários médicos e odontológicos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - gerenciar a organização do arquivo dos prontuários médicos e odontológicos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - providenciar a distribuição dos prontuários e mapas aos respectivos Auxiliares de Consultórios e Técnicos de Enfermagem;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - controlar o atendimento das urgências odontológicas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - efetuar o cadastramento de beneficiários;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X - controlar o período de validade do benefício para os dependentes;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XI - analisar e encaminhar à Diretoria as avaliações de satisfação dos beneficiários.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 2º - São atribuições da Unidade de Farmácia e Almoxarifado:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - planejar, organizar, controlar e operacionalizar as atividades da farmácia e do almoxarifado;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - gerenciar os estoques de medicamentos, materiais e produtos de uso médico de modo a assegurar sua disponibilidade e o atendimento da demanda, evitando perdas e desperdícios;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - elaborar e manter levantamento de consumo histórico e perfil epidemiológico visando à formação de base de dados estatísticos do consumo de medicamentos, materiais e produtos de uso médico;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - selecionar os tipos e controlar a quantidade de medicamentos, materiais e produtos de uso médico a serem adquiridos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - requisitar e supervisionar a aquisição de medicamentos, materiais e produtos de uso médico;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - assegurar as condições adequadas de guarda, conservação e entrega dos medicamentos, materiais e produtos de uso médico;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - manter a guarda dos produtos sujeitos a controle especial de acordo com a legislação específica;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - interpretar e estabelecer condições para o cumprimento da legislação pertinente;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - manter controle da documentação correspondente aos produtos sujeitos a controle especial.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 176 - São atribuições da Gerência de Apoio Médico:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - assessorar a Diretoria de Saúde no planejamento e na gestão dos serviços médicos de saúde;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - realizar a gestão do corpo médico em conjunto com a Diretoria de Saúde;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - promover a interação entre os profissionais da área médica da Diretoria de Saúde, visando a solução conjunta de problemas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - receber e encaminhar as demandas dos profissionais da área médica à Diretoria de Saúde;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - assessorar a Diretoria de Saúde na interação com as unidades administrativas da instituição e no controle e monitoramento do andamento de processos que visem o atendimento das demandas e suprimento das necessidades dos profissionais da área médica.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 177 - São atribuições da Gerência de Apoio Odontológico:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - assessorar a Diretoria de Saúde no planejamento e na gestão dos serviços odontológicos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - realizar a gestão do corpo odontológico em conjunto com a Diretoria de Saúde;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - promover a interação entre os profissionais da área odontológica da Diretoria de Saúde, visando a solução conjunta de problemas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - receber e encaminhar as demandas dos profissionais da área odontológica à Diretoria de Saúde;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - assessorar a Diretoria de Saúde na interação com as unidades administrativas da instituição e no controle e monitoramento do andamento de processos que visem o atendimento das demandas e suprimento das necessidades dos profissionais da área odontológica.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 178 - São atribuições da Gerência de Apoio de Serviços Especializados:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - assessorar a Diretoria de Saúde no planejamento e na gestão dos serviços especializados (fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, psiquiatria e enfermagem);~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - realizar a gestão dos profissionais dos serviços especializados em conjunto com a Diretoria de Saúde.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - promover a interação entre os profissionais dos serviços especializados da Diretoria de Saúde, visando à solução conjunta de problemas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - receber e encaminhar as demandas dos profissionais dos serviços especializados à Diretoria de Saúde;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - assessorar a Diretoria de Saúde na interação com as unidades administrativas da instituição e no controle e monitoramento do andamento de processos que visem o atendimento das demandas e suprimento das necessidades dos profissionais dos serviços especializados.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

SUBSEÇÃO I - DOS POSTOS MÉDICOS AVANÇADOS

~~Art. 179 - Aos Postos Médicos Avançados compete prestar serviço de pronto atendimento médico nos casos ocorridos nas dependências dos prédios do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e anexos abrangidos por cada Posto Médico, além de:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - atender enfermidades e intercorrências de menor complexidade;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - manter pacientes em observação, caso seja necessário;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - realizar procedimentos de primeiros socorros em casos de urgências e emergências;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - encaminhar os casos de urgências e emergências para uma unidade hospitalar especializada, conforme Instrução Normativa nº 6 de 09/08/2005 (DOPJ 11/08/2005).~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

SUBSEÇÃO II - DA COMISSÃO INTERNA DE SEGURANÇA E SAÚDE

~~Art. 180 - À Comissão Interna de Segurança e Saúde compete identificar os riscos dos processos de trabalho, elaborar mapas de riscos e plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho, além de:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como, da avaliação as prioridades de ação nos locais de trabalho;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e das condições de trabalho visando a identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos servidores e magistrados;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - realizar, a cada reunião, avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que foram identificadas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - divulgar aos servidores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - participar das discussões promovidas pela instituição, para avaliar os impactos de alterações no ambiente e processo de trabalho relacionados à segurança e saúde dos servidores;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - requerer à instituição, a suspensão do setor onde considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos servidores;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - colaborar no desenvolvimento e implementação de programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - divulgar e promover o cumprimento das Normas Regulamentadoras, bem como cláusulas de acordos e convenções coletivas de trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - diagnosticar e analisar as causas das doenças e acidentes de trabalho e propor medidas de solução dos problemas identificados;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X - requisitar à instituição e analisar as informações sobre questões que tenham interferido na segurança e saúde dos trabalhadores;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XI - promover, anualmente, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XII - promover, anualmente, campanhas de prevenção de doenças e endemias.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

CAPÍTULO IV - DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

~~Art. 181 - À Secretaria de Administração compete assegurar o cumprimento das políticas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, Código de Organização Judiciária e Regimento Interno e estabelecer normas operacionais, diretrizes e premissas básicas relativas aos processos de trabalho inerentes à sua área de atuação, compreendidas no planejamento, na organização, na direção e no controle das atividades de gestão de finanças, contabilidade, engenharia e arquitetura e de infraestrutura, além de:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - coordenar o processo de articulação entre as diretorias subordinadas para fins de execução dos planos, programas, pesquisas e projetos executivos de cada área específica;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - manter interação com as áreas de planejamento e de execução orçamentária da instituição, para a programação de ações, considerando as previsões e a disponibilidade financeira;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - participar do processo de elaboração do orçamento institucional, considerando a previsão orçamentária anual;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - assegurar a execução orçamentária de sua área de atuação, em consonância com a programação estabelecida;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - promover o desdobramento das metas anuais da instituição no âmbito da Secretaria, de modo a assegurar o alcance dos objetivos e o cumprimento de prazos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - viabilizar os recursos e meios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos das unidades organizacionais que integram sua estrutura organizacional;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491,

de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - assegurar a permanente atualização da padronização de processos de trabalho no âmbito da Secretaria, em compatibilidade com o Sistema Organizacional existente, com vistas ao alcance dos resultados esperados, considerando suas premissas básicas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - indicar aos seus superiores hierárquicos nome de servidores da instituição para compor comissões necessárias ao atendimento das exigências legais em sua área de atuação ou à preparação de documentos técnicos de caráter especial;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - ordenar despesas, nos estritos casos que lhe forem delegados;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X - aprovar, autorizar, processar e julgar as licitações até os limites que lhe forem delegados, bem como no caso das dispensas ou inexigibilidades, assim como a homologação, na forma da legislação em vigor;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XI - autorizar processos de aquisição, fornecimento e de serviços e obras quando, em razão do valor, não se exija processo licitatório, de acordo com limite definido em lei ou regulamento;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XII - apresentar ao Diretor Geral, no prazo legal ou regulamentado, resumos estatísticos das atividades e funcionamento das áreas sob sua responsabilidade;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XIII - orientar técnico-administrativamente os órgãos institucionais quanto à autuação dos processos, aos procedimentos relativos à licitação, dispensa inexigibilidade e respectivas contratações;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XIV - analisar propostas das diversas unidades organizacionais sob sua responsabilidade, referentes à implantação de projetos inovadores que propiciem melhoria dos processos de trabalho, assim como o alcance de resultados esperados e viabilizar sua aprovação pelos órgãos competentes;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XV - acompanhar, por meio de indicadores de desempenho, os resultados alcançados pelas áreas sob sua responsabilidade, em decorrência da implantação das normas e dos padrões, considerados seus objetivos e metas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XVI - avaliar mensalmente, junto às unidades organizacionais que integram a Secretaria, os resultados alcançados frente às metas estabelecidas, devidamente medidas e analisadas, bem como, propor medidas corretivas quando for o caso;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XVII - apresentar mensalmente, ao superior hierárquico, os resultados alcançados frente às metas estabelecidas, devidamente medidas e analisadas, assim como as medidas corretivas propostas, quando~~

~~for o caso;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XVIII - autorizar a concessão de suprimento individual e de diárias nos termos e nos limites dos regulamentos e da legislação em vigor;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XIX - favorecer a eficiência e eficácia dos processos de compra de bens e serviços, de formalização das obrigações pactuadas e de gestão dos contratos e convênios firmados, de forma a assegurar a adequação das aquisições do Tribunal às demandas especificadas e o cumprimento dos compromissos firmados.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 182 - São atribuições do Núcleo de Apoio Técnico:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - organizar, controlar e executar tarefas concernentes às atividades da Secretaria de Administração relativas à gestão de contratos e convênios;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - prestar informações e preparar relatórios de dados solicitados pelas diretorias da Secretaria de Administração;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - identificar eventuais falhas, imperfeições, problemas ou irregularidades que demandem mudanças na rotina do controle interno, através de relatórios de análise e avaliação;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - acompanhar e coordenar os gestores a fim de controlar a vigência dos instrumentos contratuais e convênios, excetuando-se os que tratam de cessão de pessoal;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - coordenar, controlar e apoiar as ações desenvolvidas pelas unidades vinculadas ao Núcleo;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - elaborar relatórios e planilhas, sugerindo melhorias no sistema de informática de acompanhamento de contratos e convênios;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - apoiar as ações desenvolvidas pelos demais setores da Secretaria de Administração;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - manter em arquivo próprio cópia dos contratos e convênios e dos respectivos Termos de Referências.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 1º - São atribuições da Unidade de Controle de Contratos:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - verificar no Sistema de Contratos e Convênios a regularidade do registro dos contratos e seus respectivos termos aditivos, rescisões e quitações formalizados pela Consultoria Jurídica;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - acompanhar e controlar a vigência dos contratos em conjunto com os respectivos gestores;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - autuar os processos para formalização, alteração ou renovação contratual, após o recebimento da solicitação por parte do gestor de cada contrato;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - analisar os pedidos e a possibilidade de formalização e alteração dos contratos e, caso necessário, solicitar parecer da Consultoria Jurídica;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - encaminhar os processos às áreas competentes para verificação de disponibilidade orçamentária, autorização, emissão de empenho, análise da legalidade e formalização dos novos instrumentos contratuais, acompanhando a devida tramitação, solidariamente aos gestores dos contratos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - alertar os gestores dos contratos sobre a proximidade do vencimento dos contratos sob sua gestão, na hipótese do mesmo não ter tomado as medidas cabíveis em tempo hábil;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - solicitar aos gestores dos contratos as providências necessárias à elaboração do projeto básico ou termo de referência nos casos de necessidade de nova licitação, encaminhando os para a Comissão Permanente de Licitação com a devida antecedência;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - manter controle interno com arquivo da cópia dos contratos com seus respectivos termos aditivos, de acordo com o tipo de contrato.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 2º São atribuições da Unidade de Controle de Convênios e Acompanhamento de Gestores:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - analisar os pedidos e a possibilidade de formalização, renovação e alteração dos convênios e, caso necessário, solicitar parecer da Consultoria Jurídica;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - encaminhar os processos às áreas competentes para verificação de disponibilidade orçamentária, autorização, emissão de empenho, análise da legalidade e formalização dos novos instrumentos contratuais, acompanhando a devida tramitação, solidariamente aos gestores dos convênios;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - alertar os gestores dos convênios sobre a proximidade do vencimento dos convênios sob sua gestão, na hipótese do mesmo não ter tomado as medidas cabíveis em tempo hábil e, caso seja necessária a renovação, solicitar com a devida antecedência, as providências em relação à elaboração do plano de~~

~~trabalho para dar prosseguimento à tramitação processual;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - manter controle interno com arquivo da cópia dos convênios com seus respectivos termos aditivos, de acordo com sua modalidade;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - verificar no Sistema de Contratos e Convênios a regularidade do registro dos convênios e seus respectivos termos aditivos, rescisões e quitações formalizados pela Consultoria Jurídica;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - acompanhar e controlar a vigência dos Termos de Convênios (exceto cessão de pessoal) em conjunto com os respectivos gestores;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - autuar os processos para formalização, alteração ou renovação dos convênios, após o recebimento da solicitação por parte do gestor de cada convênio;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - solicitar a indicação de gestores e suplentes dos Contratos e Convênios às áreas organizacionais competentes e, nos casos de negativa da indicação, solicitar à Secretaria de Administração a indicação através da Presidência, elaborando-se, em seguida, portaria para assinatura do Ato Presidencial.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 3º São atribuições da Unidade de Controle de Contratos de Locação e Negociações:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - verificar no Sistema de Contratos e Convênios a regularidade do registro dos contratos locatícios com seus respectivos termos aditivos, rescisões e quitações formalizados pela Consultoria Jurídica;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - acompanhar e controlar a vigência dos contratos locatícios em conjunto com os respectivos gestores;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - autuar os processos para formalização, alteração ou renovação contratual, após o recebimento da solicitação por parte do gestor de cada contrato locatício;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - analisar os pedidos e a possibilidade de formalização, analisando-se a viabilidade do reajuste contratual e da emissão de laudo de avaliação de imóvel dos contratos locatícios, solicitando parecer da Consultoria Jurídica quando necessário;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - encaminhar os processos às áreas competentes para verificação de disponibilidade orçamentária, autorização, emissão de empenho, análise da legalidade e formalização dos novos instrumentos contratuais, acompanhando a devida tramitação, solidariamente aos gestores dos contratos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - alertar os gestores sobre a proximidade do vencimento do(s) contrato(s) locatício(s) sob sua gestão, na hipótese do mesmo não ter tomado as medidas cabíveis em tempo hábil;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - solicitar providências dos gestores dos contratos locatícios em relação à nova proposta locatícia quando for necessária nova contratação, encaminhando-a à Comissão Permanente de Licitação com a devida antecedência;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - manter controle interno com arquivo da cópia dos contratos locatícios com seus respectivos termos aditivos e termos de referência, procedendo-se com a digitalização dos mesmos.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 183 - São atribuições do Núcleo de Apoio Administrativo:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - supervisionar, controlar, organizar e executar tarefas concernentes às atividades da Secretaria de Administração, relativas à interação junto às diretorias vinculadas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - prestar assistência à Secretaria de Administração em assuntos relativos ao expediente administrativo, às suas comunicações e informações internas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - transmitir, pela via oficial ou protocolar, atos, ordens e despachos da Secretaria de Administração;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - receber, protocolar, despachar e distribuir a correspondência oficial da Secretaria de Administração;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - prover as necessidades de apoio material e logístico do gabinete da Secretaria de Administração, bem como, expedir os documentos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - dirigir e supervisionar diretamente os trabalhos e tarefas dos serviços auxiliares da Secretaria de Administração;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - coordenar, controlar e apoiar as ações desenvolvidas pelas unidades vinculadas ao Núcleo;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - redigir ofícios e comunicações internas relativas às ações da Secretaria de Administração;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - fiscalizar a regularidade dos pedidos de diárias, suprimentos e passagens aéreas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X - conferir despachos dos Processos Administrativos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XI - resenhar as publicações no Diário da Justiça Eletrônico;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XII - conferir publicações;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XIII - alimentar o sistema eletrônico de dados com as informações relativas à abertura, tramitação e conclusão de processos administrativos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XIV - encaminhar processos publicados;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XV - apoiar as ações desenvolvidas pelos demais setores da Secretaria de Administração.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 1º - São atribuições da Unidade de Controle de Processos Administrativos e Publicações:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - organizar, controlar e executar tarefas concernentes ao acompanhamento dos processos administrativos e publicações;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - manter controle dos arquivos referentes a despachos elaborados, por assunto e requerente;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - redigir ofícios e comunicações internas relativas às ações da Secretaria de Administração;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - resenhar as publicações no Diário da Justiça Eletrônico;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - conferir publicações;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - encaminhar os processos aos setores competentes, após a publicação dos despachos, para as providências cabíveis;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - manter arquivados os documentos necessários ao acompanhamento dos processos administrativos.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 2º - São atribuições da Unidade de Controle de Suprimentos Individuais e Suprimentos de Júri:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - organizar, controlar e executar tarefas concernentes à liberação dos pedidos de Suprimentos Individuais e de Suprimentos de Júri encaminhados à Secretaria de Administração;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - proceder ao exame, controle e registro dos pedidos de Suprimentos Individuais e de Suprimentos de Júri solicitados.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 3º - São atribuições da Unidade de Controle de Diárias e Passagens Aéreas:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - organizar, controlar e executar tarefas concernentes à liberação dos pedidos de diárias e passagens aéreas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - proceder ao exame, controle e registro dos pedidos de diárias e de passagens aéreas solicitados;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - solicitar à empresa contratada para fornecimento de passagens aéreas a cotação de preços referente ao bilhete aéreo e a respectiva reserva;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - encaminhar os bilhetes aéreos adquiridos aos seus respectivos beneficiários;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - receber, conferir e encaminhar à Diretoria Financeira as faturas das passagens aéreas adquiridas.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

SEÇÃO I - DA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

~~Art. 184 - À Assessoria Administrativa compete prestar assistência à Secretaria de Administração em atividades relacionadas às suas competências, além de:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - analisar os processos administrativos encaminhados à Secretaria de Administração;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - elaborar despachos, cotas e encaminhamentos da Secretaria de Administração para suas Diretorias e demais órgãos institucionais;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - praticar os atos necessários à execução de diligências visando à instrução processual;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - encaminhar os processos e requerimentos devidamente instruídos para apreciação da Secretaria de Administração;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - analisar os requerimentos de ordem geral submetidos à análise da Secretaria de Administração;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - analisar as solicitações de dispensa de multa na prestação de contas de diárias submetidos à análise da Secretaria de Administração;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - analisar os pedidos de compra de materiais e realização de serviços por suprimentos individuais que não se encontram previstos especificamente na respectiva instrução, submetendo os à análise da Secretaria de Administração;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - examinar os processos licitatórios, verificando a necessidade de encaminhamento para os diversos setores da instituição, elaborando os despachos da Secretara de Administração;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - examinar os procedimentos de pequenas compras, verificando a regularidade de sua tramitação e elaborar os despachos da Secretaria de Administração;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X - promover estudos e pesquisas relativas aos projetos e ações desenvolvidas pela Secretaria de Administração;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XI - acompanhar a execução das metas traçadas para cumprimento na gestão administrativa.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

SEÇÃO II - DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

~~Art. 185 - À Comissão Permanente de Licitação (CPL) compete preparar e promover todos os atos relativos à execução dos processos de licitação, além de:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - emitir parecer sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - preparar o julgamento das propostas, respeitando os pareceres técnicos, as necessidades reais do órgão e emitir relatório circunstanciado do julgamento, fundamentando a escolha do licitante vencedor;~~

(REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - encaminhar os processos devidamente instruídos para apreciação do Presidente;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - comunicar aos concorrentes o resultado do julgamento das licitações;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - receber, mediante protocolo, os recursos interpostos e emitir parecer;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - elaborar mapas trimestrais sobre processos licitatórios.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Parágrafo único - A Comissão Permanente de Licitação é órgão colegiado cuja constituição e atuação é regida por princípios e normas do Código de Administração Financeira do Estado e respectiva regulamentação.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

SEÇÃO III - DA DIRETORIA FINANCEIRA

~~Art. 186 - À Diretoria Financeira compete a organização, direção, controle e execução das atividades de gestão dos recursos financeiros da instituição e, ainda:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - executar o orçamento institucional;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - apurar a arrecadação e o recolhimento das receitas judiciárias;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - supervisionar as atividades de prestação e tomada de contas dos suprimentos individuais e diárias;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - controlar a movimentação das contas bancárias e dos valores em custódia na Tesouraria;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - supervisionar e controlar as aplicações financeiras.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - acompanhar os depósitos judiciais.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 187 - São atribuições do Núcleo de Consolidação das Despesas de Pessoal:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - coordenar, supervisionar e elaborar os demonstrativos para conclusão do processo de liquidação e pagamento da folha;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - analisar os relatórios de folha calculados, conciliados e encaminhados pela Secretaria de Gestão de Pessoas, para efeito de registro;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - preparar os dados para fechamento dos valores a serem registrados;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - conferir o registro da despesa com as devidas retenções na fonte;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - analisar e preparar planilhas para empenhamento dos processos de extra folha, a exemplo de auxílio funeral;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - conciliar os valores retidos a título de consignação para pagamento;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - conciliar os saldos a pagar oriundos da folha;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - conciliar os valores lançados pela FUNAPE em confronto com o Tribunal;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - certificar dos valores informados pela FUNAPE acerca do montante a considerar da folha de pensionistas, para efeito de apuração e registro da DOE-Dotação Orçamentária Específica,~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X - confrontar o montante apurado com o lançado na GFIP informada pela folha;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XI - conciliar mensalmente, junto à área de folha de pagamento, os valores a informar à Receita Federal resultantes das contribuições previdenciárias do RGPS;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XII - organizar e encaminhar a documentação para arquivo.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 188 - São atribuições do Núcleo Financeiro dos Contratos e Convênios:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - coordenar, supervisionar e controlar as informações da execução financeira dos contratos e convênios;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - manter a guarda de cópia de todos os contratos e convênios, em vigência, que resultem em despesa para a instituição;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - receber e analisar as notas fiscais e demais comprovantes de realização de despesas originadas de empenhos globais, estimativos e ordinários derivados de contratos e convênios;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - conferir a documentação em relação às exigências estabelecidas em contratos e convênios com repercussão financeira;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - verificar prazos de vigência dos contratos e convênios, bem como, das respectivas garantias contratuais, quando da liberação da documentação para liquidação e pagamento;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - conciliar os saldos do Sistema de Contratos em confronto com o E-fisco Financeiro ou outro que venha a substituí-lo;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - emitir planilhas de acompanhamento de pagamentos de contratos, mantendo atualizados os dados financeiros;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - informar os valores para empenhamento e anulação dos saldos dos contratos e convênios, respectivamente no início e encerramento de cada exercício financeiro.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 189 - São atribuições do Núcleo de Reajustes, Repactuação e Reequilíbrio Econômico Financeiro dos Contratos:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - efetuar os cálculos referentes a reajustes, repactuação e reequilíbrios econômico financeiro dos contratos celebrados pela instituição;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - efetuar os cálculos e atualizações dos valores decorrentes de multas contratuais ou outras, imputadas por este Poder;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - manter arquivo atualizado da legislação e decisões dos Tribunais correlacionadas.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 190 - São atribuições da Gerência de Classificação e Empenhamento da Despesa:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - coordenar, supervisionar e controlar os serviços de classificação e empenhamento da despesa;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - realizar o controle das dotações orçamentárias provisionadas para a Unidade Gestora Executora;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - elaborar relatórios necessários ao acompanhamento da execução orçamentária.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 1º - São atribuições da Unidade de Classificação da Despesa:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - proceder ao exame prévio da documentação referente aos pedidos de realização de despesa;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - analisar e classificar a despesa, por sua natureza;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - receber e controlar as notas fiscais e demais comprovantes de realização de despesas originadas de empenhos ordinários e por estimativas, não vinculados a contratos e convênios;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - manter gerência das despesas realizadas por dispensa de valor.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 2º - São atribuições da Unidade de Empenhamento da Despesa:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - controlar os saldos de empenhos por estimativa, não oriundos de contratos e convênios;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - emitir notas de empenhos e de anulação de despesas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - solicitar o reforço das dotações orçamentárias;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - elaborar demonstrativos e relatórios necessários ao acompanhamento da execução orçamentária.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 191 - São atribuições da Gerência de Liquidação da Despesa coordenar, supervisionar e controlar as atividades de lançamento da despesa pública.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 1º - São atribuições da Unidade de Liquidação das Despesas com Fornecedores e Demais Credores:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - proceder à análise dos documentos para registro das despesas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - efetuar os lançamentos das despesas no Sistema E-fisco Financeiro ou outro que venha a substituí-lo;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - efetuar as retenções na fonte dos tributos e contribuições estabelecidas em lei, quando for o caso;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - proceder com os lançamentos de estorno e anulação dessas despesas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - efetuar conciliação dos saldos resultantes das liquidações efetuadas, bem como das respectivas retenções;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - lançar os contribuintes individuais na GFIP.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 2º - São atribuições da Unidade de Liquidação das Despesas com Diárias e Suprimentos:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - proceder à análise das solicitações de diárias e suprimentos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - efetuar os lançamentos das despesas no Sistema E-fisco Financeiro ou outro que venha a substituí-lo;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - proceder com os lançamentos de estorno e anulação;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - organizar e encaminhar a documentação para pagamento;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - conciliar mensalmente os valores pagos a título de Diárias em confronto com o Sistema de Diárias e de Suprimentos, para efeito da Declaração de Imposto de Renda na Fonte;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - reclassificar os suprimentos de fundos à proporção que as prestações de contas ocorram.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 192 - São atribuições da Gerência de Tesouraria supervisionar, controlar e realizar todos os pagamentos da instituição.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023

- dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 1º - São atribuições da Unidade de Pagamento a Fornecedores e Demais Obrigações:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - efetuar as retenções na fonte de tributos e contribuições, quando for o caso;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - efetuar os pagamentos no Sistema E-fisco Financeiro ou outro que venha a substituí-lo;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - manter registros atualizados dos pagamentos efetuados;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - controlar os pagamentos e demais documentos que impliquem em retirada de numerário das contas da instituição;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - receber e restituir Seguros, Garantias e Cauções;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - organizar os documentos após os pagamentos, com os respectivos comprovantes, dando o devido destino.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 2º - São atribuições da Unidade de Pagamento de Diárias e Suprimentos:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - programar os pagamentos de diárias e suprimentos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - efetuar os pagamentos no Sistema E-fisco Financeiro ou outro que venha a substituí-lo;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - manter registros atualizados dos pagamentos efetuados;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - acompanhar os saldos a pagar das diárias, por nota de empenho;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - anular os valores devolvidos, para a conta deste Poder, que não foram utilizados;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - organizar os documentos após os pagamentos, com os respectivos comprovantes, dando o devido destino.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 193 - São atribuições da Gerência de Arrecadação e Acompanhamento Financeiro supervisionar e controlar os serviços de acompanhamento da arrecadação das taxas, custas e emolumentos, dos depósitos judiciais e da movimentação das contas bancárias da instituição.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 1º - São atribuições da Unidade de Acompanhamento Financeiro e Conciliação Bancária:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - acompanhar os investimentos das contas bancárias da instituição;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - acompanhar e controlar a movimentação bancária institucional;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - realizar conciliações bancárias;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - elaborar boletins diários de entradas e saídas de Caixa;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - preparar demonstrativos diários das disponibilidades e elaborar os relatórios mensais e anuais da situação financeira do Poder Judiciário;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - acompanhar e efetuar as cobranças, quando o for o caso, dos valores referentes à ressarcimento de pessoal cedido e à disposição deste Poder, mediante informações da Secretaria de Gestão de Pessoas.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 2º - São atribuições da Unidade de Apuração de Receitas de Taxas, Custas e Emolumentos:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - receber arquivos eletrônicos dos Bancos conveniados e das Unidades Cartorárias para consolidação das informações;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - assegurar-se da exatidão das transferências dos recursos para as contas do Poder Judiciário;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - fiscalizar os prazos de recolhimento e informar ao Diretor Financeiro as distorções, porventura, detectadas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - elaborar relatórios mensais de consistência, por banco, unidade cartorária e tipo de receita;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - verificar a procedência dos pedidos de restituição de receitas judiciárias.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 3º - São atribuições da Unidade de Acompanhamento dos Depósitos Judiciais:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - acompanhar mensalmente os depósitos judiciais;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - acompanhar a remuneração à instituição relativa aos depósitos judiciais;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - realizar a conferência dos cálculos dos rendimentos dos depósitos judiciais;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - emitir relatórios mensais dos depósitos judiciais e dos rendimentos.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 194 - São atribuições da Gerência de Suprimentos e Diárias coordenar, supervisionar e controlar as atividades de liberação e registro no Sistema de Diárias e Suprimentos, bem como, as respectivas prestações de contas.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 1º - São atribuições da Unidade de Suprimentos Individuais:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - manter registros atualizados dos responsáveis por suprimentos individuais em confronto com o Sistema E-fisco Financeiro ou outro que venha a substituí-lo;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - acompanhar os prazos para prestação de contas e informar, periodicamente, ao Diretor Financeiro, os órgãos e as pessoas que porventura estejam em atraso;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - receber, analisar e registrar as prestações de contas de suprimentos individuais no Sistema de Diárias e Suprimentos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - proceder, quando devidamente autorizado, à Tomada de Contas dos responsáveis por recursos do Poder Judiciário;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - examinar a regularidade da documentação e preparar as prestações de contas por exercício e ao final de cada gestão;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - comunicar-se com as Gerências de Tesouraria e Liquidação de Despesa, acerca dos valores depositados a título de devolução e/ou multa para efeito de conciliação dos dados entre Sistemas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - organizar e encadernar as prestações de contas para arquivo.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 2º São atribuições da Unidade de Diárias:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - manter registros atualizados dos responsáveis por diárias em confronto com o Sistema E-fisco Financeiro ou outro que venha a substituí-lo;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - acompanhar os prazos para prestação de contas e informar, periodicamente, ao Diretor Financeiro, os órgãos e as pessoas que porventura estejam em atraso;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - receber, analisar e registrar as prestações de contas das diárias;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - organizar e encadernar as prestações de contas para arquivo;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - comunicar-se com as Gerências de Tesouraria e Liquidação de Despesa, acerca dos valores depositados a título de devolução e/ou multa para efeito de conciliação dos dados entre sistemas.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

SEÇÃO IV - DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE

~~Art. 195 - À Diretoria de Contabilidade compete coordenar e supervisionar as atividades de contabilidade exercidas pelas unidades Gestora Coordenadora (UGC) e Gestora Executora (UGE), além de:~~

~~Art. 195. À Diretoria de Contabilidade compete executar, coordenar e supervisionar as atividades contábeis, prestando informações de ordem legal e gerencial à tomada de decisão, além de consolidar e enviar a prestação de contas anual do Poder ao órgão de controle externo, instrumentalizando o controle pela sociedade.~~ ~~(Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 420, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - elaborar os relatórios exigidos em lei;~~

~~I - (REVOGADO)~~ ~~(Revogado pelo art. 1º da Resolução nº 420, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)~~

~~II - elaborar a prestação de contas anual da instituição.~~

~~II - (REVOGADO)~~ ~~(Revogado pelo art. 1º da Resolução nº 420, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)~~

~~Art. 196 - São atribuições do Núcleo de Estudo, Orientação, Produção e Publicação de Informações:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - estudar e acompanhar as normas aplicadas à contabilidade pública e outras correlatas visando ao aperfeiçoamento dos serviços de contabilidade;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de

08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - proceder à orientação contábil no âmbito de sua competência;~~

~~II - orientar os diversos setores sob o aspecto contábil, visando atender aos normativos legais objetivando a adoção das melhores práticas; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 420, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - pesquisar e tratar as informações contábeis, visando à sistematização e produção de informações de ordem gerencial;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - supervisionar a produção de informações junto às unidades administrativas para a elaboração da prestação de contas anual do Poder;~~

~~IV - elaborar e analisar os demonstrativos contábeis e notas explicativas; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 420, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - elaborar e publicar os demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e outros normativos;~~

~~V - elaborar e publicar os demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, resoluções do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e outros normativos; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 420, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - acompanhar a elaboração e transmissão da Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte e outras declarações exigidas em lei.~~

~~VI - executar outras atividades de igual complexidade. (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 420, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

Art. 197 - São atribuições do Núcleo de Análise dos Registros Contábeis:

~~I - supervisionar e analisar os registros da execução orçamentária, financeira e patrimonial, resultantes e independentes da execução orçamentária realizados pela UGE;~~

~~I - acompanhar e analisar os registros contábeis da execução orçamentária, financeira e patrimonial; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 420, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - acompanhar as solicitações de créditos adicionais realizados pela UGC, bem como as respectivas publicações no Diário Oficial do Estado;~~

~~II - registrar os atos e fatos contábeis de sua competência; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 420, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - analisar o Balancete Contábil e demais demonstrativos;~~

~~III - analisar a conciliação bancária realizada pela Diretoria Financeira – DIFIN, em confronto com o sistema contábil; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 420, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - acompanhar a conciliação bancária realizada pela UGE.~~

~~IV - analisar o balancete contábil, efetuando conciliações das contas contábeis; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 420, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - executar outras atividades de igual complexidade. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 420, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 198 - São atribuições do Núcleo de Acompanhamento dos Bens Patrimoniais:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - registrar a incorporação dos bens e materiais recebidos por doação;~~

~~I - registrar a incorporação e a desincorporação dos bens e materiais doados, assim como a movimentação dos bens de estoque; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 420, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - registrar a movimentação dos bens de estoque para suprir os almoxarifados da instituição, promovendo a conciliação das entradas e saídas, via sistemas de materiais e posterior emissão de relatório mensal;~~

~~II - registrar mensalmente a depreciação e a amortização de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 420, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - efetuar os ajustes necessários decorrentes de depreciação, amortização, reavaliação, baixa dos bens doados, alienados ou considerados inservíveis e demais fatos independente da execução orçamentária que venham alterar o patrimônio da entidade;~~

~~III - realizar conciliações dos bens móveis e imóveis, almoxarifado e intangível, assim como da respectiva depreciação e amortização, confrontando-os com os relatórios da área responsável pela gestão e controle desses bens; Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 420, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - acompanhar os registros realizados pela UGE que tenham repercussão patrimonial;~~

~~IV - acompanhar e analisar os registros contábeis que tenham repercussão patrimonial, retificando, por ventura, situações em desacordo com a legislação contábil vigente; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 420, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - promover a conciliação contábil X relatório da Gerência de Patrimônio da Diretoria de Infraestrutura.~~

~~V - proceder com análise de conformidade dos registros contábeis na hipótese de haver integração das informações entre os sistemas de gestão patrimonial e contábil, momento em que os fatos dos itens I e II~~

~~serão realizados automaticamente pelos sistemas; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 420, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - executar outras atividades de igual complexidade. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 420, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 199 - São atribuições do Núcleo de Registro e Acompanhamento de Direitos a Receber:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - registrar os créditos a receber oriundos de multas contratuais, de fiscalização nas unidades cartorárias, devolução de salários de ex-servidores, e outros;~~

~~I - registrar os créditos a receber de natureza tributária ou não tributária, oriundos de taxa de serviço notarial ou registral - TSNR, multas contratuais, de fiscalização nas unidades cartorárias, entre outros; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 420, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - manter o controle dos créditos a receber e dos inscritos em Dívida Ativa junto à Procuradoria Geral do Estado e Secretaria da Fazenda;~~

~~II - manter o controle, atualizando o saldo contábil dos créditos a receber e dos inscritos em Dívida Ativa, de acordo com os extratos de débitos disponibilizados pela Secretaria da Fazenda do Estado por meio do sistema corporativo do Estado; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 420, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - acompanhar os prazos junto a Diretoria Financeira para envio da documentação à Consultoria Jurídica, a fim de que seja elaborado o termo de constituição do crédito de natureza tributária ou não tributária para inscrição em Dívida Ativa;~~

~~III - acompanhar, junto as unidades responsáveis pela elaboração do termo de constituição do crédito de natureza tributária ou não tributária, a situação e o andamento dos processos contabilizados, com o intuito de viabilizar o envio tempestivo dos processos pela Consultoria Jurídica à Procuradoria Geral do Estado para a competente inscrição em Dívida Ativa; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 420, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - proceder à baixa contábil dos créditos liquidados.~~

~~IV - proceder à baixa contábil ou à desincorporação dos créditos liquidados, prescritos ou àqueles enquadrados legalmente como antieconômico, desde que previamente autorizado pelo Poder; Edição nº 75/2019; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 420, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - calcular e registrar o ajuste para perdas de créditos de curto e longo prazo; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 420, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - executar outras atividades de igual complexidade. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 420, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 200 - São atribuições do Núcleo de Documentos Contábeis:~~

~~Art. 200. São atribuições do Núcleo de Análise e Informações de Custos: (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 420, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - examinar a regularidade da documentação;~~

~~I - elaborar e analisar relatórios com indicadores das unidades de custos par avaliação da gestão, quanto à eficácia e eficiência na utilização dos recursos públicos; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 420, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - organizar, encadernar e arquivar todos os documentos contábeis;~~

~~II - atuar na análise de custos, contribuindo nos projetos de eliminação de perdas com programas de redução de gastos; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 420, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - manter a boa guarda e conservação física;~~

~~III - subsidiar os gestores com informações de custos visando a tomada de decisão; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 420, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - protocolar a movimentação dos documentos requisitados;~~

~~IV - executar outras atividades correlatas. (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 420, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - organizar e encaminhar a documentação para arquivo geral. (Revogado tacitamente pelo art. 1º da Resolução nº 420, de 23/04/2019 DJE 25/04/2019)~~

SEÇÃO V - DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

~~Art. 201 - À Diretoria de Engenharia e Arquitetura compete o planejamento, a organização, a direção, a fiscalização e o controle de todas as atividades de engenharia e arquitetura necessárias à manutenção estrutural, aquisição e construção de prédios da instituição, além de:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - elaborar e analisar estudos e projetos destinados à implantação de obras necessárias ao desenvolvimento das atividades institucionais;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - elaborar orçamentos, com especificações de materiais e serviços, compor custos e confeccionar anexos técnicos para as obras a serem licitadas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - acompanhar e fiscalizar a execução física dos projetos de engenharia e arquitetura, de acordo com os cronogramas físico-financeiros;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - emitir pareceres técnicos em assuntos ligados a engenharia e arquitetura;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - realizar vistorias e providenciar a reforma dos prédios de propriedade, vinculados ou utilizados pela instituição;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - elaborar laudos de avaliação para aquisição ou aluguel de imóveis destinados ao funcionamento dos serviços judiciários;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - criar sistemas de acompanhamento da atuação funcional dos técnicos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - manter atualizado o cadastro de fornecedores, de produtos e de serviços nas áreas de arquitetura e engenharia, solicitando a visita de representantes e amostras de produtos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - manter dados atualizados no sistema de informação;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X - elaborar plano anual para aquisição de livros, assinatura de periódicos e publicações técnicas do interesse da Diretoria de Engenharia e Arquitetura;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XI - desenvolver pesquisas técnicas buscando a adoção de novos métodos e técnicas construtivas capazes de promover a melhoria e economia na construção, reforma e ambientação dos prédios de propriedade, vinculados ou utilizados pela instituição;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XII - atuar junto aos profissionais da Diretoria no sentido de disseminar e implantar novas tecnologias;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XIII - emitir pareceres técnicos em processos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XIV - garantir o cumprimento de todas as normas regulamentadoras e da legislação (Lei do Uso do Solo, Código de Obra, Preservação do Patrimônio, de Ergonomia, Segurança do Trabalho, de Combate ao Incêndio, de Licitação, Normas da ABNT, etc);~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de

08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XV - providenciar a contratação de serviço de manutenção periódica dos sistemas fixos de prevenção e combate a incêndio dos prédios de propriedade, vinculados e/ou utilizados pela instituição.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 202 - São atribuições do Núcleo de Compatibilização de Projetos:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - manter o controle permanente e atualizado sobre todos os projetos que integram o projeto executivo (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico, lógico, de telefonia, de combate a incêndio, de segurança, etc.) de cada obra e serviço;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - analisar o impacto de um projeto sobre o outro para identificar as intercessões e conflitos entre os mesmos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - promover a integração, ajustes e alterações que se fizerem necessárias;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - verificar a exatidão dos projetos executivos e sugerir as correções quando necessário;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - garantir a atualização de dados no sistema de informação;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - supervisionar a confecção de "as builts" das obras de construção e reforma dos prédios de propriedade, vinculados e/ou utilizados pela instituição;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - sugerir alternativas técnicas a fim de otimizar os projetos e execução da obra.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 203 - São atribuições da Gerência de Programação de Obras:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - manter o controle permanente e atualizado sobre todas as obras em desenvolvimento;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - desenvolver, de acordo com as diretrizes traçadas pela Diretoria, programa de elevação da produtividade através da formulação de metas de produção;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - avaliar periodicamente os resultados dos projetos e obras desenvolvidas criando índices de acompanhamento e aferição de resultados;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023

DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - emitir pareceres técnicos referentes à sua área de competência;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - manter o controle das diárias de viagem, visitas técnicas e relatórios de viagem;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - manter o controle dos suprimentos individuais e prestações de conta;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - manter o controle das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas às atividades desenvolvidas na Diretoria;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - desenvolver sistema de padronização das obras, dos orçamentos e dos projetos básicos para contratação de serviços e aquisição de materiais;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - acompanhar a publicação no Diário Oficial das questões relacionadas com a Diretoria de Engenharia e Arquitetura;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X - controlar o recebimento e envio de processos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XI - acompanhar o andamento dos processos licitatórios;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XII - propor medidas que visem à utilização adequada dos recursos disponíveis, conforme a programação estabelecida;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XIII - estabelecer programa de obras em estreita articulação com todos os setores envolvidos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XIV - elaborar laudos de avaliação para aquisição ou aluguel de imóveis destinados ao funcionamento dos serviços judiciários.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 1º São atribuições da Unidade de Contratos:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - acompanhar o andamento dos processos licitatórios;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - preparar e emitir Ordens de Serviço;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - registrar e manter a guarda de cópia de todos os contratos de obras e serviços de Engenharia e Arquitetura do Poder Judiciário;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - conferir e acompanhar os prazos de vigência dos contratos de obras e serviços nas áreas de Arquitetura e Engenharia;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - acompanhar os prazos das garantias dos contratos de obras e serviços.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 2º - São atribuições da Unidade de Controle Interno:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - criar sistemas de acompanhamento da atuação funcional dos técnicos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - avaliar periodicamente os resultados dos projetos e obras desenvolvidas para a correção de eventuais desvios;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - propor programas de capacitação necessários à implantação de novas técnicas e métodos de trabalho;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - supervisionar atividades de treinamento;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - preparar material didático necessário ao treinamento e aperfeiçoamento funcional dos técnicos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - alimentar o Sistema de Informação Virtual - Link DEA;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - providenciar o cadastramento de itens no sistema e-Fisco.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 204 - São atribuições da Gerência de Projetos Complementares:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - supervisionar, planejar e organizar a elaboração dos projetos para os imóveis de propriedade, vinculados e/ou utilizados pela instituição;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - coordenar a ação dos técnicos e estagiários envolvidos na elaboração dos projetos complementares ;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - realizar e/ou providenciar vistorias nos imóveis destinados ao serviço judiciário;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - coordenar a elaboração dos projetos básicos e levantamentos compatíveis com o sistema e-Fisco;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - oferecer suporte técnico às comissões de licitação nas questões relativas à sua área de competência.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Parágrafo único - São atribuições da Unidade de Projetos Complementares:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - efetuar análise detalhada de projetos complementares (instalações elétricas, telefônicas, rede lógica, hidrossanitárias, climatização e outros);~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - elaborar especificações e planilhas de materiais e serviços referentes às instalações especiais relativas a reforma ou construção de prédios vinculados à instituição, de acordo com os projetos apresentados, otimizando a "relação custo x benefício";~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - projetar instalações elétricas, nos níveis de baixa, média e alta tensão para os prédios utilizados pela instituição;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - emitir pareceres técnicos referentes à sua área de competência;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - providenciar o levantamento das instalações prediais e programas de necessidade relativos às instalações especiais das edificações de propriedade, vinculados e/ou utilizados pela instituição ;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - providenciar a contratação de projetos de prevenção e combate a incêndio de sistemas fixos e portáteis quando não incluídos nos projetos de construção;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - promover o controle do conforto ambiental (iluminação, som, conforto térmico, qualidade do ar etc) nos ambientes de trabalho da instituição;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - manter contato permanente com os órgãos fiscalizadores (Corpo de Bombeiros, CREA, CPRH etc) a fim de garantir o cumprimento de todas as normas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - providenciar a contratação de serviços de levantamento planialtimétrico, de sondagens e de projetos estruturais;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X - elaborar os projetos e planilhas de materiais compatíveis como sistema e-Fisco;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XI - elaborar projetos de "as builts" de instalações quando necessário.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 205 - São atribuições da Gerência de Orçamentos:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - supervisionar a elaboração dos orçamentos para as obras de construção e reforma dos imóveis de propriedade, vinculados e/ou utilizados pela instituição;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - propor, elaborar, analisar e/ou providenciar orçamentos destinados à implantação de obras necessárias ao desenvolvimento das atividades institucionais;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - realizar e/ou providenciar vistorias nos imóveis de propriedade, vinculados e/ou utilizados pela instituição;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - coordenar a ação dos técnicos e estagiários ligados às atividades de orçamento;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - coordenar a elaboração de projetos básicos, planilhas e orçamentos compatíveis com o sistema e-Fisco;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - oferecer suporte técnico às comissões de licitação nas questões relativas aos serviços de engenharia.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Parágrafo único - São atribuições da Unidade de Orçamentos:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - elaborar memorial descritivo para obras relativas à reforma e edificação de prédios de propriedade, vinculados e/ou utilizados pela instituição;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - elaborar planilhas orçamentárias de composição de custo de obras relativas à restauração, reforma e edificação de prédios de propriedade, vinculados e/ou utilizados pela instituição;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - emitir pareceres técnicos referentes aos custos apresentados por empreiteiras para realização de obras e serviços para a instituição;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE

24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - manter planilhas atualizadas, sempre que se fizer necessário, do custo dos insumos e serviços não previstos nas planilhas oficiais;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - elaborar a composição de serviços não previstos nas planilhas oficiais e mantê-los atualizados;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - elaborar os orçamentos compatíveis como sistema e-Fisco.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 206 – São atribuições da Gerência de Fiscalização de Engenharia:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I – planejar, organizar e executar as planilhas de medição dos imóveis de propriedade, vinculados ou utilizados pela instituição ;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II – preparar e conferir relatórios de fiscalização, medições, cronogramas físico-financeiros;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - coordenar a ação dos técnicos e estagiários ligados à fiscalização das obras civis e de instalações;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - realizar ou providenciar vistorias nos imóveis de propriedade, vinculados e/ou utilizados pela instituição ;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - solicitar ao setor competente a realização dos "as builts" necessários;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - preparar e emitir relatórios de fiscalização relativos à segurança do trabalho nos canteiros de obra de construção e reforma.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Parágrafo único - São atribuições do Grupo de Fiscalização de Engenharia:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - fiscalizar o desenvolvimento de obras civis necessárias à edificação, restauração ou reforma de prédios de propriedade, vinculados ou utilizados pela instituição;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II – fiscalizar o desenvolvimento de instalações elétricas, hidrossanitárias, de telefonia, climatização, iluminação, lógica, combate e prevenção contra incêndio e outras necessárias à edificação, restauração ou reforma dos imóveis;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - preparar e emitir relatórios de fiscalização;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - preparar e emitir boletins de medição referentes às obras civis e de instalações em execução;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - manter contato com concessionárias locais de energia, água, esgoto e telefone, visando garantir o suprimento destes serviços básicos nos imóveis onde estejam sendo desenvolvidas obras civis.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 207 - São atribuições da Gerência de Arquitetura:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - planejar, fiscalizar, coordenar, controlar e executar as atividades de análise e desenvolvimento de projetos para edificação, reforma e ampliação de prédios de propriedade, vinculados e/ou utilizados pela instituição;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - executar vistorias nos imóveis destinados ao serviço judiciário;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - realizar a coordenação de todos os projetos que se façam necessários à complementação do projeto arquitetônico;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - promover as adequações necessárias para que os projetos complementares não alterem o projeto arquitetônico;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - fornecer suporte à engenharia em questões relativas ao acompanhamento de obras;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - emitir pareceres técnicos em processos relativos a serviços de arquitetura;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - avaliar periodicamente os resultados dos projetos desenvolvidos para correção de eventuais desvios;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - providenciar levantamento dos prédios do poder Judiciário sempre que houver necessidade;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - realizar o levantamento do programa de necessidades das obras a serem realizadas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X - coordenar a elaboração dos projetos básicos compatíveis com o Sistema e-Fisco;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XI - providenciar a elaboração de projetos básicos para a contratação de serviços de sinalização gráfica, acompanhar as solicitações e instalações no local devido;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XII - providenciar a elaboração de projetos básicos para a contratação de serviços de obras de arte, acompanhar as solicitações e instalações no local devido;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XIII - oferecer suporte técnico às comissões de licitação nas questões relativas aos serviços de arquitetura e/ou correlatos.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Parágrafo único - São atribuições do Grupo de Fiscalização de Arquitetura:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento de projetos de arquitetura de novas construções e reformas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - elaborar especificações de materiais, equipamentos e detalhes construtivos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - elaborar os layout e ambientação dos prédios construídos e/ou reformados, de acordo com o projeto de arquitetura, estrutura, eletricidade, telefonia e outros;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - elaborar memoriais descritivos para as obras civis relativos à construção e/ou reformas e elaborar especificações de materiais, mobiliários e equipamentos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - promover, sempre que possível, a padronização do mobiliário, das divisórias e dos equipamentos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - coordenar e supervisionar o trabalho de instalação de móveis, máquinas e equipamentos relativos ao prédio construído, de acordo com os respectivos projetos de arquitetura e ambientação;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - resolver impasses técnicos ocorridos durante a obra, não previstos na planilha inicial, e emitir relatórios referentes às modificações, providenciar a confecção de "as builts" nos projetos de arquitetura;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - emitir pareceres técnicos referentes à sua área de competência;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - realizar projetos paisagísticos com os respectivos memoriais descritivos, especificações e detalhes construtivos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X - acompanhar a implantação e manutenção dos jardins dos prédios de propriedade, vinculados e/ou utilizados pela instituição;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XI - realizar visitas periódicas de observação, com a finalidade de acompanhar a correta execução da obra de acordo com o projeto, bem como a verificação do seu andamento conforme o cronograma da obra;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XII - fornecer orientação técnica para aquisição de materiais;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XIII - fiscalizar o desenvolvimento de obras de construção e/ou reforma, emitir relatório de fiscalização e registrar as ocorrências no Diário de Obras.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 208 - São atribuições da Gerência de Acervo:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - organizar a catalogação sistemática dos documentos constantes do acervo técnico de engenharia e arquitetura;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - executar as tarefas de classificação, reprodução, guarda e manutenção dos documentos relativos à área de engenharia e arquitetura, tais como tabelas de preço, planilhas orçamentárias, resultados de sondagens, levantamentos topográficos, projetos de arquitetura, projetos complementares, "as builts", fotos, disquetes, etc;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - elaborar biblioteca virtual dos projetos arquitetônicos e complementares;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - desenvolver sistema de arquivamento de projetos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - administrar recursos audiovisuais da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, controlando a cessão do material para outras unidades organizacionais.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 1º - São atribuições da Unidade de Acervo Material:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - manter em ordem todo o arquivo de amostras de construção, como folhetos, folders, panfletos explicativos e/ou amostras físicas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - controlar a aquisição de cópias heliográficas, xerográficas/reprográficas, banners, plotagens e maquetes eletrônicas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 -

dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - manter o setor de arquivo em perfeitas condições físicas e ambientais para a adequada guarda do acervo técnico;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - controlar e garantir o estoque de material técnico e de consumo no âmbito da Diretoria;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - efetuar a distribuição dos materiais solicitados.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 2º - São atribuições da Unidade de Acervo Virtual:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - coordenar a elaboração de desenhos técnicos realizados através de computação gráfica, Sistema CAD ou similar;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - elaborar materiais relativos à comunicação visual dos Fóruns, Juizados e demais prédios de propriedade, vinculados e/ou utilizados pela instituição ;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - manter atualizado o acervo das plantas contendo as alterações nos projetos e/ou obras;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - acompanhar a elaboração e/ou contratação de maquetes eletrônicas.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

SEÇÃO VI - DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

~~Art. 209 - À Diretoria de Infraestrutura compete o planejamento, a organização, a direção e o controle das atividades de apoio logístico, compreendendo as de material e patrimônio, administração das instalações físicas, transporte, reprografia e serviços gerais, além de:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - promover a aquisição e a distribuição de materiais e de bens patrimoniais para toda a instituição;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - manter a localização dos bens patrimoniais atualizada no sistema informatizado;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - manter contato com as concessionárias locais de água, energia, esgoto e telefone, visando o bom funcionamento dos serviços básicos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - garantir o perfeito funcionamento e conservação das instalações físicas, elétricas, eletrônicas e hidráulicas dos prédios do Poder Judiciário do Estado, incluindo o arquipélago de Fernando de Noronha;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - garantir o apoio de transporte na capital, serviços reprográficos e serviços gerais a todas as unidades organizacionais do Poder Judiciário na capital e no interior do Estado;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - providenciar a manutenção dos Sistemas Portáteis de Prevenção e Combate a Incêndio dos prédios institucionais localizados na Região Metropolitana do Recife.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Parágrafo único - Aos gestores dos prédios localizados no interior do Estado compete providenciar, através de suprimento, a manutenção dos Sistemas Portáteis de Prevenção e Combate a Incêndio das edificações de suas respectivas comarcas.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 210 - À Administração dos Prédios compete coordenar, supervisionar e controlar as atividades de administração dos prédios do Poder Judiciário na capital, além de:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - orientar e supervisionar a execução dos serviços de higiene e limpeza dos bens e instalações físicas, elétricas, hidráulicas e as atividades de jardinagem;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - coordenar, distribuir e controlar os encarregados pelos serviços gerais do quadro efetivo e de firmas prestadoras de serviço, nos prédios do Poder Judiciário;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - manter contato permanente com as diversas áreas instaladas nos prédios da Capital, de modo a identificar necessidades de manutenção nas instalações e equipamentos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - providenciar o pronto atendimento de situações emergenciais referentes às instalações e equipamentos dos prédios;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - solicitar a execução dos serviços de manutenção dos equipamentos e instalações dos prédios da capital;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - verificar a satisfação do usuário com os serviços de manutenção efetuados, informando à Gerência de Manutenção.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 211 - São atribuições da Gerência de Controle dos Serviços Operacionais e Administrativos coordenar, supervisionar e controlar as atividades referentes a serviços de reprografia, protocolo, expedição e às concessionárias de serviços.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023

- dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 1º - São atribuições da Unidade de Reprografia:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - realizar serviços de reprodução de documentos dos órgãos e unidades administrativas da Capital, por meio de requisição devidamente autorizada, de acordo com as normas estabelecidas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - manter os equipamentos de reprografia em perfeitas condições de uso;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - zelar pela qualidade dos serviços realizados;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - suprir e responder pelo material utilizado nos equipamentos de reprografia;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - elaborar mapas mensais de controle do quantitativo de cópias reproduzidas por unidade organizacional.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 2º - São atribuições da Unidade de Protocolo e Expedição:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - prestar atendimento e informações ao público, orientar e encaminhar pessoas que se dirijam aos órgãos do Poder Judiciário;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - providenciar a expedição de documentos e correspondências do Poder Judiciário na Capital;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - receber a correspondência destinada aos órgãos do Poder Judiciário e distribuí-la aos destinatários;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - receber e distribuir as publicações oficiais periódicas destinadas aos órgãos do Poder Judiciário.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 3º - São atribuições da Unidade de Controle dos Custos de Serviços:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - analisar e controlar as despesas fixas da instituição faturadas pelas concessionárias de serviços (água, luz, telefonia, postagens e táxi);~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - manter controle sobre os custos e as tarifas dos serviços utilizados pela instituição;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - examinar a discriminação das faturas apresentadas pelas concessionárias de serviços, efetuando as análises e controles devidos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - acompanhar todos os prazos de vencimento das faturas de serviços, providenciando o lançamento das mesmas no sistema informatizado de pagamento de serviços públicos com posterior emissão dos lotes para pagamento;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - promover o levantamento, a apuração e a análise sistemática dos custos referentes aos serviços utilizados pelas diversas unidades do Poder Judiciário;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - efetuar mensalmente o arquivo das faturas atestadas de todas as concessionárias de serviços contratadas pela instituição;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - desenvolver projetos sobre as atividades relacionadas com as concessionárias de serviços.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 4º - São atribuições da Unidade de Controle Operacional dos Serviços:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - efetuar a análise e o controle operacional e administrativo dos serviços prestados pelas concessionárias dos serviços de água, luz, telefonia móvel, postagens e locação de táxi;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - manter contato com os consultores/analistas de negócios das concessionárias locais de água, energia, telefonia móvel, postagens e locação de táxi, visando o bom funcionamento dos serviços;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - acompanhar os contratos de locação de imóveis efetuados pela instituição, assim como das obras e reformas em andamento, observando os prazos de validade dos mesmos para o correto pagamento das faturas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - manter o controle das linhas telefônicas disponibilizadas pelas concessionárias de telefonia móvel junto aos usuários da instituição, assim como, dos contratos de energia, matrículas dos hidrômetros, cartões de postagens e os talões e tickets para corridas de táxi;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - executar e controlar ordens de serviços perante as diversas concessionárias de serviços para dirimir problemas diversos dos usuários;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - c oletar e analisar dados referentes aos serviços prestados pelas concessionárias de serviços objetivando otimizar os benefícios em detrimento dos custos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - p romover o estudo de novas metodologias que propiciem evolução nos serviços.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 212 - São atribuições da Gerência de Manutenção:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - coordenar, supervisionar, executar e fiscalizar a pequenas intervenções de caráter emergencial e corretivo nos prédios de propriedade, vinculados ou utilizados pela instituição;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - realizar vistorias periódicas nos prédios de propriedade, vinculados ou utilizados pela instituição, a fim de atuar na correção dos problemas detectados referentes à sua área de competência.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 1º - São atribuições da Unidade de Marcenaria:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - realizar ou supervisionar a execução de pequenos reparos em esquadrias e mobiliário;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - realizar ou supervisionar a colocação de molas e ferragens;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - instalar e retirar painéis e portas de divisórias;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - manter em ordem todo material relativo à execução dos serviços;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - realizar registro das ocorrências.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 2º - São atribuições da Unidade de Pequenas Obras:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - realizar e supervisionar a execução de pequenos reparos em instalações hidráulicas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - efetuar e fiscalizar a execução de serviços de coberta;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - realizar pequenos reparos nas estruturas de alvenaria;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - manter em ordem todo material relativo à execução dos serviços;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho nas obras executadas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - realizar registro das ocorrências.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 3º - São atribuições de Unidade de Acabamento de Obras:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - realizar e supervisionar pequenos reparos nas estruturas de gesso (forros, paredes, sancas e rodatetos);~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - realizar e supervisionar a execução de serviços de pintura;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - manter em ordem todo ferramental relativo à execução dos serviços;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho nas obras executadas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - realizar registro de ocorrências.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 4º - São atribuições da Unidade de Elétrica:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - realizar e fiscalizar a execução de serviços contratados referentes a balanceamento de rede elétrica;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - realizar serviços em toda rede elétrica (tomadas, cabeamento, lâmpadas, reatores, etc.);~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - zelar pelo cumprimento das Normas Técnicas e de Segurança do Trabalho;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - manter em ordem todo material relativo à execução dos serviços;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 5º - São atribuições da Unidade de Refrigeração:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - fiscalizar a execução de serviços contratados referentes à manutenção preventiva e corretiva, nos sistemas de ar condicionado deste Poder Judiciário;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - fiscalizar a execução de serviços contratados referentes à manutenção preventiva e corretiva, nos aparelhos de ar condicionado de janela deste Poder Judiciário;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - gerenciar os contratos referentes aos equipamentos de refrigeração deste Poder Judiciário;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - efetuar todos os registros das ocorrências relativas a cada aparelho;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - zelar pelo cumprimento das normas de técnicas e de segurança do trabalho;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - manter em ordem todo material relativo à execução dos serviços.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 213 - São atribuições da Gerência de Patrimônio coordenar, supervisionar e executar as atividades relativas ao controle de todos os bens patrimoniais do Poder Judiciário.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 1º - São atribuições da Unidade de Controle Patrimonial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e dos Juizados Especiais:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - processar as incorporações e alterações de bens móveis no sistema patrimonial;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - efetuar a identificação patrimonial, por meio de plaquetas de tombamento, nos bens móveis de caráter permanente;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - manter arquivada em pasta específica toda documentação dos bens móveis pertencentes ao Poder Judiciário de Pernambuco;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - extrair, conferir e encaminhar relatórios aos órgãos pertinentes, comunicando toda e qualquer alteração no sistema patrimonial para o correspondente registro contábil.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 2º - São atribuições da Unidade de Controle Patrimonial dos Fóruns do Interior:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - extrair e encaminhar Termos de Responsabilidade às unidades gestoras, sempre que necessário;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - efetuar, em períodos determinados pela legislação, inventário físico dos bens de natureza permanente, na sua área de atuação;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - propor a alienação dos bens patrimoniais considerados inservíveis, na sua área de atuação.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - desenvolver outras atividades correlatas que lhe sejam delegadas pela autoridade competente.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 3º - São atribuições da Unidade de Controle Patrimonial de Bens Imóveis:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - cadastrar e controlar os bens imóveis permanentes integrantes do patrimônio dos órgãos institucionais;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - efetuar, em períodos determinados, o inventário físico dos bens imóveis da instituição;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - propor a alienação dos bens patrimoniais considerados inservíveis, na sua área de atuação.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 4º - São atribuições da Unidade de Expedição e Recebimento de Bens Móveis:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - efetuar a expedição e recebimento de bens móveis, atentando para o controle dos termos de responsabilidade do patrimônio dos órgãos da instituição;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - efetuar, quando do recebimento dos bens móveis dos órgãos internos, a vistoria para verificação de seu estado de conservação.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 214 - São atribuições da Gerência de Suprimentos:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - coordenar, supervisionar e executar atividades relativas à aquisição de materiais e contratação de serviços pertinentes à Gerência de Suprimentos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - coordenar, supervisionar e executar a guarda e distribuição de suprimentos para todos os órgãos e unidades administrativas e judiciárias da instituição;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - enviar especificações para a Gerência de Elaboração de Termo de Referência e Projeto Básico, para a elaboração de termos de referências de aquisição de material de expediente, material de informática, material gráfico, material reprográfico, material para uso em copa e cozinha, gêneros alimentícios, bandeiras de uso externo e material de manutenção;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - gerenciar contratos e convênios para execução de serviços, tais como:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~a) contrato para execução de serviços de encadernação de livros (Sentenças, Revistas, Diário Oficial, etc.);~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~b) contrato para execução de serviços de confecção de carimbos de resina e carimbos automáticos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~c) convênio para confecção de togas de uso diário, utilizadas pelos júris.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - gerenciar contratos de fornecimento de materiais, tais como:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~a) contrato para fornecimento mensal de açúcar, para distribuição a todas as unidades da Região Metropolitana da cidade do Recife;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~b) contrato para fornecimento mensal de café, para distribuição a todas as unidades da Região Metropolitana da cidade do Recife.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - manter contatos diários com os usuários do Sistema de Material da Unidade de Almoxarifado, visando orientá-los, de forma a tirar todas as dúvidas surgidas e assegurar a prestação satisfatória de serviços;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - solicitar, quando necessário, o cadastramento de itens de material junto ao Sistema E-Fisco ;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - administrar a realização de inventário físico na Unidade de Almoxarifado anualmente no mês de dezembro, ou em qualquer época, sempre que houver necessidade.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 1º - São atribuições da Unidade de Almoxarifado:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - atender às necessidades de materiais de todos os órgãos institucionais;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - controlar o estoque de matérias de consumo conforme critérios e níveis pré-estabelecidos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - realizar a inspeção qualitativa e quantitativa do material adquirido, observando as especificações e as solicitações;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - manter estatística do consumo médio mensal de materiais, segmentado por fóruns e juizados especiais, localizados no interior do Estado;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - seguir e propor medidas para racionalização do consumo de materiais e sua padronização;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - garantir o suprimento de material de expediente, material de informática, material gráfico, material reprográfico, material para uso em copa e cozinha, gêneros alimentícios (café e açúcar), bandeiras de uso externo e material de manutenção;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - manter estatística do consumo médio mensal dos materiais estocados por unidade organizacional;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - desenvolver, Implantar e executar a codificação de materiais;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - manter a Unidade de Almoxarifado em perfeitas condições físicas e ambientais para a adequada guarda de materiais;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X - controlar e conferir a autenticidade das requisições de material através de folha de autógrafo, arquivada e atualizada regularmente;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XI - analisar as requisições de material recebidas, principalmente no que diz respeito aos códigos de material, descrição, centro de custo e quantitativo solicitado, provenientes dos diversos setores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XII - realizar o controle dos cartuchos vazios, devolvidos à Unidade de Almoxarifado, pelos usuários do Sistema de Material;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XIII - realizar inventário físico na Unidade de Almoxarifado anualmente no mês de dezembro, ou em qualquer época, sempre que houver necessidade.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de

08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 2º - São atribuições da Unidade de Distribuição de Materiais:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - efetuar a distribuição dos materiais solicitados pelas comarcas, juizados especiais e demais órgãos localizados na Região Metropolitana da cidade do Recife, através de veículo cedido pela Gerência de Transportes;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - efetuar a distribuição dos materiais solicitados pelas comarcas e juizados especiais localizados no interior do Estado, através dos serviços de coleta realizada pela Empresa de Correios e Telégrafos - ECT;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - efetuar levantamento de necessidade dos fóruns e juizados especiais localizados no interior do Estado, de modo a garantir o suprimento de material de consumo e utensílios necessários à prestação dos serviços jurisdicionais;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - solucionar problemas surgidos com o translado dos materiais;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - efetuar o recebimento e a triagem de correspondências recebidas e de interesse da Unidade de Almoxarifado e da Unidade de Expedição de Material.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 215 - São atribuições da Gerência de Compras coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à coleta de preços para compras de materiais e contratação de serviços por dispensa de licitação e preços estimados para processos licitatórios.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 1º - São atribuições da Unidade de Compra de Materiais:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - cadastrar e gerenciar o cadastro dos fornecedores de materiais no sistema e-Fisco, exclusivamente, para os processos por dispensa de licitação, com análise e arquivamento das documentações;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - realizar coleta de preços para compra de materiais que seja efetivada por dispensa de licitação;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - realizar coleta estimativa de preços para servir de parâmetro, quando do fornecimento da disponibilidade orçamentária e financeira para os processos licitatórios;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - informar a situação dos fornecedores de materiais quanto à regularização fiscal nos processos por dispensa de licitação;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 -

dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - dar publicidade dos materiais objeto de coleta de preços;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - encaminhar à unidade gestora competente as propostas de materiais e de itens de materiais para serem incluídas no sistema e-Fisco;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - registrar no sistema e-Fisco a codificação dos itens de materiais a serem adquiridos, indicando o código de solicitação de compra, exclusivamente, para os processos por dispensa de licitação;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - registrar no sistema e-Fisco os valores finais dos materiais orçados com seus respectivos vencedores para efetivação do empenhamento, exclusivamente, nos processos por dispensa de licitação;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - controlar, mediante registro em sistema próprio, todos os processos de compra de materiais que foram orçados.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 2º São atribuições da Unidade de Contratação de Serviços:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - cadastrar e gerenciar o cadastro dos fornecedores de serviços no sistema e-Fisco, exclusivamente, para os processos por dispensa de licitação, com análise e arquivamento das documentações;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - realizar coleta de preços para contratação de serviços que seja efetivada por dispensa de licitação;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - realizar coleta estimativa de preços para servir de parâmetro, quando do fornecimento da disponibilidade orçamentária e financeira para os processos licitatórios;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - informar a situação dos fornecedores de serviços quanto à regularização fiscal nos processos por dispensa de licitação;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - dar publicidade dos serviços objeto de coleta de preços;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - encaminhar à unidade gestora competente as propostas de serviços e de itens de serviços para serem incluídas no sistema e-Fisco;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - registrar no sistema e-Fisco a codificação dos itens de serviços a serem adquiridos, indicando o código de solicitação de compra, exclusivamente para os processos por dispensa de licitação;~~ (REVOGADO pelo

art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - registrar no sistema e-Fisco os valores finais dos serviços orçados com seus respectivos vencedores para efetivação do empenhamento, exclusivamente nos processos por dispensa de licitação;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - controlar, mediante registro em sistema próprio, todos os processos de contratação de serviços que foram orçados.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 216 - São atribuições da Gerência de Transportes:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - coordenar, supervisionar e controlar as atividades referentes a transportes e a frota de veículos da instituição;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - coordenar, supervisionar e controlar as atividades de guarda, manutenção e conservação de veículos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - coordenar, supervisionar e monitorar o quadro de motoristas da instituição ou à sua disposição.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 1º - São atribuições da Unidade de Manutenção e Mecânica:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - manter os veículos pertencentes à frota institucional em perfeitas condições de conservação, funcionamento e limpeza;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - zelar pela adequada operação e sistemática manutenção preventiva e corretiva dos veículos da instituição;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - controlar o desempenho operacional dos veículos, consumo de combustível e lubrificantes;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - prover os veículos de combustível, lubrificante e pneumático;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - desenvolver os projetos pertinentes à área de manutenção e mecânica e gerenciar os contratos de manutenção firmados com terceiros.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 2º - São atribuições da Unidade de Controle e Monitoramento de Veículos e Motoristas:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - zelar pela guarda e manter registros completos dos veículos da instituição;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - distribuir e controlar as tarefas dos motoristas, organizando escalas de plantão e os transportes de materiais e cargas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - organizar e controlar o recolhimento e guarda dos veículos nas horas em que não estejam em serviço;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - manter controle sobre a regularidade da situação dos veículos da instituição perante os órgãos de trânsito e as exigências de licenciamento e seguro;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - providenciar sobre o licenciamento dos veículos na época oportuna;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - atender às solicitações de cessão de veículos, segundo as normas estabelecidas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - manter controle sobre a utilização dos veículos da instituição, adotando as providências cabíveis no caso de descumprimento das normas operacionais definidas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - controlar e gerenciar o quantitativo e os gastos com combustível, lubrificantes, pneumáticos, peças e serviços, emitindo relatórios mensais;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - desenvolver projetos e gerenciar os contratos de fornecimento de combustível firmados com terceiros.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 217 - São atribuições da Gerência de Elaboração de Termos de Referência e Projeto Básico coordenar, supervisionar e controlar as atividades referentes à Unidade de Elaboração de Termos de Referência.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Parágrafo único - São atribuições da Unidade de Elaboração de Termos de Referência:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - pesquisar, coletar e atualizar dados referentes aos diversos serviços, pequenas obras, bens e equipamentos adquiridos pela Diretoria de Infraestrutura, abrangendo todas as suas gerências e unidades;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - interpretar os resultados pesquisados objetivando contribuir de forma significativa para aprimorar os termos de referência de acordo com os objetos específicos de cada área;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - manter banco de dados atualizados de termos de referências que se relacionem aos serviços, obras, bens e equipamentos adquiridos pela Diretoria de Infraestrutura;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - realizar consultoria em cada área demandante da Diretoria de Infraestrutura para a perfeita execução e elaboração do termo de referência;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - pesquisar as codificações no sistema e-Fisco dos itens solicitados (obras, serviços, bens e equipamentos) nos termos de referência;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - solicitar à Gerência de Compras a inclusão no e-Fisco de itens necessários à elaboração dos termos de referência, quando inexistentes no banco de dados do sistema;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - acompanhar todo o trâmite dos termos de referência, no sentido de combater entraves e agilizar os pleitos até a fase final do processo licitatório (adjudicação).~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

CAPÍTULO V - DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

~~Art. 218 - À Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) compete o gerenciamento dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da instituição, seguindo as melhores práticas preconizadas pelos padrões nacionais e internacionais de Governança de Tecnologia da Informação (TI), além de:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - propor ou participar da formulação de políticas, diretrizes, normas e procedimentos que orientem e disciplinem a utilização dos recursos relacionados à Tecnologia da Informação e Comunicação na instituição, bem como, acompanhar o seu cumprimento;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - prover a instituição com soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação compatíveis com suas necessidades;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - coordenar a elaboração e manutenção do Plano Estratégico de TI (PETI) e do Plano Diretor de TI (PDTI), alinhados à estratégia institucional;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - acompanhar a gestão dos projetos relacionados à Tecnologia da Informação e Comunicação garantindo a integração à estratégia e ao modelo de negócio desta Instituição;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - prover os recursos orçamentários, humanos e tecnológicos necessários à elaboração, execução, implementação e manutenção dos projetos de TIC, priorizando os definidos no PDTI;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - negociar os critérios de priorização das demandas junto à gestão institucional;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - aprovar o planejamento do atendimento das demandas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - prover a instituição com um planejamento para contratação de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação alinhado à necessidade da instituição;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - propor ou aprovar o estabelecimento e a implementação de convênios e acordos de cooperação técnica a serem firmados pela instituição, com órgãos e entidades, visando o intercâmbio de informações, métodos, técnicas e soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como acompanhar a sua execução;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X - aplicar a política institucional de segurança da informação no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XI - divulgar e incentivar o uso do portfólio de serviços de TIC como instrumento de melhoria do desempenho institucional, prestando orientação e suporte;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XII - garantir a disponibilidade e qualidade dos serviços de TIC;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XIII - solicitar atividades para unidades organizacionais externas à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, a fim de garantir a realização das providências necessárias para execução dos projetos e serviços de TIC;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XIV - propor e apoiar políticas para fixação, capacitação e atualização tecnológica do seu capital humano.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

SEÇÃO I - DA ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

~~Art. 219 - À Assessoria Técnica Administrativa compete propor, promover, divulgar, coordenar e acompanhar as ações institucionais relacionadas à gestão de competências, finanças, contratos e aquisição de TIC.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 220 - São atribuições do Núcleo de Gestão de Competências de TIC:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - elaborar e gerir um plano anual de capacitação para desenvolver as competências necessárias à operacionalização e gestão dos serviços de TIC;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - apoiar na promoção de treinamentos, cursos, palestras e outras ações de capacitação para o capital humano da SETIC;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - avaliar resultados das ações de capacitação e qualificação;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - promover a gestão do desempenho do capital humano da SETIC, com a assessoria ou consultoria da Secretaria de Gestão de Pessoas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - fomentar a disseminação do conhecimento no âmbito da SETIC;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - promover a integração e bem-estar do capital humano da SETIC.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - Implementar, implantar, operar e executar ferramentas, procedimentos e processos derivados dos componentes do SGSI que tenham relação direta ou indireta com as suas atribuições. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 416, de 18/12/2018 DJE 19/12/2018~~(REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 221 - São atribuições do Núcleo de Gestão de Finanças e Contratos de TIC:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - realizar a gestão econômico-financeira da área de TIC, em especial o acompanhamento da execução orçamentária;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - apoiar na elaboração do planejamento orçamentário da área de TIC;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - garantir atualização permanente do banco de dados dos contratos e afins, além de seus respectivos fornecedores e gestores de TIC;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - apoiar os gestores de contratos nas atividades administrativas inerentes ao gerenciamento dos contratos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - operar o sistema de controle fazendário do Governo do Estado de Pernambuco quanto aos processos de aquisição e contratação de produtos e serviços de TIC;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - verificar a manutenção da economicidade e oportunidade quando da renovação ou alterações contratuais;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - realizar a gestão das atas de registro de preços;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - manter atualizada a documentação referente às rotinas e atividades da sua área de competência.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - monitorar, registrar e analisar criticamente o desempenho dos fornecedores em intervalos planejados com relação aos níveis de serviço e obrigações contratuais; X - Implementar, implantar, operar e executar ferramentas, procedimentos e processos derivados dos componentes do SGSI que tenham relação direta ou indireta com as suas atribuições.~~ ~~(Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 416, de 18/12/2018 DJE 19/12/2018~~(REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 222 - São atribuições do Núcleo de Gestão de Aquisição de TIC:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - apoiar na elaboração e executar o planejamento de aquisição de produtos e serviços de TIC;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - realizar estimativas financeiras dos projetos e iniciativas de TIC;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - assessorar na especificação de um novo serviço ou produto de TIC quanto à viabilidade e modelo de aquisição;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - elaborar termo de referência para aquisição de recursos tecnológicos e contratação de serviços de TIC, de forma a atender às demandas da instituição;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - acompanhar o processo de aquisição de produtos e serviços de TIC a partir da elaboração do termo de referência até a assinatura do contrato;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - assessorar a unidade requisitante no recebimento dos produtos e serviços com base na proposta apresentada pela licitante vencedora;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - elaborar parecer quanto ao julgamento das propostas dos processos de aquisição de produtos e serviços de TIC quando solicitado;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE

24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - gerenciar o relacionamento com fornecedores de produtos e serviços de TIC;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - apoiar o Núcleo de Gestão de Finanças e Contratos quando da renovação ou alteração contratual;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X - manter atualizada a documentação referente às rotinas e atividades da sua área de competência.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XI - Implementar, implantar, operar e executar ferramentas, procedimentos e processos derivados dos componentes do SGSI que tenham relação direta ou indireta com as suas atribuições.~~ ~~(Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 416, de 18/12/2018 DJE 19/12/2018~~(REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

SEÇÃO II - DA ASSESSORIA DE GOVERNANÇA DE TIC

~~Art. 223 - À Assessoria de Governança de TIC compete propor, promover, divulgar, planejar, coordenar e acompanhar as ações relacionadas à Governança de TIC, em especial, as ações relacionadas à gestão de projetos e mudanças de TIC, de processos e serviços de TIC e de planejamento, inovação e segurança de TIC, assegurando a adequação das atividades da SETIC com as normas e padrões nacionais e internacionais de governança e gerenciamento de serviços de TIC.~~

~~Art. 223. À Assessoria de Governança de TIC compete propor, promover, divulgar, planejar, coordenar e acompanhar as ações relacionadas à Governança de TIC, em especial, as ações relacionadas à gestão de projetos e mudanças de TIC, de processos e serviços de TIC e de planejamento, inovação e segurança de TIC, assegurando a adequação das atividades da SETIC com as normas e padrões nacionais e internacionais de governança e gerenciamento de serviços de TIC.~~ ~~(Alterado pelo art. 4º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 224 - São atribuições do Núcleo de Planejamento e Inovação de TIC:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - definir e gerenciar o processo de elaboração do Planejamento Estratégico de TI (PETI);~~

~~I- elaborar e gerenciar o processo do Plano Estratégico e Diretor de TIC;~~ ~~(Alterado pelo art. 4º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - elaborar e manter o Planejamento Estratégico de TI e o Plano Diretor de TI;~~

~~II- gerenciar a execução do Plano Estratégico e Diretor de TIC;~~ ~~(Alterado pelo art. 4º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - realizar o planejamento orçamentário da área de TIC, destinando prioritariamente os novos investimentos para os projetos e iniciativas integrantes do PETI;~~

~~III- elaborar e gerenciar o Plano de Aquisição e Plano Orçamentário de TIC; (Alterado pelo art. 4º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - definir e manter o processo de gerenciamento de demanda e portfólio de projetos de TIC, incluindo a definição dos critérios para avaliação e seleção dos projetos a serem incluídos no portfólio;~~

~~IV- elaborar e gerenciar o processo de gestão de portfólio de projetos de TIC, acompanhando a sua execução desde a identificação da demanda até a escolha e autorização dos programas e projetos selecionados, bem como o monitoramento contínuo dos seus resultados e benefícios; (Alterado pelo art. 4º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - realizar e acompanhar o planejamento do atendimento das demandas;~~

~~V- coordenar o comitê de arquitetura corporativa e as iniciativas de inovação de TIC; (Alterado pelo art. 4º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - elaborar o planejamento de aquisição de produtos e serviços de TIC com a participação das áreas responsáveis pela gestão de aquisição e de ativos de TIC, em conformidade com a arquitetura de TIC, garantindo a sua aderência aos objetivos e estratégias da Instituição;~~

~~VI- gerenciar a comunicação de informações estratégicas entre a SETIC e demais órgãos de controle interno e externo; (Alterado pelo art. 4º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - estabelecer a orientação estratégica para a criação de novos serviços;~~

~~VII- direcionar e monitorar as ações estratégicas do Comitê Gestor de TIC; (Alterado pelo art. 4º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - coordenar pesquisas e projetos de inovação relativos à arquitetura corporativa, buscando novas e emergentes tecnologias para atender aos objetivos estratégicos da Instituição, em conjunto com as áreas de arquitetura (infraestrutura, sistemas de informação e negócio);~~

~~VIII- apoiar a gestão de contratos na fiscalização dos contratos pertencentes a este Núcleo incluindo o apoio no monitoramento do desempenho dos fornecedores; (Alterado pelo art. 4º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - manter atualizada a documentação referente às rotinas e atividades da sua área de competência.~~

~~IX- realizar e/ou apoiar a gestão de projetos, processos e serviços relativos à sua área de atuação, bem como manter atualizada a documentação referente às suas rotinas e atividades; (Alterado pelo art. 4º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X- Implementar, implantar, operar e executar ferramentas, procedimentos e processos derivados dos componentes do SGSI que tenham relação direta ou indireta com as suas atribuições. (Acrescido pelo art. 4º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 225 - São atribuições do Núcleo de Gestão de Projetos e Mudanças de TIC:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - realizar a gestão de programas e projetos estratégicos relacionados à Tecnologia da Informação e Comunicação;~~

~~I- realizar a gestão de programas e projetos estratégicos relacionados à Tecnologia da Informação e Comunicação, autorizados pela Gestão de Portfólios; (Alterado pelo art. 4º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - definir e manter padrões, metodologias e ferramentas para a gestão de projetos e garantir a sua adoção ao longo da SETIC;~~

~~II- definir e manter padrões, metodologias e política para a gestão programas e projetos e garantir a sua adoção pela SETIC; (Alterado pelo art. 4º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - definir e manter os processos de gerenciamento de mudanças e gerenciamento de projetos no âmbito da área de TIC;~~

~~III- definir e manter a melhoria contínua de ferramenta que suporte o processo de gestão de portfolio, programas e projetos garantindo sua adoção pela SETIC; (Alterado pelo art. 4º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - prestar consultoria interna na área de gestão de projetos, promovendo a gestão do conhecimento da área;~~

~~IV- fornecer suporte especializado na área de gestão de projetos, promovendo gestão do conhecimento da área ao gestores de projetos federados; (Alterado pelo art. 4º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - aprovar, planejar, coordenar e controlar mudanças com riscos aceitáveis, nos serviços de TIC, inclusive em relação aos itens de configuração.~~

~~V- promover disseminação e capacitação na área de gestão de projetos (Alterado pelo art. 4º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - acompanhar e analisar projetos da SETIC coletando, medido e avaliando seus indicadores de desempenho; (Acrescido pelo art. 4º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII- fornecer informações sobre alocação de equipes de projetos da SETIC; (Acrescido pelo art. 4º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII- definir e manter o processo de gerenciamento de mudanças e garantir sua adoção na SETIC; (Acrescido pelo art. 4º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX- planejar, coordenar e controlar mudanças com riscos aceitáveis, nos serviços de TIC, inclusive em relação aos itens de configuração; (Acrescido pelo art. 4º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X- apoiar a gestão de contratos na fiscalização dos contratos pertencentes a este Núcleo incluindo o apoio no monitoramento do desempenho dos fornecedores; (Acrescido pelo art. 4º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XI- realizar e/ou apoiar a gestão de projetos, processos e serviços relativos à sua área de atuação, bem como manter atualizada a documentação referente às suas rotinas e atividades; (Acrescido pelo art. 4º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XII- Implementar, implantar, operar e executar ferramentas, procedimentos e processos derivados dos componentes do SGSI que tenham relação direta ou indireta com as suas atribuições. (Acrescido pelo art. 4º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 226 - São atribuições do Núcleo de Gestão de Processos de TIC:~~

~~Art. 226. São atribuições do Núcleo de Gestão de Processos e Serviços de TIC: (Alterado pelo art. 4º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - realizar a gestão da qualidade dos processos de TIC, identificando oportunidades de melhoria durante todo o ciclo de vida;~~

~~I- realizar a gestão da qualidade dos processos e serviços de TIC; (Alterado pelo art. 4º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - analisar, mapear, modelar, treinar, dar suporte na implantação e na utilização dos processos de TIC;~~

~~II- apoiar os gestores na definição e no monitoramento e avaliação dos processos e serviços de TIC; (Alterado pelo art. 4º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - planejar e executar auditorias periódicas para avaliação da maturidade e conformidade dos processos de TIC;~~

~~III- definir e manter padrões e metodologias para a gestão de processos e serviços e garantir a sua adoção no âmbito da SETIC; (Alterado pelo art. 4º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - definir as métricas e métodos para avaliação da qualidade e desempenho dos processos de TIC;~~

~~IV- definir e manter a melhoria contínua de ferramentas que suportem a gestão de processos e serviços garantindo sua adoção pela SETIC; (Alterado pelo art. 4º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - definir e manter padrões, metodologias e ferramentas para a gestão de processos e garantia da sua adoção no âmbito da SETIC;~~

~~V- fornecer suporte especializado e promover disseminação e capacitação na área de gestão de processo e serviços de TIC; (Alterado pelo art. 4º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - executar diretamente ou apoiar a execução de iniciativas de gestão de processos no âmbito da SETIC;~~

~~VI- planejar e executar avaliações periódicas de capacidade, maturidade e conformidade dos processos de TIC; (Alterado pelo art. 4º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - manter a base de conhecimento dos processos da SETIC;~~

~~VII- criar e manter a base de conhecimento dos processos da SETIC; (Alterado pelo art. 4º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - manter atualizada a documentação referente às rotinas e atividades da sua área de competência.~~

~~VIII- realizar a gestão da satisfação dos serviços de TIC; VII- criar e manter a base de conhecimento dos processos da SETIC; (Alterado pelo art. 4º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX- garantir que metas de níveis de serviços sejam definidas e monitoradas para todos os serviços de TIC; (Acrescido pelo art. 4º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X- construir, manter e gerenciar a estrutura do catálogo de serviços de TIC, garantindo que todos os serviços operacionais e os que estão sendo preparados sejam registrados de uma forma centralizada; (Acrescido pelo art. 4º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XI- definir e manter o processo de gerenciamento do catálogo de serviços de TIC e garantir sua adoção na SETIC; (Acrescido pelo art. 4º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XII- apoiar a gestão de contratos na fiscalização dos contratos pertencentes a este Núcleo incluindo o apoio no monitoramento do desempenho dos fornecedores; (Acrescido pelo art. 4º da Resolução nº 414,~~

~~de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XIII- realizar e/ou apoiar a gestão de projetos, processos e serviços relativos à sua área de atuação, bem como manter atualizada a documentação referente às suas rotinas e atividades; XIV- Implementar, implantar, operar e executar ferramentas, procedimentos e processos derivados dos componentes do SGSI que tenham relação direta ou indireta com as suas atribuições. (Acrescido pelo art. 4º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 227 - São atribuições do Núcleo de Gestão dos Serviços de TIC:~~

~~Art. 227. São atribuições do Núcleo de Gestão de Segurança da Informação: (Alterado pelo art. 4º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - realizar a gestão da qualidade dos serviços de TIC, identificando oportunidades de melhoria durante todo o ciclo de vida;~~

~~I - Coordenar o planejamento, criação, revisão, conscientização e treinamentos sobre o Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) desta Instituição, de acordo com as normas de referência da ABNT; (Alterado pelo art. 4º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - definir as métricas e métodos para avaliação da qualidade dos serviços de TIC;~~

~~II - Definir e avaliar a camada de Segurança da Informação na arquitetura corporativa; (Alterado pelo art. 4º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - planejar e executar auditorias periódicas para avaliação da qualidade dos serviços de TIC;~~

~~III - Especificar requisitos de Segurança da Informação nas aquisições de soluções de TIC; (Alterado pelo art. 4º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - definir, acordar, analisar e revisar os indicadores de desempenho e os Acordos de Nível de Serviço (ANS) de TIC, dos acordos operacionais internos e dos contratos de apoio com terceiros;~~

~~IV - Responder adequadamente a quaisquer consultas das outras áreas do TJPE sobre a aplicação de políticas e normas de Segurança da Informação; (Alterado pelo art. 4º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - gerenciar o nível de satisfação dos usuários em relação aos serviços de TIC;~~

~~V- Buscar sempre utilizar padrões de referência consolidados para definição de modelos, normativos, processo, requisitos e outras soluções de TIC relacionados à segurança da informação; (Alterado pelo art. 4º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - construir, manter e gerenciar o catálogo de serviços de TIC, garantindo que todos os serviços operacionais e os que estão sendo preparados sejam registrados de uma forma centralizada, precisa e consistente;~~

~~VI- Apoiar a gestão de contratos na fiscalização dos contratos pertencentes a este Núcleo incluindo o apoio no monitoramento do desempenho dos fornecedores; (Alterado pelo art. 4º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - coordenar o desenho dos serviços de TIC, garantindo que os requisitos de qualidade, segurança, desempenho, manutenibilidade, capacidade, disponibilidade e continuidade estarão de acordo com os níveis de serviços estabelecidos e que atenderão aos requisitos e premissas das demandas da instituição;~~

~~VII- Realizar e/ou apoiar a gestão de projetos, processos e serviços relativos à sua área de atuação, bem como manter atualizada a documentação referente às suas rotinas e atividades; (Alterado pelo art. 4º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - apoiar no desenvolvimento de uma cultura focada no serviço;~~

~~VIII- Implementar, implantar, operar e executar ferramentas, procedimentos e processos derivados dos componentes do SGSI que tenham relação direta ou indireta com as suas atribuições. (Alterado pelo art. 4º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - manter atualizada a documentação referente às rotinas e atividades da sua área de competência. (Revogato tacitamente pelo art. 4º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

SEÇÃO III – DA DIRETORIA DE SISTEMAS (Acrescido, pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

~~Art. 228 - São atribuições do Núcleo de Segurança da Informação:~~

~~Art. 228. À Diretoria de Sistemas compete a gestão de sistemas desenvolvidos internamente ou adquiridos pela instituição, bem como, a gestão de sua arquitetura de negócios e de sistemas de informação. (Alterado pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - desenvolver, revisar, manter e divulgar a Política de Segurança de Informação desta Instituição, os planos, procedimentos e normas para a sua regulamentação; (Revogado tacitamente pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - elaborar, implantar e manter o Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI); Revogado tacitamente pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

III - manter aderência às regulamentações e padrões nacionais ou internacionais de Segurança da Informação das soluções propostas; Revogado tacitamente pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018) (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

IV - realizar a gestão de projetos de segurança da informação; Revogado tacitamente pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018) (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

V - elaborar e gerenciar Plano de Continuidade do Negócio; Revogado tacitamente pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018) (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

VI - realizar a gestão de vulnerabilidades e análise de riscos; Revogado tacitamente pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018) (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

VII - elaborar e gerenciar procedimentos de resposta a incidentes de segurança; Revogado tacitamente pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018) (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

VIII - definir, avaliar e auditar os sistemas de segurança da informação utilizados por este Tribunal; Revogado tacitamente pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018) (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

IX - definir requisitos de segurança para a construção da Arquitetura, dos Processos e dos Serviços de TIC; Revogado tacitamente pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018) (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

X - executar auditorias periódicas de conformidade em relação às políticas e normas de segurança da informação; Revogado tacitamente pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018) (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

XI - emitir pareceres técnicos referentes à área de segurança da informação; Revogado tacitamente pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018) (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

XII - promover divulgação, palestras e treinamentos sobre segurança da informação; Revogado tacitamente pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018) (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

XIII - homologar os aspectos de segurança da informação nas soluções providas ou projetadas pela SETIC; Revogado tacitamente pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018) (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

XIV - manter atualizada a documentação referente às rotinas e atividades da sua área de competência. Revogado tacitamente pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018) (REVOGADO

pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~SEÇÃO III – DA DIRETORIA DE SISTEMAS~~ (Revogado tacitamente pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018. Seção foi realocada para o art. nº 228)

~~Art. 229 - À Diretoria de Sistemas compete a gestão de sistemas desenvolvidos internamente ou adquiridos pela instituição, bem como, a gestão de sua arquitetura de negócios e de sistemas de informação.~~

~~Art. 229. São atribuições da Gerência de Arquitetura de Negócio planejar, coordenar, supervisionar, controlar, disponibilizar e garantir os serviços de mapeamento de processos de negócio, análise de requisitos, validação e testes de homologação de sistemas e, mediante instrutoria, capacitação de usuários e, do suporte especializado nos sistemas desenvolvidos internamente ou adquiridos por este Tribunal, levando em consideração os objetivos e estratégia da Instituição, o processo de desenvolvimento de software do Tribunal, assim como as direções tecnológicas e arquitetura de TIC.~~ ~~(Alterado pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 1º São atribuições da Unidade de Negócio Judicial:~~ ~~(Acrescido pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I- levantar, definir, documentar e validar os processos de negócio e os requisitos das aplicações de TI junto aos gestores do 1º Grau, 2º Grau, Corregedoria, Juizados Especiais, Colégio Recursal, Centrais e Câmaras de Mediação, Conciliação e Arbitragem;~~ ~~(Acrescido pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II- acompanhar projetos dos sistemas relacionados às áreas de negócio atendidas;~~ ~~(Acrescido pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III- realizar os testes de homologação dos sistemas desenvolvidos internamente, externamente ou adquiridos, validando a qualidade dos pacotes de liberação;~~ ~~(Acrescido pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV- elaborar e manter atualizados os manuais de implantação (parametrização e configuração) e de usuário;~~ ~~(Acrescido pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V- capacitar os usuários nos sistemas das áreas de negócio atendidas;~~ ~~(Acrescido pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI- fornecer suporte especializado relacionado às funcionalidades disponíveis dos sistemas das áreas de negócio atendidas;~~ ~~(Acrescido pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~

(REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII- manter atualizada a documentação referente às rotinas e atividades da sua área de competência; (Acrescido pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII- apoiar a gestão de contratos na fiscalização dos contratos pertencentes a esta Unidade incluindo o apoio no monitoramento do desempenho dos fornecedores; (Acrescido pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX- desenvolver outras atividades correlatas que lhe sejam delegadas pelas chefias imediata e mediata; (Acrescido pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X- Implementar, implantar, operar e executar ferramentas, procedimentos e processos derivados dos componentes do SGSI que tenham relação direta ou indireta com as suas atribuições. (Acrescido pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 2º São atribuições da Unidade de Negócio Judicial – Processo Eletrônico: (Acrescido pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I- levantar, definir, documentar e validar os processos de negócio e os requisitos do sistema de processo eletrônico e sistemas correlatos junto aos respectivos gestores; (Acrescido pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II- acompanhar projetos relacionados ao processo eletrônico, bem como às aplicações correlatas ao mesmo; (Acrescido pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III- realizar os testes de homologação do sistema de processo eletrônico e aplicações correlatas, validando a qualidade dos pacotes de liberação; (Acrescido pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV- elaborar e manter atualizados os manuais de implantação (parametrização e configuração) e de usuário do sistema de processo eletrônico e aplicações correlatas; (Acrescido pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V- capacitar os usuários no sistema de processo eletrônico e aplicações correlatas; (Acrescido pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI- fornecer suporte especializado relacionado às funcionalidades disponíveis do sistema de processo eletrônico e aplicações correlatas; (Acrescido pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII- apoiar a gestão de contratos na fiscalização dos contratos pertencentes a esta Unidade incluindo o apoio no monitoramento do desempenho dos fornecedores; (Acrescido pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII- manter atualizada a documentação referente às rotinas e atividades da sua área de competência; (Acrescido pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX- desenvolver outras atividades correlatas que lhe sejam delegadas pelas chefias imediata e mediata; (Acrescido pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X - Implementar, implantar, operar e executar ferramentas, procedimentos e processos derivados dos componentes do SGSI que tenham relação direta ou indireta com as suas atribuições. (Acrescido pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 3º São atribuições da Unidade de Negócio Administrativo e de Comunicação Institucional: (Acrescido pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I- levantar, definir, documentar e validar os processos de negócio e os requisitos das aplicações de TI junto aos gestores das áreas meio; (Acrescido pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II- acompanhar projetos relacionados às áreas de negócio; (Acrescido pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III- realizar os testes de homologação dos sistemas desenvolvidos internamente, externamente ou adquiridos, validando a qualidade dos pacotes de liberação; (Acrescido pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV- elaborar e manter atualizados os manuais de implantação (parametrização e configuração) e de usuário; (Acrescido pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V- capacitar os usuários nos sistemas das áreas de negócio; (Acrescido pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI- fornecer suporte especializado relacionado às funcionalidades disponíveis dos sistemas das áreas de negócio; (Acrescido pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII- apoiar a gestão de contratos na fiscalização dos contratos pertencentes a esta Unidade incluindo o apoio no monitoramento do desempenho dos fornecedores; (Acrescido pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII- manter atualizada a documentação referente às rotinas e atividades da sua área de competência; (Acrescido pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX- desenvolver outras atividades correlatas que lhe sejam delegadas pelas chefias mediata e mediata; (Acrescido pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X - Implementar, implantar, operar e executar ferramentas, procedimentos e processos derivados dos componentes do SGSI que tenham relação direta ou indireta com as suas atribuições. (Acrescido pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 230 - São atribuições da Gerência de Arquitetura de Negócio planejar, coordenar, supervisionar, controlar, disponibilizar e garantir os serviços de mapeamento de processos de negócio, análise de requisitos, validação e testes de homologação de sistemas e, mediante instrutoria, capacitação de usuários e, do suporte especializado nos sistemas desenvolvidos internamente ou adquiridos por este Tribunal, levando em consideração os objetivos e estratégia da Instituição, o processo de desenvolvimento de software do Tribunal, assim como as direções tecnológicas e a arquitetura de TIC.~~

~~Art. 230. São atribuições da Gerência de Desenvolvimento de Software, subordinada à Diretoria de Sistemas da SETIC, planejar, coordenar, supervisionar, controlar, disponibilizar e garantir os serviços de gerência de configuração e mudanças de software, programação, validação e testes de sistemas desenvolvidos internamente ou adquiridos por este Tribunal, levando em consideração as direções tecnológicas e a Arquitetura de TIC desta Instituição. (Alterado pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 1º São atribuições da Unidade de Suporte ao Gerenciamento dos Processos de Negócio:~~

~~§ 1º São atribuições das Unidades de Fábrica de Software I, II e III: (Alterado pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I- levantar, definir, documentar e validar os processos de negócio junto aos gestores das respectivas áreas de negócio;~~

~~I- realizar o desenvolvimento e manutenções adaptativas, evolutivas e corretivas de sistemas, componentes e serviços nas áreas judiciárias, administrativas e demais áreas meio do Tribunal de Justiça de Pernambuco, incluindo as alterações em banco de dados, em conformidade com a Arquitetura de TI; (Alterado pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da

Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - modelar os requisitos com base nos processos de negócio definidos;~~

~~II- planejar os ciclos de desenvolvimento de acordo com os ciclos de liberação estabelecidos; (Alterado pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - especificar e orquestrar os componentes para implementação dos processos de negócio;~~

~~III- desenvolver e manter padronização de codificação e documentação dos arquivos fontes dos softwares; (Alterado pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - acompanhar projetos com arquitetura orientada a serviços relacionados às áreas de negócio;~~

~~IV- realizar testes unitários dos sistema desenvolvidos; (Alterado pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - realizar os testes de homologação dos processos de negócio automatizados, validando a qualidade dos pacotes de liberação;~~

~~V- fornecer estimativas de desenvolvimento de acordo com a metodologia definida; (Alterado pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - elaborar e manter atualizados os manuais de implantação (parametrização e configuração) e de usuário;~~

~~VI- realizar medições de produtividade e qualidade no desenvolvimento dos softwares; (Alterado pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - capacitar os usuários nos processos de negócio automatizados;~~

~~VII- apoiar a gestão de contratos na fiscalização dos contratos pertencentes a esta Unidade incluindo o apoio no monitoramento do desempenho dos fornecedores; (Alterado pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - fornecer suporte especializado relacionado aos processos de negócio automatizados;~~

~~VIII- manter atualizada a documentação referente às rotinas e atividades da sua área de competência; (Alterado pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - manter atualizada a documentação referente às rotinas e atividades da sua área de competência.~~

~~IX- desenvolver outras atividades correlatas que lhe sejam delegadas pelas chefias imediata e mediata; (Alterado pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X- implementar, implantar, operar e executar ferramentas, procedimentos e processos derivados dos componentes do SGSI que tenham relação direta ou indireta com as suas atribuições.~~ ~~(Acrescido pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 2º - São atribuições da Unidade de Negócio Judicial - 1º Grau e Corregedoria:~~

~~§ 2º São atribuições da Unidade de Engenharia de Software:~~ ~~(Alterado pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - levantar, definir, documentar e validar os processos de negócio e os requisitos das aplicações de TI junto aos gestores do 1º Grau, Corregedoria, Juizados Especiais e dos Colégios Recursais, Centrais e Câmaras de Conciliação;~~

~~I - planejar os ciclos de testes de acordo com os ciclos de liberação estabelecidos;~~ ~~(Alterado pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - acompanhar projetos dos sistemas relacionados às áreas de negócio atendidas;~~

~~II- especificar os casos de teste para os sistemas;~~ ~~(Alterado pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - realizar os testes de homologação dos sistemas desenvolvidos internamente, externamente ou adquiridos, validando a qualidade dos pacotes de liberação;~~

~~III- realizar testes funcionais e não funcionais nos sistemas;~~ ~~(Alterado pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - elaborar e manter atualizados os manuais de implantação (parametrização e configuração) e de usuário;~~

~~IV- definir e realizar a automação dos testes;~~ ~~(Alterado pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - capacitar os usuários nos sistemas das áreas de negócio atendidas;~~

~~V- elaborar análise dos resultados e tendências para melhoria da qualidade dos sistemas;~~ ~~(Alterado pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - fornecer suporte especializado relacionado às funcionalidades disponíveis dos sistemas das áreas de negócio atendidas;~~

~~VI- realizar as atividades de Análise e Projeto de Sistemas;~~ ~~(Alterado pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - manter atualizada a documentação referente às rotinas e atividades da sua área de competência.~~

~~VII- realizar o acompanhamento e a gestão dos projetos desenvolvidos por fábrica externa que siga o padrão arquitetural definido pela SETIC, garantindo a utilização dos padrões definidos pela SETIC para o desenvolvimento de software; (Alterado pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII- coordenar a integração das atividades em projetos cujo desenvolvimento seja compartilhado entre fábrica interna e externa que siga o padrão arquitetural definido pela SETIC; (Acrescido pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX- auditar e realizar medições de tamanho funcional de software, de acordo com a metodologia definida pela SETIC, de sistemas desenvolvidos por fábrica externa que siga o padrão arquitetural definido pela SETIC; (Acrescido pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X- realizar medições de produtividade e qualidade no desenvolvimento de software, promovendo as auditorias que se façam necessárias; (Acrescido pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XI- manter atualizada a documentação referente às rotinas e atividades da sua área de competência; (Acrescido pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~

~~XII- apoiar a gestão de contratos na fiscalização dos contratos pertencentes a esta Unidade incluindo o apoio no monitoramento do desempenho dos fornecedores; (Acrescido pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XIII- desenvolver outras atividades correlatas que lhe sejam delegadas pelas chefias imediata e mediata; (Acrescido pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XIV- implementar, implantar, operar e executar ferramentas, procedimentos e processos derivados dos componentes do SGSI que tenham relação direta ou indireta com as suas atribuições. (Acrescido pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 3º - São atribuições da Unidade de Negócio Judicial - 2º. Grau:~~

~~§ 3º São atribuições da Unidade de Gestão de Configuração de Software: (Alterado pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - levantar, definir, documentar e validar os processos de negócio e os requisitos das aplicações de TI junto aos gestores do 2º. Grau;~~

~~I- apoiar na definição do processo de Gerenciamento de Configuração de Software; (Alterado pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - acompanhar projetos dos sistemas relacionados às áreas de negócio atendidas;~~

~~II- auditar a execução do processo de Gerenciamento de Configuração de Software; (Alterado pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - realizar os testes de homologação dos sistemas desenvolvidos internamente, externamente ou adquiridos, validando a qualidade dos pacotes de liberação;~~

~~III- gerenciar o repositório de configuração relativo aos artefatos produzidos durante o desenvolvimento de sistemas internos e externos; (Alterado pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - elaborar e manter atualizados os manuais de implantação (parametrização e configuração) e de usuário;~~

~~IV- controlar as versões dos aplicativos desenvolvidos e/ou adquiridos por este Tribunal; (Alterado pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - capacitar os usuários nos sistemas das áreas de negócio atendidas;~~

~~V- construir pacote de liberação dos sistemas desenvolvidos, interagindo com as unidades competentes para a sua liberação; (Alterado pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - fornecer suporte especializado relacionado às funcionalidades disponíveis dos sistemas das áreas de negócio atendidas;~~

~~VI- manter atualizada a documentação referente às rotinas e atividades da sua área de competência; (Alterado pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - manter atualizada a documentação referente às rotinas e atividades da sua área de competência;~~

~~VII- apoiar a gestão de contratos na fiscalização dos contratos pertencentes a esta Unidade incluindo o apoio no monitoramento do desempenho dos fornecedores; (Alterado pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII- desenvolver outras atividades correlatas que lhe sejam delegadas pelas chefias imediata e mediata; (Acrescido pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX- Implementar, implantar, operar e executar ferramentas, procedimentos e processos derivados dos componentes do SGSI que tenham relação direta ou indireta com as suas atribuições. (Acrescido pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 4º - São atribuições da Unidade de Negócio da Gestão do Conhecimento:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - levantar, definir, documentar e validar os processos de negócio e os requisitos das aplicações de TI junto aos gestores das respectivas áreas de negócio;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - acompanhar projetos dos sistemas relacionados às áreas de negócio;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - realizar os testes de homologação dos sistemas desenvolvidos internamente, externamente ou adquiridos, validando a qualidade dos pacotes de liberação;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - elaborar e manter atualizados os manuais de implantação (parametrização e configuração) e de usuário;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - capacitar os usuários nos sistemas das áreas de negócio;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - fornecer suporte especializado relacionado às funcionalidades disponíveis dos sistemas das áreas de negócio;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - manter atualizada a documentação referente às rotinas e atividades da sua área de competência.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 5º - São atribuições da Unidade de Negócio Administrativo:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - levantar, definir, documentar e validar os processos de negócio e os requisitos das aplicações de TI junto aos gestores das respectivas áreas de negócio;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - acompanhar projetos dos sistemas relacionados às áreas de negócio;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - realizar os testes de homologação dos sistemas desenvolvidos internamente, externamente ou adquiridos, validando a qualidade dos pacotes de liberação;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - elaborar e manter atualizados os manuais de implantação (parametrização e configuração) e de usuário;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - capacitar os usuários nos sistemas das áreas de negócio;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - fornecer suporte especializado relacionado às funcionalidades disponíveis dos sistemas das áreas de negócio;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - manter atualizada a documentação referente às rotinas e atividades da sua área de competência.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 231 São atribuições da Gerência de Desenvolvimento de Software planejar, coordenar, supervisionar, controlar, disponibilizar e garantir os serviços de gerência de configuração e mudanças de software, análise e projeto de sistemas, programação, validação e testes de sistemas desenvolvidos internamente ou adquiridos pela instituição, levando em consideração o processo de desenvolvimento de software, as direções tecnológicas e a arquitetura de TIC institucionais.~~

~~Art. 231. São atribuições da Gerência de Arquitetura de Sistemas de Informação planejar, coordenar, supervisionar e controlar a gestão da Arquitetura de Sistemas de Informação (camada de dados e software) como parte integrante da Arquitetura de TIC da instituição, servindo como referência para o desenvolvimento ou contratações de software.~~ ~~(Alterado pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 1º São atribuições da Unidade de Engenharia de Software Judicial:~~

~~§ 1º São atribuições da Unidade de Arquitetura de Dados:~~ ~~(Alterado pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I realizar o desenvolvimento e manutenções adaptativas, evolutivas e corretivas de sistemas nas áreas judiciárias do 1º. Grau, Juizados, Corregedoria, 2º. Grau e Centrais de Mediação e Conciliação, incluindo as alterações em banco de dados, em conformidade com a Arquitetura de TI;~~

~~I definir, documentar, revisar e manter a Arquitetura de TIC referente à camada de dados desta Instituição, com a participação das áreas especialistas, garantindo a sua aderência aos objetivos e estratégias da Instituição, aos requisitos de segurança, bem como, a Política de Segurança da Informação;~~ ~~(Alterado pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II planejar os ciclos de desenvolvimento de acordo com os ciclos de liberação estabelecidos;~~

~~II assegurar a conformidade dos Sistemas de Informação com a Arquitetura de Dados desta Instituição;~~ ~~(Alterado pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III realizar as atividades de Análise e Projeto de Sistemas;~~

~~III desenvolver pesquisas e projetos relativos à utilização de novas tecnologias para atender aos objetivos estratégicos da Instituição;~~ ~~(Alterado pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV desenvolver e manter codificação e documentação dos arquivos fontes dos softwares;~~

~~IV - desenhar os serviços de TIC no que se refere à camada de dados, garantindo que os requisitos de integridade, qualidade, segurança, desempenho, manutenibilidade, capacidade, disponibilidade continuidade estarão de acordo com os níveis de serviços estabelecidos e que atenderão aos requisitos e premissas das demandas deste Tribunal; (Alterado pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - realizar testes unitários dos sistemas desenvolvidos;~~

~~V - promover a realização de seminários de atualização tecnológica no âmbito dos usuários internos e externos dentro da sua competência; (Alterado pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - fornecer estimativas de desenvolvimento de acordo com a metodologia definida;~~

~~VI - elaborar pareceres técnicos com a participação das áreas especialistas, quanto aos aspectos incluídos na arquitetura de dados, excetuando a área de segurança da informação; (Alterado pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - realizar medições de produtividade e qualidade no desenvolvimento dos softwares;~~

~~VII - manter atualizada a documentação referente às rotinas e atividades da sua área de competência; (Alterado pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - manter atualizada a documentação referente às rotinas e atividades da sua área de competência.~~

~~VIII - apoiar a gestão de contratos na fiscalização dos contratos pertencentes a esta unidade incluindo o apoio no monitoramento do desempenho dos fornecedores; (Alterado pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - desenvolver outras atividades correlatas que lhe sejam delegadas pelas chefias imediata e mediata; (Acrescido pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X - implementar, implantar, operar e executar ferramentas, procedimentos e processos derivados dos componentes do SGSI que tenham relação direta ou indireta com as suas atribuições. (Acrescido pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 2º São atribuições da Unidade de Engenharia de Software - Gestão do Conhecimento e Administrativo:~~

~~§ 2º São atribuições da Unidade de Arquitetura de Software: (Alterado pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - realizar o desenvolvimento e manutenções adaptativas, evolutivas e corretivas de sistemas nas áreas de Comunicação, Documentação e Administrativo, incluindo as alterações em banco de dados, em conformidade com a Arquitetura de TI;~~

~~I - definir, documentar, revisar e manter a Arquitetura de TIC, referente à arquitetura de software, desta Instituição, com a participação das áreas especialistas, garantindo a sua aderência aos objetivos e estratégias da Instituição, aos requisitos de segurança, bem como, a Política de Segurança da Informação; (Alterado pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - planejar os ciclos de desenvolvimento de acordo com os ciclos de liberação estabelecidos;~~

~~II - assegurar a conformidade dos Sistemas de Informação com a Arquitetura de Software desta Instituição; (Alterado pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - realizar as atividades de Análise e Projeto de Sistemas;~~

~~III - desenvolver pesquisas e projetos relativos à utilização de novas tecnologias para atender aos objetivos estratégicos da Instituição; (Alterado pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - desenvolver e manter codificação e documentação dos arquivos fontes dos softwares;~~

~~IV- desenhar os serviços de TI no que e refere à camada de aplicação, garantindo que os requisitos de qualidade, segurança, desempenho, manutenibilidade, capacidade, disponibilidade continuidade estarão de acordo com os níveis de serviços estabelecidos e que atenderão aos requisitos e premissas das demandas deste Tribunal; (Alterado pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - realizar testes unitários dos sistemas desenvolvidos;~~

~~V- construir e manter repositório de componentes de software, realizar a sua governança e garantir um nível elevado de reusabilidade; (Alterado pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - fornecer estimativas de desenvolvimento de acordo com a metodologia definida;~~

~~VI - realizar o planejamento de capacidade com objetivo de quantificar o esforço necessário para atendimento às necessidades de aplicações e os recursos computacionais necessários para atender às demandas atuais e futuras; (Alterado pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - realizar medições de produtividade e qualidade no desenvolvimento dos softwares;~~

~~VII- traduzir as demandas em requisitos tecnológicos relevantes, e quando necessário selecionar oportunidades de aquisição; (Alterado pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - manter atualizada a documentação referente às rotinas e atividades da sua área de competência.~~

~~VIII- promover a realização de seminários de atualização tecnológica no âmbito dos usuários internos e externos dentro da sua competência; (Alterado pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX- elaborar pareceres técnicos com a participação das áreas especialistas, quanto aos aspectos incluídos na Arquitetura de Software, excetuando a área de segurança da informação; (Acrescido pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X- manter atualizada a documentação referente às rotinas e atividades da sua área de competência; (Acrescido pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XI- apoiar a gestão de contratos na fiscalização dos contratos pertencentes a esta unidade incluindo o apoio no monitoramento do desempenho dos fornecedores(Acrescido pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XII- desenvolver outras atividades correlatas que lhe sejam delegadas pelas chefias imediata e mediata; (Acrescido pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XIII- Implementar, implantar, operar e executar ferramentas, procedimentos e processos derivados dos componentes do SGSI que tenham relação direta ou indireta com as suas atribuições. (Acrescido pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 3º - São atribuições da Unidade de Engenharia de Software - Componentes e Serviços:~~

~~§ 3º São atribuições da Unidade de Informações Estratégicas: (Alterado pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - realizar o desenvolvimento de componentes para automação de processos de negócio em arquitetura orientada a serviços nas diversas áreas de negócio, incluindo as alterações em banco de dados, em conformidade com a arquitetura de TI;~~

~~I - prestar apoio especializado e disseminar conhecimentos relacionados à extração de informação estratégica aos colaboradores internos e externos da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC; (Alterado pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - planejar os ciclos de desenvolvimento de acordo com os ciclos de liberação estabelecidos;~~

~~II - realizar levantamento, definição, documentação e validação dos sistemas relacionados ao processo decisório, metas de gestão e correlatos; (Alterado pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - realizar as atividades de análise e projeto de componentes;~~

~~III- elaborar relatórios de informações estratégicas relacionadas às metas do judiciário; (Alterado pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - desenvolver e manter codificação e documentação dos arquivos fontes dos softwares;~~

~~IV- acompanhar e validar os projetos dos sistemas relacionados à extração de informação estratégica das áreas de negócio atendidas; (Alterado pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - realizar testes unitários dos componentes desenvolvidos;~~

~~V- capacitar usuários e colaboradores internos da DISIS nos sistemas relacionados ao processo decisório, metas de gestão e correlatos; (Alterado pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - fornecer estimativas de desenvolvimento de acordo com a metodologia definida;~~

~~VI- fornecer suporte especializado relacionado à extração de informação estratégica dos sistemas das áreas de negócio atendidas; (Alterado pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - realizar medições de produtividade e qualidade no desenvolvimento dos softwares;~~

~~VII- apoiar a gestão de contratos na fiscalização dos contratos pertencentes a este Núcleo incluindo o apoio no monitoramento do desempenho dos fornecedores; (Alterado pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - manter atualizada a documentação referente às rotinas e atividades da sua área de competência.~~

~~VIII- manter atualizada a documentação referente às rotinas e atividades da sua área de competência; (Alterado pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX- desenvolver outras atividades correlatas que lhe sejam delegadas pelas chefias imediata e mediata; (Acrescido pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X - implementar, implantar, operar e executar ferramentas, procedimentos e processos derivados dos componentes do SGSI que tenham relação direta ou indireta com as suas atribuições. (Acrescido pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 4º - São atribuições da Unidade de Testes de Software: (Revogado tacitamente pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - controlar a qualidade dos sistemas desenvolvidos internamente ou externamente; (Revogado tacitamente pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - planejar os ciclos de testes de acordo com os ciclos de liberação estabelecidos; (Revogado tacitamente pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução

nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - especificar os casos de teste para os sistemas; (Revogado tacitamente pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - realizar testes funcionais e não funcionais nos sistemas; (Revogado tacitamente pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - definir e realizar a automação dos testes; (Revogado tacitamente pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - elaborar análise dos resultados e tendências para melhoria da qualidade dos sistemas; (Revogado tacitamente pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - manter atualizada a documentação referente às rotinas e atividades da sua área de competência. (Revogado tacitamente pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~

~~§ 5º - São atribuições da Unidade de Gestão de Configuração de Software: (Revogado tacitamente pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - apoiar na definição do processo de Gerenciamento de Configuração de Software; (Revogado tacitamente pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - auditar a execução do processo de Gerenciamento de Configuração de Software; (Revogado tacitamente pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - gerenciar o repositório de configuração relativo aos artefatos produzidos durante o desenvolvimento de sistemas internos e externos; (Revogado tacitamente pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - controlar as versões dos aplicativos desenvolvidos e/ou adquiridos por este Tribunal; (Revogado tacitamente pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - construir pacote de liberação dos sistemas desenvolvidos, interagindo com as unidades competentes para a sua liberação; (Revogado tacitamente pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - manter atualizada a documentação referente às rotinas e atividades da sua área de competência. (Revogado tacitamente pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 232 - São atribuições da Gerência de Arquitetura de Sistemas de Informação planejar, coordenar, supervisionar e controlar a gestão da Arquitetura de Sistemas de Informação (camada de dados e software) como parte integrante da Arquitetura de TIC da instituição, servindo como referência para o desenvolvimento ou contratações de software. (Revogado tacitamente pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 232. São atribuições do Núcleo de Consultoria Técnica em Processo Judicial Eletrônico: (Alterado pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - prestar apoio especializado e disseminar conhecimentos relacionados ao processo judicial eletrônico aos colaboradores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC; (Acrescido pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - apoiar o desenvolvimento e manutenções adaptativas, evolutivas e corretivas do Processo Judicial Eletrônico; (Acrescido pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - capacitar o corpo técnico da SETIC e colaboradores internos da DISIS no Processo Judicial Eletrônico e sistemas integrados a este; (Acrescido pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - apoiar a gestão de contratos na fiscalização dos contratos pertencentes a este Núcleo incluindo o apoio no monitoramento do desempenho dos fornecedores; (Acrescido pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - manter atualizada a documentação referente às rotinas e atividades da sua área de competência; (Acrescido pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - desenvolver outras atividades correlatas que lhe sejam delegadas pelas chefias imediata e mediata; (Acrescido pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - implementar, implantar, operar e executar ferramentas, procedimentos e processos derivados dos componentes do SGSI que tenham relação direta ou indireta com as suas atribuições. (Acrescido pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 1º - São atribuições da Unidade de Arquitetura de Dados: (Revogado tacitamente pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~

~~I - definir, documentar, revisar e manter a Arquitetura de TIC referente à camada de dados desta Instituição, com a participação das áreas especialistas, garantindo a sua aderência aos objetivos e estratégias da Instituição, aos requisitos de segurança, bem como, a Política de Segurança da Informação; (Revogado tacitamente pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - assegurar a conformidade dos Sistemas de Informação com a Arquitetura de Dados desta Instituição; (Revogado tacitamente pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - desenvolver pesquisas e projetos relativos à utilização de novas tecnologias para atender aos objetivos estratégicos da Instituição; (Revogado tacitamente pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - desenhar os serviços de TIC no que se refere à camada de dados, garantindo que os requisitos de integridade, qualidade, segurança, desempenho, manutenibilidade, capacidade, disponibilidade continuidade estarão de acordo com os níveis de serviços estabelecidos e que atenderão aos requisitos e premissas das demandas deste Tribunal; (Revogado tacitamente pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - promover a realização de seminários de atualização tecnológica no âmbito dos usuários internos e externos dentro da sua competência; (Revogado tacitamente pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - elaborar pareceres técnicos com a participação das áreas especialistas, quanto aos aspectos incluídos na arquitetura de dados, excetuando a área de segurança da informação; (Revogado tacitamente pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - manter atualizada a documentação referente às rotinas e atividades da sua área de competência. (Revogado tacitamente pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 2º São atribuições da Unidade de Arquitetura de Software: (Revogado tacitamente pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - definir, documentar, revisar e manter a Arquitetura de TIC, referente à arquitetura de software, desta Instituição, com a participação das áreas especialistas, garantindo a sua aderência aos objetivos e estratégias da Instituição, aos requisitos de segurança, bem como, a Política de Segurança da Informação; (Revogado tacitamente pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - assegurar a conformidade dos Sistemas de Informação com a Arquitetura de Software desta Instituição; (Revogado tacitamente pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~

(REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - desenvolver pesquisas e projetos relativos à utilização de novas tecnologias para atender aos objetivos estratégicos da Instituição; (Revogado tacitamente pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - desenhar os serviços de TI no que se refere à camada de aplicação, garantindo que os requisitos de qualidade, segurança, desempenho, manutenibilidade, capacidade, disponibilidade continuidade estarão de acordo com os níveis de serviços estabelecidos e que atenderão aos requisitos e premissas das demandas deste Tribunal; (Revogado tacitamente pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - construir e manter repositório de componentes de software, realizar a sua governança e garantir um nível elevado de reusabilidade; (Revogado tacitamente pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - realizar o planejamento de capacidade com objetivo de quantificar o esforço necessário para atendimento às necessidades de aplicações e os recursos computacionais necessários para atender às demandas atuais e futuras; (Revogado tacitamente pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - traduzir as demandas em requisitos tecnológicos relevantes, e quando necessário selecionar oportunidades de aquisição; (Revogado tacitamente pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - promover a realização de seminários de atualização tecnológica no âmbito dos usuários internos e externos dentro da sua competência; (Revogado tacitamente pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - elaborar pareceres técnicos com a participação das áreas especialistas, quanto aos aspectos incluídos na Arquitetura de Software, excetuando a área de segurança da informação; (Revogado tacitamente pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X - manter atualizada a documentação referente às rotinas e atividades da sua área de competência. (Revogado tacitamente pelo art. 5º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

SEÇÃO IV - DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE TIC

~~Art. 233 - À Diretoria de Operações de TIC compete a definição da arquitetura e gestão técnica da infraestrutura de TIC institucional, englobando o gerenciamento do ambiente de produção, do suporte especializado à infraestrutura de TIC e a gestão dos seus ativos.~~

~~Art. 233. À Diretoria de Operações de TIC compete a definição da arquitetura e gestão técnica da infraestrutura de TIC institucional, englobando o gerenciamento do ambiente de produção e do suporte especializado à infraestrutura de TIC. (Alterado pelo art. 6º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 234 - São atribuições da Gerência de Arquitetura de Infraestrutura de TIC:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - planejar, coordenar, supervisionar, controlar, disponibilizar e garantir a gestão da Arquitetura de Infraestrutura como parte integrante da arquitetura de TIC da instituição, servindo de referência para projetos de infraestrutura de TIC;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - definir, documentar, revisar e manter a arquitetura de TIC da instituição, referente à camada de infraestrutura (tecnologia), com a participação das áreas especialistas, garantindo a sua aderência aos objetivos e estratégias da Instituição, aos requisitos de segurança, bem como, a Política de Segurança da Informação;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - assegurar a conformidade dos projetos de TIC com a arquitetura de infraestrutura de TIC da instituição;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - desenvolver pesquisas e projetos de infraestrutura de TIC relativos à utilização de novas tecnologias para atender aos objetivos estratégicos da Instituição;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - desenhar os serviços de TI, referente à camada de infraestrutura de TIC, garantindo que os requisitos de qualidade, segurança, desempenho, manutenibilidade, capacidade, disponibilidade e continuidade estarão de acordo com os níveis de serviços estabelecidos e que atenderão aos requisitos e premissas das demandas deste Tribunal;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - realizar o planejamento de capacidade da infraestrutura de TIC com objetivo de quantificar o esforço necessário para atendimento às necessidades das aplicações e dos recursos computacionais, considerando as demandas atuais e futuras;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - traduzir as demandas em requisitos tecnológicos, e quando necessário, selecionar oportunidades de aquisição no que se refere à infraestrutura de TIC;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - promover a realização de seminários de atualização tecnológica no âmbito dos usuários internos e externos dentro da sua competência;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE

24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - elaborar pareceres técnicos com a participação das áreas especialistas, quanto aos aspectos incluídos na arquitetura de infraestrutura de TIC, excetuando a área de segurança da informação;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X - manter atualizada a documentação referente às rotinas e atividades da sua área de competência.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XI- realizar e/ou apoiar a gestão de projetos, processos e serviços relativos à sua área de atuação; (Acrescido pelo art. 6º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XII- apoiar a gestão de contratos na fiscalização dos contratos pertencentes a esta Gerência incluindo o apoio no monitoramento do desempenho dos fornecedores; (Acrescido pelo art. 6º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XIII - implementar, implantar, operar e executar ferramentas, procedimentos e processos derivados dos componentes do SGSI que tenham relação direta ou indireta com as suas atribuições. (Acrescido pelo art. 6º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 235 São atribuições da Gerência de Produção planejar, coordenar, supervisionar, controlar, disponibilizar e garantir os serviços de implantação, manutenção, administração e gerenciamento do Data Center e de monitoramento dos recursos da infraestrutura e aplicações de TIC, levando em consideração as direções tecnológicas e a arquitetura de TIC da instituição.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 1º São atribuições da Unidade de Gerenciamento do Data Center:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - prover, monitorar e otimizar os recursos computacionais de processamento central e armazenamento de dados corporativos para suportar os serviços de TI deste Tribunal, seguindo a Arquitetura de TI e os níveis de serviços estabelecidos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - planejar, validar, executar e monitorar rotinas de execução na Central de Dados;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - executar os procedimentos para garantir o Plano de Continuidade de Negócio deste Tribunal quanto aos recursos da Central de Dados;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - definir, implantar e manter procedimentos para gestão do armazenamento da informação sob responsabilidade da Central de Dados, atendendo aos requisitos de gestão documental deste Tribunal;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - participar da definição da Arquitetura de TI quanto a novos produtos, tecnologias e serviços a serem adquiridos para a melhoria da Central de Dados;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - gerenciar o ambiente físico em que se encontra a Central de Dados do TJPE, de forma a manter o ambiente adequado ao funcionamento dos seus recursos computacionais;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI- solucionar os incidentes e/ou solicitações encaminhadas pela equipe do primeiro nível de acordo com os códigos de severidade e os níveis de serviço estabelecidos; (Alterado pelo art. 6º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - manter atualizada a documentação e controle referente à sua área de atuação.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII- gerenciar os ambientes físicos em que se encontram a Central de Dados do TJPE, de forma a manter o ambiente adequado ao funcionamento dos seus recursos computacionais; (Alterado pelo art. 6º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII- subsidiar a Unidade de Monitoramento de TIC garantindo a atualização dos itens de configuração nas ferramentas de monitoramento dos serviços; (Acrescido pelo art. 6º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX- apoiar a gestão de contratos na fiscalização dos contratos pertencentes a esta unidade incluindo o apoio no monitoramento do desempenho dos fornecedores; (Acrescido pelo art. 6º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X- manter atualizada a documentação e controle referente à sua área de atuação; (Acrescido pelo art. 6º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XI - Implementar, implantar, operar e executar ferramentas, procedimentos e processos derivados dos componentes do SGSI que tenham relação direta ou indireta com as suas atribuições. (Acrescido pelo art. 6º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 2º - São atribuições da Unidade de Monitoramento de TIC:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - monitorar e avaliar a disponibilidade, o desempenho, a capacidade e a segurança dos recursos das aplicações e infraestrutura de TIC, seguindo a Arquitetura de TI e os níveis de serviços estabelecidos;~~

~~I - monitorar e avaliar a disponibilidade, o desempenho, a capacidade e a segurança dos recursos das aplicações e infraestrutura de TIC do TJPE, seguindo a Arquitetura de TI e os níveis de serviços estabelecidos; (Alterado pelo art. 6º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO

pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - identificar e monitorar as vulnerabilidades, ameaças, riscos ou incidentes de segurança, corrigindo-os e reportando-os para o Núcleo de Segurança da Informação;~~

~~II- identificar e monitorar as vulnerabilidades, ameaças, riscos e incidentes de segurança encaminhandoos as unidades de suporte e ao Núcleo de Segurança da Informação; (Alterado pelo art. 6º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - detectar e analisar os eventos gerados pelas aplicações e infraestrutura de TIC, realizando o tratamento apropriado, notificando as áreas responsáveis e verificando se as ações implementadas foram efetivas;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - monitorar a execução dos procedimentos para garantir o Plano de Continuidade de Negócio deste Tribunal quanto aos recursos das aplicações e infraestrutura de TIC;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV- manter atualizado os itens de configuração nas ferramentas de monitoramento e promover a melhoria contínua do processo de monitoramento relativos aos níveis serviços de TIC do TJPE; (Alterado pelo art. 6º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - gerenciar o ambiente físico em que se encontra o núcleo de monitoramento do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, de forma a manter o ambiente adequado ao funcionamento dos seus recursos computacionais;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V- atuar em conjunto com as demais unidades da SETIC na viabilização de painéis e relatórios de disponibilidade e de desempenho dos serviços de TIC do TJPE; (Alterado pelo art. 6º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - manter atualizada a documentação e controle referente à sua área de atuação.~~

~~VI- coordenar e elaborar pareceres técnicos sobre incidentes causadores de indisponibilidade no ambiente de infraestrutura de TIC com apoio das demais unidades da SETIC; (Alterado pelo art. 6º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII- Definir, homologar e administrar os sistemas de monitoramento do ambiente de tecnologia do Tribunal de Justiça de Pernambuco; (Acrescido pelo art. 6º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII- apoiar a gestão de contratos na fiscalização dos contratos pertencentes a esta Unidade incluindo o apoio no monitoramento do desempenho dos fornecedores; (Acrescido pelo art. 6º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE

24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX- manter atualizada a documentação e controle referente à sua área de atuação; (Acrescido pelo art. 6º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X- Implementar, implantar, operar e executar ferramentas, procedimentos e processos derivados dos componentes do SGSI que tenham relação direta ou indireta com as suas atribuições. (Acrescido pelo art. 6º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 236 - São atribuições da Gerência Técnica de Infraestrutura de TIC planejar, coordenar, supervisionar, controlar, disponibilizar e garantir os serviços de implantação, administração e gerenciamento da infraestrutura de aplicações e sistemas operacionais, dos bancos de dados, da infraestrutura, da rede de dados, voz e automação, levando em consideração as direções tecnológicas e a arquitetura de TI da instituição.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 1º São atribuições da Unidade de Infraestrutura de Aplicações:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - implantar, administrar e fornecer suporte especializado às aplicações adotadas por este Tribunal, seguindo a Arquitetura de TI e os níveis de serviços estabelecidos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - monitorar, avaliar e otimizar a infraestrutura de aplicações, garantindo o atendimento aos níveis de serviços estabelecidos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - implantar e administrar procedimentos de segurança, visando à garantia dos acessos, integridade e sigilo das informações disponíveis na Internet;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III- implantar e manter procedimentos de segurança na infraestrutura das aplicações e serviços de TIC, visando o atendimento das normas e políticas de segurança da informação da Instituição; (Alterado pelo art. 6º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - solucionar os incidentes encaminhados pela equipe do primeiro nível de acordo com os códigos de severidade e os níveis de serviço estabelecidos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV- solucionar os incidentes e/ou solicitações encaminhadas pela equipe do primeiro nível de acordo com os códigos de severidade e os níveis de serviço estabelecidos; (Alterado pelo art. 6º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - manter atualizada a documentação referente às rotinas e atividades da sua área de competência.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V- subsidiar a Unidade de Monitoramento de TIC garantindo a atualização dos itens de configuração nas ferramentas de monitoramento dos serviços; (Alterado pelo art. 6º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI- apoiar a gestão de contratos na fiscalização dos contratos pertencentes a esta Unidade incluindo o apoio no monitoramento do desempenho dos fornecedores; (Acrescido pelo art. 6º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII- manter atualizada a documentação referente às rotinas e atividades da sua área de competência; (Acrescido pelo art. 6º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII- Implementar, implantar, operar e executar ferramentas, procedimentos e processos derivados dos componentes do SGSI que tenham relação direta ou indireta com as suas atribuições. (Acrescido pelo art. 6º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 2º - São atribuições da Unidade de Sistemas Operacionais:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - planejar a implantação, configurar, disponibilizar, fornecer suporte especializado e administrar as plataformas operacionais utilizadas para suportar as aplicações deste Tribunal, seguindo a arquitetura de TIC e os níveis de serviços estabelecidos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - implantar e manter procedimentos de segurança nas plataformas operacionais, visando o atendimento das normas e políticas de segurança da informação da Instituição;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - solucionar os incidentes encaminhados pela equipe do primeiro nível de acordo com os códigos de severidade e os níveis de serviço estabelecidos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III- solucionar os incidentes e/ou solicitações encaminhadas pela equipe do primeiro nível de acordo com os códigos de severidade e os níveis de serviço estabelecidos; (Alterado pelo art. 6º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - participar da definição da Arquitetura de TIC quanto a novos produtos, tecnologias e serviços a serem adquiridos para a melhoria da plataforma operacional;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - manter atualizada a documentação referente às rotinas e atividades da sua área de competência.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - subsidiar a Unidade de Monitoramento de TIC garantindo a atualização dos itens de configuração nas ferramentas de monitoramento dos serviços; (Alterado pelo art. 6º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI- instalar e promover a manutenção de servidores que não estejam localizados no Datacenter; (Acrescido pelo art. 6º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII- implantar e administrar procedimentos de segurança, visando à garantia dos acessos, integridade e sigilo das informações; (Acrescido pelo art. 6º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII- apoiar a gestão de contratos na fiscalização dos contratos pertencentes a esta Unidade incluindo o apoio no monitoramento do desempenho dos fornecedores; (Acrescido pelo art. 6º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX- manter atualizada a documentação referente às rotinas e atividades da sua área de competência; (Acrescido pelo art. 6º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X- Implementar, implantar, operar e executar ferramentas, procedimentos e processos derivados dos componentes do SGSI que tenham relação direta ou indireta com as suas atribuições. (Acrescido pelo art. 6º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 3º - São atribuições da Unidade de Banco de Dados:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - administrar e fornecer suporte especializado aos sistemas gerenciadores de banco de dados, seguindo a Arquitetura de TI e os níveis de serviços estabelecidos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - implantar e manter procedimentos de segurança nos bancos de dados, visando o atendimento das normas e políticas de segurança da informação da Instituição;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - estabelecer e documentar procedimentos para criação e utilização dos bancos de dados, respeitando a arquitetura de TI;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - monitorar, avaliar e otimizar os recursos da infra-estrutura de banco de dados, garantindo o atendimento aos níveis de serviços estabelecidos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de

08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - participar da definição da arquitetura de TI quanto a novos produtos, tecnologias e serviços a serem adquiridos para a melhoria da infraestrutura de banco de dados;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - manter atualizada a documentação referente às rotinas e atividades da sua área de competência.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI- solucionar os incidentes e/ou solicitações encaminhadas pela equipe do primeiro nível de acordo com os códigos de severidade e os níveis de serviço estabelecidos; (Alterado pelo art. 6º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII- subsidiar a Unidade de Monitoramento de TIC garantindo a atualização dos itens de configuração nas ferramentas de monitoramento dos serviços; (Acrescido pelo art. 6º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII- apoiar a gestão de contratos na fiscalização dos contratos pertencentes a esta Unidade incluindo o apoio no monitoramento do desempenho dos fornecedores; (Acrescido pelo art. 6º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX- manter atualizada a documentação referente às rotinas e atividades da sua área de competência; (Acrescido pelo art. 6º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X - Implementar, implantar, operar e executar ferramentas, procedimentos e processos derivados dos componentes do SGSI que tenham relação direta ou indireta com as suas atribuições. (Acrescido pelo art. 6º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 4º - São atribuições da Unidade de Redes, Voz e Automação:~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - planejar a implantação, configurar, disponibilizar, fornecer suporte especializado e administrar os ativos das redes de dados, voz e automação e outros recursos necessários para garantir a plena conectividade de todos os órgãos deste Tribunal, seguindo a arquitetura de TI e os níveis de serviços estabelecidos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - manter atualizadas as informações de configuração da infraestrutura de redes;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - otimizar os recursos de infraestrutura das redes de dados e voz e automação, garantindo o atendimento aos níveis de serviços estabelecidos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - solucionar os incidentes encaminhados pela equipe do primeiro nível de acordo com os códigos de severidade e os níveis de serviço estabelecidos;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV- solucionar os incidentes e/ou solicitações encaminhadas pela equipe do primeiro nível de acordo com os códigos de severidade e os níveis de serviço estabelecidos; (Alterado pelo art. 6º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - implantar e administrar sistemas de segurança de tecnologia da informação relacionados à infraestrutura de redes de dados, voz e automação, servidores e estações de trabalho;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - participar da definição da arquitetura de TI quanto a novos produtos, tecnologias e serviços a serem adquiridos para a melhoria da infraestrutura de redes de dados, voz e automação;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - implantar e manter procedimentos de segurança na infraestrutura de redes de dados, voz e automação, visando o atendimento das normas e políticas de segurança da informação da Instituição;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - manter atualizada a documentação e controle referente à sua área de atuação.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII- subsidiar a Unidade de Monitoramento de TIC garantindo a atualização dos itens de configuração nas ferramentas de monitoramento dos serviços; (Alterado pelo art. 6º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX- apoiar a gestão de contratos na fiscalização dos contratos pertencentes a esta Unidade incluindo o apoio no monitoramento do desempenho dos fornecedores; (Acrescido pelo art. 6º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X- manter atualizada a documentação e controle referente à sua área de atuação; (Acrescido pelo art. 6º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XI - Implementar, implantar, operar e executar ferramentas, procedimentos e processos derivados dos componentes do SGSI que tenham relação direta ou indireta com as suas atribuições. (Acrescido pelo art. 6º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

SEÇÃO V – DA DIRETORIA DE SUPORTE TÉCNICO DE TIC (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

~~Art. 237 - São atribuições da Gerência de Ativos de TIC planejar, coordenar, supervisionar, controlar, disponibilizar e garantir os serviços de manutenção e gestão de ativos de hardware e software, levando em consideração as direções tecnológicas e a arquitetura de TI da instituição.~~

~~Art. 237. À Diretoria de Suporte Técnico de TIC compete a gestão de relacionamento com as áreas de negócio institucionais, a gestão de atendimento técnico e suporte aos seus usuários, o suporte à gestão do conhecimento de atendimento e a gestão de ativos de TIC.~~ ~~(Alterado pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 1º - São atribuições da Unidade de Manutenção e Triagem de Hardware:~~ ~~(Revogado tacitamente pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~

~~I - gerenciar e executar as atividades de manutenção de equipamentos de informática deste Tribunal enviados a esta unidade;~~ ~~(Revogado tacitamente pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~

~~II - fornecer relatórios e informações acerca da entrada e saída de equipamentos da unidade de manutenção;~~ ~~(Revogado tacitamente pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~

~~III - realizar triagem dos equipamentos de informática deste Tribunal;~~ ~~(Revogado tacitamente pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~

~~IV - realizar a destruição da informação dos equipamentos de TI descontinuados;~~ ~~(Revogado tacitamente pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~

~~V - manter atualizada a documentação referente às rotinas e atividades da sua área de competência.~~ ~~(Revogado tacitamente pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~

~~§ 2º - São atribuições da Unidade de Gestão de Ativos de Hardware e Software:~~ ~~(Revogado tacitamente pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~

~~I - gerenciar e executar as atividades de identificação, registro, controle, liberação, descontinuidade (doação e alienação) e armazenamento dos ativos de hardware da instituição;~~ ~~(Revogado tacitamente pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~

~~II - gerenciar e executar as atividades de registro, controle, liberação e armazenamento dos ativos de software deste Tribunal;~~ ~~(Revogado tacitamente pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~

~~III - planejar a distribuição de ativos de hardware e software;~~ ~~(Revogado tacitamente pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~

~~IV - apoiar no planejamento da aquisição de ativos de hardware e software para prover os recursos computacionais necessários ao bom desempenho das unidades judiciais e administrativas;~~ ~~(Revogado tacitamente pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~

~~V - realizar inventário dos equipamentos de informática em uso no Poder Judiciário e a serem descontinuados;~~ ~~(Revogado tacitamente pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~

~~VI - manter atualizada a documentação referente às rotinas e atividades da sua área de competência.~~ ~~(Revogado tacitamente pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~

~~SEÇÃO V - DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO DE TIC~~ (Revogado tacitamente pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

~~Art. 238 - À Diretoria de Atendimento ao Usuário de TIC compete a gestão de relacionamento com as áreas de negócio institucionais e a gestão de atendimento técnico aos seus usuários.~~

~~Art. 238. São atribuições da Gerência de Suporte ao Usuário: (Alterado pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I- Supervisionar os serviços de atendimento de primeiro nível ao usuário dos sistemas informatizados do Tribunal de Justiça de Pernambuco; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II- Garantir a qualidade do atendimento mediante à identificação, análise e/ou aprovação de soluções apresentadas incluindo ambientes, processos, procedimentos e ferramentas utilizados pelo atendimento sob responsabilidade desta gerência e/ou suas unidades, de forma a obter um equilíbrio entre as práticas recomendadas e a eficiente entrega operacional do serviço ao cliente; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III- Facilitar a gestão administrativa e operacional das ferramentas e processos diretamente relacionados ao atendimento da SETIC; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV- Gerenciar a operação agregada aos processos de conhecimento, incidentes, requisições e satisfação relativos ao usuário dos sistemas informatizados do TJPE; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V- Acompanhar indicadores, métricas e medições de qualidade de atendimentos realizados por esta gerência e suas unidades(Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 1º São atribuições da Unidade de Relacionamento com o Usuário: (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I- realizar a gerência de relacionamento com as áreas de negócios, identificando e documentando os problemas e necessidades, buscando soluções de TI alinhadas ao Planejamento Estratégico da Instituição, seguindo o modelo estabelecido para o relacionamento com os usuários de TIC; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II- acompanhar o atendimento das demandas, comunicando o andamento destes aos gestores das respectivas áreas atendidas; III- intermediar a negociação das prioridades das demandas entre os gestores das áreas atendidas e a SETIC; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV- divulgar o catálogo de serviços de TIC, como também os procedimentos e acordos de níveis de serviços associados; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V- intermediar a negociação quanto ao estabelecimento dos níveis de serviços entre os gestores das áreas atendidas e a SETIC; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI- apoiar na avaliação da satisfação dos usuários com os serviços prestados pela SETIC; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII- manter atualizada a documentação referente às rotinas e atividades da sua área de competência; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII- apoiar a gestão de contratos na fiscalização dos contratos pertencentes a esta unidade incluindo o apoio no monitoramento do desempenho dos fornecedores; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX- implementar, implantar, operar e executar ferramentas, procedimentos e processos derivados dos componentes do SGSI que tenham relação direta ou indireta com as suas atribuições. (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 2º São Atribuições da Unidade de Gestão do Conhecimento de Suporte: (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I- Gerir o conteúdo das ferramentas de autoatendimento e das bases de conhecimento de atendimento da SETIC; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II- Elaborar e divulgar relatórios operacionais e gerenciais relativos às bases de conhecimento de atendimento da SETIC; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III- Elaborar, padronizar e controlar o acesso aos documentos voltados ao atendimento realizados pela Gerência de Suporte ao usuário e suas unidades, que atuam na resolução de chamados técnicos dos serviços prestados pela SETIC; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV- Definir, desenvolver e gerenciar a base de conhecimento dos sistemas de atendimento da SETIC; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V- Apoiar na criação, atualização e revisão dos artigos de conhecimento relacionados aos itens do catálogo de serviços de TIC; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI- Definir, desenvolver, gerenciar e padronizar mecanismos de autoatendimento para os usuários de serviços de TIC deste Tribunal; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII- manter atualizada a documentação referente às rotinas e atividades da sua área de competência; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII- apoiar a gestão de contratos na fiscalização dos contratos pertencentes a esta unidade incluindo o apoio no monitoramento do desempenho dos fornecedores; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX- implementar, implantar, operar e executar ferramentas, procedimentos e processos derivados dos componentes do SGSI que tenham relação direta ou indireta com as suas atribuições. (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 3º São Atribuições da Unidade de Gestão da Central de Serviços: (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - planejar, coordenar, controlar os serviços de atendimento de primeiro nível ao usuário do ambiente tecnológico do TJPE, prestando suporte técnico remoto mediante canais de atendimento e plataforma de suporte sob sua administração; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II- fomentar as práticas recomendadas na administração da operação do atendimento de primeiro nível da SETIC incluindo a utilização de ferramentas, processos de incidentes e requisições de serviço e canais de atendimento; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - gerir os canais de atendimento ao usuário dos sistemas informatizados do Tribunal de Justiça de Pernambuco; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - Recepcionar, registrar, categorizar, priorizar, acompanhar e encerrar os chamados de serviços de TIC; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - monitorar a situação de todos os chamados registrados, acompanhando o progresso de atendimento e os acordos de níveis de serviço; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE~~

~~01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - informar os usuários sobre o andamento dos chamados de incidentes e requisições de serviço do TJPE; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - realizar pesquisas de satisfação para avaliar a qualidade do serviço prestado nos atendimentos técnicos realizados pela Gerência de Suporte ao Usuário; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - Definir as atividades operacionais do atendimento de primeiro nível; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - manter atualizada a documentação referente às rotinas e atividades da sua área de competência; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X - apoiar a gestão de contratos na fiscalização dos contratos pertencentes a esta Unidade incluindo o apoio no monitoramento do desempenho dos fornecedores; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XI - gerir o conteúdo da Unidade de Resposta Auditiva (URA) da SETIC; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XII - Elaborar e divulgar relatórios operacionais e gerenciais da plataforma de atendimento da SETIC; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XIII - implementar, implantar, operar e executar ferramentas, procedimentos e processos derivados dos componentes do SGSI que tenham relação direta ou indireta com as suas atribuições. (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 4º São Atribuições da Unidade de Suporte aos Sistemas Judiciais: (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - orientar os usuários quanto às dúvidas no uso das funcionalidades dos sistemas da área judicial providos pela SETIC; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - atender as requisições de serviços, encaminhando para o grupo especialista as requisições não elegíveis para o respectivo nível de atendimento, de acordo com os códigos de severidade e os níveis de~~

~~serviço estabelecidos; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III – efetuar a triagem de incidentes em sistemas da área judicial, encaminhando para os grupos especialistas os incidentes identificados, de acordo com os códigos de severidade e os níveis de serviço estabelecidos; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - emitir estatísticas e relatórios de chamados e a partir destes propor treinamento para os usuários dos sistemas da área judicial à Secretaria de Gestão de Pessoas; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - manter atualizada a documentação referente às rotinas e atividades da sua área de competência. (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - apoiar a Central de Serviços nas atividades relacionadas aos processos de gestão do conhecimento; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - apoiar a gestão de contratos na fiscalização dos contratos pertencentes a esta Unidade incluindo o apoio no monitoramento do desempenho dos fornecedores; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - implementar, implantar, operar e executar ferramentas, procedimentos e processos derivados dos componentes do SGSI que tenham relação direta ou indireta com as suas atribuições. (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 239 - São atribuições da Gerência de Relacionamento planejar, coordenar, supervisionar, controlar, disponibilizar e garantir os serviços de relacionamento com as áreas de negócio judiciárias e administrativas, levando em consideração os objetivos e estratégia da Instituição, assim como as direções tecnológicas e a arquitetura de TIC.~~

~~Art. 239. São atribuições da Gerência de Atendimento Técnico planejar, coordenar, supervisionar, controlar, disponibilizar e garantir os serviços de atendimento ao usuário, suporte técnico em hardware, software e telecom, levando em consideração as direções tecnológicas e a arquitetura de TI desta Instituição. (Alterado pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 1º - São atribuições da Unidade de Relacionamento - Judicial:~~

~~§ 1º São atribuições da Unidade de Atendimento Técnico – Recife e Região Metropolitana: (Alterado pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - realizar a gerência de relacionamento com a área de negócio judicial, identificando e documentando os problemas e necessidades, buscando soluções de TI alinhadas ao Planejamento Estratégico da Instituição, seguindo o modelo estabelecido para o relacionamento com os usuários de TIC;~~

~~I- implantar serviços de TI, configurando e parametrizando os sistemas a serem implantados no âmbito da Região Metropolitana do Recife (RMR);~~ ~~(Alterado pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - acompanhar o atendimento das demandas, comunicando o andamento destes aos gestores das respectivas áreas atendidas;~~

~~II- gerenciar e acompanhar com o apoio dos líderes de equipe de TIC as atividades desenvolvidas no Pólo de Atendimento da RMR;~~ ~~(Alterado pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - intermediar a negociação das prioridades das demandas entre os gestores das áreas atendidas e a SETIC;~~

~~III- apoiar nas atividades relacionadas à gestão de incidentes, problemas e conhecimento;~~ ~~(Alterado pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - divulgar o catálogo de serviços de TIC, como também os procedimentos e acordos de níveis de serviços associados;~~

~~IV - manter atualizada a documentação referente às rotinas e atividades da sua área de competência.~~ ~~(Alterado pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - intermediar a negociação quanto ao estabelecimento dos níveis de serviços entre os gestores das áreas atendidas e a SETIC;~~

~~V- apoiar a gestão de contratos na fiscalização dos contratos pertencentes a esta Unidade incluindo o apoio no monitoramento do desempenho dos fornecedores;~~ ~~(Alterado pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - apoiar na avaliação da satisfação dos usuários com os serviços prestados pela SETIC;~~

~~VI - Implementar, implantar, operar e executar ferramentas, procedimentos e processos derivados dos componentes do SGSI que tenham relação direta ou indireta com as suas atribuições.~~ ~~(Alterado pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - manter atualizada a documentação referente às rotinas e atividades da sua área de competência.~~ ~~(Revogado tacitamente pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 2º - São atribuições da Unidade de Relacionamento - Administrativo:~~

~~§ 2º São atribuições da Unidade de Atendimento Técnico - Interior:~~ ~~(Alterado pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE

24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - realizar a gerência de relacionamento com a área de negócio administrativa, identificando e documentando os problemas e necessidades, buscando soluções de TI alinhadas ao Planejamento Estratégico da Instituição, seguindo o modelo estabelecido para o relacionamento com os usuários de TIC;~~

~~I - implantar serviços de TI, configurando e parametrizando os sistemas a serem implantados no âmbito das comarcas deste Tribunal localizadas no interior do Estado; (Alterado pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - acompanhar o atendimento das demandas, comunicando o andamento destes aos gestores das respectivas áreas atendidas;~~

~~II - apoiar a Diretoria de Operações de TIC/DIOP na instalação, configuração, e manutenção dos servidores de rede, excetuando-se os servidores da Central de Dados, no âmbito da RMR, seguindo a arquitetura de TI desta instituição; (Alterado pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - intermediar a negociação das prioridades das demandas entre os gestores das áreas atendidas e a SETIC;~~

~~III - apoiar a Diretoria de Operações de TIC/DIOP nas atividades relacionadas à manutenção e atualização de inventário de ativos de TIC, bem como nas atividades relacionadas à distribuição e guarda, quando aplicável, de ativos de TIC no interior; (Alterado pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - divulgar o catálogo de serviços de TIC, como também os procedimentos e acordos de níveis de serviços associados;~~

~~IV - apoiar a Unidade de Atendimento Técnico - Telecom na manutenção da base de dados de telefones/ramais; (Alterado pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - intermediar a negociação quanto ao estabelecimento dos níveis de serviços entre os gestores das áreas atendidas e a SETIC;~~

~~V - apoiar a Unidade de Atendimento Técnico - Telecom na auditoria das instalações de infraestrutura de voz; (Alterado pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - apoiar na avaliação da satisfação dos usuários com os serviços prestados pela SETIC;~~

~~VI - apoiar a Gerência de Relacionamento nas atividades de levantamento e execução de novas demandas, inaugurações, mutirões e eventos correlatos; (Alterado pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - manter atualizada a documentação referente às rotinas e atividades da sua área de competência.~~

~~VII - gerenciar e acompanhar com o apoio dos líderes de equipe de TIC as atividades desenvolvidas nos Pólos de Atendimento do Interior, conforme distribuição abaixo: (Alterado pelo art. 7º da Resolução nº~~

~~414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~a) Polo Agreste 1: tem como sede a comarca de Caruaru e abrange as comarcas de Agrestina, Água Preta, Altinho, Belém de Maria, Belo Jardim, Bezerros, Bom Jardim, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Camocim de São Félix, Caruaru, Catende, Cortês, Cumaru, Cupira, Gameleira, Gravatá, Ibirajuba, Jataúba, João Alfredo, Joaquim Nabuco, Lagoa dos Gatos, Maraial, Orobó, Palmares, Panelas, Passira, Riacho das Almas, Ribeirão, Sairé, Santa Cruz Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, São Caetano, São Joaquim do Monte, Surubim, Tacaimbó, Taquaritinga do Norte, Toritama e Vertentes; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~b) Polo Agreste 2: tem como sede a comarca de Garanhuns e abrange as comarcas de Águas Belas, Alagoinha, Angelim, Arcoverde, Bom Conselho, Brejão, Buíque, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Inajá, Itaíba, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmerina, Pedra, Pesqueira, Poção, Quipapá, Saloá, Sanharó, São Bento do Una, São João e Venturosa; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~c) Polo Sertão 1: tem como sede a comarca de Serra Talhada e abrange as comarcas de Afogados da Ingazeira, Belém de São Francisco, Betânia, Carnaíba, Custódia, Flores, Floresta, Ibimirim, Itapetim, Mirandiba, Petrolândia, São José do Belmonte, São José do Egito, Serra Talhada, Sertânia, Tabira, Tacaratu, Triunfo, Tuparetama e Verdejante; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~d) Polo Sertão 2: tem como sede a comarca de Petrolina e abrange as comarcas de Afrânio, Araripina, Bodocó, Cabrobó, Exu, Ipubi, Lagoa Grande, Moreilândia, Orocó, Ouricuri, Parnamirim, Petrolina, Salgueiro, Santa Maria da Boa Vista, Serrita, Terra Nova e Trindade;~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~e) Polo Zona da Mata: tem como sede a comarca de Recife e abrange as comarcas de Aliança, Amaraji, Barreiros, Buenos Aires, Carpina, Chã Grande, Condado, Escada, Feira Nova, Ferreiros, Glória do Goitá, Goiana, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Itaenga, Limoeiro, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Pombos, Primavera, Rio Formoso, São José da Coroa Grande, São Vicente Férrer, Sirinhaém, Tamandaré, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência e Vitória de Santo Antão.~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - apoiar nas atividades relacionadas à gestão de incidentes, problemas e conhecimento; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - manter atualizada a documentação referente às rotinas e atividades da sua área de competência; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X - apoiar a gestão de contratos na fiscalização dos contratos pertencentes a esta Unidade incluindo o apoio no monitoramento do desempenho dos fornecedores; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414,~~

~~de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XI - implementar, implantar, operar e executar ferramentas, procedimentos e processos derivados dos componentes do SGSI que tenham relação direta ou indireta com as suas atribuições. (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 3º São atribuições da Unidade de Atendimento Técnico – Telecom: (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - executar e manter a infraestrutura física das redes de dados e voz, seguindo a arquitetura de TIC da instituição; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - revisar e fiscalizar os projetos de infraestrutura física das redes de dados e voz no âmbito das obras da instituição; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - instalar os ativos de rede e voz depois de configurados pela Unidade de Redes, Voz e Automação; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - participar da definição da arquitetura de TI quanto a novos produtos, tecnologias e serviços a serem adquiridos para a melhoria da infraestrutura física das redes de dados e voz; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - controlar materiais e equipamentos de infraestrutura física das redes de dados e voz; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - testar e certificar o cabeamento estruturado; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - manter atualizada a base de dados de telefones/ramais do TJPE com seus respectivos perfis de liberações e bloqueios; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VIII - realizar auditorias periódicas nas instalações físicas e lógicas de infraestrutura de voz; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IX - manter atualizada a documentação referente às rotinas e atividades da sua área de competência; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da

Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~X - apoiar a gestão de contratos na fiscalização dos contratos pertencentes a esta Unidade incluindo o apoio no monitoramento do desempenho dos fornecedores; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~XI - implementar, implantar, operar e executar ferramentas, procedimentos e processos derivados dos componentes do SGSI que tenham relação direta ou indireta com as suas atribuições. (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 4º São atribuições da Unidade de Gestão de Telefonia Móvel e Certificados Digitais: (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - gerenciar e executar as atividades de identificação, registro, controle, liberação e descontinuidade dos ativos de telefonia móvel e certificação digital de uso pessoal; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - planejar a distribuição de ativos de telefonia móvel e certificação digital; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - apoiar no planejamento da aquisição de ativos de telefonia móvel e certificação digital para prover os recursos necessários para execução das atividades das unidades judiciais e administrativas; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - apoiar a gestão de contratos na fiscalização dos contratos pertencentes a esta Unidade incluindo o apoio no monitoramento do desempenho dos fornecedores; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - apoiar na solução de incidentes e/ou solicitações encaminhadas pela equipe do primeiro nível de acordo com os códigos de severidade e os níveis de serviço estabelecidos; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - manter atualizada a documentação referente às rotinas e atividades da sua área de competência; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - implementar, implantar, operar e executar ferramentas, procedimentos e processos derivados dos componentes do SGSI que tenham relação direta ou indireta com as suas atribuições. (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491,

de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~Art. 240 - São atribuições da Gerência de Atendimento Técnico planejar, coordenar, supervisionar, controlar, disponibilizar e garantir os serviços de atendimento ao usuário, suporte técnico em hardware, software e telecom, levando em consideração as direções tecnológicas e a arquitetura de TI desta Instituição.~~

~~Art. 240. São atribuições da Gerência de Ativos de TIC planejar, coordenar, supervisionar, controlar, disponibilizar e garantir os serviços de manutenção e gestão de ativos de hardware e software, levando em consideração as direções tecnológicas e a arquitetura de TI da instituição. (Alterado pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~§ 1º - São atribuições da Unidade de Central de Serviços de TIC:~~

~~§ 1º São atribuições da Unidade de Manutenção e Triagem de Hardware: (Alterado pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~I - recepcionar, registrar, categorizar, priorizar, acompanhar e encerrar os chamados de serviços de TIC;~~

~~I- gerenciar e executar as atividades de manutenção de equipamentos de informática deste Tribunal enviados a esta unidade; (Alterado pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~II - monitorar a situação de todos os chamados registrados, acompanhando o progresso de atendimento e os acordos de níveis de serviço;~~

~~II- fornecer relatórios e informações acerca da entrada e saída de equipamentos da unidade de manutenção; realizar triagem dos equipamentos de informática deste Tribunal; (Alterado pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~III - informar os usuários sobre o andamento dos chamados, mudanças planejadas, indisponibilidade de serviços de TI e o encerramento de incidentes;~~

~~III- realizar a destruição da informação dos equipamentos de TI descontinuados; (Alterado pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~IV - aplicar uma solução de contorno ou definitiva para um incidente elegível para o primeiro nível;~~

~~IV- apoiar a gestão de contratos na fiscalização dos contratos pertencentes a esta Unidade incluindo o apoio no monitoramento do desempenho dos fornecedores; solucionar os incidentes e/ou solicitações encaminhadas pela equipe do primeiro nível de acordo com os códigos de severidade e os níveis de serviço estabelecidos; (Alterado pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~V - encaminhar para os grupos solucionadores de segundo nível os incidentes não solucionados, de acordo com os códigos de Severidade e os Níveis de Serviço estabelecidos;~~

~~V- manter atualizada a documentação referente às rotinas e atividades da sua área de competência; (Alterado pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da

Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VI - gerenciar a Base de Dados de Erros Conhecidos;~~

~~VI- Implementar, implantar, operar e executar ferramentas, procedimentos e processos derivados dos componentes do SGSI que tenham relação direta ou indireta com as suas atribuições. (Alterado pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~ (REVOGADO pelo art. 74 da Resolução nº 491, de 08/06/2023 DJE 24/05/2023 - dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.)

~~VII - realizar pesquisa de satisfação para avaliar o nível de satisfação dos usuários com os serviços de suporte prestados pela SETIC; (Revogado tacitamente pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~

~~VIII - prestar suporte técnico aos usuários externos em relação aos serviços de TIC deste Tribunal; (Revogado tacitamente pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~

~~IX - produzir e fornecer informações estatísticas quanto aos chamados registrados; (Revogado tacitamente pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~

~~X - manter atualizada a documentação referente às rotinas e atividades da sua área de competência. (Revogado tacitamente pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~

~~§ 2º - São atribuições da Unidade de Atendimento a Sistemas Judiciais:~~

~~§ 2º São atribuições da Unidade de Gestão de Ativos de Hardware e Software: (Alterado pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~

~~I- orientar os usuários quanto às dúvidas no uso das funcionalidades dos sistemas da área judicial providos pela SETIC;~~

~~I - gerenciar e executar as atividades de identificação, registro, controle, liberação, descontinuidade (doação e alienação) e armazenamento dos ativos de hardware da instituição; (Alterado pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~

~~II - atender as requisições de serviços, encaminhando para o grupo especialista as requisições não elegíveis para o respectivo nível de atendimento, de acordo com os códigos de severidade e os níveis de serviço estabelecidos;~~

~~II - gerenciar e executar as atividades de registro, controle, liberação e armazenamento dos ativos de software deste Tribunal; (Alterado pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~

~~III - efetuar a triagem de incidentes em sistemas da área judicial, encaminhando para os grupos especialistas os incidentes identificados, de acordo com os códigos de severidade e os níveis de serviço estabelecidos;~~

~~III - planejar a distribuição de ativos de hardware e software; (Alterado pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~

~~IV - elaborar estatísticas e relatórios de chamados e a partir destes propor treinamento para os usuários dos sistemas da área judicial à Secretaria de Gestão de Pessoas;~~

~~IV - apoiar no planejamento da aquisição de ativos de hardware e software para prover os recursos computacionais necessários ao bom desempenho das unidades judiciais e administrativas; (Alterado pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~

~~V - manter atualizada a documentação referente às rotinas e atividades da sua área de competência.~~

~~V - realizar inventário dos equipamentos de informática em uso no Poder Judiciário e a serem descontinuados; (Alterado pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~

~~VI- apoiar a gestão de contratos na fiscalização dos contratos pertencentes a esta Unidade incluindo o apoio no monitoramento do desempenho dos fornecedores; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~

~~VII- apoiar na solução de incidentes e/ou solicitações encaminhadas pela equipe do primeiro nível de acordo com os códigos de severidade e os níveis de serviço estabelecidos; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~

~~VIII- manter atualizada a documentação referente às rotinas e atividades da sua área de competência; (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~

~~IX- Implementar, implantar, operar e executar ferramentas, procedimentos e processos derivados dos componentes do SGSI que tenham relação direta ou indireta com as suas atribuições. (Acrescido pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~

~~§ 3º - São atribuições da Unidade de Atendimento Técnico - RMR: (Revogado tacitamente pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~

~~I - implantar serviços de TI, configurando e parametrizando os sistemas a serem implantados no âmbito da Região Metropolitana do Recife (RMR); (Revogado tacitamente pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~

~~II - prestar atendimento técnico em campo, nas dependências do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, aos usuários em hardware e software, no âmbito da RMR; (Revogado tacitamente pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~

~~III - instalar e configurar hardware e software para automação dos postos de trabalho, no âmbito da RMR, conforme especificado na arquitetura de TI da instituição; (Revogado tacitamente pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~

~~IV - instalar e configurar servidores de rede, excetuando os servidores da Central de Dados, no âmbito da RMR, seguindo a arquitetura de TI desta instituição; (Revogado tacitamente pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~

~~V - gerenciar e acompanhar com o apoio dos líderes de equipe de TIC as atividades desenvolvidas no Pólo de Atendimento da RMR; (Revogado tacitamente pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~

~~VI - manter atualizada a documentação referente às rotinas e atividades da sua área de competência. (Revogado tacitamente pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~

~~§ 4º - São atribuições da Unidade de Atendimento Técnico - Interior: (Revogado tacitamente pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~

~~I - implantar serviços de TI, configurando e parametrizando os sistemas a serem implantados no âmbito das comarcas deste Tribunal localizadas no interior do Estado; (Revogado tacitamente pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~

~~II - prestar atendimento técnico em campo (nas dependências do TJPE) aos usuários em hardware e software deste Tribunal, no âmbito das comarcas deste Tribunal localizadas no interior do Estado; (Revogado tacitamente pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~

~~III - instalar e configurar hardware e software para automação dos postos de trabalho, no âmbito das comarcas deste Tribunal localizadas no interior do Estado e conforme especificado na Arquitetura de TI desta instituição; (Revogado tacitamente pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~

IV - instalar e configurar servidores de rede, no âmbito das comarcas deste Tribunal localizadas no interior do Estado, excetuando os servidores da Central de Dados, seguindo a arquitetura de TI desta instituição; (Revogado tacitamente pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

V - gerenciar e acompanhar com o apoio dos líderes de equipe de TIC as atividades desenvolvidas nos Pólos de Atendimento do Interior, conforme distribuição abaixo: (Revogado tacitamente pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

a) Pólo Agreste 1: tem como sede a comarca de Caruaru e abrange as comarcas de Agrestina, Água Preta, Altinho, Belém de Maria, Bezerros, Bom Jardim, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Camocim de São Félix, Caruaru, Catende, Cortês, Cumaru, Cupira, Gravatá, Jataúba, João Alfredo, Lagoa dos Gatos, Machados, Maraial, Orobó, Palmares, Panelas, Passira, Riacho das Almas, Saíré, Santa Cruz Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, São Caetano, São Joaquim do Monte, Surubim, Tacaimbó, Taquaritinga do Norte, Toritama e Vertentes; (Revogado tacitamente pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

b) Pólo Agreste 2: tem como sede a comarca de Garanhuns e abrange as comarcas de Águas Belas, Alagoinha, Angelim, Arcoverde, Belo Jardim, Bom Conselho, Brejão, Buíque, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Ibirajuba, Itaíba, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmerina, Pedra, Pesqueira, Poção, Quipapá, Saloá, Sanharó, São Bento do Una, São João e Venturosa; (Revogado tacitamente pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

c) Pólo Sertão 1: tem como sede a comarca de Serra Talhada e abrange as comarcas de Afogados da Ingazeira, Belém de São Francisco, Betânia, Carnaíba, Custódia, Flores, Floresta, Ibimirim, Inajá, Itapetim, Mirandiba, Petrolândia, São José do Belmonte, São José do Egito, Serra Talhada, Sertânia, Tabira, Tacaratu, Triunfo, Tuparetama e Verdejante; (Revogado tacitamente pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

d) Pólo Sertão 2 : tem como sede a comarca de Ouricuri e abrange as comarcas de Afrânio, Araripina, Bodocó, Cabrobó, Exu, Ipubi, Lagoa Grande, Moreilândia, Orocó, Ouricuri, Parnamirim, Petrolina, Salgueiro, Santa Maria da Boa Vista, Serrita, Terra Nova e Trindade; (Revogado tacitamente pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

e) Pólo Zona da Mata: tem como sede a comarca de Carpina e abrange as comarcas de Aliança, Amaraji, Barreiros, Buenos Aires, Carpina, Chã Grande, Condado, Escada, Feira Nova, Ferreiros, Gameleira, Glória do Goitá, Goiana, Itambé, Itaquitinga, Joaquim Nabuco, Lagoa do Itaenga, Limoeiro, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Pombos, Primavera, Ribeirão, Rio Formoso, São José da Coroa Grande, São Vicente Férrer, Sirinhaém, Tamandaré, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência e Vitória de Santo Antão. (Revogado tacitamente pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

VI - manter atualizada a documentação referente às rotinas e atividades da sua área de competência. (Revogado tacitamente pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

§ 5º São atribuições da Unidade de Atendimento Técnico - Telecom: (Revogado tacitamente pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

I - executar infraestrutura física das redes de dados e voz, seguindo a arquitetura de TIC da instituição; (Revogado tacitamente pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

II - revisar e fiscalizar os projetos de infraestrutura física das redes de dados e voz no âmbito das obras da instituição; (Revogado tacitamente pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

III - manter a infraestrutura física das redes de dados e voz; (Revogado tacitamente pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)

~~IV - prestar atendimento técnico em campo, nas dependências do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, à infraestrutura das redes de dados e voz da instituição; (Revogado tacitamente pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~

~~V - instalar os ativos de rede e voz depois de configurados pela Unidade de Redes, Voz e Automação; (Revogado tacitamente pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~

~~VI - participar da definição da arquitetura de TI quanto a novos produtos, tecnologias e serviços a serem adquiridos para a melhoria da infraestrutura física das redes de dados e voz; (Revogado tacitamente pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~

~~VII - controlar materiais e equipamentos de infraestrutura física das redes de dados e voz; (Revogado tacitamente pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~

~~VIII - testar e certificar o cabeamento estruturado; (Revogado tacitamente pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~

~~IX - manter atualizada a documentação referente às rotinas e atividades da sua área de competência. (Revogado tacitamente pelo art. 7º da Resolução nº 414, de 16/10/2018 DJE 01/11/2018)~~

TÍTULO III - DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

CAPÍTULO I - DO GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

Art. 240-A. Ao Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, por sua Chefia, compete a supervisão das atividades do Gabinete, bem como auxiliar o Corregedor-Geral no desenvolvimento dos serviços administrativos da Corregedoria Geral, além de: (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

I - fornecer as informações necessárias à elaboração dos despachos e expedientes administrativos encaminhados ao Corregedor-Geral; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

II - organizar a agenda de compromissos e a pauta de audiências, visitas e viagens do Corregedor-Geral da Justiça em todas as suas relações com entidades e órgãos externos; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

III - realizar atendimento e triagem do público que se dirige ao Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

IV - redigir e assinar correspondências e expedientes administrativos afetos ao Gabinete, observando o limite de sua competência; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

V - articular-se com as Assessorias de Cerimonial e de Comunicação Social para dar suporte às atividades do Corregedor-Geral da Justiça. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

§ 1º Ao Oficialato de Gabinete compete: (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

I - executar ordens diretas emanadas do Corregedor-Geral; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

II - propor estudos e medidas que conduzam à constante melhoria das técnicas e métodos de execução dos trabalhos; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

III - desenvolver outras atividades correlatas que lhe sejam delegadas pelo Corregedor-Geral. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

§ 2º Ao Cerimonial, por sua Chefia, compete planejar, coordenar e executar as atividades de cerimonial e relações públicas da Corregedoria Geral da Justiça em seus aspectos sociais, protocolares e de representação, além de: (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

I - preparar a programação de solenidades, eventos, cerimônias e recepções oficiais, zelando pela observância das normas protocolares de cerimonial público; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

II - promover a articulação e integração com outros órgãos e instituições para organização e realização de solenidades conjuntas e visitas oficiais de modo a uniformizar os procedimentos; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

III - elaborar a pauta de compromissos cívicos e protocolares do Corregedor Geral e encaminhá-la à Chefia de Gabinete para agendamento e controle; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

IV - organizar e manter atualizado banco de dados de órgãos, entidades e autoridades da matriz de articulação da instituição. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

§ 3º À Seção de Apoio Administrativo compete: (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

I - desenvolver as rotinas administrativas do Gabinete do Corregedor Geral da Justiça; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

II - elaborar correspondências, informações e outros expedientes administrativos; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

III - elaborar a resenha diária, remetendo-a para publicação no Diário da Justiça; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

IV - organizar e manter atualizado o cadastro de todos os magistrados, serventias judiciárias, repartições públicas e autoridades em geral; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

V - incumbir-se da requisição de material permanente e de expediente, bem como com dos serviços reprográficos da Corregedoria Geral; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

VI - desenvolver outras atividades correlatas que lhe sejam delegadas pelo Corregedor-Geral ou pela Chefia de Gabinete. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO(Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

Art. 240-B. À Comissão Estadual Judiciária de Adoção compete: (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

I - organizar e manter atualizado um cadastro geral de pretendentes nacionais e estrangeiros à adoção, bem como das crianças e adolescentes, cujos genitores tenham sido destituídos do poder familiar e que

não estejam colocadas em lares substitutos; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

II - processar e decidir pedidos de habilitação, relativos à adoção internacional de crianças e adolescentes; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

III - expedir laudo de habilitação aos pretendentes à adoção domiciliados no exterior, quando do acolhimento de seus pedidos pela CEJA; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

IV - promover e divulgar projetos em favor do interesse dos adotados; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

V - emitir certificado de conformidade de adoção internacional, em obediência ao art. 17, "c" e art. 23 da Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional (Convenção de Haia), que encerra o procedimento administrativo,iniciado com a recepção do requerimento de habilitação para adoção, encaminhando a sentença judicial para cumprimento junto aos órgãos competentes e emissão de passaporte do adotado para saída do país. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

§ 1º É finalidade da CEJA orientar e fiscalizar a aplicação do disposto nos arts. 39 a 52 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), referentes à adoção, por meio de programas de apoio, resoluções e ofícios circulares destinados aos juízos responsáveis pelos feitos da infância e juventude do Estado. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

§ 2º A CEJA velará pelo sigilo de dados e registros dos procedimentos sujeitos a sua apreciação. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

§ 3º Nenhuma adoção internacional será processada no Estado sem a prévia habilitação do adotante perante a CEJA. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

CAPÍTULO II - A DAS COMISSÕES PERMANENTES DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CP-PAD (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 312, de 22/08/2011 DJE 26/08/2011)

Art. 240-B-A - Às Comissões Permanentes de Processo Administrativo Disciplinar - CP-PAD compete: (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 312, de 22/08/2011 DJE 26/08/2011)

I - promover a apuração de todas as irregularidades no serviço público cometidas por servidor público, incluídos os agentes públicos delegados e, para efeitos de responsabilização criminal, qualquer pessoa que venha a exercer função pública, ainda que temporariamente, no âmbito do Poder Judiciário estadual; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 312, de 22/08/2011 DJE 26/08/2011)

II - proceder a todas as diligências, convenientes, inclusive inquirições, recorrendo a técnicos e peritos, quando necessário. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 312, de 22/08/2011 DJE 26/08/2011)

CAPÍTULO III - DA ASSESSORIA ESPECIAL DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Art. 240-C. À Assessoria Especial da CGJ compete: (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

I - assessorar diretamente o Corregedor Geral em assuntos específicos, quando solicitada; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

II - realizar estudos e pesquisas em matéria sujeita à consideração do Corregedor Geral; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

III - elaborar minuta de projetos de lei e de resolução, sujeitos à apreciação do Tribunal de Justiça, bem como de provimentos, portarias,despachos e outros atos determinados pelo Corregedor Geral; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

IV - apreciar e emitir parecer em processos que lhe forem submetidos; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

V - supervisionar, orientar e velar pelo trâmite regular dos processos administrativos disciplinares; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

VI - colaborar com as atividades de planejamento, informática e de execução da Corregedoria Geral; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

VII - manter arquivos dos expedientes emitidos e recebidos; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

VIII - supervisionar o processo de vitaliciamento dos juízes substitutos; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

~~IX - exercer outras atividades inerentes às suas funções, determinadas pelo Corregedor Geral. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)~~

IX - supervisionar as atividades do Núcleo de Apoio aos Juízes; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 330 de 24/04/2012 DJE 25/04/2012)

X - exercer outras atividades inerentes às suas funções, determinadas pelo Corregedor Geral. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 330 de 24/04/2012 DJE 25/04/2012)

"Art. 240-C-A. Ao Núcleo de Apoio aos Juízes (NAJ) caberá: (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 330 de 24/04/2012 DJE 25/04/2012)

I - prestar atendimento aos Juízes; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 330 de 24/04/2012 DJE 25/04/2012)

II - receber consultas, diligenciar junto aos setores administrativos competentes e prestar informações e esclarecimentos sobre atos, programas e projetos da Corregedoria Geral da Justiça e do Conselho Nacional de Justiça; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 330 de 24/04/2012 DJE 25/04/2012)

III - receber informações, sugestões, reclamações, críticas e elogios dos Juízes sobre as atividades da Corregedoria Geral da Justiça e encaminhar tais manifestações aos setores administrativos competentes, mantendo o Magistrado sempre informado sobre as providências adotadas; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 330 de 24/04/2012 DJE 25/04/2012)

IV - encaminhar as solicitações dos Juízes aos órgãos competentes, no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça, acompanhando a tramitação dos pleitos, a fim de prestar informações aos Magistrados sobre os respectivos andamentos; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 330 de 24/04/2012 DJE 25/04/2012)

V - fornecer aos Juízes, quando solicitadas, informações quanto ao andamento de procedimentos preliminares prévios nos quais figurem como interessados; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 330 de 24/04/2012 DJE 25/04/2012)

VI - promover a interação dos Juízes com os órgãos que integram a Corregedoria e com os demais órgãos do Poder Judiciário de Pernambuco, visando o atendimento das demandas recebidas e o aperfeiçoamento dos serviços prestados; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 330 de 24/04/2012 DJE 25/04/2012)

VII - sugerir aos demais órgãos da Corregedoria a adoção de medidas administrativas tendentes ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas, com base nas informações, sugestões, reclamações,

críticas e elogios recebidos dos Juízes; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 330 de 24/04/2012 DJE 25/04/2012)

VIII - remeter aos Juízes, por meio eletrônico, os comunicados, orientações, recomendações, avisos e instrumentos normativos expedidos pelo Corregedor Geral da Justiça; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 330 de 24/04/2012 DJE 25/04/2012)

IX - elaborar publicação eletrônica de dados e assuntos que contribuam para o aprimoramento da atividade jurisdicional; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 330 de 24/04/2012 DJE 25/04/2012)

X - prestar apoio administrativo aos Orientadores Forenses, auxiliando no encaminhamento das dúvidas apresentadas pelos Juízes e na divulgação dos esclarecimentos prestados; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 330 de 24/04/2012 DJE 25/04/2012)

XI - disponibilizar aos Juízes relatórios gerenciais que facilitem o desempenho de suas atividades de gestão, a partir de dados extraídos dos sistemas informatizados do Tribunal de Justiça, segundo parâmetros estabelecidos pelo Corregedor Geral; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 330 de 24/04/2012 DJE 25/04/2012)

XII - planejar, organizar e apoiar a realização de encontros para a construção participativa de indicadores e metas de desempenho específicos para os Juízes do Estado de Pernambuco, observadas as singularidades e a especialização das varas; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 330 de 24/04/2012 DJE 25/04/2012)

XIII - manter atualizados os endereços residenciais e funcionais, telefones e e-mails dos Magistrados; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 330 de 24/04/2012 DJE 25/04/2012)

XIV - desenvolver outras atividades correlatas, que lhes sejam delegadas pelo Corregedor Geral da Justiça ou pelos Juízes Assessores Especiais. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 330 de 24/04/2012 DJE 25/04/2012)

CAPÍTULO IV - DA ASSESSORIA TÉCNICA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA(Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

Art. 240-D. À Assessoria Técnica da CGJ compete: (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

I - prestar assessoria em matéria jurídica ao Corregedor Geral da Justiça, especialmente em matéria de legislação administrativa, à vista das normas e princípios do Direito; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

II - elaborar pareceres jurídicos, despachos e prestar informações legais, em matérias de interesse da Corregedoria Geral da Justiça; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

III - sugerir ao Corregedor Geral da Justiça a edição de atos de caráter normativo; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

IV - distribuir tarefas jurídicas para a Assessoria Técnica Auxiliar da CGJ; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

V - exercer outras atribuições correlatas que lhe sejam delegadas pelo Corregedor-Geral da Justiça. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

CAPÍTULO V - DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Art. 240-E. À Assessoria de Comunicação Social da CGJ compete planejar, coordenar e executar a política de comunicação social da instituição e suas diretrizes, além de: (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

I - promover a divulgação das ações estratégicas da Corregedoria Geral, editando e publicando notícias com observância aos padrões gráficos e editoriais estabelecidos; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

II - assessorar os membros integrantes da Corregedoria Geral em assuntos relativos à comunicação social e no relacionamento com a imprensa; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

III - manter a gestão e a articulação da relação institucional com os veículos de comunicação e a imprensa e as assessorias de comunicação e de imprensa de outros órgãos, especialmente com a do Tribunal de Justiça; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

IV - manter arquivo de matérias, artigos e editoriais de interesse da Corregedoria Geral publicados na imprensa; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

V - promover a publicação e divulgação de informações e notícias voltadas para o público interno da Corregedoria Geral; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

VI - documentar, por meio fotográfico e/ou audiovisual, as solenidades e os eventos de interesse da Corregedoria Geral. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

CAPÍTULO VI - DA ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Art. 240-F. À Assessoria de Tecnologia da Informação da CGJ compete: (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

I - prover a Corregedoria Geral da Justiça com soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação compatíveis com suas necessidades; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

II - auxiliar a Secretaria de Tecnologia da Informação no acompanhamento e na gestão dos projetos relacionados à tecnologia da informação e comunicação garantindo a integração à estratégia do Poder Judiciário; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

III - solicitar atividades para unidades organizacionais da Corregedoria Geral da Justiça, especialmente junto à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, a fim de garantir a realização das providências necessárias para execução dos projetos e serviços da Corregedoria Geral; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

IV - propor e apoiar políticas para fixação, capacitação e atualização tecnológica do pessoal da Corregedoria Geral da Justiça. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

V - exercer outras atribuições correlatas que lhe sejam delegadas pela autoridade competente. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

CAPÍTULO VII - DA ASSESSORIA TÉCNICA AUXILIAR DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA(Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

Art. 240-G. À Assessoria Técnica Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça compete: (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

I - prestar assessoria aos Corregedores Auxiliares e aos órgãos da Corregedoria Geral da Justiça em assuntos específicos, quando haja solicitação ou por determinação do Corregedor-Geral da Justiça; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

II - realizar estudos e pesquisas em matéria sujeita à consideração do Corregedor-Geral, dos Corregedores Auxiliares e da Assessoria Especial; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

III - elaborar pareceres jurídicos, despachos e prestar informações legais, em matérias de interesse das Corregedorias Auxiliares e dos órgãos da Corregedoria Geral da Justiça; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

IV - exercer outras atividades inerentes às suas funções, determinadas pela autoridade competente. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

CAPÍTULO VIII - DA SECRETARIA GERAL DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

Art. 240-H. À Secretaria Geral da Corregedoria Geral da Justiça compete: (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

I - coordenar as atividades político-institucionais do Corregedor; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

II - organizar a agenda de compromissos e o atendimento às partes; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

III - despachar com o Corregedor os processos e correspondências encaminhados ao Gabinete; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

IV - supervisionar a entrada e saída de todos os expedientes enviados ao Corregedor; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

V - coordenar, orientar e supervisionar as atividades da Divisão Administrativa Judiciária; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

VI - exercer outras funções inerentes às suas atividades, que lhe forem determinadas pelo Corregedor Geral. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

§ 1º À Divisão Administrativa Judiciária compete: (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

I - manter controle permanente e atualizado da produtividade dos juízes; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

II - fazer publicar no Diário Oficial do Poder Judiciário do Estado a produtividade dos magistrados; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

III - informar a produtividade dos magistrados em processos de promoção e remoção; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

IV - elaborar, com base nas informações recebidas, as estatísticas de produtividade dos juízes; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

V - identificar as divergências entre as informações mensais e trimestrais, de acordo com a legislação vigente, informando ao Secretário-Geral para as providências cabíveis; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

VI - manter atualizados os endereços residenciais e funcionais, telefones e e-mails dos magistrados; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

VII - manter-se informada da escala de férias dos magistrados; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

VIII - desenvolver outras atividades correlatas, que lhes sejam delegadas pela autoridade competente. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

§ 2º À Seção de Apoio Administrativo compete: (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

I - preparar e expedir toda a correspondência do Corregedor Geral; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

II - colaborar na redação de expedientes afetos às divisões e respectivas seções; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

III - desempenhar internamente as diligências que lhe forem determinadas pelo Secretário-Geral da Corregedoria. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

IV - manter o controle da freqüência dos servidores da Corregedoria; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

V - organizar, controlar e manter atualizado o tombamento dos móveis e materiais permanentes da Corregedoria, adotando medidas para manter a boa ordem das instalações, móveis e equipamentos; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

VI - diligenciar, junto às seções, para que sejam fornecidos os dados necessários à elaboração de relatórios sobre as atividades da Corregedoria; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

VII - prestar assistência direta ao Secretário-Geral da Corregedoria. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

§ 3º À Seção de Estatística compete: (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

I - gerar as estatísticas de produtividade dos juízes; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

II - elaborar mapas de controle trimestrais, para publicação no Diário Oficial do Poder Judiciário do Estado; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

III - gerar relatórios de produtividade, periodicamente; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

IV - disponibilizar na internet os formulários mensais, a serem preenchidos pelas comarcas não informatizadas; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

V - emitir listagem trimestral das comarcas que não estão interligadas ao JUDWIN, e que se encontrem em débito com o envio de informações; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

VI - desenvolver outras atividades correlatas, que lhes sejam delegadas pela autoridade competente. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

§ 4º À Seção de Protocolo e Expedição compete: (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

I - receber os processos e correspondências enviados à Corregedoria, registrando-os em ordemcronológica de entrada, especificando a sua origem, o remetente, a data de entrada, o assunto e outros dados que se fizerem necessários, autuando-os, se for o caso, e remetendo-os às unidades respectivas; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

II - conferir as peças dos processos e documentos recebidos para início de tramitação; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

III - informar aos interessados sobre a tramitação dos processos e expedientes em curso na Corregedoria, salvo se de natureza sigilosa; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

IV - manter atualizado o banco de dados de todos os processos e documentos em andamento na Corregedoria; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

V - manter organizados e atualizados os livros, pastas e arquivos afetos aos seus serviços; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

VI - prestar atendimento e informações ao público, orientando e encaminhando as pessoas aos outros setores da Corregedoria; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

VII - responsabilizar-se pelos serviços de entrega das correspondências para os Correios, mantendo arquivados os comprovantes de entrega; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

VIII - exercer outras funções inerentes às suas atividades. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

~~§ 5º À Central de Atendimento compete: (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)~~

§ 5º À Seção de Buscas de Atos Judiciais e Extrajudiciais compete: (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 312, de 22/08/2011 DJE 26/08/2011)

~~I - atender ao público em geral, fornecendo orientação e informações com urbanidade e brevidade; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)~~

I - promover buscas de atos judiciais e extrajudiciais em geral a pedido de autoridades com jurisdição diferentes, por intermédio da Corregedoria Geral, perante os serviços judiciais e extrajudiciais do Poder Judiciário estadual;

~~II - protocolar petições e reduzir a termo as reclamações ofertadas contra magistrados, servidores e delegatários do Serviço Notarial e de Registro ou seus prepostos. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)~~

II - auxiliar o Secretário Geral em buscas e pesquisas de documentos e outras informações de interesse administrativo, judicial ou extrajudicial perante os órgãos do Poder Judiciário e outras repartições públicas; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 312, de 22/08/2011 DJE 26/08/2011)

III - exercer outras atividades inerentes às suas funções, determinadas pelo Corregedor ou Secretário

Geral. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 312, de 22/08/2011 DJE 26/08/2011)

§ 6º À Central de Atendimento compete: (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 312, de 22/08/2011 DJE 26/08/2011)

I - atender ao público em geral, fornecendo orientação e informações com urbanidade e brevidade; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 312, de 22/08/2011 DJE 26/08/2011)

II - protocolar petições e reduzir a termo as reclamações ofertadas contra magistrados, servidores e delegatários do Serviço Notarial e de Registro ou seus prepostos. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 312, de 22/08/2011 DJE 26/08/2011)

CAPÍTULO IX - DA SECRETARIA JUDICIÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA(Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

Art. 240-I. À Secretaria Judiciária da Corregedoria Geral da Justiça compete: (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

I - manter o controle dos processos e expedientes remetidos ao Corregedor Geral e aos Corregedores Auxiliares, dentro dos prazos legais; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

II - elaborar correspondências, relatórios e outros expedientes administrativos e judiciários, bem como expedir certidões e prestar informações sobre processos administrativos disciplinares e outros procedimentos; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

III - desenvolver outras atividades correlatas que lhes sejam delegadas pela autoridade competente. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

CAPÍTULO X (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

Art. 240-J. Às Corregedorias Auxiliares compete: (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

I - orientar, fiscalizar e promover a disciplina dos Serviços Judiciais e Extrajudiciais, bem como dos demais serviços auxiliares do primeiro e do segundo graus do Poder Judiciário do Estado dePernambuco; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

II - realizar correições e orientar inspeções, na forma prevista em normas internas da Corregedoria Geral da Justiça; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

III - proceder à instrução de sindicância, procedimento prévio, inquérito administrativo ou, por delegação do Tribunal de Justiça, de ação penal originária; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

IV - redigir minutas de provimentos, circulares e portarias sobre questão jurídica ou objeto de serviço, para aprimoramento dos serviços forenses e cartorários; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

V - assessorar e representar o Corregedor Geral nos assuntos administrativos de orientação e disciplina; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

VI - representar o Corregedor Geral nas solenidades e atos oficiais; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

VII - orientar os juízes em estágio probatório; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

VIII - requisitar aos juízes e aos serventuários informações sobre processos e dados das comarcas, unidades judiciárias, serventias do serviço extrajudicial ou serviços auxiliares do Tribunal de Justiça; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

IX - exercer inspeção permanente em autos e expedientes do foro judicial e extrajudicial, apontando erros, falhas, irregularidades e omissões, conforme disposto nas normas internas da Corregedoria Geral da Justiça; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

X - requisitar certidões, diligências, informações ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao desempenho da função que lhe for delegada pelo Corregedor Geral; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

XI - elaborar relatórios das correições e inspeções realizadas, acompanhadas de informações sobre as condições das instalações físicas e materiais do fórum ou vara, e submeter à aprovação do Corregedor Geral; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

XII - executar outras atividades correlatas, delegadas pelo Corregedor-Geral. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

§ 1º A Corregedoria Auxiliar da 1ª Entrância exerce suas funções institucionais no âmbito das Comarcas da 1ª Entrância. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

§ 2º A Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância exerce suas funções institucionais no âmbito das Comarcas da 2ª Entrância. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

§ 3º A Corregedoria Auxiliar da 3ª Entrância exerce suas funções institucionais no âmbito da Comarca da Capital. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

§ 4º À Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial também compete prestar assessoramento ao Corregedor-Geral da Justiça, no âmbito da atividade regulatória e normativa das atividades notariais e registrais. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

§ 5º São atribuições das Assessorias Técnicas Auxiliares das Corregedorias Auxiliares: (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

I - prestar assessoria direta ao Corregedor Auxiliar em assuntos específicos; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

II - realizar estudos e pesquisas em matéria sujeita à consideração do Corregedor Auxiliar; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

III - elaborar pareceres jurídicos, despachos e prestar informações legais, em matérias de interesse do Corregedor Auxiliar; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

IV - exercer outras atividades inerentes às suas funções, determinadas pelo Corregedor Auxiliar. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

§ 6º São atribuições das Seções de Apoio à Atividade Correicional das Corregedorias Auxiliares: (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

I - assessorar o Corregedor Auxiliar nos trabalhos de correição, inspeção, levantamentos e visitas aos serviços judiciais e extrajudiciais; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

II - elaborar correspondências, relatórios e outros expedientes administrativos determinados pelo Corregedor Auxiliar; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

III - executar internamente outros serviços que o Corregedor Auxiliar determinar. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

§ 7º São atribuições da Seção de Movimentação Interna e Processamento de Informações das Corregedorias Auxiliares: (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

I - manter o controle dos processos e expedientes remetidos ao Corregedor Auxiliar, dentro dos prazos legais; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

II - elaborar relatórios e outros expedientes, expedir certidões e prestar informações sobre processos administrativos disciplinares; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

III - desenvolver outras atividades correlatas que lhes sejam delegadas pelo Corregedor Auxiliar. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

CAPÍTULO XI - DA AUDITORIA DE INSPEÇÃO(Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

Art. 240-K. À Auditoria de Inspeção compete: (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

I - inspecionar e fiscalizar, sob a direção do Corregedor-Geral da Justiça e dos Juízes Corregedores Auxiliares, os serviços judiciais e extrajudiciais do Estado de Pernambuco no que tange ao cumprimento da lei e das normas internas editadas pelo Poder Judiciário, especialmente durante a realização das correições gerais e parciais; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

~~II - fiscalizar permanentemente a regularidade da cobrança e do recolhimento de custas, taxas e emolumentos, bem como dos recursos destinados ao FERC-PE e ao Poder Judiciário, em estreita colaboração com a Controladoria do Tribunal de Justiça na consecução de seus fins institucionais; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)~~

II - fiscalizar permanentemente a regularidade da cobrança e do recolhimento de custas, taxas e emolumentos, bem como dos recursos destinados ao FERC-PE e ao Poder Judiciário, em estreita colaboração com a Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça na consecução de seus fins institucionais; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 446, de 02/02/2021 DJE 04/02/2021)

III - manter os Juízes Corregedores Auxiliares informados do resultado das inspeções e correições, a fim de que estes possam adotar as providências cabíveis em cada caso, inclusive para fins de orientação a magistrados, servidores, agentes delegatários e auxiliares do serviço judicial e extrajudicial; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

IV - executar as determinações do Corregedor-Geral, dos Juízes Corregedores Auxiliares e da Comissão Estadual Judiciária de Adoção,no cumprimento de suas funções institucionais; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

V - lavrar, com autorização do Corregedor Geral ou dos Corregedores Auxiliares, auto de infração, quando constatada, nas inspeções e correições, a ocorrência de ato infracional praticado por servidores, agentes delegatários e seus auxiliares no exercício ou em razão de suas funções institucionais; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

VI - exercer outras atribuições definidas pelo Corregedor-Geral da Justiça. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

§ 1º À Chefia da Auditoria de Inspeção compete: (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

I - chefiar e coordenar, no âmbito administrativo, os Auditores de Inspeção, a fim de manter a sua disciplina interna e a uniformidade de sua atuação institucional sob a direção dos Juízes Corregedores Auxiliares; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

II - representar os Auditores de Inspeção perante o Corregedor-Geral nos assuntos de ordem administrativa e disciplinar; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

III - auxiliar o Corregedor-Geral e os Juízes Corregedores Auxiliares na formação e na coordenação de equipes de inspeção, inclusive nos trabalhos de correição geral e parcial; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

IV - formular estudos e propor providências administrativas e institucionais com a finalidade de aperfeiçoar os trabalhos desenvolvidos pela Auditoria de Inspeção, inclusive no que diz respeito à formação e à capacitação profissional dos Auditores; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

V - planejar e elaborar o cronograma das inspeções e os deslocamentos dos Auditores, com aprovação prévia do Corregedor-Geral; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

VI - exercer outras atribuições conferidas pelo Corregedor-Geral da Justiça. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

§ 2º À Secretaria da Auditoria compete secretariar e dar apoio administrativo ao Chefe da Auditoria de Inspeção. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

§ 3º Às Seções Cível e da Fazenda Pública, Criminal e da Infância e Juventude e dos Juizados e das Unidades Jurisdicionais Especiais competem, prioritariamente, promover inspeções no âmbito das unidades jurisdicionais respectivas. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

§ 4º À Seção Especial do Serviço Administrativo compete, prioritariamente, promover inspeções no âmbito das unidades e dos serviços administrativos do primeiro e do segundo graus do Poder Judiciário estadual. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

§ 5º À Seção Especial do Serviço Extrajudicial compete, prioritariamente, promover inspeções no âmbito das unidades dos serviços notariais e de registro do Estado de Pernambuco. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

§ 6ª À Seção Especial de Avaliação da Produtividade das Unidades Judiciárias compete, prioritariamente, promover inspeções nos relatórios constantes do sistema informatizado ou encaminhados pelos responsáveis, confrontando os dados apurados com a realidade das respectivas unidades judiciárias, a fim de verificar a sua regularidade e avaliar a produtividade dos seus magistrados e servidores, inclusive fazendo o comparativo em relação às demais unidades similares e a sua adequação com as metas estabelecidas pelo Tribunal de Justiça e pelo Conselho Nacional de Justiça. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

CAPÍTULO XII - DO CENTRO DE ORIENTAÇÃO FORENSE (COF) (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 330 de 24/04/2012 DJE 25/04/2012)

Art. 240-L. Ao Centro de Orientação Forense (COF) compete, através dos magistrados designados, compartilhar conhecimentos com os juízes, orientando-os no exercício da atividade jurisdicional e esclarecendo as dúvidas que por eles lhe forem encaminhadas (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 330 de 24/04/2012 DJE 25/04/2012)

TÍTULO IV - DA VICE-PRESIDÊNCIA (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)

Art. 240-M À Vice-Presidência do Tribunal de Justiça compete: (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)

I - substituir o Presidente em suas férias, licenças e impedimentos ocasionais; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)

II - decidir pedidos de livramento condicional e incidentes em processos de indulto, anistia ou graça de apenados que detenham a prerrogativa de julgamento pelo tribunal; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)

III - proferir despacho em recurso especial e em recurso extraordinário, decidindo de sua admissibilidade, e processar o respectivo agravo quando inadmitido o recurso; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)

IV - relatar os projetos de resolução, instrução normativa, decreto judiciário, lei complementar ou lei ordinária, quando não couber ao Presidente fazê-lo; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)

V - indicar ao Presidente juízes da Capital para assessorá-lo; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)

VI - exercer as atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)

VII - despachar petições de recurso ordinário em habeas corpus e mandados de segurança; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)

VIII - apreciar renúncia, deserção e homologar pedido de desistência de recurso extraordinário ou especial; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)

IX - decidir os incidentes de execução de pena em processos penais da competência originária do tribunal. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)

Art. 240-N À Assessoria Especial da Vice-Presidência compete assessorar a Vice-Presidência do Tribunal de Justiça no desempenho de suas atribuições e competências, além de: I - desenvolver estudos e projetos em matéria de direito, visando à melhoria do desempenho das atividades judiciárias; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)

II - opinar, propor e elaborar minutas de atos administrativos de competência da Vice-Presidência; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)

III - auxiliar o Vice-Presidente do Tribunal de Justiça nos processos que transitam em seu gabinete; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)

IV - minutar despachos dos processos judiciais de competência da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)

V - supervisionar as atividades de gerenciamento dos processos submetidos à sistemática da repercussão geral e dos recursos repetitivos; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)

~~Parágrafo único. São atribuições do Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos: (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~

§ 1º São atribuições do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP): (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 403, de 12/07/2017 DJE 13/07/2017)

~~I - indicar e manter atualizados os dados, tais como nome, telefone e correio eletrônico, do responsável pelo contato com o Supremo Tribunal Federal e com o Superior Tribunal de Justiça, no que diz respeito à sistemática da repercussão geral e dos recursos repetitivos; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~

I - informar ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e manter na página do Tribunal na internet dados atualizados de seus integrantes, tais como nome, telefone e e - mail , com a principal finalidade de permitir a integração entre os tribunais do país, bem como enviar esses dados, observadas as competências constitucionais, ao Supremo Tribunal Federal (STF) ou ao Superior Tribunal de Justiça (STJ); (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 403, de 12/07/2017 DJE 13/07/2017)

~~II - uniformizar o gerenciamento dos processos submetidos à sistemática da repercussão geral e dos recursos repetitivos; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~

II - uniformizar o gerenciamento dos procedimentos administrativos decorrentes da aplicação da repercussão geral, de julgamentos de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 403, de 12/07/2017 DJE 13/07/2017)

~~III - monitorar os recursos dirigidos ao Supremo Tribunal Federal ou ao Superior Tribunal de Justiça, a fim de identificar controvérsias e subsidiar a seleção, pelo órgão competente, de 1 (um) ou mais recursos representativos da controvérsia; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~

III - acompanhar os processos submetidos à técnica dos casos repetitivos e da assunção de competência em todas as suas fases, alimentando o banco de dados nacional do CNJ com informações da repercussão geral, dos casos repetitivos e dos incidentes de assunção de competência; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 403, de 12/07/2017 DJE 13/07/2017)

~~IV - manter e disponibilizar dados atualizados sobre os recursos sobrestados no Tribunal, identificando o acervo a partir do tema e do recurso paradigma conforme a classificação realizada pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~

IV - controlar os dados referentes aos grupos de representativos de controvérsias enviados às Cortes Superiores, bem como disponibilizar informações para as áreas técnicas do TJPE quanto à alteração da situação do grupo, inclusive se admitido como Controvérsia ou Tema, conforme o tribunal superior, alimentando o banco nacional de dados do CNJ; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 403, de 12/07/2017 DJE 13/07/2017)

~~V - auxiliar os órgãos julgadores na gestão do acervo sobrestado; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~

V - acompanhar a tramitação dos recursos selecionados pelo Tribunal como representativos da controvérsia encaminhados aos Tribunais Superiores (art. 1.036, §1º, do CPC), a fim de subsidiar a atividade dos órgãos jurisdicionais competentes pelo juízo de admissibilidade e pelo sobrestamento de feitos, alimentando o banco nacional de dados do CNJ; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 403, de 12/07/2017 DJE 13/07/2017)

~~VI - informar a publicação dos acórdãos dos recursos paradigmas e assegurar o encaminhamento dos processos sobrestados ao órgão julgador competente, para as providências previstas no § 3º do art. 543-B e nos incisos I e II do § 7º do art. 543-C do CPC; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~

VI - auxiliar os órgãos julgadores na gestão do acervo sobrestado; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 403, de 12/07/2017 DJE 13/07/2017)

~~VII - receber e compilar os dados referentes aos recursos sobrestados nas Turmas e Colégios Recursais e nos Juízos de Execução Fiscal; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~

VII - manter, disponibilizar e alimentar o banco nacional de dados do CNJ, com informações atualizadas sobre os processos sobrestados no estado, bem como nas turmas e colégios recursais e nos juízos de

execução fiscal, identificando o acervo a partir do tema de repercussão geral ou de repetitivos, ou de incidente de resolução de demandas repetitivas e do processo paradigma, conforme a classificação realizada pelos tribunais superiores e pelo TJPE; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 403, de 12/07/2017 DJE 13/07/2017)

~~VIII - elaborar, trimestralmente, relatório quantitativo dos recursos sobrestados no Tribunal, bem como daqueles sobrestados nas Turmas e Colégios Recursais e nos Juízos de Execução Fiscal, o qual deverá conter a respectiva vinculação aos temas e recursos paradigmas no Supremo Tribunal Federal e no Superior Tribunal de Justiça. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)~~

VIII - informar a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos dos paradigmas, bem como as desafetações sem substituição de seus temas, para os fins dos arts. 985, 1.035, § 8º, 1.039, 1.040, 1.041, do CPC; (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 403, de 12/07/2017 DJE 13/07/2017)

IX - receber e compilar os dados referentes aos recursos sobrestados no estado, bem como nas turmas e colégios recursais e nos juízos de execução fiscal; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 403, de 12/07/2017 DJE 13/07/2017)

X - informar ao NUGEP do CNJ a existência de processos com possibilidade de gestão perante empresas, públicas e privadas, bem como agências reguladores de serviços públicos, para implementação de práticas autocompositivas, nos termos do art. 6º, inciso VII, da Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, do CNJ. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 403, de 12/07/2017 DJE 13/07/2017)

§ 2º O NUGEP será constituído por, no mínimo, 4 (quatro) servidores, dos quais pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) devem integrar, de forma efetiva, o quadro do TJPE e possuir graduação em direito. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 403, de 12/07/2017 DJE 13/07/2017)

§ 3º Cabe ao NUGEP encaminhar ao menos um de seus integrantes para representá-lo nos eventos promovidos pelo STF, pelo CNJ ou pelo STJ com o objetivo de discutir os institutos referentes à repercussão geral, aos casos repetitivos e aos incidentes de assunção de competência. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 403, de 12/07/2017 DJE 13/07/2017)

Art. 240-O À Secretaria Geral da Vice-Presidência compete, além das atribuições previstas no Anexo Único da Lei 14.149/2010: (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)

I - zelar pela guarda e o controle do acervo dos recursos excepcionais enquanto pendentes de juízo de admissibilidade no Gabinete da Vice-Presidência, especialmente os sobrestados ou suspensos, que devem ser arquivados provisoriamente e em destaque; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)

II - exercer outras atribuições próprias de secretaria das demais unidades jurisdicionais no âmbito do juízo de admissibilidade recursal, desde que lhe sejam atribuídas pelo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)

Parágrafo único. São atribuições do Gabinete da Vice-Presidência: (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)

I - coordenar e a supervisionar as atividades do gabinete da Vice-Presidência; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)

II - planejar supervisionar, coordenar e fiscalizar os serviços do Gabinete exercendo as funções de sua competência; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)

III - executar e fazer cumprir ordens e instruções de caráter geral determinadas pelo Desembargador Vice-Presidente; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)

IV - abrir a correspondência oficial do Vice-Presidente, analisando, preparando ou distribuindo papéis e processos; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)

V - representar o Vice-Presidente em solenidades, sempre que por este for determinado; (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)

VI - fornecer ao Vice-Presidente os esclarecimentos necessários ao despacho de petições ou à solução de problemas administrativos. (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)

PARTE IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 241 - Os órgãos consultivos e de assessoria à Presidência, a Diretoria Geral, as Secretarias Executivas, as Assessorias e as Diretorias são geridos pelos ocupantes do quadro de cargos de provimento em comissão da instituição.

~~§ 1º - A Assessoria Especial da Presidência é composta por magistrados convocados pelo Presidente do Tribunal de Justiça.~~

~~§ 1º A Assessoria Especial da Presidência e da Corregedoria Geral da Justiça é composta por magistrados convocados pelo Presidente do Tribunal de Justiça e pelo Corregedor-Geral da Justiça, respectivamente. (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)~~

§ 1º A Assessoria Especial da Presidência, da Vice-Presidência e da Corregedoria Geral da Justiça é composta por magistrados convocados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, pelo Vice-Presidente e pelo Corregedor-Geral da Justiça, respectivamente. (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)

§ 2º - O Comitê Gestor do Projeto Processo Judicial Eletrônico é coordenado por um juiz Auxiliar da Presidência.

§ 3º - A Assistência Policial Militar e Civil é coordenada por um Oficial Superior da Polícia Militar do Estado de Pernambuco.

§ 4º - A Diretoria do Foro de cada comarca é exercida por seu Juiz titular ou, em comarcas com mais de uma vara, por magistrado indicado pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

~~§ 5º - As funções de Coordenadores dos Juizados Especiais, da Infância e Juventude, das Centrais de Conciliação, Mediação e Arbitragem e do Serviço Voluntário são privativas de magistrado~~.

§ 5º As funções de Coordenadores dos Juizados Especiais, da Infância e Juventude e das Centrais de Conciliação, Mediação e Arbitragem são privativas de magistrados. (Alterado pelo art. 1º da Resolução nº 347, de 18/12/2012 DJE 15/012013)

§ 6º - A função de Ouvidor Judicial é privativa de Desembargador que esteja no pleno exercício de suas funções judicantes.

§ 7º - A Comissão Permanente de Licitação é composta por membros designados pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

§ 8º O Comitê Estadual da Conciliação será integrado pelos seguintes membros: (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

I - Coordenador Geral das Centrais de Conciliação, Mediação e Arbitragem, que será o seu Presidente; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

II - Coordenador Geral dos Juizados Especiais, que será o seu Vice-Presidente; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

III - Coordenador do Serviço Voluntário; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

IV - Juiz Assessor Especial da Presidência do Tribunal de Justiça; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

V - Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

VI - Juiz Diretor do Foro da Comarca da Capital; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

VII - Assessor de Comunicação Social; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

VIII - Secretário Judiciário; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

IX - Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

X - Diretor de Infraestrutura; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

XI - Chefe da Assistência Policial Militar e Civil; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

XII - Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado de Pernambuco - ESMAPE. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

§ 9º Serão convidados para integrar o Comitê Estadual da Conciliação os representantes da Procuradoria Geral da Justiça (Ministério Público), da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Pernambuco, da Procuradoria Geral do Estado e da Defensoria Pública Estadual. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

§ 10. Os Juízes Corregedores Auxiliares e os Juízes Membros da Comissão Estadual Judiciária de Adoção - CEJA serão obrigatoriamente Juízes de Direito da mais elevada entrância, indicados pelo Corregedor-Geral da Justiça, ouvido o Tribunal de Justiça. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

§ 11. As correições gerais, parciais, ordinárias e extraordinárias serão realizadas por Corregedor com o auxílio dos Auditores de Inspeção, segundo cronograma anualmente estabelecido ou por determinação do Corregedor Geral da Justiça. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

§ 12. As Inspeções serão realizadas por Auditores de Inspeção, acompanhados por Corregedor ou mediante ordem de serviço Expressa subscrita pelo Corregedor Geral ou, na sua falta, por Corregedor Auxiliar. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

§ 13. O deslocamento de Corregedor Auxiliar e Auditor de Inspeção para outra comarca fora da Capital dar-se-á segundo cronograma previamente aprovado pelo Corregedor-Geral, desde que haja disponibilidade orçamentária. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

§ 14. O Corregedor Auxiliar deslocar-se-á para outra comarca somente para: (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

I - presidir ou promover correições; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

II - instruir ação penal originária por delegação de tribunal, procedimento prévio ou processoadministrativo disciplinar, quando não for conveniente fazê-lo na própria Corregedoria; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

III - excepcionalmente, demonstrada a necessidade em cada caso, chefiar os Auditores nas Inspeções. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 303, de 28/02/2011 DJE 02/03/2011)

§15. O Centro de Orientação Forense (COF) será integrado por Juízes e Desembargadores designados pelo Corregedor Geral da Justiça, que atuarão sem prejuízo do exercício da função jurisdicional ou administrativa. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 330 de 24/04/2012 DJE 25/04/2012)

Art. 242 - A cada servidor responsável pela chefia de um Núcleo ou Gerência será atribuída uma função gratificada símbolo FGJ-1.

Art. 243 - A cada servidor responsável pela chefia de uma Unidade será atribuída função gratificada símbolo FGJ-2.

Art. 244 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 245 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução TJPE nº 238, de 29/05/2008.

Desembargador JOSÉ FERNANDES DE LEMOS

Presidente

(Resolução unanimemente aprovada na Sessão Ordinária da Corte Especial do dia 08/11/2010)

(Republicada por haver saído com incorreções no DJe de 07.12.2010)

Este texto não substitui o publicado no DJE 03/01/2011 p.06-93